SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3517

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 072/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 14 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 072/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 14 DE JULHO DE 2023

ALTERA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Assembleia aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO,**

Artigo 1º - Ficam acrescidos os incisos XIX e XX na Cláusula Primeira do Contrato de Consórcio do CISAN Central/RO, que passam a ter as seguintes redações:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPITULO ÚNICO
DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA -.....

[...]

XIX - O **MUNICIPIO DE JARU/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02, Fone (69) 3521-1384, CEP 76.890-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. João Gonçalves Silva Junior;

XX - O **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 63.787.071/0001-04, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, Fone (69) 99366-5522, CEP 76.926-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Evaldo Duarte Antônio.

Artigo 2º - Fica acrescido o Parágrafo 6º na Cláusula Primeira do Contrato de Consórcio do CISAN Central/RO, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA -.....

[...]

§6º - O MUNICÍPIO DE JARU/RO e o MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, elencados nos incisos XIX e XX da Cláusula Primeira tem o seu consorciamento integral no Contrato de Consórcio do CISAN Central/RO, podendo exercer o direito à voz e voto em deliberações.

Artigo 3º - Essa Resolução Normativa entra em vigor após a ratificação pelos Municípios Consorciados, revogando demais disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:9D0C8A0E

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

Aos Quatorze (14) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023), no Auditório do SEBRAE, no município de Ariquemes/RO, às nove horas e quarenta e quatro minutos (09h44min), deu-se início a **Segunda Assembleia Extraordinária do exercício de dois mil e vinte e três (2023)**, quando o Superintendente do CISAN Central/RO **Sr. Walleson Jordão**, cumprimentando os presentes, conferindo o quórum regimental com o registro de presença dos representantes dos treze (13) municípios consorciados, entre eles: **Cristiane Santos Oliveira,** preposto, representando o Município de Alto Paraíso; **Vilmar Ferreira,** preposto, representando o Município de Ariquemes; **Adelson Ribeiro Godinho,** preposto, representando o Município de Buritis; **Jose Antônio da Luz,** preposto, representando o Município de Cacaulândia, **Catieli Oliveira de Sousa,** preposto, representando o Município de Campo Novo de Rondônia; **João Becker**, Prefeito, representando o Município de Cujubim; **Gilmar Tomaz de Souza,** Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira; **Reginaldo de Lima,** preposto, representando o Município de Machadinho D´Oeste; **Jonis Orlando Caldato,** preposto, representando o Município de Monte Negro; **Evandro Epifânio de Farias**, Prefeito do Município de Rio Crespo; **Fabiana Patrícia Silva**, preposto, representando o Município de Itapuã do Oeste; **Alex Pinheiro dos Reis**, preposto, representando o Município de Theobroma, e, **Marcelo Alves de Lima**, preposto, representando o Município de Vale do Anari, Registrado a ausência do representante do município de: Ouro Preto do Oeste. E o Registro de presença dos representantes dos dois (2) municípios conveniados: **Cleverson Barbosa,** preposto, representando o Município de Jaru e **Evaldo Duarte Antônio,** Prefeito do Município de Mirante da Serra. Diante do quórum necessário para a abertura oficial dessa assembleia extraordinária, o Superintendente declarou aberta essa solenidade. Após foi dado a palavra ao Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Rio Crespo **Evandro Epifânio de Farias**, que procedeu com o agradecimento pela presença de todos em nome dos Senhores Prefeitos presentes e os servidores do CISAN Central/RO, em nome do Superintendente Walleson. Em seguida passou-se a pauta da ordem do dia: **(I) – Apreciação, discussão e votação da Resolução Normativa Nº 072/2023, que Altera o Contrato de Consócio Público do CISAN Central/RO, a fim de incluir o Município de Jaru/RO e o Município de Mirante da Serra/RO, como municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).** O Superintendente Walleson fez a leitura da Resolução nº 72/2023, após a explanação dessa matéria foi colocado em discussão e votação pelos representantes legais presentes. Submetido a votação, por unanimidade, foi aprovado a Resolução Nº 072/2023, onde altera o contrato de consórcio público do consórcio intermunicipal de saneamento da região central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO) para o fim de incluir o Município de Jaru/RO e o Município de Mirante da Serra/RO como municípios consorciados. Em seguida passou a palavra para o Presidente do Consórcio para fazer o encerramento, então o Presidente do Consorcio deu as boas-vindas aos Municípios de Jaru e Mirante da Serra, enfatizou que é um município importante para o consórcio e que tem muito a contribuir para o desenvolvimento do CISAN Central/RO, por fim agradeceu a presença de todos nessa solenidade. Não havendo mais matérias a serem discutidas e votadas, as 10h30min deu por encerrado essa Segunda Assembleia Extraordinária do ano de 2023, delegando a mim, **Jeanne Gomes dos Santos**, o devido encerramento dessa lavratura da ata, a qual foi redigida, lida e aprovada as decisões nela registrada, que tiveram os votos de todos os Consorciados que se fizeram presentes, inserindo a esta ata a lista de presença dos participantes, carta de preposição, resolução, que são peças indissociáveis a essa ata, que vai assinada por mim Jeanne Gomes dos Santos, pelo Superintendente Walleson Higor Correa Jordão, pelo Presidente Evandro Epifânio de Faria e demais presentes. Nada mais.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO
Superintendente

JEANNE GOMES DOS SANTOS
Secretária da Assembleia

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:D7E6BA4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº90/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº90/2023
Processo Licitatório nº 844/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **R**egistro de preço para uma possível e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAGMA, SEMIE, e SEMEC por um período de 12 (doze) meses.
O valor estimado da licitação e de **R$563.284,01**
Data da abertura e início da disputa: **01/08/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO,14/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D1129314

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº73/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº73/2023
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** aquisição de Equipamentos médico-hospitalares e Materiais Permanentes – mobiliário - para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS - do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/ RO**.** valor estimado da licitação e de R$30.550,76. Data da abertura e disputa: **01/08/2023 as 12h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta

Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/07/2023

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4444510E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 064/2023.

DO OBJETO:
A Secretária Municipal de Obras- SEMOB de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para**despesa de material consumo e mão de obra com (peças e serviços) mecânicas a serem utilizadas na 6ª revisão DE 60.000 KM – L200 TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: RSZ4E80-RO BRANCO FUJI, CHASSI Nº 93XSYKL1TNCM47745, programada durante o período de garantia de fábrica do veículo, havendo portando a necessidade de se proceder a revisão obrigatória pelo fabricante, que pertence a frota deste Gabinete.

DA JUSTIFICATIVA:
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:
O preço GLOBAL desta revisão é de**R$: 10.944,62**(dez mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**SENDO R$9.404,62**(nove mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) para aquisição de peças de revisão e**R$1.540,00**(mil quinhentos e quarenta reais) para serviços de mão de obra.Informo ainda que por motivo de garantia do motor as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária autorizada da Marca;**MITSUBISHI MOTORS,portadora do CNPJ n. º 35.266.554/0001-10**, localizada na AV. Governador Jorge Teixeira, Nº 786 – Bairro Centro - Porto Velho-RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14 de Julho de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E5F9F649

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RECEPÇÃO DE SERVIDOR Nº 242/2023

PORTARIA Nº 242/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de julho de 2023.

RECEPCIONA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR ANDRÉ GALEANO DE OLIVEIRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º-RECEPCIONAR, COM ÔNUS INTEGRALpara o Município de Alto Alegre dos Parecis, o servidor público municipal pertencente a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, Senhor André Galeano de Oliveira,ocupante do cargo efetivo deAssistente Admistrativopara prestar serviços na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, neste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º. -O período da cedência será de 11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogada automaticamente ou a pedido das partes interessadas.
Art. 3ºA presente recepção de cedência poderá ser rescindida a qualquer tempo, em homenagem aos princípios gerais norteadores da Administração Pública a que alude o*caput*do art. 37 da CF/88.
§1º.O efeito financeiro só poderá ser a partir de 11/07/2023, tendo em vista que o servidor só foi recepcionado a partir desta data, o recolhimento dos encargos sociais deverá ser efetuado para o Instituto e Previdência do município de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
§2º.O efeito jurídico da recepção será a partir de 11/07/2023.

Art. 4º -As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Finanças e Administração deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 11 de julho de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E37FB2F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº243/2023

PORTARIA Nº 243/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de julho de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E ZEQUIAS SILVA DIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,inscrita no CPF nº 815.926.712-61comoGESTOR DE CONTRATOeZEQUIAS SILVA DIAS,inscrito no CPF nº009.133.962-65, comoFISCAL DE CONTRATONº 007/PGM/2023, que trata sobre a contratação de empresa especializada em serviços de horas máquina - motoniveladora, processo 010/SEMURB/2022 - em favor da EmpresaL.G COMERCIO E SERVIÇO LTDA,inscrita no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:95CD434D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 178/GP, 14 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº. 178/GP, 14 de julho de 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-

SEMUSA/2022 realizado conforme Edital nº. 002/2022, e dá outras providências."

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que o Edital do Processo Seletivo 002/2022, previa que sua validade era de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 2.1;
Considerando que a homologação ocorreu na data de 15 de julho de 2022;
Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de julho de 2023, a validade do Processo seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022 realizado conforme Edital nº. 002/2022, para todos os cargos que foram objeto deste certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 14 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D9F483B8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 CONTRATO Nº. 047/PGM/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 14/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI - PIN TEC; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 14/11/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 757/SEMUSA/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.2082, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 371; **Valor Global**: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1388, de 12/07/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Adriel Pinto Vieira.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:301470A9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº. 035/PGM/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 14/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Sr. Waldemar Bellei; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14/01/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 630/SEMURB/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1220002.2038, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 149; **Valor Global**: 6.000,00 (seis mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1848, de 14/07/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sr. Waldemar Bellei.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9EC2AD10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CONVOCAÇÃO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão eletrônico nº 040/2023, cujo objeto; "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (produtos de panificação – tipo: pão francês, pão branco caseiro e bolos alimentícios) para o Café da Manhã dos pacientes internos e os colaboradores dos outros departamentos, assim atendendo à demanda do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Básica do município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses", **no dia 19 de julho de 2023 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** portal **www.licitanet.com.br**, devido a desclassificação da Empresa MARCOS LEME DOMINGUES. O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 14 de Julho de 2022.

ELIENE SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:38FD3F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 033/PJM/2023

CONTRATO Nº 033/PJM/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41327490 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Planejamento, a Sra. **MONICA CRISTINA DA SILVA FERNADES**, portadora da carteira de identidade nº 149.4790 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 804.327.602-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 08.593.703/0001-82, sediada no endereço Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Centro, no município de Ji-Paraná/RO, 76900-047, neste ato representado pelo proprietário, Senhor **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 276.825.282-49, residente na Avenida Ji – Paraná, n°1190, Bairro

Urupá, CEP: 76.900-176, na cidade de Ji-Paraná/RO doravante denominada **CONTRATADA**, através do Processo Administrativo 1-660/SEMPLAN/2023, estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por meio da ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA nº 001/2022, Processo Administrativo de nº 2022/29541, Concorrência Pública 001/2022, da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para **CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS**. Tais como Confecção de desenhos, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, medição, demarcação, levantamento topográfico e confecção de plantas e perfis atendendo assim as exigências dos órgãos financiadores e Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do governo federal, estadual e por execução direta, com emissão de medição parcial, emissão de termo de recebimentos provisórios e definitivos para atender a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, em conformidade com o Processo Administrativo 1-660/SEMPLAN/2023.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá ter no seu quadro de colaboradores: Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista, Arquiteto, Topógrafo e Engenheiro Civil nas suas mais diversas especializações.

Parágrafo Segundo - Todos os projetos serão executados nas dependências da contratada.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá comparecer ao município para visita técnica sempre que convocado.

Parágrafo Quarto - Todos os custos de plotagem, arquivo eletrônico, impressões, encaminhamentos, entre outros, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Os projetos solicitados deverão ser concluídos em no máximo 30 (trinta) dias, salvo os casos excepcionais, que exigem notoriamente maior lapso temporal para sua perfeita execução.

Parágrafo Sexto - As dependências da CONTRATADA deverão estar em pleno funcionamento, para atendimento nos horários comerciais de segunda-feira a sexta-feira, e, estendendo-o aos sábados, domingos e feriados por email e telefones.

Parágrafo Sétimo - Quaisquer dúvidas solicitadas por correio eletrônico ou email, as respostas deverão ser enviadas em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Oitavo - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA deverá comparecer "*in loco*" com o devido profissional capacitado.

Parágrafo Nono – Os projetos somente serão elaborados, após solicitação expressa das Secretárias intervenientes, com autorização do Chefe do Executivo.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor do presente contrato é de **R$ 472.262,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais).**

Parágrafo Primeiro - Os valores devidos de cada Projeto executado, será calculado de acordo com o espelho do empenho dos valores individualizados, que segue em anexo

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira- O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados o(s) serviço(s) realizados e comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado: Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual; Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais; Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão de Ações de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (1º grau); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa; Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pela comissão de recebimento.

Parágrafo primeiro – A comissão de fiscalização, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Cláusula Quarta - O prazo da prestação dos serviços será por um período de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Art. 57, § 1º, Inciso II, c/c o § 4º, da Lei 8.666/93).

DO PRAZO DE INÍCIO
Clausula Quinta - O prazo estabelecido para início dos trabalhos será a partir da data de publicação do Termo Contratual.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Sexta- A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos, taxas e despesas com pessoal.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer danos com os referidos serviços que serão executados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será responsabilizada Civil e Criminalmente por eventuais erros na elaboração dos projetos.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sétima - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.000 – Gestão de Políticas de Administração.
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha 227.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava - Os serviços serão executados em conformidade com projeto básico executivo, e o seu objeto será recebido conforme disposições do Artigo 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião da realização dos serviços, a Prefeitura Municipal, realizará o levantamento e conferência dos serviços executados correspondentes, na estrita observância aos termos técnicos descritos no Termo de Referência, a partir do qual, a empresa emitirá a nota fiscal/fatura que será certificada pela Comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

Parágrafo Segundo - Ficará a CONTRATADA obrigada a reparar quaisquer danos referentes à execução dos serviços.

DO REAJUSTE
Cláusula Nona - Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, podendo ser reajustado em caso

de eventual prorrogação, mediante índice de reajuste, reconhecido na esfera Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Cláusula Décima Segunda - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
b) Reunir-se com a CONTRATADA, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre as necessidades construtivas às quais os projetos deverão atender;
c) É de responsabilidade do CONTRATANTE a entrega das certidões de inteiro teor comprovando a titularidade dos terrenos objeto de intervenção;
d) É de responsabilidade da contratante a liquidação dos valores das ARTs/RRTs proveniente da elaboração dos projetos e quando fiscalização das obras;
e) Caso o município através da Chefe do Executivo ou Secretário Municipal solicite que a CONTRATADA disponibilize um assessor técnico que os acompanhem junto às repartições do Governo Federal e Estadual, essas despesas ficará a cargo da contratante;
f) É de responsabilidade do CONTRATANTE a entrega das licenças ambientais (LP, LI, LO), para aprovação dos projetos junto as repartições do Governo Federal e Estadual;
g) Manifestar-se acerca da inadequação das soluções propostas pela CONTRATADA.
h) Rejeitar o serviço, no caso do mesmo conter inadequações às necessidades construtivas ou de serem apresentados de forma diversa da prevista neste.
i) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista na alínea anterior, para, no prazo de cinco dias, contados da notificação, reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
j) Receber os serviços, em caráter definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no presente.
k) Efetuar o pagamento de acordo com o preconizado no item pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula Décima Terceira - Fica obrigada, a parte contratada, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas, e:
Obedecer às condições estabelecidas em sua Proposta Comercial, para perfeito cumprimento do presente;
Prestar esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas.
Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Processo;
Colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o CONTRATANTE;
Nomear representante junto ao CONTRATANTE, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
Participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;
A CONTRATADA fica estritamente condicionada a realizar os serviços, objeto do presente, de acordo com o estipulado no mesmo, bem como, atender integralmente a metodologia dos Serviços explicitada neste.
Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações para as devidas adequações.
Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, diárias, passagens aéreas, alimentação e outras que porventura vierem a ocorrer, na execução dos serviços.
Caso algum dos profissionais indicados pela CONTRATADA se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Contratante, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, a baixa da ART do profissional que está sendo substituído nos casos específicos.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações.
A CONTRATADA fica totalmente responsável por qualquer desconformidade ou falta de equipamentos necessários para efetivação dos serviços.
A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
A empresa por hipótese alguma poderá constar nos cadastros de empresas inidôneas impedidas de licitar com a administração pública.

DA GARANTIA
Cláusula Décima Quarta - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega dos serviços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA
Cláusula Décima Quinta - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual. E ainda as demais cominações legais preceituadas na Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 2021 de 09 de Maio de 2017.
I - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
II - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município;
III - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-

lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
IV - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
V - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
VI - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
VII - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
VIII - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
IX - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela contida no Edital integrante deste Processo, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.
X - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
XI - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
XII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
XIII - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
XIV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
XV - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
XVI - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

DA RESCISÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Sexta - A rescisão do contrato poderá se dar:

Parágrafo Primeiro – Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nestes autos, desde que haja conveniência da Administração, na forma da lei;
Parágrafo Terceiro - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Sétima - O Contrato decorrente da presente ADESÃO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65, da Lei 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
Cláusula Décima Oitava - Este contrato fica vinculado por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA nº 001/2022, Processo Administrativo de nº 2022/29541, Concorrência Pública 001/2022, da Secretaria de Estado da Cultura – Secult.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Cláusula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada a nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em apenas 01 (uma) via totalmente eletrônica de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam, extraindo quantas cópias necessárias for.

Alto Paraíso - RO, 13 de julho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento

PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome: CPF:

_____
Nome: CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:ACB8B296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PROROGAÇÃO DE PRAZO Nº 390/2023

PORTARIA Nº. 390/SEMAD/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

Concedendo a prorrogação do prazo que é de 90 (noventa) dias, para mais 90 (sessenta dias), prazo final para conclusão do processo Nº 3104-1/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º ESTABELECER que a Comissão Processante do processo nº 3104-1/2023, os quais foram nomeados pela portaria nº 722/SEMAD/2022 DE 21/11/2022 e pela portaria de substituição de membros nº 170/SEMAD/2023 de 16/03/2023, a qual terá o prazo de mais 90 (noventa) dias para conclusão do processo, a contar a partir da data de sua publicação, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior deste Órgão.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4C21632C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 391/2023

PORTARIA Nº. 391/SEMAD/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

Concedendo a prorrogação do prazo que é de 90 (noventa) dias, para mais 60 (sessenta dias), prazo final para conclusão do processo Nº 468-1/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º ESTABELECER que a Comissão Processante do processo nº 468-1/2023, os quais foram nomeados pela portaria nº 216/SEMAD/2023 DE 06/04/2023, a qual terá o prazo de mais 60 (sessenta) dias para conclusão do processo, a contar a partir da data de sua publicação, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior deste Órgão.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C48CB581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE 10º DECIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 039/2020.
PROCESSO Nº 547/FMS/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO POR 2 (DOIS) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 09 DE JULHO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023. DATA: 07/07/2023 ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – EMPRESA CONTRATADA ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ALVORADA D'OESTE 10/07/2023

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:029CF8E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2023
PROCESSO Nº 582-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: PAS - PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022, EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/29541, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT DO ESTADO DO PARÁ, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO
VALOR: R$ 387.871,15 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39-99 – FICHA – 276 – PEDIDO 303 FUN.PROGRMATICA - 04.1210012.2046 RECURSOS PRÓPRIOS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
EMPENHO: 1031/2023
DATA: 14/07/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
PAS - PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI LTDA – CONTRATADO
CASSIO DE SOUZA PEREIRA – SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO - INTERVENIENTE
OBS.: CONTRATO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:722D09DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 782-2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORA D'OESTE-RO
ASSOCIACAO DE VAQUEIJADA DO ESTADO DE RONDONIA - ASVER
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDÊ-LO, CONFORME OS ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO MEDIANTE REQUERIMENTO, PROPOSTA DE PATROCÍNIO DE EVENTOS, DADOS E OBJETIVO DO EVENTO, PLANO DE COTAS E DADOS COMPLEMENTARES, OS QUAIS, PASSAM A FAZER PARTE

INTEGRANTE DESTE TERMO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS FINANCEIROS DESTE TERMO DE CONVENIO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3.3.50.43.00 – FICHA 22 CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EM PARCELA ÚNICA NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONVENIO VIGERÁ A PARTIR DA ASSINATURA.

ALVORADA D' OESTE-RO, 14 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A807AD28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDRS/2023 - CANACHOEIRA

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDRS/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais do Rio Canaã e Quatro Cachoeiras"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 373/SEMAIC/2023 de 13 de julho de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 14 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAA E QUATRO CACHOEIRAS - CANACHOEIRA. CNPJ: 10.845.807/0001-89**, no valor de **R$20.000,00** (Vinte mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 521/2022 do Vereador Tiago Viola, para custear aquisição de adubos e fertilizantes, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 16.947/2023.
Art. 2º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAA E QUATRO CACHOEIRAS - CANACHOEIRA. CNPJ: 10.845.807/0001-89,** no valor de **R$35.000,00** (Trinta e cinco mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar do Vereador Natan Lima, para custear aquisição de uma plantadeira/adubadeira de 3 linhas de plantio, com engate no trator, com pneus, capacidade de depósito de adubo no mínimo 60 litros, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 17.059/2023.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9FB3A947

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDRS/2023 - ASPROLETEP

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDRS/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Agricultores e Produtores de Leite do Assentamento Terra Prometida"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 373/SEMAIC/2023 de 13 de julho de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 14 de julho de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA – ASPROLETEP CNPJ: 37.270.282/0001-57** no valor de **R$10.000,00** (Dez mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 521/2022 da Vereador Tiago Viola, para custear aquisição de 01 semeadeira e 01 motocultivador, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 16.918/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:185892D1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/COMSAB/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/COMSAB/2022

O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011 em reunião realizada no dia 13 de Julho de 2023.
Considerando o artigo 16 da Lei municipal 1483/2009 que confere o caráter consultivo, deliberativo e normativo ao COMSAB;
Considerando que a Câmara Municipal não indicou representantes para sua vaga no COMSAB.
Considerando a necessidade de participação da AMR – Agência Municipal de Regulação no COMSAB, visto que o COMSAB gera muitos questionamentos e demandas de fiscalização da temática água e esgoto e que são de responsabilidade da AMR.

RESOLVE APROVAR:
Art. 1º. Aprova a indicação ao executivo municipal, de alteração da lei, substituindo na representação do setor público a Câmara municipal de Ariquemes e incluindo a AMR – Agência Municipal de Regulação no COMSAB.
Art. 2º. O artigo 17, da lei 1.483/2009 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 17. O COMSAB será composto paritariamente por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) do setor governamental e 8 (oito) membros da sociedade civil, os quais serão, respectivamente, indicados por:"
Representantes do Setor Governamental:
I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
III - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
V - Procuradoria Geral do Município - PGM

VI – Agência de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico
VII - Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN
VIII- Órgão de Defesa do Consumidor.

Representantes da Sociedade Civil:
I - Conselho Regional de Engenharia- CREA
II - Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA
III - Associação de Moradores de Bairros
IV – Clubes de Serviço
V – Instituição de Ensino Superior
VI – Prestadores de Serviços de Saneamento Básico: Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário
VII - Prestadores de Serviços de Saneamento Básico: Limpeza Urbana e Manejos dos Resíduos Sólidos
VIII - Organização não Governamental – ONG que desenvolva atividades de defesa do meio ambiente e saneamento básico no município de Ariquemes.

Art. 3º Deverá ser encaminhada alteração de lei com nova redação ao artigo 17 da lei 1.483/2009.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes-RO, 13 de Julho de 2023.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

FÁBIO PAZINI
Secretário do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:ED6757EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUCIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

Centro Administrativo DR. Carpintero
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.749.953/0001-61

Número do processo: 6778/2019 Repasse financeiro e 10124/2020 Prestação de Contas.
Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (04.900.106/0001-00).
Responsável: Waneska Salvatico.
Objeto: Repasse Financeiro para Montagem de Sala de Estimulação Precoce conforme deliberação do CMDCA - RESOLUÇÃO N°09/2019 fl. 23- Processo 6778/2019.
Termo de Fomento: N°49/2019 fls. 150/161 - Processo 6778/2019.
Valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Plano de Trabalho: As folhas 04/21 - Processo 6778/2019.
Análise Referente: Análise final.
Elemento de Despesa: 33.50.41 - contribuição - R$12.000,00 (doze mil reais) - Empenho: 6/2019 - fl. 140; 44.50.41 - contribuição - R$13.000,00 (treze mil reais) - Empenho:7/2019 - fl. 141;
Gestora da Parceria: Thayna Priscilla Folle Alves.
INTRODUÇÃO
Versam os autos do processo sobre repasse financeiro, conforme disposto no Termo de Fomento n°49/2019 fls.150/161, firmado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, para montagem de sala de estimulação precoce conforme Projeto/Plano de Trabalho fls. 04/21 do Processo 6778/2019.
O plano de trabalho proposto pela instituição é analisado pela Comissão de Seleção específica do FIA - Portaria 161/2019, e posteriormente encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - e foi aprovado através da Resolução 09/2019 fl. 23 do Processo 6778/2019.
A despesa foi autorizada pela ordenadora de despesa a Sra. Magda Oliveira Matos conforme Decreto n°15.545/2019, e posteriormente confeccionada nota de empenho 06/2019 e 07/2019, consta ainda nos autos do processo justificativa pela inexistência de dispensa de chamamento público estando apto prosseguirmos com a parceria, diante disto a referida despesa foi consolidada de acordo com a liquidação de n° 06/2019 R$12.000,00 (doze mil reais) fl. 170 e n°07/2019 R$ 13.000,00 (treze mil reais), sob as fl. 171 do presente processo.
Feitos Prazo e Vigência Aditivos - Justificativas

Termo de fomento celebrado 08/11/2019 -
Em 08/08/2019
1°Aditivo - 90 dias 08/02/2020 Justifica-se os itens não estão sendo encontrados no município.
2° Aditivo - 60 dias 08/04/2020 Justifica-se Bloqueio das contas devido mudança da diretoria.
3° Aditivo - 30 dias 08/05/2020 Justifica-se dificuldade em acesso do gerenciador.
4° Aditivo - 90 dias 08/08/2020 Devido o COVID, dificuldade em aquisição dos bens.
5° Aditivo - 60 dias 08/10/2020 Solicitou aditivo de prazo e utilização de saldo de R$2.528,22
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo 10124 - Prestação de Contas.
A convenete apresentou em suas prestações de contas os seguintes documentos:
Ofício apresentando a prestação de contas os autos do processo (fl. 173);
Relatório de Execução Físico Financeiro (fl.206)
Demonstração da Execução das Receitas e Despesas (fl.207)
Relação de Pagamentos (fl.208)
Relação de Bens (fl.209/210)
Conciliação Bancária (fl.221);
Extrato Bancário (fl.219 a 222)
Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas referente as aquisições dos bens materiais adquiridos e demais documentos.
RELATÓRIO FINANCEIRO
De acordo com a prestação de contas final, nos fora apresentado os valores repassados e as despesas realizadas na aquisição dos materiais adquiridos pela referida entidade. Que de acordo o demonstrativo de execução das receitas e despesas, ficou um saldo positivo no valor de R$2.645,24 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), foram restituídos aos cofres públicos do município, conforme preconizado em Lei, sendo transferido através de DAM e do comprovante de pagamento anexados as folhas 217 e 218, conforme demonstra os extratos bancários sob as folhas 2020 e 221.
CONCLUSÃO
Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesas previstas no Termo de Fomento 49/20196 e que neste ato encerra-se o presente processo, por ter cumprido com todas as metas estabelecidas de acordo com as normas pactuadas.

Ariquemes, 13 de abril de 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal da SEMDES - Gestor da Parceria
Decreto 17.103/2021

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:FB338147

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUCIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Processo administrativo nº18209/2022 Repasse Financeiro

Processo administrativo nº24411/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº24411/2022 ID1719805, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 14 de julho de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº09/2023 de 15 de março de 2023.

Claudia Moreira Alves

GABRIELY TOIGO DOS REIS
Ginóelia Silveira dos Santos Vilarino

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:D539ED63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.764, ARIQUEMES, 13 DE JULHO 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.764, ARIQUEMES, 13 DE JULHO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO A ANAMMA - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE E MUNICÍPIOS, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS OU VÍNCULOS PARTIDÁRIOS, REPRESENTATIVA DO PODER MUNICIPAL NA ÁREA AMBIENTAL, COM O OBJETIVO DE FORTALECER OS SISTEMAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar associação junto a ANAMMA - Associação Nacional de Meio Ambiente e Municípios, entidade civil, sem fins lucrativos ou vínculos partidários, representativa do poder municipal na área ambiental, com o objetivo de fortalecer os Sistemas Municipais de Meio Ambiente para implementação de políticas ambientais que venham a preservar os recursos naturais e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, inscrita no CNPJ sob o N°: 03.657.079/0001-16.
Art. 2º.A associação do município junto a ANAMMA, fortalecerá a Governança Ambiental Local, conforme previsão estatutária e sua linha de atuação, como:
a) Representatividade Nacional e oportunidade de fortalecer e incentivar a capacitação dos técnicos da área ambiental, através cursos e palestras, Webinares e demais meios técnicos disponíveis;
b) Acesso aos Pacotes Legislativos que são uma iniciativa para a estruturação de programas de apoio às prefeituras para elaboração e disponibilização de modelos de legislações municipais focadas na nova economia e na perspectiva das mudanças climáticas;
c) Experiências de sucesso em âmbito nacional e internacional que permitam aos governos municipais incentivar a adoção de práticas sustentáveis e a transição para a economia de baixo carbono;
d) Participar dos eventos da associação;
e) Participar de pesquisas de opinião sobre a temática ambiental;
f) Desenvolver a cooperação e o intercâmbio permanente entre os municípios, visando à troca de opiniões técnicas e experiências profissionais, boas práticas em sustentabilidade onde projetos, ações, legislações e demais iniciativas que promovam a gestão ambiental responsável podem ser apresentados para a composição de um banco de projetos de referência nacional.

Art. 3º.O município contribuirá conforme a tabela de valores das anuidades (estabelecida na gestão do Biênio 2013-2015), proporcionais ao número de habitantes dos municípios, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) anualmente, pagos em parcela única.

Parágrafo ÚnicoO valor da anuidade prevista no caput desse artigo poderá sofrer reajuste, a ser definida e aprovada em Assembléia Geral.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de julho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municípiode Ariquemes

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE47, PROJETO DE LEI Nº 3.435/2.023, 405DB0 - EMENDA MODIFICATIVA - 387/2023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:12E56618

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 491, DE 14 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

PORTARIA Nº 491, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-8817/2023

ConsiderandooDespacho 1151 de 06/07/2023 (ID 1705595), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo8-8817/2023, na seguinte composição:

Fiscal
Marcelo Cebalho de Belém

Comissão Geral de Fiscalização
Julio Benigno de Souza Neto;
Stefano Lima Pereira.

Gestão de Contrato
Elaine Santos Paster

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de julho de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/07/2023 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1722852**e o código verificador**565C62B6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	14/07/2023 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2AEFD124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 492, DE 14 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 492, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-12974/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Junior e Uanderson Silva de Oliveira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°244/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de julho de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 14/07/2023 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1723345**e o código verificador**C167B227**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D62EE5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Contribuinte:DAIANE M DA SILVA CONTABILIDADE
CNPJ:22.816.120/0001-02
Cadastro:83503
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, por seu secretário que abaixo assina, no uso de suas atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 72 do Código Tributário Municipal, e artigo 71 da Lei Municipal n. 2117 de 21 de dezembro de 2017 por meio deste processo administrativo instaurado de ofício, para dar sequência nosprocedimentos para cobrança do ISS estimado das organizações contábeis (escritórios de contabilidades), que estão no regime especial de tributação do simples nacional, mas que recolhem o ISS estimado (fixo).
Com a finalidade de obter todos os elementos e verificar com exatidão a base de cálculo do ISS regulamentada na Tabela 03 daInstrução Normativa 18 de 10/01/2022 (ID 698093),a Diretoria de Receita Municipal, emitiuOfício-Circular 1 de 03/01/2023 (ID 1329006)para que todos os escritórios de contabilidade apresentasse suas relações, inclusive os distratos de clientes que encerraram suas atividades.
Nenhum escritório de contabilidade está dispensado da cobrança do ISS estimado, regulamentado naInstrução Normativa 18 de 10/01/2022 (ID 698093)
Nesta hipótese de lançamento, sem prévia intimação do sujeito passivo, tendo em vista que é lançado em massa, no início de cada exercício, na modalidade de regime próprio de tributação de estimativa definido por lei (2117/17).
O vencimento do ISS é todo dia 15 da competência subsequente.
A alíquota da base de cálculo definida no regramento em vigor é de 5%.
A base das informações constantes na inscrição junto ao cadastro municipal de contribuintes (CMC) do exercício anterior, no portal do Empresa Fácil, no ePROC, entre outras situações compõem elementos para apuração da base de cálculo do ISS 2023 (distratos/protocolos de baixa de inscrição, etc).Instrução Normativa 21 de 19/01/2023 (ID 1358966)
Neste processo ocorrerão os atos e procedimentos fiscais para o lançamento do Carnê de ISS/2023.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:A867DBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Contribuinte: Rondonia Contabilidade & Servicos LTDA - ME
CNPJ:19.454.494/0001-02
Cadastro:43830
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, por seu secretário que abaixo assina, no uso de suas atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 72 do Código Tributário Municipal, e artigo 71 da Lei Municipal n. 2117 de 21 de dezembro de 2017 por meio deste processo administrativo instaurado de ofício, para dar sequência nosprocedimentos para cobrança do ISS estimado das organizações contábeis (escritórios de contabilidades), que estão no regime especial de tributação do simples nacional, mas que recolhem o ISS estimado (fixo).
Com a finalidade de obter todos os elementos e verificar com exatidão a base de cálculo do ISS regulamentada na Tabela 03 daInstrução Normativa 18 de 10/01/2022 (ID 698093),a Diretoria de Receita Municipal, emitiuOfício-Circular 1 de 03/01/2023 (ID 1329006)para que todos os escritórios de contabilidade apresentasse suas relações, inclusive os distratos de clientes que encerraram suas atividades.
Nenhum escritório de contabilidade está dispensado da cobrança do ISS estimado, regulamentado naInstrução Normativa 18 de 10/01/2022 (ID 698093)
Nesta hipótese de lançamento, sem prévia intimação do sujeito passivo, tendo em vista que é lançado em massa, no início de cada exercício, na modalidade de regime próprio de tributação de estimativa definido por lei (2117/17).
O vencimento do ISS é todo dia 15 da competência subsequente.
A alíquota da base de cálculo definida no regramento em vigor é de 5%.
A base das informações constantes na inscrição junto ao cadastro municipal de contribuintes (CMC) do exercício anterior, no portal do Empresa Fácil, no ePROC, entre outras situações compõem elementos

para apuração da base de cálculo do ISS 2023 (distratos/protocolos de baixa de inscrição, etc).Instrução Normativa 21 de 19/01/2023 (ID 1358966)
Neste processo ocorrerão os atos e procedimentos fiscais para o lançamento do Carnê de ISS/2023.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:19651812

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00041, de 14 de Julho de 2023.
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social
DORACI CORREIA TORRES
CPF/CNPJ163.128.518-18
Termo de Constatação e Intimação (ITR)
0007/00065/2023
0007/00066/2023
0007/00067/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:E5D4D325

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.765, ARIQUEMES, 13 DE DE JULHO 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.765, ARIQUEMES, 13 DE DE JUlHO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Agência Municipal de Regulação-AMR conforme abaixo distribuído:

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior -Balanço Patrimonial AMR de 12/06/2023 (ID 1653026)conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**230.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos	230.000,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

IAbertura de novos Créditos Suplementares deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

IIIRealocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do crédito aberto no Artigo 1º e parágrafos desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo14729/2023-Ofício 57 de 07/06/2023 (ID 1646344), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de julho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municípiode Ariquemes

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE 54, PROJETO DE LEI Nº 3.439/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:78633A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.766, ARIQUEMES, 13 DE DE JULHO 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.766, ARIQUEMES, 13 DE DE JULHO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DEBOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO ASBOCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de associação a Associação de Bombeiros Profissionais Civis de Ariquemes e Região, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.046.774/0001-02, com sede e administração situada na Avenida Vimbere, nº. 2566, Setor 04, CEP: 76.873-439, no município de Ariquemes/RO.

Parágrafo ÚnicoA Associação descrita no caput do artigo tem dentre suas finalidades, a de acompanhar, colaborar, apoiar, incentivar a participação em ações de equipes em resposta a desastres em território nacional e internacional, bem como buscar desenvolver a profissão às pessoas que a exercem e a sociedade na qual estão inseridos, através de ações de cunho assistencial, humanitário, filantrópico, altruístico, cívico e educativo nos termos de seu Estatuto.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de julho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR TIAGO VIOLA, PROJETO DE LEI Nº 3386/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3D360EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.767, ARIQUEMES, 13 DE JULHO 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.767, ARIQUEMES, 13 DE JULHO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.305, DE 22 DE JUNHO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º- O artigo 15da Lei Municipal nº 1.305de 22 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art.15- . . . .

§º1 A jornada de trabalho do professor docente será composta de atividades de interação intraclasse e extraclasse.

§2º As atividades extraclasse poderão ser integralmente desenvolvidas na unidade escolar e serão destinadas de acordo com a proposta pedagógica da escola, incluídas nessas atividades: planejamento, formação continuada, avaliação do trabalho didático, atividades de pesquisas, estudos,colaboração com a atividade escolar, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e aperfeiçoamento escolar.

§3º Para fins de individualização das atividades intraclasse e extraclasse, os professores terão jornada de trabalho de:

a)20 (vinte) horas semanais, sendo 13 (treze) horas de atividade de interação intraclasse e 07 (sete) horas de atividade extraclasse.

b)30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas de atividade de interação intraclasse e 10 (dez) horas de atividade extraclasse.

c)40 (quarenta) horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) horas de atividade de interação intraclasse e 14 (quatorze) horas de atividade extraclasse.

d)Os professores em efetivo exercício em turmas do 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do ensino fundamental, com direito adquirido de 40 (quarenta) horas semanais, cumprirão 20 (vinte) horas em atividade de interação intraclasse, 06 (seis) horas em atividade de aula de recuperação paralela/reforço e 14 (quatorze) horas de atividade extraclasse.

§4º Para efeito de jornada de trabalho, o módulo de aula é equivalente a 01 (uma) hora, em relógio, 60 (sessenta) minutos.

Art. 2º- Fica criado o art. 15-A na Lei Municipal nº 1.305 de 22 de junho de 2007, o qual, inserido em ordem no texto legal, vigerá com a seguinte redação.

Art.15-A Os profissionais do Magistério em exercício da docência, nas funções de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Orientador Escolar, Professor de Sala de Recurso e Professor de Sala de Aula, lotados nas Instituições de Ensino Municipal de Ariquemes/RO, poderão cumprir com 10% (dez por cento) da sua carga horária total de trabalho, dentre as destinadas às atividades extraclasse, no formato de atividade externa independente, fora da Instituição de Ensino.

Parágrafo único.O cumprimento da atividade externa independente, de que trata o caput deste artigo está condicionado à adimplência com as atividades e registros escolares, mediante comprovação da Coordenação Escolar e com anuência da Direção Escolar.

(...)

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário e incompatíveis.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de julho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municípiode Ariquemes

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE 58, PROJETO DE LEI Nº 3.444/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:069F1E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato nº 19/2023.
Processo Administrativo nº22.737/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESATWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.582.909/0001-44, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sra. Lorena Pereira Fiorenzani Turco, inscrita no CPF: 892.077.422-68, portadora do RG: 3614475 MTE RO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU doravante CONTRATANTEe a empresa**TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ:11.601.924/0001-60, localizada na Rua San Salvador, nº 27, Jardim das Américas, em Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Marcio de Freitas Correa, inscrito no CPF: 094.915.058-40, portador do RG: 2.048.018-0 SSP/MT, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado atravésProcesso Administrativo nº22737/2022, por meio de Ata de Registro de Preços nº 011/CIMCERO/2022, Pregão Eletrônico nº 12/CIMCERO/2022, Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo e reajuste contratual.

1.1. Fica aditivado o prazo por 6 (seis) meses ao Contrato nº 19/2023.
1.2 O valor do contrato passa a ser de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2023**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 13 de julho de 2023.

Contratante	Contratado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	***TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA***
CNPJ 07.582.909/0001-44	CNPJ:11.601.924/0001-60

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:4F3E0ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 051

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, tendo sua vigência prorrogada por meio do termo de prorrogação id 1685600, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no**PERÍODO de 17 a 21/07/2023.**
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (17 a 21/07/2023), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
A) MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
62	IARA DE SOUZA AZEVEDO	***.329.062-**
63	SIRLEY FRANCISCA CAYRES	***.906.872-**
64	LUANA PRISCILLA DA SILVA	***.929.822-**

B) ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
39	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	***.375.272-**
40	THAIS BARBOSA MARTINS	***.470.652-**

C) TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
173	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	***.116.722-**
174	LÍDIA VIEIRA	***.207.982-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:53422B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf); Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 17 A 21 DE JULHO DE 2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).
Art. 4º Fica convocado o candidato abaixo conforme o respectivo cargo:
I. PSICÓLOGO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF:
11º	LUCIANE PELISSARI MARTHOS	***867.382**

Art. 5° O candidato deverá apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022). Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:601945C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf); Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 13 A 20 DE JULHO DE 2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).
Art. 4º Fica convocado o candidato abaixo conforme o respectivo cargo:
I. PSICÓLOGO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
10º	GEISIANE DE SOUZA FERREIRA	***652.762**

Art. 5° O candidato deverá apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022). Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:6E4ED5BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1263/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto:** aquisição de Material de Consumo (Livros de Literatura Infantil)**,** valor estimado: **R$ 106.656,14 (cento e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/07/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de julho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A460AD38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023/CPLMS/PMB/RO

A Agente de Contratação e Equipe, Decreto nº 13.512/GAB/PMB/2023, torna público a tomada de preços, por preço global, tipo da licitação menor preço. Processo 1016//2023/SEMA. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção do Muro da Capela Mortuária, no Município de Buritis/RO.** Valor R$ **219.867,11** (duzentos e dezenove reais e oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos). Data de Abertura: **01 de agosto de 2023, às 10h30min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 14 de julho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4A39067E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.882, DE 13 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto 13.780 de 19 de junho de 2023, o qual concede horas excedentes/regime suplementar a servidora Ana Maria Pereira de Oliveira.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Alterar o Decreto nº 13.780 de 19 de junho de 2023, o qual concede horas excedentes/regime suplementar a servidora Ana Maria Pereira de Oliveira, **onde se lê: Conceder e baixar horas excedentes/regime suplementar, leia-se: conceder horas excedentes/regime suplementar.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme

Buritis-RO, 13 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A18445EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.883, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Fica autorizado o servidor ANTONIO ELSON DE SOUZA, a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ANTONIO ELSON DE SOUZA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 419.893.762-15 Hab AD a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A690E2C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.873, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de Teste Seletivos de servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	Adriane Aquino da Silva	Recepcionista 40h	14.07.2023 a 31.12.2023
•	Daiany Angélica Capitânio	Psicóloga 40h	15.07.2023 a 31.12.2023
•	Lorran Moreira Fernandes	Motorista de Veículos Leves 40h	15.07.2023 a 31.12.2023
•	Rosimeyre Braz Barbosa	Recepcionista 40h	15.07.2023 a 31.12.2023
•	Antônio José Leocádio	Motorista de Veículos Leves 40h	21.07.2023 a 31.12.2023
•	Suzete Pereira dos Santos	Cuidadora Para o Abrigo - Diurna 40h	26.07.2023 a 31.12.2023

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas acima supracitadas.

Buritis-RO, 12 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D42248E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.875, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo da servidora GECIRA LANDI DA SILVA DOS SANTOS aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar **até 31 de dezembro de 2023** o contrato seletivo de nº. 001/2021 da servidora **GECIRA LANDI DA SILVA DOS SANTOS,** cargo de Professora 40h.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de julho de 2023.

Buritis-RO, 12 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:89860AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.885 DE 14 DE JULHO DE 2023

Suspende o pagamento de auxílio temporário de desempenho por serviços especializados de caráter extraordinários e adota outras providências.

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO ainda, abertura do processo 1653.4.5.2023 para fins de levantamento e estudo referentes ao índice de folha, uma vez que a Prefeitura já foi notificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e sua Controladoria Geral concernente aplicação do índice acima do prudencial;

DECRETA

Artigo 1º. Fica suspenso até 31 de dezembro de 2023 o pagamento do Auxílio Temporário de Desempenho por Serviços Especializados de Caráter Extraordinários às Comissões nomeadas para esse fim específico, devendo para tanto, as atividades serem realizadas no horário normal de expediente.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5A553015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.887, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ROSELENE SOBRINHO LANES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação nº 029/2022 da servidora **ROSELENE SOBRINHO LANES,** do cargo **Zeladora.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2023.

Buritis-RO, 14 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A7DABD94

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB) **Challen Campos Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados no parecer jurídico, processo administrativo nº 0001821.17.26-2023, cujo objeto: pagamento de taxas referente ao licenciamento anual do veículo do INPREB junto ao DETRAN/RO, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO,**CNPJ n°. 15.883.796/0001-45** no valor estimado de **R$ 233,34,00 (duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro reais).**

Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 14 de Julho de 2023.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:94282DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001- 20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.489.977/0001-38, com sede à Av. Rio Negro, 3946, na Cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor **JOSE APARECIDO AMORIM**, portador do RG 197.798 SSP/MT, CPF nº 421.874.001-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados 953/2022, licitado através da Tomada de preço°pelo Processo Administrativo n Nº 016/2022, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 109/2022 (Tomada de Preços nº 016/2022), por um período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 12/07/2023 e encerrando em 12/09/2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 12 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

AMORIM E MOREIRA ENG. E CONST. LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:63EBBFB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 28/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo de uso laboratorial, destinado atender o laboratório do hospital municipal, com valor estimado deR$228.335,97 (duzentos e vinte e oito trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 28 de julho de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 14 de julho de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:028E5480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2023

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

Aos 25 de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa SANDRA RITA BARTNIK QUARESMA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 761.158.872-91** com sede no endereço LOTE 29B, LH13, GLEBA 13, SETOR YPOSSISSARA – CACOAL/RO, neste ato representada por ,portador do RG 680584 SSP/RO. inscrito(a) no CPF/MF CPF 761.158.872-91, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 169/*2022*, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. *8895/2022*, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

Aos 25 de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa SANDRA RITA BARTNIK QUARESMA**pessoa física na condição de produtora RURAL/VIVEIRISTA, inscrita no CAEPF N° 761.158.872/0001-44**com sede no endereço LOTE 29B, LH13, GLEBA 13, SETOR YPOSSISSARA – CACOAL/RO, neste ato representada por ,portador do RG 680584 SSP/RO. inscrito(a) no CPF/MF CPF 761.158.872-91, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 169/*2022*, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. *8895/2022*, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cacoal/RO, 14 de julho de 23 de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F838DF97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/SEMUSA/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO 047/PMC/2023 QUE TEM POR OBJETIVO EXECUÇÃO DAOBRADE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA 750 KVA PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, no uso de atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de fiscalização do objeto do Contrato 047/PMC/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização da obra de a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA 750 KVA PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, localizada na Rua Pioneiro Sebastião Nogueira Filho, n.º 1965 – Bairro Vila Verde – Cacoal/RO, com recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 800001/2013/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA/PROCESSO N. 2627.1013845-39/2013, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas inclusas no Edital de Tomada de Preços n.º 03/2023, seus anexos e no Processo Eletrônico n.º 10816/2023, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Alexandre Alvim da Silva – Cad. 9577

FISCAL DA OBRA: Clério Gomes da Silva – Cad. 5882

MEMBRO: Wilson de Araujo Viegas – Cad. 597

Art. 2ºA nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 06/07/2023.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 13de julhode 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B123F11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 021/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 002/CMSC/2023. Que Aprova a Proposta nº 19112323000123004, para aquisição de compra de materiais permanentes, que beneficia as Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Ambulatório Especializado CNES nº 2497328, Pioneiros – Centro, CEP: 76960970 – Cacoal- RO. Para Atender o Centro de Saúde da Mulher Dr Francisco Emmanoel, CNES nº 3784983, Rua Dos Pioneiros, nº 2240, CEP: 76963726. Cacoal – RO, no valor total de R$ 999.984,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 14 de Julho de 2023.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 021/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55323503

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/14 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	15915/2023
b) Modalidade :	Dispensa n. 26/2023
c) Data Homologação :	14/07/2023
d) Objeto Homologado :	TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO - SEMED AO CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, TENDO COMO OBJETO CUSTEAR A AQUISIÇÃODE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DECACOAL - CERNIC
CNPJ/CPF: 04.394.235/0001-66
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 100.000,00 (cem mil reais)

CACOAL/RO, 14 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7422BA65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 PROCESSO Nº 15212/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como

objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CAMISETAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 6.860,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **31/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:330FB797

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da 10º **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação, conforme relação abaixo.Por conseguinte,os candidatos ficaautomaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: BRAÇAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
17	ANANIAS RIBEIRO DE MELO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
18	CARLOS EDUARDO COSTA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO:ZELADOR

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
25	LILIAN CALDAS DE ORNELAS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
26	ADRIANA STORARI	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO:MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
16	ALAISON CANDIDO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO:PSICOPEDAGOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
07	MARIA HELENA PERIERA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO,14deJulhode 2023

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BE048F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **12º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação, conforme relação abaixo.Por conseguinte,os candidatos ficaautomaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO 40 COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
17	TAINARA DA SILVA SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO:MERENDEIRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
18	GILDETE RODRIGUES DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
19	JULIANA ALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO:ZELADOR

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
27	GENILDA PEREIRA DE LIMA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO,14deJulhode 2023

ELIANE DE LACERDA LUCI
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7F5A405

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
13ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) diasúteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária.

Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: MERENDEIRO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
22	GILVA CARVALHO MARTINS	20,66
23	RAIMUNDA JOSEFA DE MEDEIRO	20,42

CARGO: ZELADOR		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
28	ANGELA APARECIDA ZUQUETTE	20,00

Cacoal/RO,14de Julhode 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9C63339

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
36ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EMCONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO.
I - **CONVOCA**a candidata abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
II - A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e atendeos requisitos do item 3. e 3.1 dodo Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo:CUIDADOR			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
96°	041925	RENATA DA SILVA MARES	67
97º	038356	EDILAINE MACEDO DOS SANTOS PERONE	67

III –Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

Cacoal/RO, 14de Julhode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Dec.N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C054E34

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO Nº 01/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2023, autoriza Luiz Antônio Nascimento Fritz a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.
RESOLVE:
I– Liberar os veículos Oficiais:
Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017.
Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013;
Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023.
Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015,
Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.
Ano/Modelo:2017/2018,
Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.
Ano/Modelo:2017/2018.
Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.
II– A referida Viatura será conduzida por Luiz Antônio Nascimento Fritz, ocupante do cargo de Vereador de matricula nº 200150, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 02736307952, inscrito (a) no RG nº xxx001 SSP/RO e CPF nº xxx.269.552-xx, residente e domiciliado (a) à Rua Professor Alzira, número 1053, Bairro Sociedade Bela Vista, CEP nº 76960-320, na cidade de Cacoal/RO.

III– Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.

IV– Esta Portaria terá validade no período de 13/07/2023 a 31/12/2023.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – CMC

Publicado por:
Ana Carla de Paula Machado
Código Identificador:01B5EF12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 72/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços do contrato n. 03/SAAE/2023, oriundos do Processo n.46/SAAE/2023.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o memorando n. 138/DIR/ADM/SAAE/2023.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços do contrato n. 03/SAAE/2023, oriundos do Processo n.46/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços do contrato n. 03/SAAE/2023, oriundos do Processo n.46/SAAE/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de diagnóstico através de consultoria,

treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do e social, para atender as necessidades do SAAE.
Gestora: Cíntia Gomes de Santana – Matrícula n. 404
Fiscal: Paulo Roberto Rodrigues – Matrícula n. 230
Fiscal: Maria Auxiliadora Bueno dos Santos – Matrícula n. 192
Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando – se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 13 de julho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:1D47CE0F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 73/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação interina da Srº. Hélio Lima para exercer a função gratificada de Gerente de Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Gerente de Obras SAAE no período de férias e licença prêmio do Servidor Eliel Paixão da Silva.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, interinamente, da Sr. º Hélio Lima para exercer a função gratificada de Gerente de Obras, com vigência a partir de 17/07/2023 a 05/09/2023.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de julho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:2A8DBBBF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 74/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação interina da servidora Alzenira Garcia Lopes Pereira para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Pessoas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear servidora para o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Pessoas do SAAE, no período de férias da Servidora, Cintia Gomes de Santana.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, interinamente, a servidora Alzenira Garcia Lopes Pereira, para exercer a o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Pessoas, com vigência a partir de 17/07/2023 a 26/07/2023.

Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de julho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:26E2BC74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 16/2023 – ART. 74, I DA LEI 14.133/2021

Processo Nº 82/2023;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0027-42;

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS COMO CARTAS COMERCIAIS, SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS PAC, AR, SEDEX, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor estimado R$ 5.000,04 (cinco mil reais e quatro centavos).

Cacoal – RO, 14 de julho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:91AE3354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Concede auxílio-doença ao servidor ISAC DA CUNHA SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor ao servidor ISAC DA CUNHA SANTANA**,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, sendo 90 (noventa) dias no período de 24/06/2023 a 21/09/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-1830/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1A6149E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 14 DE JULHO DE 2023-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014 de 14 de julho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA e Resolução nº009 /2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar público o resultado da análise de documentação dos candidatos inscritos, aptos a fazer o exame de conhecimento que será aplicado no dia **30 de julho de 2023** na Escola M.E.I.F. Cassiano Ricardo das 08h00min às 11h00min, período matutino, que tem por objetivo Escolha de membros pro Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027,

Art. 2º- analise:

NOME	SITUAÇÃO
Aguinel Gonçalves Ferreira Junior	**INDEFERIDO**, não atendeu ao item 3.3 do edital
Alan Patrick De Laia Ferreira	**DEFERIDO**
Analice Cabral Coelho Marçal	**DEFERIDO**
Angela Rodrigues De Oliveira	**DEFERIDO**
Clenildo Martins Mota	**DEFERIDO**
Eliane Sena De Souza Santos	**DEFERIDO**
Flaviane Puebla Da Silva	**DEFERIDO**
Gustavo Marques Ferreira	**DEFERIDO**
Israel De Alcantara	**DEFERIDO**
Priscila De Melo D'avila	**DEFERIDO**
Thais Sousa Oliveira	**DEFERIDO**
Welliton Ferreira Almeida	**DEFERIDO**

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.3- Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução 170/2014, art. 12, § 2º, inciso I)

Art. 3º- A partir da publicação desta Resolução, haverá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer e apresentar documento no item citado de indeferido do resultado, apresentado pela Comissão Eleitoral.

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2023

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:9FDCA8A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 033/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 14 DE JULHO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 146, de 18 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 061/CMCJ/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para a servidora, que irá participar do curso Oratória II, na Escola do Legislativo de Rondônia, no período de 17 a 21 de julho de 2023, no município de Porto Velho/RO.

LUCIMAURA PINTO MARTINS - MAT. 496 - Cargo – Diretora Legislativo
Diárias: valor de R$ 300,00 x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:24C938D8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 034/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 14 DE JULHO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 146, de 18 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 061/CMCJ/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para a servidora, que irá participar do curso Marketing Político em Redes Sociais, na Escola do Legislativo de Rondônia, no período de 17 a 21 de julho de 2023, no município de Porto Velho/RO.

LUZIA PEREIRA ALVES - MAT. 291 – Cargo: Secretária geral e finanças
Diárias: valor de R$ 300,00 x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:ED0B2618

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 035/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 14 DE JULHO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 146, de 18 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 062/CMCJ/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para a servidora, que irá participar do curso Formação em secretariado do executivo, na Escola do Legislativo de Rondônia, no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2023, no município de Porto Velho/RO.

LUZIA PEREIRA ALVES - MAT. 291 – Cargo: Secretária geral e finanças
Diárias: valor de R$ 300,00 x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E987CA3C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.487 DE 13 DE JULHO DE 2023.

AUTORIA: VEREADOR CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA – HAIÁ AUSSEMIR ALMEIDA

"DELIMITA A AREA DE TERRA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI NO SEU PERIMETRO URBANO PARA SEGUINTE FINALIDADE: PRATICA DE ESPORTE ENTRETENIMENTO E LAZER".

Art.1º. REMANESCENTE DA AREA DELIMITADA DENOMINADO ESPAÇO ALTERNATIVO, SITUADA ENTRE AS RUAS TANCREDO NEVES TRANSCONTINENTAL E 21 DE ABRIL,PASSARA TER USO EXCLUSIVO PARA PRATICA DE ESPORTE,ENTRETENIMENTO E LAZER CONFORME SEGUINTE DELIMITAÇÃO ENTRE A EDIFICAÇÃO DO FORUM; RUA TRANSCONTINENTAL ENTRE A QUADRA COBERTA LOCALIZADA A RUA 21 DE ABRIL ATE A EDIFICAÇÃO DA COBERTURA DO CAMPO DE FUTEBOL HERBERT PINTO NOBRE.
Art. **2º** O USO DA REFERIDA AREA A PARTIR DA APROVAÇÃO DESTA LEI SERA EXCLUSIVO PARA PRATICA DE ESPORTE, ENTRETENIMENTO E LAZER, NÃO PODENDO SER CONSTRUIDO QUALQUER OUTRO TIPO DE EDIFICAÇÃO, AINDA QUE SEJAM PARA INSTITUIÇÕES PUBLICA
Art. **3º** ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:910C624E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8135 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **MAIRON UELISSON RODRIGUES FERREIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Segurança CDA-07**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:7E3BC78D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8136 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **EVERTON RODRIGO COELHO OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI CDA-14**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:125B2913

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8137 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **EVALDO SANTOS GUILLER JUNIOR** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI CDA-14**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:6262EC3F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8138 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **JÉFERSON SILVA DAS GRAÇAS** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo CDA-03**,** pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:E9C6A69C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8139 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **MARIANA DOS SANTOS SOUSA** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo CDA-03**,** pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:6D156BF7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8140 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **SARA RODRIGUES DAS NEVES DOS SANTOS** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial III CDA-09**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:46AA62A6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8141 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **ARILDO PEREIRA BRAGA** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo CDA-03**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:41F9E5D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8142 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **ADRIANE ARAUJO BRAGA** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI CDA-14**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:D20DA65A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8143 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **WILSON PEREIRA MONTEIRO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial II CDA-07**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:E2B425C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8144 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **DANIEL PIRES DOS SANTOS** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo CDA-03**,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:976B19DA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8145 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **SARA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações CDA-02**,** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:940FC104

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8146 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **DANIEL LUCAS PINTO MARTINS PAIXÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico CDA-02**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:E888B523

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8147 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **CARLOS ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo CDA-03**,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:027D7769

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8148 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **ALESSANDRA PIRES DE ASSIS,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Tributário de Arrecadação e Fiscalização CDA-11**,** pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:94D1B014

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8149 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **LAURO SCHUSTER,** para exercer o Cargo Comissionado de Administrador do Distrito de Nova Samuel CDA-09**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:F813159E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8151 DE 14 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023,**CAMILA PEREIRA OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial I, CDA-05, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:77F21DE0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8152 DE 14 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **INGRID KETLER OLIVEIRA ALVES DE SOUSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE D SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3A1CC9DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8119 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 07 de julho de 2023, **JAQUELINE SILVA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo**CDA-03,**pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:416B9C5A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.118 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 07 de julho de 2023. **EVA RODRIGUES DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA 03**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:93C5F90A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8117 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **HEQUITIA EDIANDRA SILVA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações **CDA-02,**pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CFEE89D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA - SEMUSA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari- RO, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público o RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA,conforme orientações do Parecer Nº 039/2023/CI/SEMUSAdo dia10 deJULHOde 2023no IDAB0.095 arquivo 813º, no valor de R$38.355,69(trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)junto a EmpresaBIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA,CNPJ: 25.531.346/0001-47referente a Nota Fiscal nº747do período de competência do mês deABRILde 2023, no ID98D.15E arquivo 772ºno autosdo processo 2175/2019.

Candeias do Jamari,14deJulhode 2023.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de saúde

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:D005369F

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarado FRACASSADO em razão da INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, Coffee Break e Almoço) com decoração, montagem e desmontagem para o QUADRO DE PLANEJAMENTO DOS EVENTOS DO ANO DE 2023 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari-RO, 12 de julho de 2023.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 2022

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:A9827F73

GABINETE DO PREFEITO-GP
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023/CPL/PMCJ PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2023

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através daPORTARIA Nº47 de 01 de abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados,que realizará licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇO, sob nº 002/2023/CPL/PMCJ, sob o regime de execução indireta e empreitada porPREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO:para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA** PAVIMENTAÇÃO EM MEIO FIO COM SARJETA EM RUAS NO DISTRITO DE TRIUNFO**, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**. VALOR TOTAL R$ 387.569,30 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).Serárealizada naComissão Permanente de Licitações, situada na Av.Tancredo Neves, nº1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari – RO, nodia 04 de AGOSTO de 2023, às 10h (local).DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O Edital

poderá ser obtido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na CPL, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000, Candeias do Jamari – RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min.Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail:cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:440F4AB0

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 8074 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RETIFICA O **DECRETO Nº 8074 DE 11 DE JULHO DE 2023**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2023. Edição 3514, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

AONDE LÊ:
Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, EDUARDO PESEGUINI BOTANI**,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, ***EDUARDO PERSEGHINI BOTANI,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro material no sobrenome do servidor nomeado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:7DD71AB0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8118 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 07 de julho de 2023. **EVA RODRIGUES DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA 03**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:3D53EC1F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 8124 DE 13 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RETIFICA O **DECRETO Nº 8124 DE 13 DE JULHO DE 2023** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2023, Edição 3516, desta Prefeitura de Candeias do Jamari:

AONDE LÊ:

Art. 1º- **Art. 1º**- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, NEYTAN DOMINIQUE RODRIGUES NASCIMENTO**,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo CDA-03**,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- **Art. 1º**- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **BRUNO SOUZA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo CDA-03**,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro material no sobrenome do servidor nomeado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:67546483

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8150 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **MARIA D' AJUDA LIMA DA SILVA NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico CDA-04**,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:12B0429F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 8133 DE 13 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RETIFICA O **DECRETO Nº 8133 DE 13 DE JULHO DE 2023,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/202, Edição 3516, desta Prefeitura de Candeias do Jamari:

AONDE LÊ:

Art. 1º- Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, VITOR LUIZ SOUZA DO CARMO para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Jurídico CDA-06, pertencente à Procuradoria Geral, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, VITOR LUIZ SOUZA DO CARMO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assistente Técnico CGM CDA-06, pertencente à Controladoria Geral**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro material no cargo do servidor nomeado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:1DE823A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CONTRATO 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jacarandá, nº 2100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.789.978/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Levy Tavares, portador da Cédula de Identidade RG nº 286002- SSP/RO, inscrito no CPF/MF n° 286.131.982-87, residente domiciliado na linha 160, km 25, s/n, Castanheiras/RO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa Liderança serviços de engenharia saude e segurança do trabalho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.486.130/0001-35, com sede na Avenida dois de junho, nº 3051, bairro, no Município de Castanheiras/RO, Estado de Rondônia, CEP 76.963-827, neste ato representada pela Srª. Thysiane Raysmen Takatsuki Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1139769 - SESDC/RO, inscrito no CPF/MF nº 021.080.362-29, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 870, bairro Novo Horizonte, no Município de Cacoal/RO, Estado de Rondônia, CEP 76.962-016, doravante designado **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 48/2023, Dispensa de Licitação nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Castanheiras, conforme segue:

ITENS	SERVIÇOS
01	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
02	Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)
03	Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)
04	Laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP)
05	Análise ergonômica do Trabalho (AET)
06	Envios dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 para a plataforma do E-social.

1.2 Os serviços contratados serão de segurança e saúde do trabalho (SST) referentes à 4ª fase do eSocial com vistas ao atendimento das obrigações legais para a CONTRATANTE, quanto à obrigatoriedade de dispor:
a) O escopo do trabalho compreenderá a Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança Ocupacional pelo contratado à contratante, instituindo procedimentos que assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho para o ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, referentes aos eventos de Monitoramento da Saúde do Colaborador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Os documentos referentes à prestação de serviços deverão ser entregues em formato digital na extensão "pdf", assinado eletronicamente, conforme preceitos legais.
1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Autorização de Contratação Direta;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 07 (meses) contados da data da publicação do extrato do contrato, sem prorrogação.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
3.1 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 O valor total da contratação é de R$ 10.750,00 *(*dez mil, setecentos e cinquenta reias);
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
4.3 O pagamento será realizado por meio da emissão de qualquer modalidade de ordem bancária;
4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura;
4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
4.7 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta de poupança;
4.8 A emissão da nota fiscal ou fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.
4.9 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.10 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
4.12 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
4.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
4.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
4.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
4.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
4.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
4.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso;
a) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando for o caso.
4.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, seus anexos e o Termo de Referência;
5.2 Prestar ao contratado os esclarecimentos necessários à execução do objeto constante do contrato e do Termo de Referência;
5.3 Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato;
5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, notificando-a por escrito (e-mail, whatsapp, telegram ou qualquer outro meio que se possa rastrear) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento ou prestação do serviço objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às expensas do contratado;
5.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
5.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no contrato e no Termo de Referência;
5.7 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
5.8 Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;
5.9 Modificar unilateralmente as condições previstas neste contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
5.10 Extinguir o acordo de forma unilateral, por escrito, precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo de contratação;
5.11 Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
5.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Castanheiras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
5.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
5.14 Permitir, sempre que necessário, o livre acesso dos funcionários do contratado, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços contratados;
5.15 Informar ao contratado, até o último dia do mês, sobre as alterações no quadro de servidores públicos, como admissões, desligamentos, com a devida documentação necessária;
5.16 Manter mensalmente, e de forma atualizada, os dados de funcionários ativos para envio de dados ao eSocial;
5.17 Observar todas as orientações fornecidas pelo contratado, visando ao cumprimento das normas regulamentadoras da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações;
5.18 Informar ao contratado, por escrito, toda alteração no processo operacional/industrial ou mudança de atividades que implique em riscos ambientais diferentes dos identificados inicialmente, bem como novas funções diferentes da planilha inicial;
5.19 A transmissão de dados para o eSocial é de responsabilidade do contratado, sendo condicionada à disponibilização da procuração para envio de dados à Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais informações necessárias para o efetivo envio.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2 Manter preposto aceito pela Câmara Municipal de Castanheiras no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
a) A indicação ou a manutenção do preposto do contratado poderá ser recusada pela Câmara Municipal de Castanheiras, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro para o exercício da atividade.
6.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
6.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato e do Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Castanheiras ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital ou no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) Certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
6.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
6.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
6.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6.11 Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços;
6.12 Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), cuidando para que não haja vazamento dos dados pessoais sob sua guarda, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa;
6.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
6.15 A inadimplência do contratado em relação aos encargos supracitados não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco onera o objeto deste contrato.
6.16 Transmitir os dados devidos para o e-Social;
6.17 Obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977;
6.18 Orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da contratante atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da contratante nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com o Departamento de Recursos Humanos;
6.19 Comunicar a contratante, caso ocorra alterações nas Normas Regulamentadoras do Trabalho relativas à alteração de metodologias;
6.20 Enviar informações de saúde e segurança do trabalho (SST) para o sistema do e-Social do governo federal, referentes aos eventos de monitoramento da saúde do colaborador (S-2220) e condições ambientais do trabalho - agentes nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 que instituiu o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
6.21 Assinar eletronicamente os documentos referentes à prestação de serviços e entregá-los em formato digital na extensão "PDF", conforme preceitos legais;
6.22 Elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o Relatório Técnico de Acidente de Trabalho (RTAC);
6.23 Realizar a gestão de Exames Médicos Ocupacional – Pelo Sistema SOC – Exames Ocupacionais (Admissional, Periódico, Mudança de Função e Demissional), os quais deverão ser realizados na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas, incluso exame clínico.
6.24 Prestar assessoria e Consultoria para implantação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

7.1 As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018;
7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018;
7.7 O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da proteção de dados pessoais, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
7.9 O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
7.10 Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
7.11Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.
7.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018;
7.13 Os contratos e convênios de que trata o §1° do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
8.3 As comunicações entre a Câmara Municipal de Castanheiras e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail, whatsapp, telegram, entre outros) para esse fim;
8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
8.5 Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Castanheiras poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
8.6 Não obstante o fato do contratado ser única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Câmara Municipal de Castanheiras, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa gestão e fiscalização na sua execução, solicitando ao contratado, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.
8.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
8.8 Compete ao FISCAL do contrato:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
b)anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados:
c)emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
d)informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Castanheiras, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
h)participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
i)auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
j)realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
k)prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
l)verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
m)examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato e o Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras;
n)atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
8.9 Ao GESTOR do contrato compete:
a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
b)acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos devidos;
f) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
g) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
8.10 A ação ou omissão total ou parcial da gestão e fiscalização não eximirá o contratado de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste contrato.
8.11 Ficam designados, como gestor do contrato, a servidor pública comissionada, Srª. Helen Cristina Paim Peixoto e, como fiscal do contrato, a servidora pública comissionada, Srª Aline Gomes Ferreira.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Castanheiras para o exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:
01.001.01.031.0002.2.003.3.3.90.39.00.0 0- Outros serviços de terceiros
- pessoa jurídica;
33.90.39.05.00 - Serviços técnicos profissionais
9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.
11.2 O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici, estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possamser compostos pela conciliação.

Castanheiras/RO, 30 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Representante Legal

Contratado
Representante Legal

TESTEMUNHA 01: .

RG:_.

CPF:_.

TESTEMUNHA 02: .

RG:_.

CPF:_.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:F7F302B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº82/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de materiais gráficos com arte fornecida pela Contratante, para realização de Campanhas Anuais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1315/2023**. Valor Total de R$: 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 14 de julho de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 28 de julho de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 28 de julho de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de julho de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:E55437E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022**,**homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

FARMACEUTICO

1- ALEX DOUGLAS NOGUEIRA

Colorado do Oeste 14 de Julho de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/07/2023 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**269230**e o código verificador**DA3B5AF4**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C574AE3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°241 , DE 14 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1°- Exonerar o senhor**WILLIAN SABINO**do Cargo Comissionadode Diretor Técnico do Hospital Municipal, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.07.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/07/2023 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**269207**e o código verificador**1DD0912F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:797C8D17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°244 DE 14 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **ANTONIO CABECIONE**lotado na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 09.02.1998 no Cargo de Pedreiro, direito adquirido referente ao quinquênio 1998/2003 Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10.07.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/07/2023 às 12:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DE496A7E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2023 TP 09/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E DO TRABALHO SEMDESFAT**neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas,doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa**A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.249.517/0001-38, com sede Av Inderval Jose Brasil, nº 561, bairro Novo Cacoal, Cacoal RO, neste ato representado por**ALISSON DAVID DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXXX226 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 004.XXX.XXX-57, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 842/2023 TP 09/2023,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA
I.Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada,nos termos do art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014.
II.Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária: 02.04
Atividade: 1.006 OBRAS DE MELHORIAS NO CENTRO COMUNIT. DA CRIANÇA E ADOLESCEN CCIA I
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 916787/2021

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E VALOR
I. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO COLORADENSE PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CCIA (CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO), COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 218,30 M² CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO,

COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS. CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916787/2021.

II. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido, à importância de**R$ 357.712,19 (trezentos e cinqüenta e sete mil setecentos e doze reais e dezenove centavos)**irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

I. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;

II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTsou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

IV. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

VI. A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;

VII. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT);

III. Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;

IV. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;

V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra;

VII. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

I. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;

II. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

I. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá: Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

II. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

III. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

IV. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;

V. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

VI. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

VII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

VIII. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização;

IX. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

X. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

XI. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

XII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

XIII. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - MATERIAIS

I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela**CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

I. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

II. Cabe à CONTRADADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;

III. ACONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA

I. A CONTRATADA deverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;

II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

GARANTIA

III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;

II. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada CONTRATADA;

III. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I.Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

CABE A CONTRATANTE

I O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

II. Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;

IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;

V. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;

VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;

VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;

c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;

d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

VIII. O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CABE A CONTRATADA

IX. Executar os serviços dentro das Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composi de Custo, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projetos e Demais Anexos constantes nos autos;

X. Cumprir o prazo estipulado de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato;

XI. Observar todos os cuidados a fim de evitar danos a terceiros, por ocasião na montagem dos equipamentos, iso o local dos serviços para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim que haja um bom andamento dos trabalhos e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes;

XII. Manter, durante todo período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigida para a contratação;

XIII. Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho inclusive exigindo da subcontratada;

XIV. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços;

XV. Responsabilizar-se por danos causados pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízo causados a terceiros.
XVI. O contratado se obriga a dar total acesso aos documentos e registros contábeis inerentes a empresa, c referência ao objeto contratado, nos termos do Artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES
I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado
sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:
II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.
IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO
I. PRAZO DA EXECUÇÃO:
a) O prazo da execução da obra será de 120 (noventa) dias corridos a contar daassinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;
II. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a) A execução do Objeto, descrito no PROJETO BÁSICO, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados:Av. Solimões Esq. Com Rua Tupi - Cruzeiro, Colorado do Oeste RO.
III.O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.
IV. DA FISCALIZAÇÃO
a) A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização serviços;
b) A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada p completa e perfeita execução dos serviços;
c) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicar em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
d) É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, em até 30 (trinta) dias apó apresentação da Nota Fiscal (que deverá ser emitida entre o dia 1º e dia 20 do mês de solicitação da mediçã devidamente certificada pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços Públicos de Engenha desta administração municipal;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os da constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ain se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas proposta.
III. Os pagamentos sofrerão retenção de ISS nos serviços executados no município de Colorado do Oeste-R conforme LC 94/2020 ISSQN/Municipal. Edital 9 de 22/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 232462 e CRC: E580DA4A). Pág: 39/43
IV. Conforme IN RFB 2110/2022 a CONTRATADA sofrerá retenção previdenciária na fonte de 11%. Esta reten ocorre quando da emissão de uma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços executados media cessão de mão de obra ou empreitada, salvo exceções trazidas na própria IN.
V. Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas agências Banco do Brasil, para outras agências está sujeito à pagamento de TEC ou DOC, este valor será descontado valor pago ao fornecedor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
I. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no Contrato, a Contratada prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro e deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, na conta corrente nº 7.723-2, Agência nº 1381, Banco do Brasil S.A, Agência Colorado do Oeste, até 48 (quarenta e oito) após a assinatura do contrato.

CLÁUSULAVIGÉSIMALIVRE ACESSO
I.Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo nos termo doart. 43 da Portaria Interministerial 424 2016.

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULAVIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. O presente Contrato, o Edital e o Projeto Básico, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

CLÁUSULAVIGESIMA TERCEIRA- DO FORO
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 05 de julho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	A.D. Silva Serviços De Engenharia Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***ALISSON DAVID DA SILVA***

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secret. Mun. de Des. Social, da Fam. e do Trab - SEMDESFAT

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:8EAC88E9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020

CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAFATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.767.690/0001-62, com sede à Av. Guanabara nº 2842, sala 302 2º andar, Bairro Liberdade no município de Porto Velho - RO, neste ato representada por seu sócio Sr.**MARCIO REGO DA MOTTA LIMA,**brasileiro, empresário, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. XXX95-1 SSP/RO e do CPF n° 030.XXX.XXX-15, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1712/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução de obra, vigência e aporte financeiro de acordo com documentos e planilhas nos autos observando que os atos preparatórios para o presente, foram feitos em tempo hábil:

Prazo de execução: período de 90 (noventa) dias iniciando em**05.06.2023 a 03.09.2023;**
Prazo de vigência: durante do corrente ano finalizando em**31.12.2023**;
Aporte financeiro de**R$ 14.313,24 (quatorze mil trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 22 de junho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Fatorial Construções LTDA
Prefeito Municipal	***MARCIO REGO DA MOTTA LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C14C36E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 360

PORTARIA Nº 360 DE 13 DE JULHO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.356/2022,

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar a pedido, o servidor **VANESSA CRISTINA VELHO** matrícula nº 4091 no cargo de **ENFERMEIRO. (ID 175841)**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor **a partir de 14/07/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:0BF26E8A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Aquisição de Insumos Hospitalares do tipo cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso masculino CH (12), bolsa coletora de urina, e água boricada 3%, em atendimento as necessidades e demandas de determinação judicial dos requerentes**ORLANDO TEIXEIRA DE SOUZA E MARCOS VINICIUS VIEIRA PINHEIRO**, por um período de 6 (seis) meses. Valor estimado de R$ 43.201,92 (Quarenta e Três Mil Duzentos e Um Reais Noventa e Dois Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020,

Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 31/07/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 31/07/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 14 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6859EE81

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
EMPRESA: GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Cujubim/RO**, instituída pelo **Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023**, manifesta-se acerca da contratação direta, com objetivo de promover o **CURSO: PREPARATÓRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023**, curso presencial no Município de Cujubim, com carga horária total de 40 (quarenta) horas/aula, com as palestrantes Lucimeire Cordeiro Santana e Marilsa S. Santos, fundamentada a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
Em observância a determinação constante no dispositivo legal ora focado passamos a analisar a viabilidade da contratação em pleito.

<u>– DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE</u>

De acordo com a lei 8.666/93 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e **inexigibilidade.**
Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da **<u>inviabilidade de competição</u>**.
Considerando que a realização do serviço, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público. Vejamos o disposto no artigo 25, inciso II:
Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de 03 requisitos, a saber: (1º) o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no art. 13 da lei 8.666/93, (2º) além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza singular, (3º) e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.

<u>1º Do Serviço Técnico</u>

Com relação ao primeiro requisito do art. 25, II da lei 8.666/93, acima destacado, observa-se que o objeto da contratação em pleito encontra-se elencado no inciso VI do art. 13 da lei 8.666/93, abaixo transcrito.
Art.13 – Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal em comento.

<u>2º Da Singularidade do Serviço</u>

O segundo requisito para caracterizar a contratação direta a luz da fundamentação jurídica em análise refere-se a singularidade do serviço a ser contratado.
Com relação ao serviço em pleito, após verificada a necessidade, conforme justificativa em anexo do setor competente do órgão contratante, descrito no Termo de Referência (ID 173394), observa-se que o mesmo destina-se para **a capacitação de pessoal no CURSO: PREPARATÓRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023.**
Deste modo, as ministrantes – Lucimeire Cordeiro Santana e Marilsa S. Santos**,** reúnem condições incontestes para a realização do CURSO: PREPARATÓRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023.
Do ponto de vista da análise curricular do palestrante visualiza-se que o mesmo detém experiência profissional na área, contribuindo sobre maneira para a qualificação dos servidores, desta forma, podemos considerar a singularidade do Palestrante pretendido.
Cabe ressaltar que a Competição não pode ser estabelecida tendo em vista que as temáticas precisam ser integralizadas a área administrativa, peculiaridade do profissional exclusivo.
Noutro giro, com base em outros orçamentos de palestrantes que ostentam currículos semelhantes é notório que o valor é módico e adequado às especialidades do palestrante, bem como, ao projeto pedagógico voltado a uma educação humanizada, de modo a formar cidadãos conscientes de seu papel social na construção de um coletivo fraterno e plural.
Nessa toada, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contedores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes. Há portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.
Desse modo, a ausência de licitação somente se admite por exceção, nos casos indicados em lei, ressalta-se, que os dispositivos legais prevendo hipóteses de dispensa ou inexigibilidade devem sofrer interpretação estrita (sem alargamento do conteúdo), privilegiando-se sempre a ampla disputa entre os interessados.
Conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIÓGENES GASPARINI estabelece que:

"é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes."

Em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante para a análise da contratação direta por via de inexigibilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado.
Em face do exposto, pode inferir que o serviço a ser contratado será concebido de acordo com a necessidade, muitas vezes, subjetiva do contratante, apresentando com isso uma configuração de cunho personalizada para a Secretaria Municipal da Assistência Social, permitindo vislumbrá-lo como um serviço de natureza singular.
Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

3º Da Notória Especialização da Contratada

O terceiro e último requisito do art. 25, II da lei 8.666/93 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização.
De forma bastante clara o paragrafo § 1º do mesmo artigo define a notória especialização como o conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação.
Considerando que o curso será ministrado por profissionais devidamente qualificados, no formato presencial, cujo tema é: CURSO: PREPARATÓRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023**,** conforme programação do evento em anexo; e
Considerando que o serviço de treinamento e aperfeiçoamento será realizado por profissional com experiência na área conforme documentos, diploma e certificados acostados nos autos, que comprova o profissionalismo do contratado.
Há, ainda inviabilidade de competição pela contratação de todos. É o que demonstra Joge Ulisses Jacoby Fernandes:
"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credencimento", que o Tribunal de contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento."
Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

– DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim/RO realizará, o CURSO: PREPARATÓRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023.
O objetivo da contratação e capacitar os candidatos do processo de escolha conselheiros tutelares que iram concorrer a próxima eleição para próximo quadriênio, conforme art .32 da lei municipal 468/2010.
OEstatutodaCriançaedoAdolescente,Leinº8.069,de13dejulhode1990,estabelece um sistema integrado para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, com o desenvolvimento dos três poderes, da Defensoria Pública, no Ministério Público e da Sociedade Civil, criando inclusive, os conselhos tutelares, portadores de deveres o obrigações relativas a matéria.
Para isso, observa-se a necessidade de investimentos em todos os níveis de ensino, garantindo assim que a educação possa realmente atingir seu objetivo.
Neste tocante, o serviço a ser contratado visa proporcionar o treinamento e a capacitação dos servidores municipais, no sentido de habilitá-los a desenvolver as suas atividades, através do evento com o tema em fulcro.

– DO VALOR

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de **R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais),** para capacitação de 21 (vinte e um) candidatos ao posto de conselheiro tutelar, de acordo com o estipulado na proposta, apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desse modo, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO e acostada nos autos do processo pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, aprovando o preço proposto, e apresentando documentos comprobatórios que o valor encontra-se dentro do praticado no mercado, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo do valor proposto, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
– CONCLUSÃO
Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
Submetemos ao crivo da Procuradoria Geral do Município para que se posicione juridicamente a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima, bem como, se manifeste com relação à adequação da minuta do contrato a ser firmado com as disposições constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.
Cujubim/RO, 14 de Julho de 2023.

Sergio Henrique S. Zuccolotto Claudinei Pelizzon Luzia Vieira de Lima
Presidente Secretário Membro

RATIFICO OS TERMOS APRESENTADOS NA JUSTIFICATIVA ACIMA, NOS MOLDES DO ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93.
PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME.

Cujubim/RO, 14 de Julho de 2023.

TEREZINHA BEZERRA DA SILVA
Secretária Mun. de Assistência Social - SEMAS.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B4DDF830

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 705/2023.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2022, realizado pelo Município de Santa Rita do Sapucaí/MG

Processo Administrativo de nº 705/2023

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2023 – Município de Santa Rita do Sapucaí/MG**.

Objeto: Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**, realizado pelo Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, aquisição de uma Caminhonete com cabine simples e um cesto aéreo hidráulico com alcance de 10 metros de altura. Altura de trabalho: 10 metros; isolamento: 46 kv; classe "c", medidas da carroceria: largura 1,90 x comprimento 2,60 metros. acompanha: - carroceria operacional com estrutura em aço e baús laterais em fibra de vidro. duplo comando hidráulico, no cesto na base. - 2sapatas estabilizadoras

Data Homologação: 14/07/2023

Valor Total R$: **438.633,33 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais Trinta e Três Centavos).**

Empresa: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**
CNPJ:**03.093.776/0001-91.**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:12E77729

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 680/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 680/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009 e 010/CPL/2023.

Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEICULOS AMBULÂNCIAS SPRINTER MARCA MERCEDES BENZ ANO 2022/2023, PLACAS SGQ4I19 E SGQ4I31, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – RO.

Data Homologação: 14/07/2023

Valor Total R$: **6.398,82 (Seis Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais Oitenta e Dois Centavos).**

Empresa: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA.**

CNPJ: **11.567.074/0004-73**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:162D7ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA APP. EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: 03.286.714/0001-04
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2023 de 15 de Maio de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.002 da APP. EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2023 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2023 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ALESSANDRA GOMES VIEIRA
2º	KETTLELYN RODRIGUES DO NASCIMENTO
3º	GILMARA FRANCIELE DE SOUZA

CARGO: **VIGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	DALVAN COELHO DOS SANTOS
4º	JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 13 de Julho de 2023.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

MARIA LUCIA BECKER
Diretora/Portaria 82/2018
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D13E7A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
PDDE QUALIDADE/ CONECTADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

A Presidente da A.P.P. E.M.E.F. **23 DE MARÇO**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 012/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo Capital**, em favor da proponente, **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **40.708.647/0001-97**, no valor total de **R$ 1.128,00 (Hum mil cento e vinte e oito reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa de cabos de rede (com 300M ou mais)	UND	01	478,00	478,00
02	Conectores RJ45 (caixa com 50 unidades)	UND	50	5,00	250,00
03	Teclado e Mouse	UND	08	50,00	400,00
TOTAL					**R$ 1.128,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 13 de julho de 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:58B3311E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor**: CASSIANO BATISTA FARIAS CNPJ: 24.828.748/0001-45** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Corrimão Duplo/Guarda-Corpo de Aço Galvanizado com 1,10m de altura e 2,70 de comprimento, com dupla barra horizontal unidas nas extremidades com diâmetro Ø 1. 1/5" na chapa # 16, utilizando montantes laterais e superior com diâmetro Ø 1. 1/5 " na chapa #16, com tubos horizontais na parte interna de diâmetro Ø 1.1/4" na chapa #16, e gradil com tubos verticais com diâmetro Ø 5/8 na chapa #18 soldados em espaçamento de 8cm de vão livre.	UN	01	2.800,00	2.800,00
TOTAL					**2.800,00**

Cujubim-RO, 13 de julho de 2023

LUCIANO MENDES LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FF90D242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **40/2023**, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo**, em favor da proponente**, INOVAÇÃO EIRELI - ME** CNPJ: **19.634.357/0001-50**, no valor total de R$ **505,50** (**quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Rodo Plástico com cabo viacelli 60cm	UN	30	R$ 16,85	R$ 505,50
TOTAL					R$ 505,50

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-Ro, 21 de maio de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A85CEFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, Serviços do Profissional Médico do trabalho, em favor da proponente, **LAIZA OLIVEIRA DOS SANTOS - ME** CNPJ: **17.493.868/0001-73**, no valor total de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Contratação de serviços com Profissional em Medicina e Segurança no Trabalho, visando á elaboração de laudos médicos do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente: ASO-Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissional).	UN	01	R$ 160,00	R$ 160,00
TOTAL					R$ 160,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-Ro, 29 de maio de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:80AE632B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 005/SUPEL/2023
EXCLUSIVA PARA EMPRESA SEDIADA LOCAL/REGIONAL

Aviso de Cotação Eletrônica **005/SUPEL/2023**
EXCLUSIVA PARA EMPRESA SEDIADA LOCAL/REGIONAL

Objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de caderneta de vacinação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Cotação Eletrônica e seus anexos. A disputa será realizada no dia inicio das propostas dias **17/07/2023 as 9h30min** e disputa dia 1**7/07/2023, às 13h30min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283. Processo nº 721/2023. Valor estimado: R$= 16.881,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais)

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Julho de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A037EF08

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°33 CONTRATO 221 DE 27/12/2022 (ID 78331) PROCESSO N°. 1114/2023

RETIFICAÇÃO N°33
Contrato 221 de 27/12/2022 (ID 78331)
PROCESSO N°. 1114/2023

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº.63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 42.036.849/0001-65, com sede à ROD BR 421 1489 / APOIO BR 421/ ARIQUEMES/ RO/76877-075, neste ato representado por seu Representante representante legal senhor **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, maior, empresário, devidamente inscrito no CPF nº. 819.***.***-49, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, estado Rondônia, doravante denominada simplesmentecontratada.

Considerando a solicitação de alteração do Contrato n°.221/2022 através do Despacho 401 de 28/06/2023 (ID 117778), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica **SUBSTITUÍDA** as fichas n°621 e n°622, pelas fichasn°699 e n°700, conforme solicitado através doDespacho 401 de 28/06/2023 (ID 117778).

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 699
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Transferências de Convênios - Educação
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ficha: 700
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Recursos Próprios/Ordinários
Valor: R$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições doContrato n°221/2022, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Rr Comercio de Eletroeletronicos EIRELI
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0E93676B

GABINETE
RETIFICAÇÃO 35 RETIFICAÇÃO 33 DE 28/06/2023 (ID 118050) PROCESSO N°. 1114/2022

RETIFICAÇÃO 35
Retificação 33 de 28/06/2023 (ID 118050)
PROCESSO N°. 1114/2022

ONDE SE LÊ:
"Ficha: 700
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Recursos Próprios/Ordinários
Valor: R$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais)."

LEIA-SE:
"Ficha: 700
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Recursos Próprios/Ordinários
Valor: R$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais)."

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

RR Comercio de Eletroeletronicos EIRELI
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7F92E03A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2380/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a senhora TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO no cargo em comissão de ASSESSOR DE CERIMONIAL / CNE-03, a servidora ficará exercendo suas funções lotada no gabinete da presidência.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:4FA81F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/CPLMO/2023

Processo Administrativo nº 84/SEMED/2023
Às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
EDICLEUMA PIMENTEL DE LIRA ARAÚJO	MEMBRO
ELZA FLORES DEMÉTRIO DE SOUZA	MEMBRO
ELIVANDA LOPES MEDEIRO	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, de Habilitação e Propostas, objetivando a **Contratação de Projetos de Vendas para realizar a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar,** conforme Termo de Referência confeccionado pela SEMED. Apresentou-se dentro do dia e horário estabelecido, os agricultores familiares **ANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO,** inscrito no CPF nº 037.116.332-34, DAP nº SDW00371163323401031812 58, **SÉRGIO NUNES,** inscrito no CPF nº 115.329.472-91, DAP nº SDW01153294729105072112 09, **JOELDA CUSTÓDIO PACHECO FERNANDES,** inscrita no CPF nº 325.792.922-68, DAP nº SDW03167563826821102109 06 E **PEDRO DE VARGAS,** inscrito no CPF nº 488.477.639-91, DAP nº SDW04884776399130102210 14, todos aprovados na Análise de Amostras previsto em Edital e ocorrido no dia 12/06/2023. O Presidente juntamente com a comissão e os Agricultores presentes, rubricaram todos os documentos dos envelopes 01 e 02. No prosseguimento informa aos proponentes como serão procedidos os trabalhos desta Chamada Pública e que esta Comissão fará a análise dos documentos de habilitação e propostas no que tange a conformidade com o Edital, após a devida análise pela Comissão Permanente de Licitação decidiram: **HABILITAR** o agricultor familiar **SR. ANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO,** o agricultor familiar **SR. SÉRGIO NUNES,** a agricultora familiar **SRª. JOELDA CUSTÓDIO PACHECO FERNANDES** e o agricultor familiar **SR. PEDRO DE VARGAS,** tendo em vista que todos atenderam as exigências previstas no Instrumento Convocatório, para o Chamamento Público em questão. A comissão informa aos presentes o resultado e valores das habilitadas no certame, bem como, a documentação digital estará disponível no Portal da Transparência do Município após a assinatura desta.

DOS VALORES:

Empresa	Valores
ANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO	3.692,59
SÉRGIO NUNES	4.545,32
JOELDA CUSTÓDIO PACHECO FERNANDES	10.822,69
PEDRO DE VARGAS	16.615,44

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 12h:37min. (doze horas e trinta e sete minutos), e a presente Ata segue assinada pela Comissão e Agricultores Presentes.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

EDICLEUMA PIMENTEL DE LIRA ARAÚJO
Membro

ELZA FLORES DEMÉTRIO DE SOUZA
Membro

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Membro

ANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO
Agricultor

SÉRGIO NUNES
Agricultor

JOELDA CUSTÓDIO PACHECO FERNANDES
Agricultora

PEDRO DE VARGAS
Agricultor

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3ECD13EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/PMNM/2023 SRP-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/SEMOSP/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, torna público aos interessados, a modificação das especificações no Edital, que tem por objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo (Pneus, Lubrificantes, Baterias e Peças)**, e houve alterações na data de abertura do certame.

Onde se lê:
Entrega do (s) produto (s), em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
Providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
Cadastro de Propostas a partir do dia: **06/07/2023**. Abertura da Sessão: **19/07/2023** as **10h00min**

Leia-se:
Entrega do (s) produto (s), em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
Providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
Cadastro de Propostas a partir do dia: **14/07/2023**. Abertura da Sessão: **27/07/2023** as **10h00min**
Acrescentar ao edital, itens de ampla participação e itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP.

Guajará-Mirim-RO, 14 de julho de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:27BDE04C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/CHEF-GAB/2023 EM, 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), juntamente com 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), **totalizando o valor de R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), em nome da Servidora **RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,para deslocar-se ao Município de Porto velho para participar de reunião junto a Secretaria de Saúde do Estado – SESAU, também na Casa Civil e Associação Rondoniense de Municípios – AROM, a fim de tratar assuntos de interesse do Município no **período de 26/06/23 a 29/06/23**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:10AEAC24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 PROCESSO Nº 1031/2023 CELEBRAÇÃO: 14 DE JULHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ:11.085.816/0001-81

DO OBJETO: O objeto do presente Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S2210, S-2220 E S-2240, conforme discriminado no Termo de Referência
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses de acordo com os créditos orçamentários, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
DO PREÇO: O valor estipulado mensal é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) perfazendo um total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota de Reserva Orçamentária nº 495 Data: 05/07/2023
Ficha: 92 Processo Nº: 1031/2023
Unidade: 020600 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- COMAD
Funcional: 04.122.0004.0011.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 002.001 - Rec do Tesouro - Ordinario
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
FORO: As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 14 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:03780E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1374- DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 1374/GAB/SEMSAU/2023 Em, 13 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **29/06/2023**, transportando os Exames de PPCU e Teste do Pezinho. **RECURSO PAB.** Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3D99D674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1387- DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 1387/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **21/06/2023**, transportando a Técnica em Enfermagem ROSA MERCADO SEZARÍ, para a mesma Levar Sorologias de Urgência do Programa, e Conferir as APCS. **RECURSO SAE.** Ficha 282.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:11BCECE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO: 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **504-04/2023**
TOMADA DE PREÇO: **005/2023**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Serviços de pintura de ligação e serviço de execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, objetivando o recapeamento de vias pavimentadas no município de Itapuã do Oeste – RO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Itapuã do Oeste/RO, composta pelo presidente Eliezer Batista da Silva Júnior e a Secretária Elizandra da Silva Monteiro Barbosa – Portaria 295/GAB/PMIO/2023, torna público para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preço n.º 005/2023.
Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.666.201/0001-34, sediada na Rodovia BR 364, Km 4,5, Lagoa, CEP: 76.812-31, Porto Velho/RO, que atendeu satisfatoriamente ao solicitado pelo Edital e Projeto básico e ofertou o menor preço válido para executar o objeto, totalizando o Valor de **R$: 470.941,92** (quatrocentos e setenta mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOCAL: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

04 0003 0006 0046 Conv. Nº 013/2022/PJ/DER-RO RECAPEAMENTO- CBUQ
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 623
450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

15 0003 0007 0000 URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 624
20.991,39 (vinte mil novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)

Itapuã do Oeste/RO, 14 de julho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

Portaria N.º 295/GAB/PMIO/2023	
ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR	Presidente
ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA	Secretária

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B9902D77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023

TOMADA DE PREÇO N.º **005/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **504-04/2023**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Serviços de pintura de ligação e serviço de execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, objetivando o recapeamento de vias pavimentadas no município de Itapuã do Oeste – RO.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.666.201/0001-34, sediada na Rodovia BR 364, Km 4,5, Lagoa, CEP: 76.812-31, Porto Velho/RO, que atendeu satisfatoriamente ao solicitado pelo Edital e Projeto básico e ofertou o menor preço válido para executar o objeto, totalizando o Valor de **R$: 470.941,92** (quatrocentos e setenta mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
PresidenteCPL
PortariaN.º 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6B8A4891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº303/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/07/2023 a 30/07/2023**, para o servidor**Rosevaldo Ferreira Borges**, matricula nº. 398, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/07/2023 a 30/07/2023**, para o servidor**Rosevaldo Ferreira Borges**, matricula nº. 398, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C873C786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº301/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/07/2023 a 30/07/2023**, para o servidor**Edemilson da Silva**, matricula nº. 248, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2018/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D525D6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de **01/07/2023 a 30/07/2023**, para o servidor**Sebastião Luiz de Oliveira**, matricula nº. 598, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerias (ZELADOR), subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2º A concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:418405E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº304/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/07/2023 a 30/07/2023**, para a servidora**Jeovania Dias Santos**, matricula nº. 543, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Endemias, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F265DC76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº305/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/07/2023 a 30/07/2023**, para a servidora**Marcia Gomes da Silva**, matricula nº. 830, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (ZELADOR), subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9F54BA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº306/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/07/2023 a 30/07/2023**, para o servidor**Claudio Adão Correia Pereira**, matricula nº.927, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Endemais, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0A611A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº307/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/07/2023 a 30/07/2023**, para a servidora**Marinalva Alves Pinto**, matricula nº. 534, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Endemias, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0A9F7489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº308/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/07/2023 a 30/07/2023**, para a servidora**Roseli Soares Faustina**, matricula nº. 829, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Endemias, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3D3F169F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº309/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/07/2023 a 30/07/2023**, para o servidor**Gilmar Souza Brasil**, matricula nº. 4260, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Hospitalar, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:15AB1584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº310/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/07/2023 a 30/07/2023**, para o servidor**Manoel Martins de Araujo Filho**, matricula nº. 215, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8EDA505B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº311/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora**Patricia Souza Mendes**, matricula nº. 6497, do Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A92130F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº312/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**02/07/2023 a 29/09/2023**, para a servidora**Rosa Lopes Soares,** matricula nº. 4157, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério - 40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2013/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1CD26523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº313/GAB/PMIO/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**03/07/2023 a 01/08/2023**, para a servidora**Delma Benevenuti**, matricula nº. 593, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F02E0A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº314/GAB/PMIO/2023 I

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**03/07/2023 a 01/08/2023**, para a servidora**Elis Regina dos Anjos Aguilera**, matricula nº.4499, ocupante do cargo efetivo de Assessor Apoio Atividades Social Educativo, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Socal -**SEMTAS**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2022/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:81DBEBA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº315/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono inciso I, § 4º, do art. 135 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada por um período de 60 (sessenta) dias, para a servidora**Elza Aparecida Bortoleto**, matricula nº. 191, ocupante do cargo efetivo de**Tecnico em Laboratorio**, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art.2ºA concessão da licença será do**dia 01/06/2023 a 31/07/2023**, podendo ser prorrogada pelo mesmo período sem remuneração, conforme dispõe os termos do inciso I, § 4º, do artigo 135 da Lei Complementar nº 127/2015.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 01 de Junho de 2023.

Art. 4º Revogam-seas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D5F3CAFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº316/GAB/PMIO/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**03/07/2023 a 30/09/2023**, para a servidora**Adelicia Cordeiro dos Santos,** matricula nº. 583, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2017/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5D42F0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº317/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**03/07/2023 a 30/09/2023**, para o servidor**Geisson Carlos Mesquita da Costa,** matricula nº. 640, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2015/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D016A152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº318/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**03/07/2023 a 01/08/2023**, para o servidor**Edney Carvalho Cruz**, matricula nº.739, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D025CB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº319/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 15 (Quinze) dias no período de**03/07/2023 a 17/07/2023**, para a servidora**Gabriela Ferraz da Silva**, matricula nº.6535, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F4B3BA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº320/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,05 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor**Vanderson Silva da Conceição,** matricula nº.6658, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8ABEB403

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/SEMOSP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 40/SEMOSP/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020, e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Contratação de Empresa para Confecção e Instalação de monumento no Canteiro da entrada da cidade RO-133 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2336/2022. O envio das propostas será das 08h30min do dia 17/07/2023 até as 08h30min do dia 27/07/2023. Início da sessão pública virtual será **às 09h00min do dia 27/07/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 19.146,33 (Dezenove mil cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 14/07/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:4E6F8064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº683/2023

PORTARIA Nº683/2023,DE 13 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

Considerando, o Parecer Jurídico (ID 407706), Processo nº2543/2023;

R E S O L V E:

ART.1° - DECLARAR VAGO o cargo da Servidora **SILVIA CRISTINA DA SILVA**, Matrícula nº5613-2, no cargo de PROFESSOR(A) NÍVEL II, 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e incisos VII.

ART.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 13 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2023 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**407893**e o código verificador**94C38676**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A84A1E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2021 - ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2021 - ADITIVO
PROCESSO Nº 3919/2021

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA., CNPJ: 05.884.660/0001-04,

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, no percentual de 42,67%, sobre o valor anteriormente pactuado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 3919/2021. CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ao valor anterior do contrato, pelos serviços complementares de que trata o presente aditivo, que passará de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) para R$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Pregão eletrônico

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ 8.000,00

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 14/07/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:7EE685AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1322/2023

LEI N° 1.322/2023.
de 14 de julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de Diretrizes Orçamentárias:

LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Mirante da Serra, para o exercício de 2024.

Art. 2º - O orçamento do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2024 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas no termo da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – As prioridades da Administração Municipal;
II – As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
III – As Metas Fiscais;
IV – O Orçamento Fiscal;
V – O controle da Despesa Pública;
VI – As Disposições sobre o orçamento da Administração Indireta

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2024:

I – Promover e programar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura e desenvolvimento social.
II – Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaço de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
III – Promover o desenvolvimento econômico sustentável.
IV - Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V – Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;

Parágrafo único – O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo V e VI da presente Lei;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do anexo I desta Lei.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas da legislação pertinente.

Art. 6º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivos estranhos à previsão de receita e a fixação de despesas, em face da Constituição Federal e à Lei Complementar 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:

I – O orçamento fiscal dos Poderes do Município;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do município.

Parágrafo único - O poder Legislativo encaminhará ao poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de setembro;

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos
III – Modernização nas ações governamentais.

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 8º - A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 9º - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2024 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - Os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 05 (cinco) salários mínimos, serão objeto de parcelamento conforme regulamenta a Lei 283/2003, alterada pela Lei 588/2012 em parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
II - Os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2a parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 10º - O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos devedores, encaminhará à Coordenação de Planejamento e de Orçamento e aos órgãos devedores, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o art.100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:

I – Número da ação originária;
II – Data do ajuizamento da ação originária,
III – Número do precatório;
IV – Tipo de causa julgada;
V – Data da autuação do precatório;
VI – Nome do beneficiário;
VII – Valor do precatório a ser pago;
VIII – Data do trânsito em julgado; e
IX – Número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 30 de julho de 2023 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos órgãos.

§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao Departamento de Orçamento e Planejamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 3º Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará ao Departamento de Orçamento e Planejamento, aos órgãos devedores, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2024, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - Nacional (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CAPÍTULO V
DAS METAS FISCAIS

Art. 11º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão de receita para o exercício.

Art. 12º - As receitas serão estimadas com base em programa de projeção fornecido pelo TCE-RO, e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de junho de 2023, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo I de Metas Fiscais que integram esta Lei.

§1º - Na estimativa das receitas e as despesas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2023, incumbindo à administração:

I - Atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - Editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;
III – Expandir o número de contribuintes
IV – Atualizar cadastro imobiliário fiscal;
V - Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de resto a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente.
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
V - Utilizar excesso de arrecadação unicamente para a cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas à origem do excesso.
VI - Remanejar, através de créditos adicionais suplementares as despesas previstas para projetos e atividade, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo.
VII - O remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, poderá se dar independente de Autorização

Legislativa, sem que desobrigue o Poder Executivo de referendar seu compromisso externos junto ao Poder Legislativo.
VIII - A solicitação de abertura de crédito será acompanhada de exposição de motivos que inclua justificativa e a indicação dos efetivos cancelamentos de dotações, sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações de créditos e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 14 - Se o projeto de Lei Orçamentária para 2024, não for aprovado até o término da sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato convocada extraordinariamente por seu presidente, na forma da Lei orgânica.

Parágrafo único – se o Projeto da Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo Autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 15 – Para atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
II - Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do município;
III – Emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município e seus fundos, órgãos, e as entidades da administração indireta.

Art. 17 – A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 18 – As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2024, negociados entre a administração municipal e os servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 19 – A reserva de contingência será limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinqüenta por cento) para cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 20 – Para efeito do cumprimento do §3º, artigo 16 da Lei complementar 101/2000. Será considerada irrelevante a despesa inquebrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 21 – As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – Pessoal e encargos sociais
II – Juros e amortização da dívida pública
III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos
IV – Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipal;
V – Ações judiciais objeto de precatórios
VI – Despesa vinculada constitucionalmente às parcelas da receita de impostos;

Art. 22 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo V e VI desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 23 – A concessão de transferência de recursos orçamentários a entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas na legislação atinente;

Parágrafo único - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos.

Art. 24 – O município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do disposto no artigo 212 da constituição Federal.

Art. 25 – O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde conforme o disposto no inciso II, artigo 7º da emenda constitucional 29/2000.

Art. 26 – A proposta orçamentária, que o poder Executivo encaminhará ao Poder legislativo antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:

I - Mensagem
II - Projeto de Lei orçamentária
III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos 03 (três) últimos exercícios.

Art. 27 - Integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações diretas e indiretas.

I - Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e da despesa, por categoria econômica;
III - Sumário da receita por fonte;
IV - Quadro de dotações por órgãos do governo e da administração;

Art. 28 – Caberá ao Departamento de Orçamento e Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando- se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, a seguinte seqüência:
I - Limitação das despesas com:
Aquisição de equipamentos
Inversões e investimentos em obras;
Horas extraordinárias;
Convênios para subvenção social ou econômica.

II – Redução do percentual das despesas com:
Aquisição de material de consumo;
Contratação de serviços de terceiros
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos

Parágrafo único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 30 – Os órgãos da administração indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao poder executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 31 – O poder executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes à despesa com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar 101/2000.
Art. 32 – A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 33 – O orçamento da administração indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 34 - O poder Executivo, mediante projeto de Lei, proporá a Inclusão na Lei Orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por Lei no decorrer do exercício de 2023.

CAPITULO VIII
DOS CONVÊNIOS

Art. 35 - A administração pública poderá firmar convênio com entidade sem fins lucrativos, sediadas no município.

Art. 36 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 14 de Julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7434237A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6664

PORTARIA DE Nº6664/2023. Mirante da Serra - RO, 14 de Julho de 2023.

"REVOGA A PORTARIA 6360 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEIA LINDALVA RODRIGUES SOARES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria 6360 de 01 de agosto de 2022 que nomeia LINDALVA RODRIGUES SOARES para exercer o de Gerente do Núcleo da Escola Federativa. GEC- 1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:13B8F3BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6665/2023

PORTARIA DE Nº6665/2023. Mirante da Serra - RO, 14 de Julho de 2023.

"NOMEIA LINDALVA RODRIGUES SOARES PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E CONVÊNIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia LINDALVA RODRIGUES SOARES para exercer o cargo de Subcoordenação de Orçamento e Convênio – DAS – 3 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:40DE2330

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 037-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **518/SEMSAU/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **037/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **53.081,44**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, devidamente autorizado conforme Oficio 04/SEMSAU/DAF/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (**Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 28/07/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-

mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 14 de julho de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7ACBF8BC

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇO 06/CPL/2023

Menor Preço Global
PROCESSO N°. 396/SEMOSP/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção e recuperação da iluminação pública na RO 470, entre o trecho da "Rua Delcio Lacerda, a Rua Marechal Castelo Branco" (na entrada da cidade). Conforme plano de trabalho, memorial descritivo e demais anexos que acompanham este edital - **CONVÊNIO: Nº 455/PGE-2022**.

PREÂMBULO
Conforme ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA realizada no dia 14 de junho 2023 (14/06/2023). Às 09hrs30min (nove e trinta), reuniu-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe, sendo feito julgamento de habilitação das empresas participantes do certame.

EMPRESAS HABILITADAS

ROUTE CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.222.638/0001-90

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.894.868/0001-39

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Após julgamento de recurso administrativo, conforme consta nos autos do procedimento administrativo fica marcado a data para **abertura dos envelopes de propostas** das empresas habilitadas para o dia **28/07/2023 às 09hrs00min**, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO.

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 14 de julho de 2023.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1º Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:79A90B54

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 20/2023.

PROPONENTE:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome:**ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ.**
Cargo, Função ou Emprego: Coordenador do CRAS**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 1084609 Expedida por: SESDEC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até no município de Cacoal nos dias 19 a 21 de julho de 2023, a fim de Participar da**Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON**, conforme Ofício Circ. Nº 2599/2023/SEAS-GPSB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 19/07/2023 Chegada em: 21/07/2023 Nº de Dias: 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA - RO	Cacoal/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$**36,47**
Nível Referente ou Equivalência 10 UFPM Percentual 100%
Nível Referente ou Equivalência 5 UFPM Percentual 100%

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Cacoal/RO	02 Diárias com pernoite	R$ 364,70	R$ 729,40
	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35	R$ 182,35
	TOTAL R$		R$ 911,75

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em 13/07/2023.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:C702B853

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 21/ 2023.

PROPONENTE:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome:**LIZANE BETZEL.**
Cargo, Função ou Emprego: Psicóloga do CRAS**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 902351 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até no município de Cacoal nos dias 19 a 21 de julho de 2023, a fim de Participar da**Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON**, conforme Ofício Circ. Nº 2599/2023/SEAS-GPSB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 19/07/2023 Chegada em: 21/07/2023 Nº de Dias: 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA - RO	Cacoal/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$**36,47**
Nível Referente ou Equivalência 8 UFPM Percentual 100%
Nível Referente ou Equivalência 4 UFPM Percentual 100%

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Cacoal/RO	02 Diárias com pernoite	R$ 291,76	R$ 583,52
	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88	R$ 145,88
	TOTAL R$		R$ 729,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em 13/07/2023.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:444438E7

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 22/ 2023.

PROPONENTE:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome:**GILVANE ANDRÉIA CAETANO DE SOUZA.**
Cargo, Função ou Emprego: Psicóloga Técnica Vinculada na Media e Alta Complexidade**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 530.780 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até no município de Cacoal nos dias 19 a 21 de julho de 2023, a fim de Participar da**Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON**, conforme Ofício Circ. Nº 2599/2023/SEAS-GPSB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 19/07/2023 Chegada em: 21/07/2023 Nº de Dias: 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA - RO	Cacoal/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$**36,47**
Nível Referente ou Equivalência 8 UFPM Percentual 100%
Nível Referente ou Equivalência 4 UFPM Percentual 100%

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Cacoal/RO	02 Diárias com pernoite	R$ 291,76	R$ 583,52
	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88	R$ 145,88
	TOTAL R$		R$ 729,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em 13/07/2023.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:63C41948

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 23/ 2023.

PROPONENTE:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome:**LUCIANA ISMERIA RODRIGUES.**
Cargo, Função ou Emprego: Coordenadora do Programa Bolsa Família**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 628.905 Expedida por: SSP/MS

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até no município de Cacoal nos dias 19 a 21 de julho de 2023, a fim de Participar da**Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON**, conforme Ofício Circ. Nº 2599/2023/SEAS-GPSB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 19/07/2023 Chegada em: 21/07/2023 Nº de Dias: 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA - RO	Cacoal/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$**36,47**
Nível Referente ou Equivalência 8 UFPM Percentual 100%
Nível Referente ou Equivalência 4 UFPM Percentual 100%

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$

		R$	
Cacoal/RO	02 Diárias com pernoite	R$ 291,76	R$ 583,52
	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88	R$ 145,88
	TOTAL R$		R$ 729,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em 13/07/2023.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D4D6EDC3

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº24/ 2023.

PROPONENTE:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome:**ADRIANO BISPO PINTO DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego: Assistente Social**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 637.097 Expedida por: SESDEC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até no município de Cacoal nos dias 19 a 21 de julho de 2023, a fim de Participar da**Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON**, conforme Ofício Circ. Nº 2599/2023/SEAS-GPSB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 19/07/2023 Chegada em: 21/07/2023 Nº de Dias: 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA - RO	Cacoal/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$**36,47**
Nível Referente ou Equivalência 8 UFPM Percentual 100%
Nível Referente ou Equivalência 4 UFPM Percentual 100%

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Cacoal/RO	02 Diárias com pernoite	R$ 291,76	R$ 583,52
	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88	R$ 145,88
	TOTAL R$		R$ 729,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em 13/07/2023.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:DD639396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇOES PARA O CARGO DE DIRETOR E VICE DIRETOR

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇOES PARA o cargo de Diretor e vice diretor das escolas públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Mirante da Serra - RO
A presidente da comissão nomeada para o processo de escolha do **cargo de Diretor e vice diretor das escolas públicas**Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Mirante da Serra, torna publica o resultado da eleição ocorrida em 13 de julho de 2023 na EMEIEF professor Edson Duarte Lopes, considerando aLei Ordinária nº 1220/2022 de 06 de outubro de 2022 e a portaria 6588/2023, sendo:

Eleitores participantes	**333**
N° de votos dos pais/responsáveis	292
N° de funcionários	41

Total de votos candidatos (as)

Nome do candidato (a)	Nº de votos	Classificação
Adriana Aparecida Vicente	189	1° lugar
Girlene Carvalho de Oliveira Pereira	140	2° lugar
Brancos/nulos	04	

ELIANE LUIZA CARDOSO
Presidente da Comissão

Mirante da Serra 14 de julho de 2023

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A6B38525

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº: 80/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº: 80/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 899/2023.

CELEBRAÇÃO: 14/07/2023

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: ROSANA RODRIGUES LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 697.529.582-49.

OBJETO Referente à: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de pintura predial a ser executado na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - Semmaagrit.

PRAZO. O presente Contrato terá vigência de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão e assinatura da respectiva Ordem de Serviço.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$: 6.900,00** (Seis Mil e Novecentos Reais)

Mirante da Serra/RO, 14 de julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuanny Kelly Vieira de Almeida
Código Identificador:56EC0CE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 047/2023

PORTARIA N. º 047/2023
DE 14 DE JULHO DE 2023

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **RIVANA DE MORAES LIMA**, Matrícula nº. 188-3, nomeada através da Portaria nº. 008/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTADORA**, por (01) um dia, sendo na data 14/07/2023, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 14 de julho de 2023.

PEDRO ALVES DASILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:DE0FAAD1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas com pagamento de Taxas referente ao Licenciamento Anual de 2023 para o veículo oficial HYUNDAI HB20S placa RSV4E66 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 301,71 (trezentos e um reais e setenta e um centavos)em favor da empresa DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRANcom base no Art.25, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº0000112.1.1-2023.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:8F4E4A06

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 004 MINUTA DE RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro -RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 403/2011, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Pamela Dias de Oliveira Morais Del Padre, representante governamental – presidente da Comissão;
II – Lucineis Santos Lopes Mateus, representante da sociedade civil
III – Raquel Correa Ribeiro, representante governamental;
IV – Regiane Amaral Raymundo representante da sociedade civil. - Secretária da Comissão.
§ 1º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 13 de julho de 2023

THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE
Vice-Presidente

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1681CC3B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE JULHO DE 2023, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RONDÔNIA

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASde Monte Negro/RO, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO as reuniões realizadas no dia 28 de abril de 2023 e no dia 06 de julho de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, situada à Rua Justino Luiz Ronconi nº 2243, Setor 01, Monte Negro/RO;

CONSIDERANDOo inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos;

CONSIDERANDOque as Conferências são fóruns democráticos, instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDOa Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23, de 9 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, cujo tema é "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos";

CONSIDERANDO o Informe CNAS nº 03, que trata sobre as orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2023.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a constituição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO.

Art. 2º- A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, foicomposta em caráter paritário e temporário por 06 (seis) Conselheiros com a seguinte representação institucional: Micele Albano de Moraes (Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social); Sonia Leite (Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico); Edipaulo Lopes Donato (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos), Altamira Rodrigues Campos (Usuários do SUAS); Paulo Henrique Bezerra Mendonça (Trabalhador do SUAS) e Vera Lúcia Maria da Silva (Igreja Católica);

Art. 3º- A Comissão Organizadora será coordenada pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Negro, membro desta Comissão;

Art. 4º- A Comissão Organizadora terá o apoio técnico de profissionais e consultoria da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES;

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora, entre outras atribuições:

- Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos necessários para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com base nas orientações elaboradas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, como também pelas orientações divulgadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- Dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de Técnicos e Assessorias;
- Propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios à participação dos usuários na Conferência);
- Definir o local para a realização da Conferência;
- Definir os Palestrantes;
- Definir as apresentações culturais;
- Prever acessibilidade das pessoas com deficiência;
- Consolidar o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social;

Parágrafo Único– A Comissão poderá realizar outras atribuições correlatas que estejam contidas nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 14 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 2.411, de 18 de Outubro de 2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ABC2DC1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781, 14 DE JULHO 2023

Conceder férias ao agente politico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 22/GAB/2023 ID: F7E.694.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao agente politico abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 13/11/2023 a 21/11/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2405	Ivair José Fernandes Pereira	Prefeito	01/01/2021 a 31/12/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D5560BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782, 14 DE JULHO 2023

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 723-1/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ELESSANDRA RODRIGUES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador), na função de recepcionista no pronto socorro da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 28/06/2023 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após o período da readaptação deverá ser submetida à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9ACD754F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3184, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que os processos de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos, avaliando a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 5 a 8 de dezembro de 2023, com o tema *"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos";*

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em 06 de julho de 2023, onde deliberou-se pela realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social na data de 17 de agosto de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 17 de agosto de 2023.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema *"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos",* abordando os seguintes eixos:

I. EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
II. EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS? IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:345DE01C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
Processo Nº 1610/2023 – Pregão Eletrônico Nº 40/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: E. PINHEIRO DE SOUZA

C.N.P.J: 22.686.386/0001-70
ENDEREÇO: RUA MEN DE SÁ, N° 1336, CENTRO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CEP: 76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE PINHEIRO DE SOUZA
CPF: 002.586.312-60
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS ATRAVES DE RECURSO LIVRE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **40/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 188.600,00 (Cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:144A507C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2040/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 25X30 (10X12) - CAIXA COM 125 PELÍCULAS SDQ - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DE FILMES A LASER DRYPRO 832 - KONICA MINOLTA	20	R$ 418,69	R$ 8.373,80
2	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43 CM (14X17CM)) CAIXA COM 125 PELÍCULAS SDQ - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DE FILMES A LASER DRYPRO 832 - KONICA MINOLTA.	20	R$ 839,14	R$ 16.782,80

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, a Inexigibilidade Nº 11/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2040/2022.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 25.156,60 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos),** conforme consta na Inexigibilidade n° 11/2023.
DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Elemento Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Fonte de Recurso	**150002000**	**Recursos de Impostos – ASPS 15% Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 771/2023
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 63/2023 anexado ao processo administrativo 2040/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 14.07.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AF6BCC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO

Às 09 (nove) horas do dia 11 (onze) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 71/GP/2.022, para a abertura da Licitação Tomada de Preços nº 01/2023, processo nº 2031/2022, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO GUARDA CORPO NA ESCADA ERAMPA DE ACESSO (PASSARELA), DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇASPARA A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO MESMO TERRENO DAUNIDADE EDUCACIONAL**. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que 09 (nove) empresas apresentaram propostas para o certame, sendo a Empresa A. D. DA SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA. CNPJ 28.249.517/0001-38; BUILDER CONTRUÇÕES LDTA, CNPJ 49.453.279/0001-58; CONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ 01.693.372/0001-03; CONSTRUTORA PARAISO LTDA – EPP, CNPJ 00.541.146/0001-44; D DOS SANTOS BORGHI LTDA, CNPJ 41.731.932/0001-91; JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ 46.644.626/0001-31; LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI, CNPJ 84.738.970/0001-89; MR CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 18.797.715/0001-82; MRX SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.946.845/0001-75.A Presidente da Comissão iniciou os trabalhos credenciando os representantes das empresas e recolhendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Às 09h10min a Presidente da Comissão declarou encerrado o prazo para a entrega de propostas tendo em vista o início do credenciamento dos representantes das empresas, conforme preconiza o item 4.2 do Edital. Analisado os documentos destinados ao credenciamento a empresa encontram-se devidamente representada sendo: A. D. DA SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, representada pelo Senhor Alisson David da Silva, sócio administrador; CONSTRUTORA PARAISO LTDA – EPP, representada pela Irislaine Souza Firme Fazolo, sócio administradora; JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA representado pelo João Batista do Prado Pinto Junior, socio administrador da empresa. As empresas BUILDER CONTRUÇÕES LDTA, CONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA, D DOS SANTOS BORGHI LTDA, LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI, MR CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e MRX SOLUCOES LTDAnão credenciaram representantes para participarem da sessão, protocolando, tempestivamente, seus envelopes de habilitação e propostas de preços. Dando

prosseguimento ao certame a Presidente da Comissão procedeu a abertura do envelope de documentação das empresas participantes, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para rubrica e análise.Dada a palavra quanto aos documentos apresentados pelas empresas os representantes não se manifestaram. Tendo em vista a quantidade de documentos a serem analisados, a Presidente da Comissão decidiu suspender o certame para análise destes documentos. Como providência a Presidente da Comissão solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes de propostas de preços, os quais ficarão retidos com a Comissão até o julgamento final da fase de habilitação. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme item 8.4 do edital, momento em que será aberto prazo recursal. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10h37min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, representantes das empresas e demais participantes.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL
A. D. DA SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CONSTRUTORA PARAISO LTDA – EPP
JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:E8B5C9B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO

Às 08 (oito) horas do dia 04 (quatro) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 71/GP/2.022, para a abertura da Licitação Tomada de Preços nº 04/2023, processo nº 1905/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOSETOR 13, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que 07 (sete) empresas apresentaram propostas para o certame, sendo a Empresa CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.692.768/00001-90; D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, CNPJ 39.682.219/0001-53; HIPER OBRAS LTDA, CNPJ 45.823.623/0001-00; HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 42.620.157/0001-60; I DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LDTA, CNPJ 20.092.950/0001-09; L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.372.416/0001-45; MRX SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.946.845/0001-75; e P.CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUCAO, CNPJ 33.778/0001-57.A Presidente da Comissão iniciou os trabalhos credenciando os representantes das empresas e recolhendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Às 08h05min a Presidente da Comissão declarou encerrado o prazo para a entrega de propostas tendo em vista o início do credenciamento dos representantes das empresas, conforme preconiza o item 4.2 do Edital. Analisado os documentos destinados ao credenciamento a empresa encontram-se devidamente representada sendo: D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, representada pelo senhor Edemilson de Jesus Santana, procurados da empresa; HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, representado pelo senhor Renato Nunes Huida, sócio administrador; I DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LDTA, representado pelo senhor Isaias dos Anjos, sócio administrador; L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, representada pela senhora Magna Serqueira de Oliveira, sócia-administradora;P.CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUCAO, representado pelo senhor Paulo Cezar Portorachi, sócio administrador.A empresa CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, HIPER OBRAS LTDA e MRX SOLUCOES LTDA não credenciaram representantes para participarem da sessão, protocolando, tempestivamente, seus envelopes de habilitação e propostas de preços. Dando prosseguimento ao certame a Presidente da Comissão procedeu a abertura do envelope de documentação das empresas participantes, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para rubrica e análise. Dada a palavra quanto aos documentos apresentados pelas empresas a representante da empresa I DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LDTA manifestou que a empresa D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA não apresentou a documentação (certidão estadual) exigida no item 5.4.2 do edital, não apresentou capacidade técnico-operacional compatível com o exigido no item 5.6.2 do edital. Manifestou ainda que a empresa CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA não apresentou capacidade técnico-operacional compatível com o exigido no item 5.6.2 do edital. Já a empresa D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA manifestou que a empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA apresentou a certidão do contador vencida, e não apresentou a declaração NR-18. Manifestou ainda que a empresa HIPER OBRAS LTDA apresentou o CAT sem registro, o atestado não atende a estrutura de ação, e não apresentou a declaração NR-18. Tendo em vista a quantidade de documentos a serem analisados, a Presidente da Comissão decidiu suspender o certame para análise destes documentos. Como providência a Presidente da Comissão solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes de propostas de preços, os quais ficarão retidos com a Comissão até o julgamento final da fase de habilitação. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme item 8.4 do edital, momento em que será aberto prazo recursal. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h54min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, representantes das empresas e demais participantes.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL
D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
I DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LDTA
L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUCAO

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:EA3643D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº7622-GP/2023

DECRETO Nº 7.622-GP/2023 Em, 11 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente

da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS EMEIF 16 DE JUNHO (ZONA RURAL) À CONVITE PARA EMEIF DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO-LINHA 23, KM46:

Item	Nome	Inscrição	Classificação
1	QUEULE BRITO DE SOUSA	629198	2º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/072023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:56301C0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO CONVITE A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LOA DE 2024

NOVO HORIZONTE DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO 14 DE JULHO DE 2023.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida os vereadores municipais, entidades de classe, associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LOA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024 e 1º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO 2023**, no dia 09 de Agosto de 2023, às 14h:30m, na Sede do Legislativo Municipal, serão apresentados dados contábeis do primeiro quadrimestre 2023, detalhamento das receitas e despesas que foram aplicadas pelas secretarias no ano de 2023 e Ações, Projeto e Metas a serem desenvolvidas no exercício de 2024, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Desde já agradecemos a presença de todos.

CLEITON ADRIANE CHEREGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:6D9B8D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 068/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2114/2023. Objeto: Aquisição de caixas térmicas e termômetros para atender ao Centro de Vigilância de Zoonoses, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 7.325,20 (Sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Data de abertura: 28/07/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de julho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:EFD41F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 069/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1598/2023. Objeto: Aquisição de materiais para construção e outros para reforma do Hospital Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 195.811,76 (Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos). Data de abertura: 28/07/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de julho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:97CCB9C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 070/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 1892/2023. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de Internet banda larga fibra ótica, incluindo o fornecimento de roteadores em regime de comodato, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 63.648,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Data de abertura: 31/07/2023,

às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de julho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:01CD5B6E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA

TERMO Nº 002/2023
DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801668386/SEMMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA, do Município de Ouro Preto do Oeste, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor Assessor Especial, Caio Bispo Ferreira, torna público o**CANCELAMENTO da LICENÇA DE OPERAÇÃO N º 31921702**, do processo administrativo nº 2038/2023, concernente ao empreendimento ALESSANDRO SAURIN DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob nº 47.029.174/0001-40, localizado na Avenida: Daniel Comboni nº 1263, bairro União, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no Relatório ID nº**620103**Despacho ID nº**622043**dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Ouro Preto do Oeste, 14 de julho de 2023.

CAIO BISPO FERREIRA
Assessor Especial da SEMMA- SEMMA
Portaria 15.139/2023

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:5CA94636

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é a contratação empresa especializada para executar a construção de cercas de proteção dos espaços playgrounds instalados em dois pontos do Município de Ouro Preto do Oeste e um no Distrito de Rondominas, em conformidade com o requerimento, devidamente justificado e fundamentado, pelo Departamento de Engenharia.
Após análise criteriosa e considerando o princípio do interesse público, constatou-se a necessidade de revisão da modalidade de cerca de proteção a ser adquirida, tendo em vista que a cerca em madeira apresenta sinais de deterioração, conforme evidenciado em relatório fotográfico elaborado pela equipe de engenharia.
Dessa forma, a administração municipal optou por revogar o edital mencionado e dar início a um novo processo licitatório visando à aquisição de cercas em plástico resistente, considerando as vantagens desse material em termos de durabilidade, segurança e eficiência de recursos financeiros.
Reforçamos o compromisso da administração em garantir a segurança das crianças que frequentam os playgrounds e utilizar os recursos públicos de maneira eficiente e sustentável.
Informações sobre o novo processo licitatório serão divulgadas oportunamente, de acordo com as normas aplicáveis aos procedimentos licitatórios.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de julho de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7FCD38E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 11.085.816/0001-81, com endereço a Rua Dona Joana de Gusmão, Nº 76, Bairro: Jardim Guanabara, Município de CAMPINAS-SP, CEP: 13.073-370, neste ato representado por procurador o Sr. (ª) ALEXANDRE DAVID FICO, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 1918661 SSP/SP E do CPF nº. 141.451.668-17.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, QUE POSSUA DE 200 A 400 SERVIDORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Referente a (CARONA/ADESÃO), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/CIMCERO/2023, PREGÃO Eletrônico Nº 0015/SRP/CIMCERO/2022, processo Administrativo nº 1-278/CIMCERO/2022, do Município de Ji-Paraná/RO.
VALOR TOTAL: R$ 70.800,00 - (setenta mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Estimado para o período de até 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
PROGRAMA: 04.123.0002
PROJ/ATIV: 2006
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FICHA FINANCEIRA: 361
FONTE DE RECURSOS: Próprio
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.225/2023/SEMAF

Parecis/RO, 14 de Julho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:481562E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico RP nº. 015/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de

Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Registro de preço para aquisição urnas funerário e translado funerário. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 273.000,0 (duzentos e setenta e três mil reais).**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/07/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 14 de julho de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A25FA014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO ATA DA 1ª REUNIÃO DA CPI DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS EM PORTO VELHO

Às catorze horas e trinta minutos do dia onze de julho de dois mil e vinte e três, na sala do plenarinho, desta Câmara de Vereadores, reúne-se a CPI dos Combustíveis com a presença dos vereadores: Aleks Palittot (PTB), Márcio Oliveira (MDB), Jurandir Bengala (PL), Wanoel Martins (PV), Rai Ferreira (PSD), Valtinho Canuto (União Brasil), Marcelo Reis (PSDB), Marcia Socorrista (PP), Joel Enfermagem (PROS), Everaldo Fogaça (Republicanos), Edwilson Negreiros (PSB), Paulo Tico (Avante), Isaque Machado (Patriota) Dr. Gilber Mercês (Podemos), Dr. Macário Barros (Podemos). Passa-se à apreciação da pauta: Instalação e Eleição desta CPI. Resultado: Eleito Presidente o Gilber Rocha Mercês (Podemos), Relator, Isaque Lima Machado (Patriota) e Secretário o Vereador Everaldo Alves Fogaça (Republicanos). Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quinze horas e quarenta minutos. Após aprovação, a presente ata será assinada pelo Senhor Presidente e demais integrantes. E, não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião. E para constar a referida ata, após lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

DR. GIBER MERÇÊS
Vereador Presidente

ISAQUE MACHADO
Vereador Relator

EVERALDO FOGAÇA
Vereador Secretário

ALEKS PALITTOT
Vereador Membro

MÁRCIO OLIVEIRA
Vereador Membro

JURANDIR BENGALA
Vereador Membro

WANOEL MARTINS
Vereador Membro

RAÍ FERREIRA
Vereador Membro

VALTINHO CANUTO
Vereador Membro

MARCELO REIS
Vereador Membro

MARCIA SOCORRISTA
Vereador Membro

JOEL ENFERMAGEM
Vereador Membro

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Membro

PAULO TICO
Vereador Membro

DR. MACÁRIO BARROS
Vereador Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10288FA4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 094/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de julho de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a *Portaria 093/2022/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/09/2022*, edição 3302, e **DESIGNAR** o senhor *PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA, mat. 270*, para atuar como fiscal do Contrato nº 014/2022/GEJUR/EMDUR, em *substituição* ao senhor *IVAN TAVARES OLIVEIRA.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32B7F742

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, por meio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado pela PORTARIA Nº 316, DE 19 DE JUNHO DE 2023, publicada na edição nº 3499 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/06/2023, sediado à Avenida Carlos Gomes, 1645, São Cristóvão, CEP: 76.804-085, Porto Velho – Rondônia, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação dentro do Estado de Rondônia: no caderno de classificados ou em espaço específico de publicações legais, de editais e/ou avisos licitatórios de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, tais como, avisos de licitações, editais, suspensão, cancelamento ou reabertura de certames licitatórios e outros congêneres.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.67.602699PA.

VALOR ESTIMADO: R$23.778,56 (vinte e três mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO: 21/07/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min as 15h00min (horário de brasília)

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

MAIORES INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 13 de julho de 2023.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2031BBCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 376/2023

Porto Velho, 14 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Tornar sem efeito a Portaria n°. 364 de 07 de julho de 2023, publicada no DOM n°. 3513 de 11 de julho de 2023, que designa a servidora **LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE,** cadastro nº. 13005AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS,** em substituição a titular **ISABELLA CARVALHO MILHOMEM SILVA ARAÚJO,** cadastro nº. 12335AT, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C094231C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 377/2023

Porto Velho, 14 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROCURADORIA GERAL				
12335AT	ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO	**2022/2023**	17/07/2023 a 26/07/2023	24/01/2024 a 02/02/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2873477D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 043/PGM/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, Representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO , brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro a Empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.. inscrita no CNPJ nº 15.512.542/0001-10, com sede na Av. Abunã, nº 1957, Bairro São João Bosco, nesta capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. ARTUR HENRIQUE MAIA QUEIROGA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 71815-SSP/RO e CPF nº 944.972.732-53, doravante denominado **CONTRATADA,** resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento do Contrato nº 043/PGM/2022 originário do Processo nº 02.00251-00/2022**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 043/PGM/2022 – Contratação de empresa especializada na prestação contínua de impressão, cópia, digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais (Outsourcing de Impressão), novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes, além de

fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4), para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG. (Através da ARP nº: 228/SUPEL/2021 – Carona).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1. – Programa/Unidade: 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.001 – Administração Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00, Fonte: 01500 – Recursos não vinculados a impostos, conforme Nota de Empenho nº 003793, de 12/07/2023, no valor estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e Nota de Empenho nº: 3794, de 12/07/2023, no valor estimado de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante **do Contrato nº 043/PGM/2022,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art.. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2023.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28D1C10C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 047/SGG/2023 PORTO VELHO-RO, 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Assessoria Militar da Secretaria-Geral de Governo, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Habilitação
1001880	Walmir Ferro de Souza Junior	00900595212
319170	Severino Barros do Nascimento	00976487572
318065	Marqueis Machado Martins	02818968238
293936	Lindemberg Souza de Almeida	02370050394
316788	Roberto Alves de Lima	03370106373
310368	Gilberto dos Santos Ferreira	03526525600
1001509	João Torquato de Souza	03494092913
316598	Carlos da Silva Reis Junior	04374529820
296716	Francisco das Chagas Braga de Oliveira	04109434404
296766	Vanderlan Nascimento Machado	01417695614
317603	Renê Marques do Santos	00777735414
1001998	Raimundo Aucimar da Fonseca	00959787505
1001042	Sérgio Gomes do Vale	00606438141
1001088	Deoclécio Alves da Lima	01979148259
1001574	Ataide José dos Santos Junior	03171324606
1002058	Alberto Andrade do Nascimento	04603805207
1002070	Tania Maria Campos do Nascimento	00856871398

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente na Portaria nº 0120/SGG/2021, que designam servidores conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:888B5AA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.734/I, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 01 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CFD7447

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.735/I, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ARLINDO JUNIOR MIQUILES PEDROSA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 17 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59E10720

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.736/I, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a pedido,**BRENDA ALVES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 05 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69DB8C44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.737/I, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TAYRA ROMANO ALVARENGA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 17 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EAC0E90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.145, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO os efeitos cogentes na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.310, de 1º de agosto de 2022, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal de1988.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.
Art. 2º O Comitê ora instituído será integrado pelos servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação da Secretaria-Geral de Governo, nos termos do art. 15 e incisos do Decreto n.º 18.310/2022:
I - Representantes da Secretaria Geral de Governo – SGG, Coordenador:
a) Titular: Moacyr Rodrigues Pontes Netto;
b) Suplente: Alan Almeida do Amaral.
II - Representantes da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI:
a) Titular: Eric Zanovello;
b) Suplente: Clóvis Pereira Aguiar Júnior.
III - Representantes da Ouvidoria Geral do Município:
a) Titular: Luciane Szymczak;
b) Suplente: Maria do Socorro Perpétuo Neves.
IV - Representantes da Procuradoria Geral do Município – PGM:
a) Titular: Luciano Vales do Nascimento;
b) Suplente: André Henrique Torres Soares de Melo.
V - Representantes da Controladoria Geral do Município – CGM:
a) Titular: Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes;
b) Suplente: Manoel Jesus do Nascimento.
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:
a) Titular: Raísa Tavares Thomaz;
b) Suplente: Letícia Agnes Gonçalves Barros.
VII - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ:
a) Titular: Richardson Peixoto Ribeiro;
b) Suplente: Huéliton Mendes Rodrigues.
VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Titular: Vinicius Rocha de Almeida;
b) Suplente: Naiane Lima Santos Kemp.
IX - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Titular: Rosalina Trajano Diniz;
b) Suplente: Sandra Regina Bezerra Correia.
X - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF:
a) Titular: Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz;
b) Suplente: Reinaldo Melo do Lago Júnior.
X - Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:
a) Titular: Débora Cândida de Paula;
b) Suplente: Luiz Carlos Gaudeda Junior.
XI - Representantes da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:
a) Titular: Magda Fontoura Do Nascimento Rabelo;
b) Suplente: Sheila Lucia Marques Da Silva Farias Braga.
Parágrafo único. A CGM, PGM e SMTI, quando solicitadas, empreenderão todo o apoio técnico necessário ao pleno desempenho do objeto deste Decreto.
Art. 3º Os trabalhos do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.
Art. 4º Os membros designados para integrar o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, não farão jus à gratificação por encargos, sendo os trabalhos considerados de interesse público relevante.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F97BACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 819/2023 REPUBLICAÇÃO 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
RETIFICAR Portaria nº 509/2023, de 05/05/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3468, de 09/05/2023, a qual concedeu a cedência a servidora **MARIA DOS ANJOS PINHEIRO DE LIMA CABRAL,** Cadastro nº 33506, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de

Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Vilhena - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2023 a 31/12/2024**, conforme processo nº 00600-00027988/2023.

Onde se lê: período de 01/05/2023 a 31/12/2024;
Leia-se: período de **01/06/2023 a 31/12/2024.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5446E4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°517/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 13 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
FRANCISCO CLEGINALDO FERREIRA DE LIMA	Supervisor de Estradas de Distritos - Mat. 216483	N°01873357207 – Cat. AB Validade: 18/09/2026

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7669131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003 de 21 de junho de 2023

"*Processo de Sindicante 003/2023"*

A Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares, órgão vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - CMDCA/Porto Velho, no uso de suas atribuições:
Considerando os Artigo 42, inciso I da lei Complementar 510/2013, que ressalta a Instauração do Processo Sindicante no âmbito do CDMA:

R E S O L V E:

Art. 1º – Instalar o Processo de Sindicante 002/2023, ante comunicação de supostas transgressões disciplinares, ilicitudes e crimes, cometida por Conselheiro Tutelar do I CONSELHO TUTELAR DISTRITAL, através dos ofícios 049/2023/ASTEC/GAB/SEMASF e documentos acostados, caracterizando em tese infringência ao Art. 53, incisos, I,III,IV, VII da Lei Complementar 510/2013, combinado com Art. 2°, inciso I, da Lei 575/2015, que dispõe:

Lei 510/2013
Art. 53 – Constitui falta grave no desempenho da atividade do conselheiro tutelar :
I – Usar de sua função em benefício próprio;
III – Exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV – Omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
VII – Cometer atos ilícitos ou crime, conforme especificação abaixo:
a) Ter conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade;
d) Desrespeitar, verbalmente ou por atos, e cometer ofensa física aos usuários dos serviços, bem como pessoas do convívio de trabalho;

Lei 575/2015
Art. 2º. São atribuições da função pública de Conselheiro Tutelar, além daquelas dispostas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
I – manter conduta pública e particular ilibada;

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente do Conselho de Ética

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E5BDB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 004 de 03 de julho de 2023

"*Processo de Sindicante 004/2023"*

A Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares, órgão vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando os Artigo 42, inciso I da lei Complementar 510, que ressalta a Instauração do Processo Sindicante no âmbito do CDMA:

R E S O L V E:

Art. 1º – Instalar o Processo de Sindicante 003/2023, ante comunicação de supostas transgressões disciplinares, ilicitudes e crimes, cometida por Conselheiros Tutelares do I CONSELHO

TUTELAR DISTRITAL, através dos ofícios 430/419/CTDL/2022 e 325/329 CTDL/2023 do próprio órgão, ofício 2309/2022/ASTEC/GAB/SEMASF de 11 de outubro de 2022 e ofício nº 00280/2022 e 124/2023 da 6ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia e documentos acostados, caracterizando em tese infringência ao Art. 53, incisos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar 510/2013, combinado com Art. 2°, inciso I, da Lei 575/2015, que dispõe:

Lei 510/2013
Art. 53 – Constitui falta grave no desempenho da atividade do conselheiro tutelar:
I – Usar de sua função em benefício próprio;
II – Romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar do qual faz parte;
III – Exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV – Omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
VII – Cometer atos ilícitos ou crime, conforme especificação abaixo:
a) Ter conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade;
c) Delegar a outra pessoa o desempenho de suas atribuições;
d) Desrespeitar, verbalmente ou por atos, e cometer ofensa física aos usuários dos serviços, bem como pessoas do convívio de trabalho;

Lei 575/2015
Art. 2º. São atribuições da função pública de Conselheiro Tutelar, além daquelas dispostas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
I – manter conduta pública e particular ilibada;

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente do Conselho de Ética

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B70CEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05 de 13 de julho de 2023

"*Processo de Sindicante 001/2023"*

A Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares, órgão vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, no uso de suas atribuições:

Considerando os Artigo 42, inciso I da lei Complementar 510/2013, que ressalta a Instauração do Processo Sindicante no âmbito do CDCMA:

R E S O L V E:

Art. 1º – SOBRESTAR por 20 dias a partir desta data, o Processo de Sindicante 001/2023.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente do Conselho de Ética

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1BA3C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2023

Retificação nº 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições altera o cronograma do Edital de Chamamento Público nº 4 de oferta de vagas para ingresso de estudantes na Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA Profissionalizante 2º segmento (5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental, obedecidas às normas e disposições contidas neste Edital. Conforme segue:

Onde se lê:
ANEXO I
CRONOGRAMA

Divulgação do **Edital**	13/06/2023
Período de matrícula	13/06 a 13/07/2023
Aula inaugural	17/07/23
Início das aulas	18/07/23
Cursos de qualificação - FIC/SENAI/RO	19/02/24 a 30/06/24
Encerramento final do projeto	02/09/24 a 02/09/24

Leia-se:
ANEXO I
CRONOGRAMA

Divulgação do **Edital**	13/06/2023
Período de matrícula	13/06 a 11/08/2023
Aula inaugural	14/08/2023
Início das aulas	15/08/2023
Cursos de qualificação - FIC/SENAI/RO	18/03/2024 a 31/07/2024
Encerramento final do projeto	02/09/24

Permanecem inalterados os demais itens constantes no de Chamamento Público nº 4, de 12 de junho de 2023.

Porto Velho, 12 de julho de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EF560FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às doze horas e vinte minutos, reuniram-se os membros da Comissão Interna, instituída pela Portaria número cento e quatorze, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três, alterada pela Portaria número cento e quarenta e dois, de dezessete de maio de dois mil e vinte e três, para deliberar acerca do Processo Administrativo número 00600-00014953/2023-81-e, que trata sobre a realização de chamamento público para locação de imóvel a fim de atender à Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Chiquinho. Após a publicação do Edital de Chamamento Público número sete, ano de dois mil e vinte e três, sobreveio uma proposta de locação da Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia – Centro Social Salesiano Dom João Batista Costa no valor de cem mil reais mensais, conforme a peça dezesseis (e-DOC: AAA1377C) acostada aos autos. Na proposta o proponente ofertou um imóvel para uso escolar com uma área total construída de onze mil seiscentos e oitenta e nove metros quadrados. Realizou-se então a visita *in loco* no imóvel, o qual encontra-se localizado na Rua Capitão Esron de Menezes, número mil seiscentos e setenta e oito, Bairro Areal. Na vistoria, constatou-se que a edificação conta com duas quadras poliesportivas, um auditório, uma sala de esporte, trinta salas para uso escolar e administrativo, uma cozinha, um refeitório, cinco salas para depósito, quatro banheiros masculinos e quatro femininos e sala de ferramentas. A comissão verificou que no perímetro definido não há outro imóvel para ser objeto de locação, capaz de suprir a demanda

dos alunos e dos servidores. Diante desta análise, estabeleceu-se o consenso de que o imóvel ofertado pelo único proponente do Chamamento Público pode atender às necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Chiquinho, após as adequações estruturais a serem apontadas posteriormente em parecer técnico da engenharia. A Comissão entende que o processo ainda terá de ser encaminhado à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise mercadológica. Nada mais a declarar, eu, Mateus Oliveira Pinho Bassi, Técnico Administrativo da Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços, lavrei a presente Ata que, após aprovada, é assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

ROSINEY AZEVEDO DE SOUZA
Presidente da Comissão
Portaria n.° 114/GAB/SEMED, de 28/04/2023

ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA
Membro da Comissão
Portaria n.° 114/GAB/SEMED, de 28/04/2023

MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES
Membro da Comissão
Portaria n.° 114/GAB/SEMED, de 28/04/2023

MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI
Membro da Comissão
Portaria n.° 114/GAB/SEMED, de 28/04/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BF821A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELÁTORIO 115/2023

PROCESSO: 00600-00014953/2023-81
OBJETO: Abertura de Chamamento Público para locação de imóvel em condições de atender aos alunos e servidores da EMEF Padre Chiquinho.
DESTINO: GAB/SEMED
ASSUNTO: Seleção do Imóvel

RELATÓRIO FINAL

1. DO OBJETO
Tratam os autos sobre a realização de Chamamento Público para locação de um imóvel para funcionamento da EMEF Padre Chiquinho, regido pelo Edital nº 007/SEMED/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3465, no dia 04 de maio de 2023.
Em vista disso, o presente relatório tem por objetivo cumprir o item 6.4 do Edital nº 007/SEMED/2023, a fim de assegurar a lisura do Certame.

2. DOS DOCUMENTOS
Os seguintes documentos instruem o Processo Administrativo em questão:

•
Processo físico digitalizado em apenso n.° 09.00384-001/2022;

•
Minuta de edital, peça 01 (e-DOC: 01BC018F);

•
Ofício Interno n.° 82/2023/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 19 de abril de 2023, peça 02 (e-DOC: 807D5FF8), que solicita análise e parecer da minuta de edital;

•
Ofício Interno n.° 214/2023/CJSE/GAB/SEMED, de 24 de abril de 2023, peça 05 (e-DOC: 88CF7F6F);

•
Despacho Interno n.° 196/2023/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 25 de abril de 2023, peça 06 (e-DOC: 72D7D581);

•
Despacho n.° 022/CJSE/GAB/SEMED/2023, de 27 de abril de 2023, peça 07 (e-DOC: 162782C0), contendo parecer jurídico quanto à regularidade do aludido Edital;

•
Portaria n.° 114/GAB/SEMED, de 28 de abril de 2023, peça 08 (e-DOC: C0484C9F), que institui nova comissão de fiscalização para o processo;

•
Publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da Portaria n.° 114/GAB/SEMED, peça 09 (e-DOC: 318AB7FC);

•
Edital de Chamamento Público n.° 007/SEMED/2023, peça 10 (e-DOC: 5A91B53A);

•
Ofício Interno n.° 86/2023/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 02 de maio de 2023, peça 11 (e-DOC: B8152720), que solicita a publicação do Edital n.° 007/SEMED/2023 no Site Oficial do Município de Porto Velho;

•
Publicação do Edital n.° 007/SEMED/2023 no Site da Prefeitura, peça 12 (e-DOC: 0EBB1062);

•
Publicação do Edital n.° 007/SEMED/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, peça 13 (e-DOC: 3E03CE79);

•
Ofício n.° 62/2023/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 02 de maio de 2023, que solicita a publicação do Edital n.° 007/SEMED/2023 em jornal de grande circulação; peça 14 (e-DOC: 9647C122);

•
Publicação do Edital n.° 007/SEMED/2023 no jornal Diário da Amazônia, peça 15 (e-DOC: D00B6B22);

•
Proposta de locação de imóvel enviada pela Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia – ISMA, peça 16 (e-DOC: AAA1377C);

•
Planta baixa do imóvel ofertado pela ISMA, peça 17 (e-DOC: 558D794D);

•
Portaria n.° 142/GAB/SEMED, de 17 de maio de 2023, que retifica os nomes dos membros da Portaria n.° 114/GAB/SEMED, de 28 de abril de 2023; peça 18 (e-DOC: EA0939B5); e

•
Publicação da Portaria n.° 142/GAB/SEMED no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, peça 19 (e-DOC: 8A19C1CE);

3. DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL
O imóvel está localizado na Rua Cap. Esron de Menezes, 1678 – Areal, Porto Velho – RO, 76804-292, com uma área total construída de 11.689,92 m2, a qual pode ser verificada no Projeto Arquitetônico acostado aos autos (e-DOC: 558D794D). A edificação conta com duas quadras poliesportivas, um auditório, uma sala de esporte, trinta salas (sendo para uso escolar e administrativo), uma cozinha, um refeitório, cinco salas para depósito, quatro banheiros masculinos e quatro femininos e sala de ferramentas.
Além disso, o imóvel conta com acesso aos seguintes serviços: rede de água, esgoto sanitário e águas pluviais, rede de telefonia, rede de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação, guias e sarjetas e coleta de lixo. Quanto às características da edificação, possui paredes

em alvenaria com revestimento em reboco e com pintura acrílica; cobertura composta por estrutura metálica, com telha metálica e fibrocimento; piso em área seca: cerâmica graniliti, bloquete; em área molhada: piso revestimento cerâmico, paredes em azulejo; e também possui forro de laje e PVC.

4. DAS ADEQUAÇÕES
Os autos ainda serão submetidos a análise técnica por parte de profissional engenheiro para emissão de Parecer Técnico no qual serão apontadas eventuais adequações necessárias para uso seguro e salubre do imóvel.

5. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, após a realização das adequações a serem solicitadas, a Comissão Interna desde já atesta que o imóvel atende às necessidades da EMEF Padre Chiquinho, em conformidade com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público n.° 007/SEMED/2023.
Ressalta-se que a Comissão Interna recebeu uma única proposta para análise, e que não foi possível identificar outro imóvel, dentro do perímetro definido no Anexo IV do referido Edital, com infraestrutura capaz de atender à escola e que estivesse disponível para locação.
Por fim, compõe este Relatório, como ANEXO, o registro fotográfico dos espaços do imóvel.
É o relatório.

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2023.

ROSINEY AZEVEDO DE SOUZA
Presidente da Comissão
Portaria n.° 114/GAB/SEMED, de 28/04/2023

ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA
Membro da Comissão
Portaria n.° 114/GAB/SEMED, de 28/04/2023

MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES
Membro da Comissão
Portaria n.° 114/GAB/SEMED, de 28/04/2023

MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI
Membro da Comissão
Portaria n.° 114/GAB/SEMED, de 28/04/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A56AB8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 009/2023/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 009/2023/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	019/2023/CRF/PMPV, 020/2023/CRF/PMPV e 025/2023/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	002/2023/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	001715
RECORRENTE	**INSTITUTO JOÃO NEORICO**
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.01555-000/2016
CNPJ/MF Nº	08.155.411/0001-68
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 670,69 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA – ENTIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS, COM ISENÇÃO DA TAXA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ANUAL RECONHECIDA PELO PODER JUDICIÁRIO. ERRO OU IMPRECISÃO NA INDICAÇÃO DA INFRAÇÃO, CONDICIONANDO A SUA EMISSÃO, TAMBÉM, AO PAGAMENTO DA REFERIDA TAXA, RESULTA EM NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. 1. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder. **2** Compete privativamente ao Fisco Municipal, pelos seus órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas inerentes ao Poder de Polícia, que serão exercidas pelos seus agentes fiscais sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, que estiverem obrigadas ao cumprimento das aludidas normas, ainda que imunes ou isentos. **3**. A ausência de elementos capazes de conferir certeza de que houve o conhecimento do sujeito passivo sobre o fato infracional que se pretendeu lhe imputar, pode resultar em nulidade processual, com oportunidade para refazimento do lançamento, objetivando garantir a verdade material, a segurança jurídica e o devido processo legal, observado o prazo decadencial. Em conformidade com o Art. 142, *caput*, do CTN, Art. 156, Parágrafo Único, da LC nº 199/2004 (Decisão Judicial Transitada em Julgado - 7008635-97.2016.8.22.0001/TJ-RO).

Recurso Voluntário Conhecido, com preliminar improvida e mérito provido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais decidem: ***CONHECER do recurso voluntário para rejeitar, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator Dyego Alves de Melo, a preliminar arguida de afronta ao princípio constitucional da coisa julgada, e, no mérito, por maioria de votos dos presentes (4 x 2), decidir pelo seu PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Conselheiro Rômulo Barbosa Maltez, no sentido de anular a decisão de primeira instância que decidiu pela procedência do Auto de Infração n.º 1715, devendo ser anulada a multa com valor de R$ 670,69 (seiscentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).*** Data da conclusão do Julgamento, 06/07/2023.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 025/2023**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente

DYEGO ALVES DE MELO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – Voto Divergente Vencedor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C29B70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 6/2023/CONCIDADE/SEMUR, DE 07 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Extraordinária no dia 03 de agosto de 2023, às 14h45 (primeira chamada) e às 15 h (segunda chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na Rua Abunã, 2625, B. Liberdade, Porto Velho - RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Posse de novos conselheiros;
4. Apreciação e deliberação acerca da organização da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo de Porto Velho;

5. Assunos Gerais

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E76CB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 77/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 04 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RICHARD MARTINS SILVA,**com endereço à RUA VILA NOVA ARTIGAS, 3016 BAIRRO JUSCELINO KUBISTSCHEK/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.27.043.0325.001..
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃON.º 11162,**lavrado em09.05.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de**15***(quinze)*diasda publicação deste edital, providencie a Regularização com a colocação da Placa Indicativa de Obra.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**04/07/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16C3964E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 76/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 04 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RICHARD MARTINS SILVA,**com endereço à RUA VILA NOVA ARTIGAS, 3016 BAIRRO JUSCELINO KUBISTSCHEK/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.27.043.0325.001..
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃON.º0011161,**lavrado em09.05.2023e**INTIMAR**para que, no prazo**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, providencie a Regularização da Licença de Obras Outorgado pelo Município de Porto Velho.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e43 C/C 49da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item1.1da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**04/07/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DC9BF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 75/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 04 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RICHARD MARTINS SILVA,**com endereço à RUA VILA NOVA ARTIGAS, 3016 BAIRRO JUSCELINO KUBISTSCHEK/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.27.043.0325.001..
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃON.º006270,**lavrado em09.05.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**04/07/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:321A782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 32/2023/GAB/SEMUR, DE 13 DE JULHO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)
GABINETE DO SECRETÁRIO(GAB)

Dispõe sobre revogação de portaria e de nomeação de servidores para o desenvolvimento das funções de Encarregado de Proteção de Dados (DPO), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Ofício n.º 115/DITR/DGT/CGM/2023, datado de 21 de junho de 2023, sob e-Doc (2274D6FF),

RESOLVE:
Art. 1º **Designar,** no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Encarregado de Proteção de Dados, conforme artigo 2º, inciso V, e 4º do Decreto n.º 18.310/2022, bem como divulgar informações no site especificado de telefone e e-mail para contato, aos moldes da SMTI**.**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO
01	Cleciane Rodrigues de Lima	50807	Gerente da Divisão de Certidões e Taxas Fundiárias
02	Gerson Saraiva de Sa	104365	Arquiteto

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 26/2023/GAB/SEMUR, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/07/2023. Edição 3508, sob Código Identificador: C4AD08E3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F69C3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação para a Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas - Município de Porto Velho (Parque Amazônia) Convênio: 929970/2022, compreendendo a Rua EÇA DE QUEIROZ (E RUA TUCUPI), RUA PALHETEIRO, RUA BAKURI, RUA GUAJUVIRA, RUA FREIJÓ, RUA JACARANDÁ, RUA SERINGUEIRA E RUA MONGUBA, Porto Velho – RO, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.01353.00/2023 para as atividades:

● Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
● Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53254CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Simplificada para a Unidade de Saúde da Família de Morrinhos, situado na BR 319, Sentido Humaitá, KM 24- Vila Franciscana, 4008, Distrito de Morrinhos, CEP 76.840-000, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.01326.00/2023 para as atividades:

● Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:871A9295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 068/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
Portaria nº. 0068/SEMUSB/2023
Porto Velho, 10 de Julho de 2023.
*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE
Art. 1º ***AUTORIZAR*** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. Que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
1005601	MARIA BIBIANA DE OLIVEIRA MATEUS	ENCARREGADA DE CAMPO	0564473490

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se
E Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01710FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 074/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

Portaria nº. 0074/SEMUSB/2023
Porto Velho, 12 de Julho de 2023.

*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE
Art. 1º ***AUTORIZAR*** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
1005617	RAPHAEL COSTA DUARTE	GERENTE DE DIVISÃO	02761070721

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA4F9C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 075/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
Portaria nº. 0075/SEMUSB/2023
Porto Velho, 13 de Julho de 2023.
*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE
Art. 1º ***AUTORIZAR*** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
1005617	FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	GERENTE DE DIVISÃO	04345723871

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º –
O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1691FA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 069/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 069/SEMUSB/2023
Porto Velho, 12 de julho de 2023
*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o Processo 00600-00009552/2023-18.*
RESOLVE:
Art. 1°. *Tornar sem efeito a Portaria 043/SEMUSB/2023.*
Art. 2º. ***NOMEAR*** *a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao Processo 00600-00009552/2023-18 (contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina) através do Contrato 066/PGM/2022.*

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gestor
02	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Fiscal
03	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDB0F9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 070/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 070/SEMUSB/2023
Porto Velho, 12 de julho de 2023

*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o Processo 00600-00008598/2023-10-e.*
RESOLVE:
***Art. 1°.** Tornar sem efeito a Portaria 045/SEMUSB/2023.*
***Art. 2º. NOMEAR** a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao Processo 00600-00008598/2023-10-e (contratação de empresa especializada em lavagem de veículos) através do Contrato 055/PGM/2022.*

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Gestor
02	Ronney Riça de Souza	1005580	Fiscal
03	Maria Bibiana de Oliveira Mateus	1005601	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F03F9937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 071/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 071/SEMUSB/2023
Porto Velho, 12 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o Processo 00600-00019543/2023-27-e.

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar sem efeito a Portaria 046/SEMUSB/2023.
Art. 2º. **NOMEAR** a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao Processo 00600-00019543/2023-27-e (contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular) através do Contrato 078/PGM/2021.

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Gestor
02	Ronney Riça de Souza	1005580	Fiscal
03	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Fiscal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5D844ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 072/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 072/SEMUSB/2023
Porto Velho, 12 de julho de 2023
*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o Processo 00600-00008857/2023-02-e.*
RESOLVE:
***Art. 1°.** Tornar sem efeito a Portaria 047/SEMUSB/2023.*
*Art. 2°. **NOMEAR** a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos materiais relacionados ao Processo 00600-00008857/2023-02 (aquisição de peças para reposição para equipamentos tipo varredeiras) através do Contrato 041/PGM/2022.*

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Gestor
02	Ronney Riça de Souza	1005580	Fiscal
03	Felipe Marcondes Pantalião	1005431	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2947762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 073/SEMUSB/2023

Portaria nº. 073/SEMUSB/2023
Porto Velho, 12 de julho de 2023

*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e considerando o Processo 00600-00009492/2023-25-e.*

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 052/SEMUSB/2023.
Art. 2º. Nomear a servidora Maria Bibiana de Oliveira Mateus, Cadastro 1005601, para Gestora do Contrato 044/PGM/2022, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva.
Art. 3º. Nomear o servidor Paulo Roberto de Oliveira Júnior, Cadastro 1005510, para administrador do Contrato 044/PGM/2022.
Art. 4º. Nomear, membros para compor a Comissão de Fiscalização do processo:
I – Clara Luana Ayres do Nascimento, Cadastro 1003779 – Fiscal
II – Felipe Marcondes Pantalião, Cadastro 1005431 – Fiscal;
III – Ronney Riça de Souza, Cadastro 1005580 – Fiscal;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07337641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA CONJUNTA Nº
102/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA/SEMESC

Portaria Conjunta nº **102**/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA/SEMESC, de 26 de junho de 2023.

"*Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM, Processo Nº 00600-00016105/2023-15-e – CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS, PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11155.7650001/19-008"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como fiscal do Contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM, Processo Nº º 00600-00016105/2023-15-e – CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS, PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11155.7650001/19-008.

Nome	Cargo	Função
Eronildo Gomes dos Santos	Engenheiro Civil	Presidente
Mateus Júlio Cardoso da Silva	Assessor Téc. Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Membro
Ian Jorge Santos Maloney	Assessora Téc. Nível I	Membro

Art. 2ºCompete ao Fiscal de Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o processo administrativo, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II - Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

III - Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

V - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

VII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

VIII – Garantir a eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a correção;

X - Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

XI - Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XII - Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhamento de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para apuração de inadimplência contratual;

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMUSA e SEMESC.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B84E5532

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 115/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 115/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho,13 de junho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 173/DA/GAB/SEMUSA de 07 de agosto de 2023 que designa servidores listados a baixo como fiscais do contrato nº 033/PGM/2020, processo nº 08.00408-00/2019, objeto "Reforma na Unidade de Saúde da Família (USF) Hamilton Raulino Gondim.

Matrícula	**EXCLUIR**	CARGO
6355	Romulo Augusto Dantas Stegmann	Arquiteto
103127	Jarbas Carvalho dos Santos	Engenheiro Civil
24646	Nonato Silva e Silva	Engenheiro Eletricista

Matrícula	**INCLUIR**	CARGO
583783	Eronildo Gomes dos Santos	Engenheiro Civil

868193	Silvio Carvajal Feitosa	Arquiteto

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F2209D56

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47765C02

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PUBLICO HOSPITAL VETERINÁRIO

ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE 01 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00027101/2023-54-e
Data da Sessão: 11/08/2023 as 09:00 Horas (HORÁRIO LOCAL)
Data de abertura dos Envelopes: 11/08/2023 – as 09:30 (HORÁRIO LOCAL) Edital disponível no QR Code: https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00027101/2023-54-e
Data da Sessão: 11/08/2023 as 09:00 Horas (HORÁRIO LOCAL)
Data de abertura dos Envelopes: 11/08/2023 – as 09:30 (HORÁRIO LOCAL) Edital disponível no QR Code: https://sema.portovelho.ro.gov.br//artigo/40176/chamamento-publico-hospital-municipal-veterinario

Porto Velho, 14 de Julho de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79EAE70D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023/SML/PVH - SRPP 048/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023/SML/PVH**, **SRPP 048/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **nº 02.00360-000/2022**, cujo objeto resumido é **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de Material de Elétrico (braçadeira e outros)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.524.795,81 um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais, oitenta e um centavos.

Porto Velho, 13 de julho de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B05D874A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de sua Pregoeiro, torna público a quem interessar, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2023/SML/PVH**, deflagrado no Processo nº **00600-0008543/2022-11**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de porta-documentos em couro legítimo, e carteiras de identidade funcional em policarbonato, bem como a sua personalização por meio de gravação a laser (laser engraving) da foto, incluindo todos os serviços de elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais, com elementos de segurança antifalsificação**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, foi considerado **"FRACASSADO"** por não ter restado proposta classificada para atendimento ao seu objeto. Comunica ainda que o certame foi recadastrado, tendo sido transformado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023/SML/PVH**. INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

Porto Velho, 14 de julho de 2023

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCDA6CFF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº123/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-0008543/2022-11**, cujo objeto resumido é: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de porta-documentos em couro legítimo, e carteiras de identidade funcional em policarbonato, bem como a sua personalização por meio de gravação a laser (laser engraving) da foto, incluindo todos os serviços de elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais, com elementos de segurança antifalsificação**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em

dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.335,00 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Porto Velho, 14 de julho de 2023

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:388A7E50

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00028135/2023-66-e, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,** visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – **SEMUSB**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº039/2023/SML, UASG: 925172;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 336/SPACC/PGM/2023,E-DOC C5876168-c dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**,** CNPJ: 35.071.309/0001-57,vencedora do **LOTE 01** ofertando o valor total de R$ 9.795,60 (NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

•
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ:19.611.064/0001-57, vencedora do **LOTE 02** ofertando o valor total de R$ 23.230,80(VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

•

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
•
Superintendende Municipal de Lictações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2659EF5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1399/2022
CONTRATO Nº: 026/ASTPJ/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPLM/2022
CONTRATO Nº: 027/ASTPL/2023 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42. CONTRATANTE: E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,empresa inscrita no CNPJ nº: 21.832.538/0001-32.
OBJETO: Contratação de Empresa para Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil Primeiros Traços, a ser construída com uma área total de 1.533,15 m², em um terreno localizado na Avenida Dom Bosco com a Rua da Independência, no município de Presidente Médici RO.

O valor do presente contrato é de O valor do presente contrato é deR$3.824.807,51 (três milhões oitocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos).tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI/RO,RECURSOS: a) Ovalorestimado para a contratação pretendida é deR$ 4.160.759,14 (Quatro Milhões cento e sessenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI.
b) O BDI máximo utilizado é de22,47%, podendo variar, conforme o serviço tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI/AGOSTO/2022.
c) As despesas estão previstas, na funcional programática abaixo:
1ª Etapa: R$ 3.245.012,82 12 365 0010 1064 Construção de Escola de Ensino Infantil Pré. Elemento Despesas: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações), Ficha 530. Nos termos da planilha orçamentária, id nº: 343819, a primeira etapa em 180 (cento e oitenta) dias, é de R$ 1.572.998,60. A 2ª Etapa estará prevista na Lei Orçamentária do exercício de 2024. PRAZO: A obra e serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico financeiro, previsto o prazo de execução em 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

Presidente Médici, 13.07.2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:43EDA6B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
Processo n. 1052-1/GLOBAL/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Pregão eletrônico n° 022/2023, para análise do Termo de referência e consequentemente do Edital, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Com data marcada

para dia 17/07/2023. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 14 de julho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira-CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:77AB4E65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ANACLETO A. B. DOS SANTOS, FABIO DE JESUS E REGINALDO PISTILHI

PROCESSO Nº 1147-1/SEMPLAN/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Anacleto A. B. dos Santos, Fabio de Jesus e Reginaldo C. Pistilhi**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Anacleto A. B. dos Santos, Fabio de Jesus e Reginaldo C. Pistilhi,** perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 02 a 05/07/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 48, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:838CEEC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GLAUCIMEIRE VENTURIN E ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 1175-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Glaucimeire Venturin e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Glaucimeire Venturin e Romildo Mendes Pereira** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 04 e 05/07/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0C1A9717

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS BARBARA J. G. LOURENÇO, SILVANA COUTINHO E PAULO CESAR S. DOS SANTOS

PROCESSO Nº1152-1/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Barbara J. G. Lourenço, Silvana Coutinho E Paulo Cesar S. dos Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, H**OMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Barbara J. G. Lourenço, Silvana Coutinho E Paulo Cesar S. dos Santos, perfazendo** o valor total de R$ 4. 100,00 (quatro mil e cem reais) para o período de 26 a 30/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 64, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3A716118

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1168/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) para o período de 03 e 05/07/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F955BA52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1223/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 16 a 21/07 /2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 243/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial RENALT VAN PLACA OHQ 4493

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8C540B59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2801/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:
Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 17.092,00** (dezessete mil noventa e dois reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	108	10.301.0003.2071	3.1.90.94.00.00	0.1.500.1002	
Recurso	102	10.301.0002.2070	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1002	9.092,00
Credito	108	10.301.0003.2071	3.1.90.94.00.00	0.1.500.1002	
Recurso	104	10.301.0002.2070	4.4.90.52.00.00	0.1.500.1002	8.000,00
	Total		**17.092.00**		

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0645B0DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2802/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE PERMUTA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1194/GP/2022**, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **PERMUTA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	32	04.122.0003.2010	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	31	04.122.0003.2010	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	4.550,00
TOTAL R$ 4.550,00					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E45EB19B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 021/2023
Processo n° 1139-1/SEMSAU/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

NOSSA PHARMACIA LTDA-ME – inscrita no CNPJ: 04.210.418/0001-84 – com o Valor Global R$: 17.579,40 (dezessete mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:764C5773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1227-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (trezentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ R$ 420,00 (mil e quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionadas abaixo, em atendimento ao de acordo com o PROJETO RONDON termo de cooperação nº 10/MUN/RO/2023 QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO entre os dias 16 a 20 de julho. Conforme Memo.: 140/GP/2023.

Kely Crively, serviços gerais, CPF: 678.213.322-91
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Vanderlino Manuel de Lima, Motorista, CPF: 470.459.222-72;
R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:34A670AE

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 30/SEMEC/2023

Portaria nº 30/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1028/2019.

Considerando, Requerimento de 11.04.2019 e 16.04.2019, à (fls.003 e fls. 004), Planilha de Cálculos e Despacho (fl. 008 à 015), Informação DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 1028/SEMEC/2019.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA, PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS, Matrícula nº 540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 03/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:F3ECE1C4

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 31/SEMEC/2023.

Portaria nº 31/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 731/2023.

Considerando, Requerimento de 22.11.2022, à (fls.003), Planilha de Cálculos e Despacho (fl. 011 à 018), Informação DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 731/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora NIVANE NUNES DO PRADO, AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, Matrícula nº 174, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2012 a 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:9DA060AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 013/SAAE/2023.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor JOAO VITOR DO PRADO DE LARA, Portador do CPF 009.244.392-38 Portaria nº 291/GP/2023 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor, LORENA DE PAULA GUIMARAES CPF Nº 040.805.862-56 do cargo de DIR, Divisão Administrativa e Financeira conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação aos dias 14 de JULHO de 2023

Primavera de Rondônia/RO, 14 de JULHO, 2023.

JOAO VITOR DO PRADO DE LARA
Presidente do SAAE
Portaria 291/GP/2023

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:75625728

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 014/SAAE/2023.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Joao Vitor do Prado de Lara Portaria nº 291/GP/2023 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhora, Rafaela Oliveira de Andrade sob O cpf nº 056.026.392-92 do cargo de diretora de divisão administrativa e financeira conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos Retroagindo aos dias 14 de julho de 2023

Primavera de Rondônia/RO,10 de julho de 2023.

JOÃO VITOR DO PRADO DE LARA
Presidente do SAAE
Portaria 291/GP/2023

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:CD61D09E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/CMDCA/2023 DO EDITAL 001/CMDCA/2023 E RETIFICAÇÃO 01/2023

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio Crespo, dentro da competência que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, Lei 2244/2023, Resolução 001/2023 CMDCA e Resolução 231/2022 CONANDA;

Considerando o Edital 001/CMDCA/2023 e Retificação do Edital 01/CMDCA/2023 que dispões sobre o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Crespo, estado de Rondônia;

Considerando a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Considerando a Lei Municipal nº 641, em seu artigo 20º, parágrafo único, que estabelece que o candidato ao cargo de conselheiro tutelar deve ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso de capacitação.

Considerando o item 2.1 do Edital 001/2023/CMDCA, que determina a realização de um curso de capacitação com duração de 03 (três) dias, exigindo uma frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

Considerando a declaração de aproveitamento enviada a esta comissão, encaminhada pela profissional responsável pela aplicação do curso, na qual foi constatado que a candidata Jessica Bianca Gonçalves Norberto não obteve 75% de aproveitamento, participando apenas de 1 (um) dia de capacitação.

Resolve:

Art. 1º - Determinar a desclassificação da candidata Jessica Bianca Gonçalves Norberto, com número de inscrição 08, do processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos.

Art. 2º Notificar a candidata Jessica Bianca Gonçalves Norberto sobre sua desclassificação por meio de e-mail, de acordo com o endereço de e-mail cadastrado no processo de escolha. A notificação deve incluir as seguintes informações:

Motivo da desclassificação: não atendimento ao requisito de aproveitamento mínimo de 75% do curso de capacitação;
Prazo para apresentação de defesa: 1 (um) dia, contado a partir da data de recebimento da notificação;
Local e forma de entrega da defesa: Deverá ser encaminhado o recurso no e-mail: cmdcariocrespo2023@gmail.com dentro do prazo estipulado.

Art. 3º Após o recebimento da defesa da candidata, a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar realizará uma reunião para avaliar a impugnação da candidatura, considerando as informações apresentadas e os elementos probatórios disponíveis.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 13 de julho de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:60EE1E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua, Ermelindo Milani N°. 1040– setor 01 Centro, Estado de Rondônia, vem respeitosamente através desta,
Notificar Extrajudicialmente a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI**. vencedora do certame denominado **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023** de processo administrativo nº 797/2022, em razão dos seguintes fatos abaixo:
A empresa foi vencedora do certame licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BANHEIROS NA FEIRA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**.
Relatamos que a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI**, assinou o contrato no dia 20-03-2023 e que conforme o contrato nº 23/2023 a empresa deveria apresentar a garantia conforme a **cláusula 11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)**
11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.
Relatamos que foi encaminhado ofícios nº015/2023/SEMSU e nº 016/2023/SEMSU a empresa mencionada acima por via e-mail nos dias 19-06-2023 e 06-07-2023 solicitando a apresentação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** e não obtivemos resposta até o presente momento. A garantia de execução do contrato deve ser apresentada pela contratada até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato, conforme as modalidades previstas na lei 8.666/93.
Diante dos fatos mencionados o Departamento de contratos notifica a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI,** conforme os fatos elencados e concede prazo de 24 horas para que a mesma apresente suas justificativas a respeito da garantia, a **NÃO** manifestação poderá acarretar em desconto do valor correspondente da primeira medição conforme cláusula **11** e subitem **11.4.** do contrato administrativo nº23/2023.

Rio Crespo-RO 14 de julho de 2023

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:23B4A33B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2023

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Conselho Fiscal do Rolim Previ.

Art. - 2º O conselho fiscal será composto pelos membros seguintes:

Conselho Fiscal:
Leandro Coelho Dias – CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Cristiane Ortega Dias – CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Joaquim Mendes do Carmo- CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Edeliano Erdmann – CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Marcio Aparecido Atiles Mateus: CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 04 de julho de 2023, revogando as disposições contrárias especialmente a Portaria 152/2021.

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:C7828705

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 385/2023.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:
Indicados pelo Sinsezmat:
Titular: Cleni Salete Vieira (Inativa) CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Suplente: Celina Alves Zetoles Ketes CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Titular: Emerson William Delben CPF:XXX.XXX.XXX.XX
Suplente: Kelli Aparecida Macedo CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Titular: Vaniz Walber CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Suplente: Helio Moura de Assis – CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Titular: Jair Antônio Ferrari – CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Suplente: Gelson Francisco de Assis – CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Indicados Pela Câmara Municipal:
Titular: Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque - CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Suplente: Roberta Tiburcio da Silva Faria – CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Representante do Rolim Previ:
Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF XXX.XXX.XXX.XX
Indicados pelo Município:
Titular: Jaqueline Oliveira dos Santos - CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Suplente: Sandra Rosa Soares - CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Titular: Luiz Carlos Leal - CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Suplente: Noeli Souza Brandão - CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Titular: Lucas Messias Marcos - CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Suplente: Claudemiro Krauzer– CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Titular: Tiago Anderson Sant'Ana Silva- CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Suplente: Leci de Souza Braga dos Santos - CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de julho de 2023, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 298/2023.

Rolim de Moura, 13 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Preffeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:5349DB46

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 007/2023

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 343/2023, de nomeação do servidor para Fiscal do contrato nº 037/2023 – Sra. lquiani da Rocha Maulaz.

ONDE SE LÊ:

"*Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 037/2023 do Processo Administrativo nº 2039/2023 – "Processo filhote/despesa com sistema administrativo de auto gestão de frotas - cartão peças/serviços – Recurso Próprio*".

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor(a) **ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ**, Matrícula **7244**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1299403 SESDEC/RO e CPF: 029.033.792-54. Como Fiscal de Contrato nº 037/2023 do Processo Administrativo nº 2039/2023 – Processo filhote/despesa com sistema administrativo de auto gestão de frotas-cartão peças/serviços – Recurso Próprio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

LEIA-SE:

"*Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 049/2023 do Processo Administrativo nº 2039/2023 – "Processo filhote/despesa com sistema administrativo de auto gestão de frotas - cartão peças/serviços – Recurso Próprio*".

Art. - 1º **DESIGNAR** o(a) senhor(a) **ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ**, Matrícula **7244**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1299403 SESDEC/RO e CPF: 029.033.792-54. Como Fiscal de Contrato nº 049/2023 do Processo Administrativo nº 2039/2023 – Processo filhote/despesa com sistema administrativo de auto gestão de frotas-cartão peças/serviços – Recurso Próprio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:8FA9B134

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Processo: 3035/2023
Dispensa: 21/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DO TERRENO A SER DESTINADO AO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Fornecedor: Johny Patrick Genuino da Silva
CNPJ/CPF: 770.718.672-91
Valor Total: R$ 1.500,00

Fornecedor: José Carlos Cavalheiro

CNPJ/CPF: 555.875.699-34
Valor Total: R$ 1.500,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.000,00

ROLIM DE MOURA,13 de julho de 2023.

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:840721D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA, Valor estimado em R$ 143.965,99 (cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 02 **de Agosto de 2023 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3229/2023.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 14 de Julho de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D7A3063B

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do Artigo 29, Inciso XIII alínea a do Regimento Interno;
RESOLVE
CONVOCAR Sessão Extraordinária, a ser realizada no **dia 19 de julho de 2023, às 09h00min**., no Plenário "Luciano de Argolo", Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, sita a Avenida João Pessoa, 4463, para deliberação da seguinte,

ORDEM DO DIA
I – Apreciação do Projeto de Lei nº 090/2023 (Mens. 090 PL Exec. 098), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza O Poder Executivo a firmar convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO RURAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E AMBIENTAL DE ROLIM DE MOURA – ASROLIM, para liberação de recursos financeiros.
II – Apreciação do Projeto de Lei nº 092/2023 (Mens. 101 PL Exec. 092), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$200.000,00".

Rolim de Moura, Rondônia, 14 de Julho de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:EABFB035

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – ATA 20.06.2023

Ata de reunião do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada aos 20 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (**20.06.2023**), às 15hs, na sede do Instituto de Previdência Social Própria dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor presidente **Dion de Maio Moura,** e com a presença dos conselheiros: **Márcio Aparecido Atiles Mateus**, **Milton Bento de Souza**, **Gracia de Lourdes Preato, Joaquim Mendes do Carmo, José Luiz Alves Felipin, Emerson Willian Delben, Tiago Anderson Sant'Ana Silva, Maria Aparecida C. de Albuquerque e Gilcineide Pereira de Melo Fachinello.** Desta forma conduzindo a reunião o presidente deu boas vindas a todos os presentes.
Pauta 1) Análise da Carteira de Investimentos relativa ao mês de maio de 2023. O material referente a análise da Carteira de Investimentos foi previamente disponibilizado no grupo e na reunião foi exposto pelo presidente do conselho e Superintendente do Rolim Previ, discutido e sanadas as dúvidas dos conselheiros quanto ao atual cenário dos investimentos do Instituto. O Conselho Administrativo aprovou por unanimidade o Relatório de Investimento mês maio de 2023, as referidas informações acompanham a presente ata.
Pauta 2) Investimentos/Realocações. As relocações e aplicações não foram realizadas no referido mês, em vista a instabilidade no mercado financeiro, havendo se necessário a convocação de uma nova reunião extraordinária. Foi analisado pelos membros presente, a possibilidade de alteração da lei da POLITICA DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, para o exercício de 2023, para, atingir os limites máximos da Resolução nº 4.963, Conselho Monetário Nacional, em razão de que eles foram elaborados em conformidade com as normas vigentes aplicáveis. No que tange a aplicação na compra de Títulos Públicos Federais de Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais autorizado pela legislação de até 100% sendo mínimo 0,0%, alvo 10,0% e máximo 50,0% para Mínimo 0%, Alvo 50% Máximo 100%, visando todos os benefícios que essa alteração trará, foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Administrativo.
Pauta 3) Leitura e aprovação da **ata competência 05/2023**, a referida ata foi disponibilizada no grupo WhatsApp e realizada a leitura durante reunião, de forma que restou aprovação por unanimidade dos conselheiros.

Pauta 4) Informativos Gerais. Nesta reunião finda-se o mandato dos conselheiros: Dion de Maio Moura; Márcio Aparecido Atiles Mateus; Milton Bento de Souza; Gracia de Lourdes Preato; Joaquim Mendes do Carmo; José Luiz Alves Felipin; Maria Aparecida C. de Albuquerque e Gilcineide Pereira de Melo Fachinello.
Nada mais havendo a tratar, o presidente, senhor **Dion de Maio Moura** agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Gilcineide P. de Melo Fachinello**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada. Acompanham a presente Ata, para fins de publicação e arquivamento: Lista de Presença e Relatório da Carteira de Investimentos.

Representante do Rolim Previ

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Conselho Administrativo

Indicados Pela Câmara

MARIA APARECIDA C. DE ALBUQUERQUE
Membro do Conselho Administrativo

Indicados Pelo Município

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO
Membro do Conselho Administrativo

MILTON BENTO DE SOUZA
Membro do Conselho Administrativo

TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA
Membro do Conselho Administrativo

Indicados Pelo Sindicato

EMERSON WILLIAN DELBEN
Membro do Conselho Administrativo

GRACIA DE LOURDES PREATO
Membro do Conselho Administrativo

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Cons. Administrativo

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:392402BF

ROLIM PREVI
COMUNICADO CONVOCATÓRIO 001/2023

ROLIM PREVI – SUPERINTENDÊNCIA

COMUNICADO CONVOCATÓRIO 001/2023

Considerando o artigo 70 da Lei Municipal nº. 3.317/2017 de que trata formação do conselho administrativo do Rolim Previ e portarianº.385/2023;
Considerando o calendário previamente definido das reuniões ordinárias sendo este realizado na terceira terça-feira de cada mês, bem como no mês de julho de 2017 se dará dia 18/07/2023;

Considerando o vencimento dos referidos mandatos que findaram em 04/07/2023 e que ficaram vagos os cargos de presidente, vice-presidente secretário e vice-secretário do referido conselho;

Considerando o artigo 72 da Lei Municipal nº. 33317/2017 que trata da escolha da referida mesa diretora do conselho administrativo;

Tem este o objetivo de reforçar o referido comunicado convocatório de todos os membros titulares e suplentes do conselho administrativo a participarem da reunião ordinária que acontecerá dia 18 de julho de 2023, no auditório da OAB, situado na Avenida João pessoa 4051, Bairro Centro, iniciando as 14:00 horas, com a seguinte programação:

14:00 h – Solenidade de posse dos conselheiros administrativo titulares de suplentes;
15:00 h - Início da reunião ordinária para deliberação de inclusão na ordem do dia:
Pauta 1: Escolha entre os membros titulares ao cargo de secretário e vice-secretário.
Pauta 2: Escolha entre os membros titulares ao cargo de Presidente e Vice-presidente:
Pauta 3: Escolha entre os membros titulares para o cargo de membro do Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 14 de julho de 2023

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN.
Superintende Rolim Previ
Decreto n. 5.165/2021

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:953271FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3007/2023

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 16/2023**, do processo licitatório **nº 3007/2023** de Contratação de empresa autorizada Ford para prestação de serviços de revisão preventiva do VEICULO TIPO VAN FORD TRANSIT RAYTEC PA placa QTD5I71, ano/modelo 2022/2022 e tombamento 61029 da Secretaria Municipal de Saúde.*

Empresa vencedora:

PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: *05.240.325/0001-65*
Valor: *R$* 1.446,92 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:833C34A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3139/2023

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 17/2023**, do processo licitatório **nº 3139/2023** de Contratação de empresa autorizada RENAULT para prestação de serviços de revisão preventiva do veículo modelo RENAULT/MASTER REVES A, placa QTI4B12, ano/modelo 2023/2024 e tombamento 61093, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura/RO.*

Empresa vencedora:

2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: *20.721.022/0001-58*
Valor: *R$* 1.603,71 (mil seiscentos e três reais e setenta e um centavos)

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7D425F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 3341/20223

Através do presente, ratifica **a Inexigibilidade nº 19/2023**, do processo licitatório **nº 3341/2023** de Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip, com taxa de gerenciamento de -6,13%, com despesas durante 01 (um) ano, com peças, pneus, lavador, borracharia guincho e serviços mecânicos, elétricos, solda, ar condicionado e recauchutagens da frota de veículos e maquinas" para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Empresa vencedora:

C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Valor: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Rolim de Moura, 14 de Julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:638B9C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2023 DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 23/2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações, Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1167/2023 prorrogou até dezembro de 2023 a vigência da antiga Lei de Licitações e Contrato (Lei 8.666/1993), da Lei do Pregão (Lei 10.520/2002) e do Regime Diferenciado de Contratações Públicas, o RDC (Lei 12.462/2011);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

DECRETA

Art. 1º O Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, até 31 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar, com a opção expressa nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
§ 1º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, no ato que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos, e devidamente autorizados até o dia **31 de dezembro de 2023**.
§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
§ 3º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).
§ 5º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela lei, iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados neste parágrafo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, **autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 31 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo parágrafo único do art. 191, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 3.º O disposto no art. 1º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4.º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.
Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.
Art. 5.º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 31 de dezembro de 2023, por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.
§ 2 Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.
Art. 6.º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõem a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 7º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 8º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Compras e Licitação, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 10. O Plano de Contratação Anual consolidado referente às aquisições do exercício financeiro do ano seguinte poderá ser publicado até dezembro do ano anterior.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 13 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:24629247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2023 REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS INTERNOS E SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES, CONFORME LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE.

DECRETO Nº 24/2023

Regulamenta a organização dos órgãos internos e suas competências e atribuições, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Santa Luzia d'Oeste.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Santa Luzia D'Oeste até o dia 01/04/2023;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Santa Luzia D'Oeste;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Santa Luzia D'Oeste para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.
Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Santa Luzia D'Oeste autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, que possam vir a existir, cuja regência será pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Art. 3º. Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio desta Lei, criam-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 4º. Com base na Lei complementar nº 102, de 12 de abril de 2017, art. 19, inciso I e seguintes do Município fica a Secretaria Municipal de Compras e Licitações, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.
§1º Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria ou designação de servidores para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;
II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
III – A elaboração do Termo de Referência;
IV - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 5º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no decreto municipal.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 9º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.
Art. 10. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 13. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO
Art. 15. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 16. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.
Art. 17. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste Rondônia, em 13 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:ADF2F714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2023 REGULAMENTA A LEI 14.133 DE 2021 TRATANDO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

DECRETO Nº 025/2023

REGULAMENTA A LEI 14.133 DE 2021 TRATANDO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal;

DECRETA

Art. 1º Caberá à autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º A autoridade referida no**caput**deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto no**caput**e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
§ 3º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas ou estatutários.
I - servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou.
II – Servidores celetistas são aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado.
III – servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.
Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 3º - À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:
I – Sejam servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.
§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 1º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 4º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros da Central de Licitações de que trata esta lei serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº14.133, de 2021; e

II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº14.133, de 2021; e
b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

§ 1º Somente poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros da Central de Licitações que tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente.

§ 2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de

comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei, ou ser composta por profissionais terceirizados que neste caso não perceberão a referida gratificação.

Art. 5º Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º-A.

Art. 6ºA licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº14.133, de 2021 será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração.

Art. 7º Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 8º Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado.

Parágrafo único. Na hipótese do caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Sistema Integrado e no Portal da Transparência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 13 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:AB9B320F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2023 REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E

DECRETO Nº 026/2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE ESTAADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

TÍTULO ÚNICO
Capitulo único
Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 1°. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção I
Do Pregão

Art. 2°. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I – menor preço;
II – maior Desconto.
§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º Compete ao setor técnico da Secretaria demandante declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Subseção II
Da Concorrência
Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I – menor preço;
II – melhor técnica ou conteúdo artístico;
III – técnica e preço;
IV – maior retorno econômico;
V – maior desconto.

§ 1º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Subseção III
Do Concurso

Art. 4°. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5°. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I – a qualificação exigida dos participantes;
II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III – as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7°. O edital para a modalidade concurso deverá:
I – definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II – prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III – indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV – indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V – estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI – no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Subseção IV
Do Leilão

Art. 8°. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9°. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública será realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1° No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3° O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Subseção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I – a qualificação exigida dos participantes;
II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III – as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I – qualificação;
II – diálogo;
III – apresentação e julgamento das propostas.

§ 1° Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4° A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5° O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos Arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3° O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6° No caso previsto no § 5° do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7° No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8° O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação.

Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 24. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste Rondônia, em 31 de março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:64CE5C37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2023 SÚMULA: "APROVA O MANUAL DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONFORME A LEI Nº 14.133/2021".

DECRETO Nº 27/2023

SÚMULA: "APROVA O MANUAL DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONFORME A LEI Nº 14.133/2021".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, neste ato, o manual de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que vem anexo a este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de julho de 2.023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:E09B9C2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023 DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 028/2023

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal:

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto.

Seção II
Do sistema

Art. 3° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS -LICITANET 4.0, conforme termo de Adesão de gestão da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Seção III
Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Seção I
Da Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos de Instrução Normativa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso;
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Seção III
Da Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Parágrafo único. O órgão responsável poderá efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de maior publicidade ao procedimento.

Seção IV
Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Seção I
Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema, para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos de Instrução Normativa editada por este Municipio, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 13 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:9F22E405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2023

DECRETO Nº 029/2023

Dispõe sobre as funções desenvolvidas para o procedimento de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos gestores, fiscais de contratos, âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal:

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contração e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Publica Municipal direta e indireta.

CAPÍTULO I
Da Designação
Seção I
O agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Da Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 7º.

Seção III
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 4º A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão conforme os requisitos estabelecidos no art. 9º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º A gestão contratual caberá a cada Secretário Municipal, dentro de suas competências e respectiva pasta.

§ 1º serão designados pela autoridade máxima do órgão os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da

Administração designados pela autoridade máxima do órgão conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 2º Poderá ser cumulada a um agente as funções de fiscal de técnico e fiscal administrativo.

§ 3º Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 4º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 5º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão, expressamente designado.

§ 7º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriedade de criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do Municipio.

Seção IV
Dos Requisitos para a designação e vedações

Art. 7º Para a designação dos agentes públicos para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os requisitos do Decreto de nº 023/2023.

Art. 8º Para a designação dos agentes públicos para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá ser observado as vedações do Decreto de nº 023/2023.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 9º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso.

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 3º O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

Art. 10. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, bem como do controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o caput, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observando os princípios e normativas vigentes.

Seção II
Atuação da Equipe de apoio

Art. 11. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão, bem como do controle interno, para o desempenho das funções.

Seção III
Comissão de contratação ou de licitação
Funcionamento Comissão de contratação ou de licitação

Art. 12. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, observado o art. 9, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 7º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 9;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.
Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão, bem como do controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 14. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, execução dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitação; ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 15. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos, de que trata o art. 18, que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Seção V

Atuação Gestor do contrato

Art. 16. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação e execução dos a atos preparatórios, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 14.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar e/ou executar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de licitação, e de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 14;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Seção VI

Fiscal técnico

Art. 17. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Seção VII

Fiscal administrativo

Art. 18. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Seção VIII

Recebimento provisório e definitivo

Art. 19. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IX
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 20. O gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Seção X
Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 21. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

Parágrafo único. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:D50CD02E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 050/2023

Decreto 050/2023

Súmula: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araujo, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.
Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Formalização
Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - Informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada;
VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
IX - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
X - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 5º Os órgãos e entidades deste município adotarão preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, principalmente, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

Critérios
Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros
Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.
§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta
Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 10 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 13 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:6B77EE85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2023

DECRETO Nº 051/2023

Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Santa Luzia

D'Oeste, nas categorias de qualidade de comum e de luxo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores às necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

DECRETA
CAPÍTULO ÚNICO
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º O presente Decreto regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos oriundos de transferências voluntárias.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Seção III
Classificação dos Bens

Art. 3º A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:
I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção IV
Vedação à aquisição de artigos de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção IV
Normas Complementares

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 13 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:D59DFB91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2023 DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 052/2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Santa Luzia D'Oeste;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração direta e indireta do Município do Santa Luzia D'Oeste.
§ 1º As licitações de serão realizadas preferencialmente com a utilização da forma eletrônica.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As licitações para executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, serão obrigatóriamente realizadas na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III
Das Definições

Art. 5º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se:
I - Lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no Sistema de Compras LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - LICITANET 4.0.

Seção III
Das Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS -LICITANET 4.0, ou outro que o Municipio vnha a aderir.
Parágrafo Único: O sistema de que trata o caput deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1ºdo 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção II
Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - Preparatória;
II - Divulgação do edital de licitação;
III - Apresentação de propostas e lances;
IV - Julgamento;
V - Habilitação;
VI - Recursal; e
VII - homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do**caput**deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do**caput**deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;
II - O agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;
III - Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e
IV - Serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Seção única
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no**caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III
Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico de Compras LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS -LICITANET 4.0.
II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no**caput**e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no**caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I
Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação, são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - No caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;
Parágrafo único: O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV
Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção V
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VI
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII
Critérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do sistema Compras LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS -LICITANET 4.0.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema de Compras LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS -LICITANET 4.0 serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Proposta
Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Seção III
Realização de diligências
Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO
Aplicação

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e anulação
Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 7º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 50. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 13 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:32F60A93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 – CONSTRUÇÃO DE FLATS NO BALNEÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 – CONSTRUÇÃO DE FLATS NO BALNEÁRIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: A D SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
PROCESSO: 1343/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa no ramo de construção civil para a construção de *Flats* no balneário municipal, conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste/RO, com recursos oriundos de operação financeira firmada entre este município e a Caixa Econômica Federal, conforme contrato nº 0558.657 DV52, e plano de investimento com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente contrato é R$ 509.645,74 (quinhentos e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme empenho nº 1256/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizada pela Comissão de Recebimentos de serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO.
A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de Execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECEÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro.
A vigência do contrato a ser firmado será de 180 (cento oitenta) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela contratada, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO e fiscal do contrato devidamente designado.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 11 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:949591B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE DOAÇÃO E PARCERIA

TERMO DE DOAÇÃO E PARCERIA

O Sr. **Eric Vieira Maciel**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha FA 01, Lote 320-B na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, neste ato efetua a doação de aproximadamente 2000 m³ de Terra/Cascalho para a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.**

DO OBJETO:

O objeto da Doação será utilizado para efetuar serviços de cascalhamento nas estradas vicinais de São Felipe d'Oeste.

A presente doação será em caráter definitivo e não onerosa e será utilizada conforme as necessidades da SEMOSPE.

O Doador será responsável pela apresentação da documentação inerente a tais serviços e em caso de exigência por parte dos órgãos ambientais e de fiscalização, em particular a Dispensa de Licenciamento Ambiental por conta da extração e doação não onerosa.

O Município como forma de contrapartida efetuará o cascalhamento de aproximadamente 500 m dentro da propriedade do doador, sendo da confluência com linha FA01 até o local da cascalheira.

São Felipe d'Oeste, RO, 14 de julho de 2023.

ERIC VIEIRA MACIEL
CPF: 858.244.612-87
Doador

Sec. Mun. Obras, Sv. Públicos e Estradas
MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Donatário

Homologo a Doação e a Contrapartida

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D8C9B7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA N° 08/SEMECE

PORTARIA N° 08/SEMECE São Felipe D´Oeste, 14 de julho de 2023.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Felipe D´Oeste e pela Portaria nº 113/GAP/2022;

CONSIDERANDO, o recesso escolar no período de 12 à 26 de julho de 2023, no Município de São Felipe D´Oeste,

CONSIDERANDO, s necessidade de se desenvolver política de pessoal e recursos humano que possibilite ao servidor melhor desempenho em suas atividades,

E por fim, **CONSIDERANDO**, que o horário corrido possibilitará a Secretaria economicidade de divisas com água, energia, telefone e outras despesas de custeio;

RESOLVE

Art. 1° - Fica estabelecido o horário de 06(seis) horas corrido, no período de 17 à 26 de julho, período do recesso escolar, as atividades dos servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publica, Registra e cumpra.

IZAQUE ALVES
Secretário Municipal da SEMECE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:30D2900B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 016/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 0088/2023 e subsidiariamente, com a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da moto Yamaha NED 2788**.
AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 169/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 20/07/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 721,50 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:21574129

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 017/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Contratação de empresa especializada em cobertura de Seguro Veicular total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, com cobertura de danos parciais ou integrais que aconteçam aos veículos em casos de colisão, incêndios roubos e furto, danos causados pela natureza e assistência 24horas**.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 146/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 31/07/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 6.733,90 (seis mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:F45FA571

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO N° 003/SEMOSP/2023 - CONTRATO N° 432/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **MILENIUM EIRELI ME**
Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Iluminação da BR 429, para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 234.894,30 (Duzentos e Trinta Quatro Mil Oitocentos e Noventa Quatro Reais e Trinta Centavos). Fica anulado o valor de R$ 26.636,33 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Trinta Seis Reais e Trinta Três Centavos)
Fonte de Recurso: : CONVENIO Nº 423/PGE/2022-Governo do Estado.

Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 009/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:3FA3E082

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0339/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado da Senhora PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Memorando n° 0416/2023/SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES,** matricula **8640**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **10 de julho de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **10 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7C3BBAE3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0341/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora ALESSANDRA REGINA FERREIRA, e dá outras providências".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 1153-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **ALESSANDRA REGINA FERREIRA**, matricula nº 5817, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., aos dias 12 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:88AF1CFE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0342/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de férias do Senhor ALONCIO CESAR DE SOUZA lotado na Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando: o memo. 0446/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias do Senhor **ALONCIO CESAR DE SOUZA**, matricula **8770**, exercendo a função de **Assessor Técnico Auxiliar**, junto a Secretaria Municipal de Obras, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **12 de julho de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3E2DB3F2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0343/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de férias do Senhor VALDECY INOCENCIO DE AQUINO lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias do Senhor **VALDECY INOCENCIO DE AQUINO**, matricula **5608**, exercendo a função de **Fiscal Tributário**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **12 de julho de 2023**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8C8C0AA8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0344/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de férias do Senhor AELTON LEMES DA SILVA lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando: o memo. 994/DRH/SEMECELT/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias do Senhor **AELTON LEMES DA SILVA**, matricula **5647**, exercendo a função de **Motorista de viatura Pesada** junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **12 de julho de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BB92A5AA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0345/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES para exercer as funções do cargo comissionado de COORDENADOR DE COMPRAS, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 426/2023/SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 14 de julho de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C0075089

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0346/GAB/2023

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado do Senhor ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR, junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Memorando n° 0455/2023/SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR,** matricula **8863**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal Adjunto,** junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **14 de julho de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 12 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2FF976E1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0347/GAB/2023

"Nomeia o Senhor DAVID REIS DOS SANTOS para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memo. n° 321/SEMAGRIAM/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DAVID REIS DOS SANTOS**, como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO SERVIÇOS INSPEÇÃO MUNICIPAL** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 11 de julho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **12 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6F177829

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0350/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do senhor ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR, para exercer as funções do cargo de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 429/2023- SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR,** para exercer as funções do Cargo de **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros aos dias **17 de julho de 2023.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **14 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:92747E3C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 0193/GAB/2023

"Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Geral de Governo e Administração para realização de despesa, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Municipal n.º 484/2009;**

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n°. 350/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Secretário Geral de Governo e Administração Sr. **ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR,** a ordenar a realização de despesas com compras, serviços e obras, necessárias à implementação das ações de governo do Poder Executivo, sem prejuízo do pleno emprego da competência originária do Prefeito Municipal, que a exercerá sempre que entender necessário.

Parágrafo único – Quanto a autorização para indenização de diárias, ato administrativo de concessão e suas convalidações, serão regidas

pela Lei Municipal nº 1.996, de 20 de junho de 2022, tendo em vista ser norma específica.
Art. 2º - A celebração de convênio ou ato análogo, que crie obrigação econômica financeira para órgão das ações da administração direta, continuará a ser da alçada exclusiva da Chefe do Poder Executivo, não incluindo na delegação de competência prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e financeiros a **partir do dia 17 de julho de 2023.**

Art. 4° - Revogam- todas as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, aos dias 14 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:31E4811C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DO EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2023 TERMO DE FOMENTO 013/2023

ERRATA DO EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2023
TERMO DE FOMENTO 013/2023

ONDE SE LÊ:

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é **de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, conforme solicitação no memorando 138/2023, anexo a este processo.

LEIA-SE:

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de **R$ 49.993,50 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos),** oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, conforme solicitação no memorando 138/2023, anexo a este processo.

São Miguel do Guaporé- RO. 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:ABA3579A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1131/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 098/2022 CONTRATADO: ANTONIO BARBOZA DA SILVA. CPF: 490.669.789-53

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1131/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 098/2022
CONTRATADO: ANTONIO BARBOZA DA SILVA.
CPF: 490.669.789-53

Objeto: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato **098/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1131/2022** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditado é de 12 (doze) meses, sendo do dia 16 de julho de 2023.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:14DA69A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº : 988/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	988/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	12/07/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE UMA TRANSPORTADORA PARA RETIRADA DE 500 CONJUNTOS DE CADEIRAS ESCOLAR NA CIDADE DE PORTO VELHO - RONDONIA, NA AVENIDA CAMPOS SALES, NUMERO: 881 BAIRRO AREAL, PARA O DESTINO NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RONDONIA, NA AVENIDA JUCELINO KUBISTCHEK, NUMERO 1725 BAIRRO PLANALTO, EM FRETE AO TEATRO MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A L VIEIRA TRANSPORTES
CNPJ/CPF: 48.280.042/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 6.760,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F818186B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2023 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 110/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

Portaria nº 211/2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 110/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;
Considerando ainda por ser de essência administrativa a organização do Edital e Processo de Chamada Pública para compra Direta da Agricultura Familiar.
Considerando o processo nº 319/2023/SEMAGRI e posteriormente repassar a entidades sem fins lucrativos, conforme lei municipal nº 1.976/2020 – PAA Municipal.
Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIA, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**
Onde se lê:

NOMES	FUNÇÃO
RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA	**PRESIDENTE**
DALILA MODESTO DA LUZ DE ALBUQUERQUE	**VICE-PRESIDENTE**
ADELAINE LOPES SIQUEIRA	**MEMBRO**
HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	**MEMBRO**
LEONILDA PIRES DE OIIVEIRA	**MEMBRO**
RUI RODRIGUES BEZERRA	**MEMBRO**
SOLANGE FLORES DA SILVA	**MEMBRO**

Leia - se:

NOMES	FUNÇÃO
RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA	**PRESIDENTE**
DALILA MODESTO DA LUZ DE ALBUQUERQUE	**VICE-PRESIDENTE**
HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	**MEMBRO**
LEONILDA PIRES DE OIIVEIRA	**MEMBRO**
RUI RODRIGUES BEZERRA	**MEMBRO**

Parágrafo único. A Comissão acima citada terá como responsabilidade, receber e fiscalizar a entrega dos alimentos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 13 de julho de 2023.

Registra-se, Cumpra-se, Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9B433CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DE "LUCIMARA ROPELLI DA SILVA".

Portaria *nº 051/SEMAG/2023*

*"Dispõem sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxilio doença em favor de "*LUCIMARA ROPELLI DA SILVA*".*

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***PRORROGAR*** *o benefício de Auxilio Doença de* ***20/06/2023*** *até* ***17/12/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* **LUCIMARA ROPELLI DA SILVA,** *ocupante do cargo de* ***PROFESSORA,*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 475/2020,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _
Registre-se

Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BFB447CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DE "MARIA APARECIDA FRANCISCO".

Portaria *nº 052/SEMAG/2023*

*"Dispõem sobre a Prorrogação de bene fício de Auxilio doença em favor de "*MARIA APARECIDA FRANCISCO*".*

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***PRORROGAR*** *o benefício de Auxilio Doença de* ***14/06/2023*** *até* ***17/12/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* **MARIA APARECIDA FRANCISCO,** *ocupante do cargo de* ***PROFESSORA,*** *lotada na Secretaria Municipal de Administração. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 339/2021,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, __
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AB3DFCB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "ROSALIA GOMES DA SILVA".

Portaria nº 043/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "ROSALIA GOMES DA SILVA".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***19/01/2023 até 03/06/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***ROSALIA GOMES DA SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****, lotado na Secretaria Municipal de* ***SAÚDE****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 275/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A2CE0067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "VERALUCIA SANTOS GIANINI"

Portaria nº 048/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "VERALUCIA SANTOS GIANINI".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***05/06/2023 até 08/01/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***VERALUCIA SANTOS GIANINI,*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSORA****, lotado na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 538/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, __
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D0CA5DDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 217/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 217/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 14 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 046/2021** e **PROCESSO Nº 482/2020**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:426A7A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 218/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 218/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 14 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 016/2021** e **PROCESSO Nº 482/2020**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CF5B1156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 219/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 219/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 14 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 42/2022** e **PROCESSO Nº 1837/2021/SEMEL**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.384-49
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:17856A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 220/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 220/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 14 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 168/2022** e **PROCESSO Nº 20/2023,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D3292A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 221/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 221/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 14 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 056/2022** e **PROCESSO Nº 280/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BE84A6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 222/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 222/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 14 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DOS CONTRATOS Nº 001/2021 e Nº 045/2021** e **PROCESSO Nº 510/2020,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BC380DC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 035/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kits de transmissores digitais (microfones) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 035/2023** em favor da empresa **CANGUSSU & FURTADO LTDA,** no valor total de R$ 1.386,00 (hum mil e trezentos e oitenta e seis reais).

Teixeirópolis/RO, 14 de Julho de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:F5AD773F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº036/2023/C.M.T
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023/C.M.T

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET/ ONIX - OHL/4616 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e art. 4º inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/02 o **Processo nº 036/2023** em favor da empresa: **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA- DETRAN/RO** no valor de R$ 301,71 (trezentos e um reais e setenta e um centavos).

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 14 de Julho de 2023.
.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:F59FBA7C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 37/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 17/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e reconstrução de pilar para reinstalação de portão pequeno no acesso lateral da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA
CNPJ: 27.252.866/0001-46

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio
Valor Total: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Teixeirópolis/RO, 14 de Julho de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:7FB79AA2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 037/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e reconstrução de pilar para reinstalação de portão pequeno no acesso lateral da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 037/2023** em favor da empresa **JEAN TALES DA COSTA SILVA,** no valor total de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Teixeirópolis/RO, 14 de Julho de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:0628B5B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 35/CPL/2023
Edital Nº: 44/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –395/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preços – SRP (cama, mesa e banho), para atender as necessidades das escolas, hospital e demais unidades de saúde, unidades ligadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 73.007,93 (setecentos e três mil sete reais e noventa e três centavos).** Processo administrativo **nº GI –395/2023,** será realizada no dia **28/07/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AEB37BD1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **001/2023**

EMPRESA: **TRACTOR- TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**
CNPJ: 10.408.092/0002-88

No valor de: **R$ 80.939,00 (Oitenta mil e novecentos e trinta e nove reais)**
Recurso: **Fomento n° 167/PGE-2022.**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de uma colhedora de forragem (Ensiladeira), para atender as necessidades da Associação De Produtores Rurais Nova União Linha 24/37 E Região - APRUNUL do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXVI. Conforme ata de reunião da diretória juntamente com o conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS-NOVA UNIÃO LINHA 24/37 E REGIÃO- APRUNUL realizada no dia 19 de Fevereiro de 2023.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 13 de Julho de 2023.

MARCOS ROBERTO
CPF 678.259.312-20
Presidente da Associação APRUNUL

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9B976A5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/GAB/2023, DE, 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM) PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, Senhor Antônio Zotesso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersetorial das redes públicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) nas esferas federal, estadual e municipal, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional às equipes de saúde e educação na implementação das ações, e pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a política de promoção da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) responsável pelo Programa Saúde da Escola (PSE) no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) tem como objetivo desenvolver ações articuladas nas áreas da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos alunos da rede pública de ensino.

Art. 3º O GTIM tem como responsabilidade:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir os registros das informações sobre as atividades realizadas no PSE no sistema de informação da Atenção Básica em Saúde;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educando no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, seja entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X - acompanhar as informações sobre o programa atualizadas que é disponibilizado constantemente nos sites oficiais;

XI - acompanhar a execução das ações planejadas.

Art. 4º O GTIM será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Secretário Municipal de Saúde: Vanessa Tineli de Oliveira da Silva;

Coordenador da Atenção Básica: Devair Vieira de Oliveira;

Enfermeiro responsável pela equipe 01 (um): Ana Quelita C. Amorim;

Enfermeira responsável pela equipe 02 (dois): Wanderlucia Aires de Souza Dantas;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Secretária Municipal de Educação e Cultura: Nair de Araújo Dias;
Supervisoras Pedagógicas: Noemi de Araújo Deodato Barbosa, Luciani Marinho de Oliveira Vargas e Arlene Karla Araújo Soares;

Técnica da Secretária Municipal de Educação: Lucinéia Teles da Costa;

III – Representantes das escolas que aderiram o PSE:

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Francisco Lisboa: Vanilda Soares Vizintin de Matos;

Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris: Kátia Cilene de Almeida;

Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva: Marli Moreira da Silva;

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira: Ivonilda Passarinho de Oliveira.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Secretária Municipal de Assistência Social: Simone da Silva Steffen;

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira.

Art. 5º O GTIM deverá apresentar o planejamento intersetorial das atividades que ocorrerão ao longo de cada ano, que em seguida deverá ser apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 125/GAB/2022.

Teixeirópolis/RO, em 14 de julho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3EDDDE65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 401/2023**

EMPRESA: **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA**
CNPJ: **05.747.782/0001-40**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 16.140,00 (Dezesseis mil cento e quarenta reais).**

Com o objetivo de **Prestação de serviço (locação de tendas e portal) para a 5° feira da agricultura e agronegócio do município de Teixeirópolis/RO, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de agosto.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 14 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:FF0028F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 398/2023**

EMPRESA: **KAYO APARECIDO SCHMIDT MOREIRA**
CNPJ: **48.163.981/0001-14**
Material de consumo no valor de: **800,00 (Oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (HD externo portátil) para arquivamento de documentos e evitar possíveis percas dos processos referentes a obras e instalações do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 14 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:35B0ECF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3618/GP/PMT/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

"REORDENA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, BIÊNIO 2023 - 2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Com fulcro na Lei Municipal n.º 488/2014, ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, para comporem o referido Conselho, com os seguintes representantes:

I - SEGUIMENTO GESTOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Titular: Suyane de Almeida Marcolino
- Suplente: Adelson Valter Correia

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Titular: Kesia Moreno dos Santos
- Suplente: Fabiana Carvalho Rufino

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Titular: Julyan dos Santos Gava
- Suplente: Marta Cristina de Oliveira Silva

II – SEGUIMENTO PROFISSIONAL EM SAÚDE

SINDICATO DOS AGENTES DE SAUDE DO ESTADO DE RONDONIA (SINASER)

- Titular: Viviane de Souza Betti
- Suplente: Lilian Caires Cavalcante Eler

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

- Titular: Wanderluce Barbosa Silva
- Suplente: Rodrigo Liria Pinholi

REPRESENTATES DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE THEOBROMA (SINDSMUTH)

- Titular: Maria Helena de Souza Glória
- Suplente: Gerson Francisco Rodrigues

III – SEGUIMENTO USUÁRIO

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE THEOBROMA (STTR)

- Titular: Jesciane Matias Paulo Gonçalves
- Suplente: Adelson Pereira da Silva

REPRESENTANTES IGREJA BATISTA NACIONAL DE BETEL EM THEOBROMA

- Titular: Vanderlei Viudes Peres
- Suplente: Aleliano Ferreira dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE THEOBROMA (ASCOTHEO)

- Titular: Gislaine da Silva Rodrigues
- Suplente: Ely Madeira Rodrigues

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO YARIN

- Titular: Maria Lucia Potratz Cordeiro
- Suplente: Maria Zélia de Medeiro Bezerra

REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA EM THEOBROMA

- Titular: Wigna Avancini de Souza
- Suplente: Alexandre José de Lorini

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

- Titular: Sady Antônio de Cristo
- Suplente: Márcia Oliveira Carreiro Brito

Art. 2º Os membros constituídos do Conselho Municipal de Saúde – CMS, terão mandato de 02 (dois) anos, compreendendo o biênio 2023 – 2024, asseguradas as competências previstas na Lei Municipal n.º 488/2015, de 15 de dezembro de 2.014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2C8FADCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/GP/PMT/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE THEOBROMA. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a C.I n° 200/SEMUSA/2023 de 07 de julho de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º REORDENAR MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS

Keity Samara Tomé Vasconcelos – Presidente
Mayara Ueda Alves – Membro
Jhenifer de Souza Navarro - Membro
Jerry Adriano Felisberto Costa – Membro
Wanderluce Barbosa Silva – Membro
Lilian Caires Cavalcante Eler - Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares da SEMUSA, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretário (a), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:7C85452C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/GP/PMT/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JEFFERSON DE SOUZA SANTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 634/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Jefferson de Souza Santos, matrícula nº 1637, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo julho, agosto e setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:700A05A6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a análise da Documentação de Habilitação e proposta remetemos o processo para o Departamento de Engenharia para que os mesmos analisassem a Proposta de Preços e a Planilha de Composição de Custo apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar de acordo com as propostas apresentadas. Após analise o Departamento de Engenharia através do Documento de Analise Técnica da Proposta, emitiu o seguinte parecer as empresa possuí qualificação técnica adequada para a referida contratação. Já na analise das Planilhas e composição de custos a engenharia emitiu o Seguinte parecer: *A empresa classificada em primeiro lugar (D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA), já qualificada acima não apresentou a todas as COMPOSIÇÕES DE CADA ITEM E AS COMPOSIÇÕES AUXILIARES, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS apresentou erro nos dados adotados pela empresa.*

Considerando o parecer só Departamento de Engenharia e o disposto no Item 6, subitem 6.2.4.2, 6.2.4.3 e 6.9 do Instrumento Convocatório (Edital) a empresa ***D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA***, *não atendeu ao disposto no edital e por esse motivo foi considerada pela Supel INABILITADA.*

Diante do exposto, seguimos com a análise do princípio da vinculação ao instrumento convocatório constante na Lei nº 8.666/93, in verbis:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor. [grifos nosso]

Desse modo, considerando que o edital proíbe expressamente COMPOSIÇÃO DE CUSTOS em desacordo com a prevista no edital.

Assim, a Administração pública está estritamente vinculada aos ditames do edital e o edital é a lei interna da licitação. Não há juízo discricionário nessa questão. Não pode a Administração escolher entre uma ou outra ação, ela tem o dever de observar o que preceitua o edital.
Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou cartaconvite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I). (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299). [grifos nosso]

Na mesma seara é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. ***Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.*** *(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246). [grifos nosso]*

Em uma rápida leitura podemos ainda verificar o entendimento do mestre Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 13ª Ed., p. 631):

*"**Não é incomum que o sujeito adote projeção incorreta relativamente à carga tributária ou quanto a outros encargos incidentes sobre a execução da prestação. Como decorrência, o sujeito atinge valor total inferior ao ofertado pelos demais licitantes... Rigorosamente ESSA É UMA HIPÓTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**...Não cabe ao sujeito afirmar, posteriormente, que aceitará atuar com margem de lucro mais reduzida (eis que uma parte daquilo que estava previsto como lucro será destinado ao custeio dos tributos). Se essa solução fosse viável, o sujeito já a teria adotado anteriormente". (grifo é nosso)*

Considerando o parecer do departamento de engenharia, que aponta erro grave na formação da PLANILHA e na COMPOSIÇÃO DE CUSTOS essa Superintendência decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa ***D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA***, *e dando continuidade nas fases do presente certame, encaminhando a proposta da empresa classificada subsequente a analise técnica.*

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. De Licitações

RANIELLY HELL RAASCH
Secretaria da SUPEL

MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Membro (a)

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D21C0BF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002/2023

CONCORRÊNCIA N. 002-2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **CONCORRÊNCIA N. 002/2023**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, NUM TOTAL DE 10.130,33 M² REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS,** DISCRIMINADA NO PRESENTE EDITAL. Proc. **766/2023**. **Fonte de Recurso: 17060100 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDA INDIVIDUAL – EXERCÍCIO CORRENTE - CONTRA PARTIDA PRÓPRIO**. Abertura dia **18/08/2023** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de **R$ 1.734.085,65 (um milhão setecentos trinta e quatro mil oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de julho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Decreto 027/2023/GP

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D636FA5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 025-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DAS VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS; VARRIÇÃO DE PRAÇAS E FEIRAS ENTRE OUTAS ÁREAS PÚBLICAS; CORTE DE GRAMA; ROÇAGEM DE VEGETAÇÕES (MACEGAS); PODA DE ÁRVORES E CARREGAMENTO DOS ENTULHOS; SERVIÇOS JARDINAGEM COM A LIMPEZA DE CANTEIROS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/08/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 353.700,00 (Trezentos e cinquenta e três mil setecentos reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de julho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8DABC72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 022/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 022-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/07/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de ***R$ 227.116,40 (duzentos e vinte e sete mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos)*.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de julho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:786AEBF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 020/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 020-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 156/22, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E AS DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/07/2023** às **10h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 80.292,11 (oitenta mil duzentos e noventa e dois reais e onze centavos)*.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de julho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C39BFE05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 029/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 029-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/08/2023** às **10h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 18.560,00 (dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de julho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F0465689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 031/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 031-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ E SUAS SECRETARIAS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/07/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de ***R$ 219.767,97 (duzentos e dezenove mil setecentos e sessenta e sete reais e noveta e sete centavos)*.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de julho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7911EDEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE S	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALTEONE PEREIRA MAULAZ			Cargo/Função/Matrícula ENFERMEIRO - Matr.: 614-9/1	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
300.623.572-04	/	1	4007-X	9.283-5

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 16/07/2023	Data de Retorno 19/07/2023
Motivo da Viagem: DESPESA QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O ENFERMEIRO SENHOR VALTEONE PEREIRA MAULAZ PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EQUIPES QUE OCORRERÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2023. COM SAÍDA PREVISTA PARA O DIA 16 DE JULHO POR VOLTA DE 16 HORAS E RETORNO PREVISTO PARA O DIA 19 DE JULHO AS 14 HORAS.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	511,38	1.789,83	0,00	1.789,83

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:10CC71B2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Dispensa** nº **15/2023** referente ao **Processo nº 880/2023** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA COTAÇÃO DE PREÇOS, SENDO: 1 (UMA) LICENÇA PARA NO MÍNIMO 2 (DOIS) USUÁRIOS DA FERRAMENTA WEB E SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA.** Fundamento legal: Art. 72 e art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA COTAÇÃO DE PREÇOS, SENDO: 1 (UMA) LICENÇA PARA NO MÍNIMO 2 (DOIS) USUÁRIOS DA FERRAMENTA WEB E SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA.		01	R$ 5.990,00	R$ 5.990,00

Valor Total Homologado - R$ 5.990,00

Urupá, 14 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E3E66491

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 031/2023
PROCESSO N. 888/2023
PREGÃO ELETRÔNICA N. 056/2023
NOTAS DE EMPENHO N. 1.034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, representada por seu secretário o Sr. **ÂNTONIO PEREIRA NETO**, devidamente inscrito no CPF sob n. 611.284.492-34.
CONTRATADA: Empresa **J. L. YUMSZ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.203.049/0001-35, com sede na rua Olavo Pires, 1513 - Novo horizonte, Urupá/RO, neste ato representada pela sua representante **JORGE LUIZ YUMSZ**.
OBJETO: Locação de caminhão tanque com capacidade de 18.000 l - 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2007. – Marca – serv, efetuará o serviço de umectação das estradas vicinais
DO VALOR: O valor para contratação da empresa na execução será de **R$ 67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos reais).**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, funcional programática: **02.02.007.20.782.0003.2.109** – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, elemento de despesa: 3.3.9.0.39 – locação de caminhão tanque para fazer umectação das vias vicinais do município de Urupá/RO. – Desdobramento n. 12, nos termos das notas de empenho n.**1.034/2023**, pregão eletrônico n. **56/2023** e Processo Eletrônico n. **888/2023**.
DOS PRAZOS:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a execução do serviço é a partir da assinatura do contrato, para a data pré-fixada no Termo de Referência e demais documentos que compõe este processo.
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 e o gestor do contrato a Sr. Antonio Pereira Neto, matrícula n. 57884, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 05 de julho de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:72024772

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 005/2023 – SEMINFRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 005/2023 – SEMINFRA.
PROCESSO ELETRÔNICO N. 432/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 005/2023-SEMINFRA. Processo: 432/2023. Pregão Eletrônico n. 057/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 14.864.186/0001-31. **OBJETO: 1º Aditivo do Contrato n. 005/2023**, firmado em 07 de março de 2023, fulcro do permissivo legal previsto no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar prazo de execução e vigência contratual pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 150 dias (cento e cinquenta) dias, **com eficácia retroativa de 05 de agosto de 2023 até 02 de dezembro de 2023**, poderá ser prorrogado mediante necessidade. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado por mais 150 dias (cento e cinquenta) dias, com eficácia a partir de 05 de agosto de 2023 até 03 de janeiro de 2024, poderá ser prorrogado mediante necessidade. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; M. Pereira da Silva & Cia LTDA/Contratada; Antonio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 14/07/2023.

Urupá/RO, 14 de julho de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:C4BAD032

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 209 - NOMEAÇÃO. COMISSÃO. RESPONSÁVEL. CONTRATAÇÃO. SIMPLIFICADA. TEMPORÁRIA

DECRETO N. 209/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

> "Dispõe sobre nomeação da Comissão responsável pela nomeação da comissão para contratação de pessoal por tempo determinado".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei. Considerando o Ofício n. 077/2023 - SEMAP, ID. 82337, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ID. 82344 nos autos n. 656/2023, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazerem parte da Comissão. R E S O L V E: Art. 1º Nomear a Comissão responsável para contratação simplificada de pessoal por tempo determinado para atender as Secretarias Municipais de Educação; Saúde e Assistência Social, conforme autorizado pela Lei n. 1.063 de 26 de junho de 2023, resignado a seguir: • PRESIDENTE DA COMISSÃO – ADAILTON MENDES DA SILVA – Matrícula – 7471; • VICE PRESIDENTE – VALTEONE PEREIRA MAULAZ – Matrícula – 6149; • SECRETÁRIO – KLEBER GUIMARAES DAMASCENO – Matrícula – 57882; MEMBROS. • ELIZIANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES – Matrícula – 7684; • IRENE SANTINA VIEIRA BORGES – Matrícula – 57974; • RAISSA BRITO AFONSO – Matrícula – 58105; • SAVIO JOSÉ DE LIMA – Matrícula – 58107; • MARIA HELENA DE PAULA – Matrícula – 2763.Art. 2º A atribuição da referida comissão será o levantamento de todas as informações e subsídios necessários para a formalização, acompanhamento do processo administrativo até a formalização do contrato, visando à contratação de pessoal por tempo determinado na

prestação de serviço de Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviço Escolar, Professor – Licenciatura em Letras e Professor em Libras – para atuar como interprete, para atender as demandas do Município de Urupá/RO. Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO.

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8F7D9427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA MARIA HELENA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA HELENA DE PAULA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 2763	
CPF 478.461.352-87	**Identidade** 626871/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/07/2023	**Data de Retorno** 19/0//2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA HELENA DE PAULA - TECNICA DE GESTÃO PUBLICA, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO NOS DIA 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2023 DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONDICIONALIDADES - SICON EM CACOAL/RO.			
Proponente: ***CELIO DE JESUS LANG*** PREFEITO Data: //			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:36D147CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANTONIO MOREIRA DE MEIRA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTÔNIO MOREIRA DE MEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
605.864.002-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JARU	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/07/2023	**Data de Retorno** 14/07/2023
Motivo da Viagem: Demandamos despesa para deslocamento do servidor ao muinicipio de Jaru, na Usina de Asfalto do Departamento de Estradas e Rodagem DER, o mesmo esta efetuando tranporte de massa asfaltica usinada na referida Usina, para realizaçao de tapa buraco nas vias urbanas do Municipio de Urupá RO			
Proponente: ***CELIO DE JESUS LANG*** Prefeito Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:2BACCAE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE VALE DO PARAÍSO/RO MANDATO DE 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 2036/2023.
A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 006/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, publica o RESULTADO FINAL dos candidatos do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo Eleitoral

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
01	Tais Rosa Turetta da Silva
02	Clenyvone Ferreira Franco Vargas
03	Jovani Mauricio
04	Elzi do Carmo Silva
05	Ritielly Crislane Benevenuti da Silva
06	Neide de Fátima Queiroz de Lima
07	Irene Golçalves Armani
08	Vera Lúcia Pereira Rosa Façanha
09	Maria Helena Gomes de Oliveira Nogueira
10	Graziele Justino dos Santos

Vale do Paraíso/RO, 14 de Julho de 2023

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4E4AD766

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°45/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°45/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**nº 38/CPL/2023**e Processo n°**1-896/2023/SRP**.**OBJETO**: Registro de preços para **Aquisição de Materiaisde Consumo (Materiais Elétricos: Lâmpadas e Parafusos).**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, **SEMOSP e** as **Empresas abaixo listadas.**

1.G R Rodrigues Material para Construção e Engenharia-CNPJ:08.651.943/0001-96no Valor Total deR$ 54.000,00.

2.Multiluz Comercial EIRELI CNPJ: 31.128.170/0001-80 no Valor Total de R$ 60.390,00.

As 08h32min do dia 12 de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal: SEMOSP e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E454BD80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-518/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-1004/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 018/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 005/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos e Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-518/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 06.696.359/0001-21
ITEM DA ATA:21.
Ficha:611/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 828,00 (Oitocentos e vinte e oito reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7B45281E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1036/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1036/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote para**Aquisição de Uniformes**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP conforme**Ata de Registro de Preço**nº 39/2022/ARP**Pregão Eletrônico**nº 22/CPL/2022.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
11	Boné árabe brim 100% algodão na cor azul real elástico traseiro para ajuste e velcro para fechamento frontal.	60,00	UN

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO: SC -BRINDES LTDA
CNPJ:02.507.452/0001-90
VALOR TOTAL:R$ 2.377,20 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

SEMOSP
Interveniente

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B49BE586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-1035/2023

AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-1035/2023

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE-SEMAPEM

OBJETO**:**Aquisição de gás de cozinha, através do processo mãe nº 1-359/2022, Atade Registro de Preçonº 04/2023/ARP,Pregão Presencial nº 09/CPL/2022

FORNECEDOR:EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSK VIEIRA LTDA

CNPJ: 38.540.007.0001-79

ITENS: 2

Valor Total:136,67

JOSÉ LUÍS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM
Portaria 7078, de 15 de Maiode 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D40CE2CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 91/2023

DECRETO Nº 91/2023

ALVORADA DO OESTE/RO, 13 de julho de 2023.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO eLei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDOas necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 768.10.6-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	249	02.09.00	18.542.0010.2041	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	80	02.04.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	40.000,00

Art. º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 306.300,00 (trezentos e seis mil, trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	10	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	
Recurso	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	1.000,00
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	13	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	41.000,00
Crédito	26	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	
Recurso	25	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	1.100,00
Crédito	35	02.01.01	04.122.0002.2004	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	34	02.01.01	04.122.0002.2004	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	199	02.07.00	20.601.0008.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	198	02.07.00	20.601.0008.2030	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	79.900,00
Crédito	226	02.08.00	15.122.0009.2036	3.3.90.93.00	0.1.500.0000	
Recurso	223	02.08.00	15.122.0009.2036	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	12.300,00
Crédito	226	02.08.00	15.122.0009.2036	3.3.90.93.00	0.1.500.0000	
Recurso	224	02.08.00	15.122.0009.2036	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	327	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	326	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	70.000,00
Crédito	354	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	
Recurso	356	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.33.00	0.1.600.0000	3.000,00
Crédito	561	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.36.00	0.2.550.0000	
Recurso	495	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.39.00	0.2.550.0000	16.000,00
Crédito	567	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	
Recurso	331	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.08.00	0.1.500.1002	12.000,00
Crédito	567	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	
Recurso	335	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.46.00	0.1.500.1002	5.000,00

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 332.987,41 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	520	02.08.00	15.122.0009.2098	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	443	02.08.00	15.122.0009.2098	3.3.90.30.00	0.2.701.0000	332.987,41

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4D1124B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 92/2023

DECRETO 92/2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1113/2022 de 06/07/2023, publicada em 07/07/2023, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 734.10.6-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 1.100,00 (um mil, cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	22	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	
Recurso	26	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	1.100,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5512E212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 1356/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 1356/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.022/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Medicamentos Constantes na RENAME, Utilizados naAtenção Básica e Unidades Hospitalares, Prejudicados em Pregão Anterior, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13.
TEL: (27) 3077-7525
E-MAIL:LICITACAO@UNIQUEMEDICAMENTOS.COM.BR/ EMPENHO@UNIQUEMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA OTAVIO BORIN, 18 - COBILANDIA - CEP 29111-205.
NOME DO REPRESENTANTE: VINICIUS RAMOS SELGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.: xxx.096.477-xx RG sob o nº. xxx851258xx DETRAN-ES.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4.

2. EMPRESA:EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 15.439.366/0001-39

TEL: (54) 3522-2993, (54) 3522-6983
E-MAIL: EREFARMAMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, Nº 629, BAIRRO CENTRO, ERECHIM/RS, CEP 99700-410.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.009.330-xx. RG SOB O Nº. xx810341xx SJS/RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 13.

3. EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48. TEL: E-MAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA HORACIO LOPES, 174 - BELA VISTA,

CEP: 99.704-062. CIDADE: ERECHIM / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA FERRARI SPAZZINI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.741.060-xx RG SOB O Nº. xx606210xx SSP.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

4. EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.043.834/00001-66. TEL: (54) 3712-0427 E-MAIL: LICITACOES@3MED.COM.BR.
ENDEREÇO: FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM - RS CEP: 99.704-168.
NOME DO REPRESENTANTE: IURI RENAN BERGAMIN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.562.530-xx. RG SOB O Nº.xxx28381xx SJS/II RS
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	4.200	ACHE	R$ 4,17	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 29.043.834/00001-66.
3	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 30 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	60.000	SUN PHARMACEUTICA LL	R$ 0,27	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 23.864.942/0001-13.
4	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 60 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	60.000	SUN PHARMACEUTICA LL / RANBAXY	R$ 0,60	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 23.864.942/0001-13.
8	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000	ACHE	R$ 1,74	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48.
13	VERAPAMIL CLORIDRATO DOSAGEM: 80 MG	COMPRIMIDO	1.500	ACHE / BIOSSINTETICA	R$ 0,62	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta no item 10 do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 022/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 1356/SEMSAU/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 022/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1645644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SML/2023/14.133-2021. PROCESSO N.º 3916/SEMUST/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SML/2023/14.133-2021.
PROCESSO N.º 3916/SEMUST/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firm0am a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventualAquisição de Materiais e Equipamentos do tipo: Rádio Transceptor móvel, Rádio Transceptor Portátil, Antenas, cabos, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 15.512.542/0001 -10.
TEL: (69) 3223-8615. E-MAIL: ACRONET.RO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, 1957 BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO - CEP 76.803-749 -PORTO VELHO - RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.972.732-XX RG SOB O Nº. X71.81X SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

2. EMPRESA: ISABELA COSTA DAINESI - CNPJ: 30.733.876/0001-08.
TEL: (13) 3222-7736 RAMAL: 207 - CELULAR/WHATSAPP: (13) 99114-0593.
E-MAIL: MURILO@MOTORADIOSANTOS.COM
ENDEREÇO: AVENIDA ANA COSTA, 79, CJ. 51, GONZAGA, SANTOS (SP) 11.060-001.
NOME DO REPRESENTANTE: ISABELA COSTA DAINESI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.531.688-XX RG SOB O Nº. XX.496.82X-X
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 7 E 8.

3. EMPRESA: DETECH COM. E MONT. DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 33.785.289/0001 -50 TEL:(48) 3240-0162 E-MAIL: CONTATO@LEDFLEX.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA OSVALDO SOUZA, 102, ARIRIU, PALHOÇA/SC, CEP: 88135-028.
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNA DANIELA DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.989.249-XX CNH SOB O Nº. XXX930744XX DETRAN.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**ANTENA BASE VHF 5/8 DE ONDA - AP5249** Antena Material: *Construída Em Alumínio De Alta Qualidade, Bobina Externa Em Latão Cromado, Com Ponto De Junção Do Conector Altamente Isolado, Anel Em Inox, Conector Coaxial Ringo De Padrão Internacional, Acompanhar Borrachas De Vedação Do Conector RG 211* Tipo: Fixa Base Plano Terra Altura: *Cerca 1700 Mm* Aplicação: *Antena Base Vhf 5/8 De Onda - Ap5249* Características Adicionais: *Monopolo Vertical Com Plano Terra;* Potência Máxima: *150w* *Vswr: = 1,5:1* *Impedância: 50 Ohms* * Ganho: 3 Db - 5,15 Dbi* * Vento Máximo: 150 Km/H* Peso Máximo: *852g* Freqüência: *~134 175 Mzh*	UND	04	MARCA: STEELBRAS MODELO: AP5249	R$ 570,00	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 -10.
2	**ANTENA MÓVEL PARA RADIOCOMUNICAÇÃO AP0189** Faixa Operação: 136 A 174 MHZ; Aplicação: Recepção De Canais VHF, mínimo de 3 dBi. Ganho: UHF mínimo de 8 dB; Impedância: 50 OHM; Potência Máxima: 150W; Características mínimas: VHF 5/8 de onda com bobina hermeticamente fechada, possuir o positivo banhado em ouro, arruela de silicone para impedir entrada de umidade entre o conector e a antena.	UND	12	MARCA: STEELBRAS MODELO: AP0189	R$ 280,00	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 -10.
3	**ANTENA MÓVEL PARA RADIOCOMUNICAÇÃO VHF 3/8 DE ONDA COM BOBINA** Antena Material: *Possuir O Positivo Banhado Em Ouro, Arruela De Silicone Para Impedir Entrada De Umidade Entre O Conector E A Antena* Tipo: *VHF 3/8 DE ONDA COM BOBINA Hermeticamente Fechada* Aplicação: *Recepção De Canais Vhf, Mínimo De 3 Dbi.* Características Adicionais: *Antena Móvel Para Radiocomunicação* Potência Máxima: *150W* Faixa Operação: *144 A 148 MHZ* Impedância: 50 OHM Ganho: *UHF Mínimo De 8 Dbi*	UND	10	STEELBRAS MODELO/VERSÃO: AP0191	R$ 422,25	DETECH COM. E MONT. DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 33.785.289/0001 -50
4	**BASE DE ANTENA PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA EM QUALQUER PONTO DO PORTA MALAS DO VEÍCULO** Base De Antena Uso: Externo Aplicação: *Para Instalação De Antena Em Qualquer Ponto Do Porta-Malas Do Veículo* Comprimento Cabo: - Características Adicionais: *Suporte Bi-Articulado Porta-Malas Preto - AP1733* Tipo: *Material Zamac Injetado E Aço Inox, Base Em Aço Inox De Alta Resistência, Acabamento Pintura Epóxi* Conector: -	UND	22	STEELBRAS/ AP1733	R$ 133,00	ISABELA COSTA DAINESI - CNPJ: 30.733.876/0001-08.
5	**BASTÃO SINALIZADOR** Comprimento: Entre 50 e 55cm Cor: Vermelho fluorescente refletivo Aplicação: Sinalização De Atividades Noturnas Características adicionais: Protegida por um tubo transparente com no mínimo 4cm de diâmetro e composto com LED' de alto brilho com no mínimo 200 metros de visibilidade. Devendo possuir caboantiderrapante firme para ser manuseado em qualquer necessidade, possuindo cordão de nylon para maior segurança; botão seletor para luz piscante, fixa e desligado, alimentado por 2 (duas) pilhas grandes alcalinas.	UND	20	MARCA: SAFE PARK MODELO: BASTÃO SINALIZADOR 54CM	R$ 100,00	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 -10.
6	**CABO COAXIAL REFERÊNCIA: *PX RG213 50 OHMS 96% DE MALHA*** Cabo Coaxial Referência: *Px RG213 50 ohms 96% de malha* *Condutor interno: Corda de cobre nu, 7 x 0,75 mm, cerca de 2,25 mm, Resistência DC 5,8 ohms/km Isolamento: PE, 7,25 mm* *Condutor externo: Trança	m	270	MARCA: DATA LINK MODELO: PX RG213 50 - 96%	R$ 40,00	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 -10.

	de cobre nu com cobertura de 96%, 8,36 mm, Resistência DC 4,1 ohms/km Capa: PVC, retardante a chama, 10,30 mm* *Temperatura de operação: -40 a 70ºC* *Impedância: 50 ohms* *Homologação pelo órgão ANATEL*					
7	**CABO COAXIAL REFERÊNCIA: RG58**Cabo Coaxial Impedância: 50 Ohms Referência: RG58 *Malha: 95%* *Comprimento: 3,5 Metros* *Conectores: Uhf Mini Macho, Uhf Fêmea Cachimbo* *Características Adicionais: Com Conectores Uhf Mini Macho E Cachimbo Ap4673*	UND	16	STEELBRAS/ AP4673	R$ 142,00	ISABELA COSTA DAINESI - CNPJ: 30.733.876/0001-08.
8	**CONECTOR CABO COAXIAL AP0017** Conector Cabo Coaxial Material: - Tipo: *Conector Uhf Macho Grande* Material Isolamento: - Impedância: - *Freqüência De Operação: 0 300 Mhz* *Tensão Máxima De Operação : 750 Volts* *Tensão Máxima De Teste : 2000 Volts Rms* *Resistência De Contato: Contato Central : = 5 mOmax Contato Externo : = 5 mOmax* *Resistência De Isolação: = 5GO min* *Resistência De Isolação Após Conexão : = 200MO min* *Temperatura De Operação: -25ºC A 70ºC* Características Adicionais: *AP0017 Fabricado De Acordo Com A Norma IEC 169-12*	UND	12	STEELBRAS/ AP0017	R$ 36,00	ISABELA COSTA DAINESI - CNPJ: 30.733.876/0001-08.
9	**CONECTOR CABO COAXIAL RG213 SOLDA - AP2229** Conector Cabo Coaxial Material: - Tipo: *Conector N Macho* Material Isolamento: - Impedância: *50/75 Ohms* *Frequência: 0-11 Ghz* *Tensão: 1500 V Pico* *Rigidez Dielétrica: 2500 V Rms* *Vswr: 1,3 Max Na Faixa 0-11 Ghz* *Resistência De Contato: Central(1,0 Mohm) Extenso(0,2 Mohm) Corpo(0,1 Mohm)* *Fuga De Rf: -90db Mínimo Em 3 Ghz* *Perda Por Inserção: 0,2 Db Máximo Em 10 Ghz* *Resistência De Isolação: 5gohms (Mínimo)* Características Adicionais: *RG213 SOLDA - AP2229, Fabricado de acordo com a Norma IEC 169-12*	UND	12	MARCA: STEELBRAS MODELO: RG213 SOLDA - AP2229	R$ 40,20	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 - 10.
10	**ESTAÇÃO REPETIDORA, CANAIS: CERCA DE 02** Estação Repetidora Frequência Operação: 136 A 147 MHZ Quantidade Canais: *Cerca de* 02 Potência: *Transmissor VHF 1-50W* Característica Operação: *Este Sistema Deverá Ser Dobrado Funcionando Totalmente Em Redundância Para Que No Caso De Alguma Falha Imediatamente O Sistema Redundante Entre Em Funcionamento E Não Interrompa As Comunicações. Devera Ainda, Contar Com Enlaces Via Rádio (LINKs) Com A Finalidade De Que Toda A Comunicação Regional Por Ela Retransmitida Chegue E Receba Também Na Base Reguladora Que Se Encontra Na Cidade De Ariquemes/RO* *Estabilidade +/- 0,5 ppm* *Protocolo Digital ETSI-TS102 361-1* *Rejeição De Espúrias 80 dB* Características Adicionais: *Suporta Duas Vias De Voz E Dados Simultâneas No Modo Digital TDMA. Antena De Alto Desempenho, Fonte De Alimentação Chaveada Com Sistema Nobreak, Acondicionados Com Gabinete Apropriado Com Ventilação Forçada. Sensibilidade Analógica (12dB) 0,3 uV E Digital 5% BER*	UND	02	MARCA: HYTERA MODELO: HR1066S	R$ 18.190,00	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 - 10.
11	**FONTE ALIMENTAÇÃO CABO DE FORÇA DC ALIMENTAÇÃO TRANSCEPTOR - AP5334** Fonte Alimentação Tipo: *Cabo De Força DC Alimentação Transceptor - AP5334* Tensão Alimentação: - Tensão Saída: - Corrente Saída: - Frequência Nominal: - *Comprimento: 3,5 Metros*	UND	16	MARCA: MOTOROLA MODELO: AP5334	R$ 121,00	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 - 10.
12	**FONTE ESTABILIZADA** Potência: 360w Entrada: AC 110-220v Frequência: AC50/60Hz Saída: DC 12v 30A Chaveamento de ajuste de tensão (127-220v) (AUTOMÁTICO) Bivolt Automático Conexão por borne Número de transistor: 1 Material: Alumínio e Metal Com Cooler	UND	02	MARCA: FORCE MODELO: FONTE ESTABILIZADORA	R$ 155,00	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 - 10.
13	**NOBREAK 1200 VA** Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) True RMS Inversor sincronizado com a rede Proteção contra descarga total da bateria, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão.	UND	02	MARCA: TS SHARA MODELO: UPS COMPACT XPRO UNIVERSAL 1.200 VA	R$ 1.130,00	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 - 10.
14	**RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO FIXA PARA BASE REGULADORA SAMU-192** Rádio Transceptor Tipo: *Estação Fixa Para Base Reguladora SAMU-192* Potência: - Quantidade Canais: *o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais* Freqüência Modulação: 136 A 174 Mhz, *Em Modulação E Operação Dupla, Capaz De Atender O Sistema, Para Emprego Na Rede De Radiocomunicação Com As Unidades Móveis Do SAMU, O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 KHz, Também Possibilitar Identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa, Display Numérico Para Identificação Visual Eletrônica De Qual Unidade Móvel Está Comunicando Com A Base SAMU 192* Alcance Máximo: - Fonte Alimentação: *01 (um) conjunto de cabo de alimentação; 01 fonte de alimentação; Fonte Chaveada Dotada De Sistema Nobreak E Sistema Irradiante Com Cabo RG 213 E Antena De 8 A 12 dBs De Ganho* Características Adicionais: *Rádio Transceptor VHF, Analógico E Digital, Homologado Pela ANATEL; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Dispor de modulo GPS para rastreamento e monitoração. Sistema GPS: Rastreio para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); Tempo para o primeiro fixo partida a frio: < 1 minuto; Tempo para o primeiro fixo partida a quente: < 10 segundos; Precisão Horizontal: < 5 metros*	UND	01	MARCA: HYTERA MODELO: HM786G	R$ 7.900,00	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 - 10.
15	**RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO MÓVEL 64 CANAIS** Frequência: Simplex na faixa de 136 a 174	UND	06	MARCA: HYTERA MODELO: HM786	R$ 4.885,00	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 -

	MHz Tipo: móvel/fixo analógico e digital VHF Quantidade de Canais: mínimo 64 unidades Potência: 1-50W Características adicionais: Em modulação e operação dupla, cabeação e base de suporte, capaz de atender o sistema, para emprego na rede de radiocomunicação das viaturas da GCM. O equipamento deverá dispor de parâmetros eletrônicos de modulação 12,5/20/25 KHz, estabilidade de frequência de ± 0,5ppm, com temperatura entre -30 e 60ºC, sensibilidade digital BER 5%: 0,25µV, rechaço de espúrio 80dB, interferência e ruído 40 dB (12,5 kHz) / -45 dB (25 kHz), também possibilitar identificação eletrônica do equipamento, chamada de emergência/alerta, recepção de chamada privativa, display numérico. Homologação pelo órgão ANATEL, suas condições deverão atender as normas MIL STD 810 C, D, E, F, G, IEC 60529 E ETSI TS 102361.					10.
16	**RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO MÓVEL PARA AMBULÂNCIA** Rádio Transceptor Tipo: *Estação Móvel para Ambulância* Potência: *1-50W* Freqüência Modulação: *136* A 174 Mhz, *Em Modulação E Operação Dupla, Cabeação E Base De Suporte, Capaz De Atender O Sistema, Para Emprego Na Rede De Radiocomunicação Com As Unidades Móveis Do SAMU 192* Alcance Máximo: *Cerca De 1000 Canais, O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 KHz* Fonte Alimentação: *01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação* Características Adicionais: *Estabilidade De Frequência De ± 0,5ppm, Com Temperatura Entre -30 e 60ºC, Sensibilidade Digital BER 5%: 0,25µV, Rechaço De Espúrio 80dB, Interferência E Ruído 40 dB (12,5 kHz) / -45 dB (25 kHz), Também Possibilitar Identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa, Display Numérico. Homologação Pelo Órgão ANATEL, Suas Condições Deveram Atender As Normas MIL STD 810 C, D, E, F, G, IEC 60529 E ETSI TS 102361; Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Dispor de modulo GPS para rastreamento e monitoração. Sistema GPS: Rastreio para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); Tempo para o primeiro fixo partida a frio: < 1 minuto; Tempo para o primeiro fixo partida a quente: < 10 segundos; Precisão Horizontal: < 5 metros.* Peso: - Operação: *Rádio Transceptor, Analógico E Digital, VHF, Para Operação Em Frequências Simplex*	UND	05	MARCA: HYTERA MODELO: HM786	R$ 4.890,00	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 - 10.
17	**RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO PORTÁTIL** Rádio Transceptor Tipo: *Estação* Portátil Potência: *Até* 5 W Quantidade Canais: *Cerca De 1000 Canais* Freqüência Modulação: 136 A 174 Mhz Alcance Máximo: - Fonte Alimentação: *Ser Alimentado Por Bateria De Íon De Lítio De Alta Capacidade (Mínimo De 2200 mAh) (Mais Uma Bateria Reserva Para Cada Rádio E Carregadores Inteligentes De Mesa)* Características Adicionais: *Homologação pelo órgão ANATEL, suas condições deverão atender as normas MIL 810 C, D, E, F, G e H; Atendimento à característica de grau de proteção IP68; Módulo de comunicação GPS; Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS; Memória eletrônica para programação/reprogramação da (s) frequência (s) de operação e dos Recursos operacionais, por acesso externo via computador PC* Peso: - Operação: *O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 Khz, Distorção De Áudio De No Áudio Nominal =1,5%, Estabilidade Da Frequência De ± 0,5 ppm (-30 a 60º C), Intermodulação Máxima 70 dB, Seletividade De Canal Adjacente De 45dB a 12,5kHz, 60dB A 12,5k Hz, 70dB a 20/25kHz, Também Possibilitar Identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa*	UND	15	MARCA: HYTERA MODELO: HP706G	R$ 4.085,00	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 - 10.
18	**RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL 16 CANAIS** Tipo: Portátil; Potência: Até 5 W; Quantidade Mínima de Canais: 16 UN; Frequência Modulação mínima: VHF (entre 140-170 Mhz); Alcance Máximo: 35 km em campo aberto e 3 Km em ambiente com barreiras. Fonte Alimentação: Bateria; Componentes inclusos: 02 baterias recarregáveis de Litium Ion, com no mínimo, 1800mAH, com duração da carga no modo analógico (mínimo de 13 horas), e digital (mínimo de 16 horas), carregador com entrada 110 ou Bivolt com base. Deverá ser fornecido kit de programação dos equipamentos: cabo e software de programação. Garantia mínima: de 12 (doze) meses para os rádios, baterias, fonte de alimentação e base de carregamento; Características adicionais: Licenciado e aprovado através de certificação da ANATEL.Deverá atender as normas MIL 810 C, D, E, F, G e H.	UND	16	MARCA: HYTERA MODELO: BD506	R$ 1.233,00	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 - 10.
19	**UNIDADE DUPLEXADORA VHF 50 W RADIO REPETIDORA ANALÓGICO/DIGITAL CONECTOR N**Unidade Duplexadora Referência Fabril: *Duplexador VHF 50 W, Radio Repetidora Analógico/Digital Conector N* Aplicação: *Duplexador Para Repetidor De Estação De Base E Rádio Móvel 6 Cavidade Duplexador* *Isolamento De Energia > 75dB* *Perda De Potência < 1dB* *VHF ~130-180 MHz; 50 W VHF*	UND	02	MARCA: HYTERA MODELO: SW00008	R$ 2.565,00	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.512.542/0001 - 10.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMUST, SEMSAU	UND	01, 03
2	SEMUST	UND	12
3	SEMSAU	UND	10
4	SEMUST, SEMSAU	UND	12, 10
5	SEMUST	UND	20
6	SEMUST, SEMSAU	UND	70, 200
7	SEMUST, SEMSAU	UND	06, 10
8	SEMUST, SEMSAU	UND	06, 06
9	SEMUST, SEMSAU	UND	06,06
10	SEMSAU	UND	02
11	SEMUST, SEMSAU	UND	06, 10
12	SEMUST	UND	02
13	SEMUST	UND	02
14	SEMSAU	UND	01
15	SEMUST	UND	06
16	SEMSAU	UND	05
17	SEMSAU	UND	15
18	SEMUST	UND	16
19	SEMSAU	UND	02

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não sejustificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até omáximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementaçãoou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato pordescumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lein. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução totaldo objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d dosubitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nasalíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Seamultaaplicadaeasindenizaçõescabíveisforemsuperioresaovalordopagamento
eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamenteaoencaminhamentoàcobrançajudicial,amultapoderáserrecolhida
administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e aampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nocaput parágrafos do art. 158 daLei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ritoprocedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou paraprovocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídicaserão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídicasucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade deanálise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação dasanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins depublicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional deEmpresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133,de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativae/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com oscréditosdevidospeloreferidoórgãodecorrentesdestemesmocontratooudeoutroscontratosadministrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 3916/SEMUST/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 035/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3FE4D334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19961/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 1.150.800,00 (UM MILHÃO E CENTO E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA ."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023- Memorando 837 de 11/07/2023 (ID 1712930) e Memorando 202 de 26/06/2023 (ID 1681209) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 1.150.800,00 (um milhão e cento e cinquenta mil e oitocentos reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Procuradoria Geral do Município-PGM e Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA , conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1006	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				

Projeto/Atividade: 2601-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1007	02.11.18.541.0020.2601	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.000.800,00
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.150.800,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial - Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824) da Prefeitura Municipal de Ariquemes e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**1.150.800,00**
Fonte de Recurso	
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	1.150.800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:10035C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.884, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre alteração no Decreto 13.265/2022 o qual nomeia membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Ofício 69/SEMECE-AD/2023

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterado o Decreto n. 13.265 de 20 de dezembro de 2022 o qual nomeia membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o quadriênio de 2023 a 2026.
ONDE SE LÊ:

Ord	SERVIDOR	REPRESENTATIVIDADE
01	Gilmar Ferreira de Souza – Titular	Estudantes da Educação Básica
	Angélica Garcia da Silva - Suplente	
	Luciano Santos Souza - Titular	
	Valdomira de Souza Ferreira – Suplente	
02	Jorge Natalino da Silva – Titular	Conselho Municipal de Educação
	Maria Ap. de A. M. Vargas- Suplente	
03	Kátia Cristina Grigorio Colombi – Titular	Professores de Educação Básica
	Ines Alves de Oliveira Feller – Suplente	
04	Orny Rodrigues – Titular	Diretores das Escolas da Educação Básica Pública
	Romilda Viana Terra – Suplente	
05	Rosineide Gomes Ximenes da Costa – Titular	Conselho Tutelar
	Edna A. de Oliveira Monteiro - Suplente	
06	Josiane da Silva Quiuqui – Titular	Executivo Municipal
	Patrícia Paula Frasson de Lara - Suplente	
	Andreia de Medeiros de Morais – Titular	
	Magaly Soti da Rosa – Suplente	
07	Zeni Siqueira – Titular	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica
	Whenderleia Cândida Cunha – Suplente	
08	Edsangela Gosler Cassiano Alves- Titular	Pais de Alunos da Educação Básica
	Patricia de Souza Marques – Suplente	
	Marinete da Silva Neto – Titular	
	Ana Claudia Dias Aguiar - Suplente	
09	Aline Candido do Nascimento – Titular	Membros de Organizações da Sociedade Civil
	Jeferson Renato Sousa Kutisque – Suplente	
	Eduardo Douglas da Silva Mota – titular	
	Luciana de Souza - Suplente	

LEIA-SE:

ORD.	**SERVIDORES**	**REPRESENTATIVIDADE**
01	Gilmar Ferreira de Souza – Titular	Estudantes da Educação Básica
	Angélica Garcia da Silva – Suplente	

	Luciano Santos Souza – Titular	
	Valdomira de Souza Ferreira – Suplente	
02	Joacir Pereira da Silva – Titular	Conselho Municipal de Educação
	Maria Célia de Oliveira Silva – Suplente	
03	Valdívio Simões do Nascimento – Titular	Professores de Educação Básica
	Ines Alves de Oliveira Feller – Suplente	
04	Orny Rodrigues – Titular	Diretores das Escolas da Educação Básica Pública
	Romilda Viana Terra – Suplente	
05	Edna A. de Oliveira Monteiro – Titular	Conselho Tutelar
	Dhionatas de Tassos Fagner – Suplente	
06	Glexcineia Peske Ferreira –Titular	Executivo Municipal
	Lillian Kelly Vieira Porto – Suplente	
	Andreia de Medeiros de Morais – Titular	
	Magaly Soti da Rosa – Suplente	
07	Zeni Siqueira – Titular	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica
	Whenderleia Cândida Cunha – Suplente	
08	Edsangela Gosler Cassiano Alves – Titular	Pais de Alunos da Educação Básica
	Patricia de Souza Marques – Suplente	
	Marinete da Silva Neto – Titular	
	Ana Claudia Dias Aguiar – Suplente	
09	Rosemar da Glória Cabral dos Santos - Titular	Membros de Organizações da Sociedade Civil
	Sinneony Silva Oliveira - Suplente	
	Eduardo Douglas da Silva Mota – Titular	
	Luciana de Souza - Suplente	

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 13 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B17ED230

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.886, DE 14 DE JULHO DE 2023

Conceder e baixar horas Excedentes/Regime Suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Conceder e Baixar horas excedentes/regime suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 919/2015 art. 1º e Lei 601/2011art. 25:

BAIXAR HORAS:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
•	Ana Claudia Dias Aguiar	1372-1	Prof. 20h	07:00	12.07.2023
•	Ângela Maria de Melo Vieira	2249-1	Prof. 40h	20:00	12.07.2023
•	Cleonice Serafim de Sá	1084-1	Prof. 20h	07:00	12.07.2023
•	Juliana Cabral de Morais	2599-1	Prof. 20h	11:00	12.07.2023
•	Leonice da Silva	2014-2	Prof. 20h	18:00	12.07.2023
•	Malvina Marques Barreto	556-1	Prof. 20h	07:00	12.07.2023
•	Maria Sueli Serafim	509-1	Prof. 20h	11:00	12.07.2023
•	Neide Martins Gomes	69-1	Prof. 20h	07:00	12.07.2023
•	Simone da Silva Sergio	3393-1	Prof. 20h	07:00	12.07.2023
•	Sonia dos Santos Souza	508	Prof. 20h	11:00	12.07.2023

CONCEDER HORAS:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
•	Ana Claudia Dias Aguiar	1372-1	Prof. 20h	07:00	27.07.2023
•	Ângela Maria de Melo Vieira	2249-1	Prof. 40h	20:00	27.07.2023
•	Cleonice Serafim de Sá	1084-1	Prof. 20h	07:00	27.07.2023
•	Juliana Cabral de Morais	2599-1	Prof. 20h	11:00	27.07.2023
•	Leonice da Silva	2014-2	Prof. 20h	18:00	27.07.2023
•	Malvina Marques Barreto	556-1	Prof. 20h	07:00	27.07.2023
•	Maria Sueli Serafim	509-1	Prof. 20h	11:00	27.07.2023
•	Neide Martins Gomes	69-1	Prof. 20h	07:00	27.07.2023
•	Simone da Silva Sergio	3393-1	Prof. 20h	07:00	27.07.2023
•	Sonia dos Santos Souza	508	Prof. 20h	11:00	27.07.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 14 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FF17DE0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ:** ***35.250.918/0001-73***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	133972	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 150 ML 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	2800	R$ 7,09	19.852,00	NTS
5	133973	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 120ML 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/120ML	FR	2800	R$ 9,40	26.320,00	NTS
8	133976	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	115000	R$ 0,05	5.750,00	BRASTERAPICA
11	133979	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	86000	R$ 0,04	3.440,00	HIPOLABOR
12	133980	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	600	R$ 6,29	3.774,00	NTS
13	133981	ÁCIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 2,46	14.760,00	HIPOLABOR
15	133983	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	FR	12050	R$ 1,67	20.123,50	GEOLAB
18	133986	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	12000	R$ 0,13	1.560,00	SANDOZ
23	133991	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UND	10200	R$ 0,53	5.406,00	GEOLAB
30	133998	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	46530	R$ 0,07	3.257,10	NEO QUIMICA
32	134000	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	10200	R$ 0,08	816,00	SANDOZ
41	134011	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	49520	R$ 0,04	1.980,80	GEOLAB
60	134032	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	UND	8000	R$ 0,14	1.120,00	GLOBO
61	134033	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,16	960,00	CIMED
86	134095	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	UND	32000	R$ 0,13	4.160,00	EMS
90	134100	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UND	54000	R$ 0,05	2.700,00	MEDQUIMICA
93	134107	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO)+DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO	UND	20000	R$ 0,39	7.800,00	BELFAR
99	134119	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CA	8000	R$ 0,60	4.800,00	MEDQUIMICA
106	134151	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	UND	24000	R$ 0,84	20.160,00	EMS
116	134172	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	82000	R$ 0,21	17.220,00	VITAMEDIC
124	134193	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	5850	R$ 1,24	7.254,00	GEOLAB
126	134195	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	FR	4200	R$ 6,27	26.334,00	NTS
145	134214	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	18000	R$ 0,09	1.620,00	BELFAR
163	134231	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	UND	8400	R$ 0,58	4.872,00	MEDQUIMICA
170	134238	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	64620	R$ 0,10	6.462,00	HIPOLABOR
173	134242	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	FR	1480	R$ 4,86	7.192,80	IFAL
178	134247	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	14854	R$ 0,16	2.376,64	TEUTO
189	134258	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UND	20300	R$ 0,24	4.872,00	BELFAR
201	134105	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	3400	R$ 5,49	18.666,00	HIPOLABOR
203	134114	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	UND	48000	R$ 0,10	4.800,00	NOVA QUIMICA
211	134137	CARBAMAZEPINA 2% SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML	FR	2400	R$ 10,44	25.056,00	HIPOLABOR
212	134138	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	180000	R$ 0,22	39.600,00	TEUTO
213	134139	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UND	80000	R$ 0,57	45.600,00	TEUTO
214	134140	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UND	116000	R$ 0,23	26.680,00	HIPOLABOR
215	134141	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	24830	R$ 0,97	24.085,10	EMS
222	134154	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	30300	R$ 0,07	2.121,00	SANTISA
224	134158	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	UND	22080	R$ 0,12	2.649,60	HIPOLABOR
225	134159	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	15310	R$ 0,22	3.368,20	UNIAO QUIMICA
227	134163	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA	UND	136180	R$ 0,09	12.256,20	HIPOLABOR
241	134184	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	509	R$ 37,78	19.230,02	UNIAO QUIMICA
243	134187	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	72600	R$ 0,17	12.342,00	GEOLAB
244	134188	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	UND	65000	R$ 0,61	39.650,00	EMS
					TOTAL:	503.046,96	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	134243	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	FR	2000	R$ 3,99	7.980,00	IFAL
13	134138	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	60000	R$ 0,22	13.200,00	TEUTO
					TOTAL:	21.180,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C60ED90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ:** ***38.460.625/0001-09***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	133982	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	22600	R$ 0,61	13.786,00	PRATI
175	134244	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	FR	1200	R$ 5,99	7.188,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	20.974,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **72/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2030D88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ:** ***28.387.424/0001-70***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
122	134191	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	UND	12000	R$ 0,17	2.040,00	ZYDUS
169	134237	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	FR	15000	R$ 1,96	29.400,00	AIRELA
195	134264	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	UND	6560	R$ 0,26	1.705,60	CELLERA
199	134097	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	UND	26500	R$ 0,83	21.995,00	ABBOTT
200	134104	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO	UND	18000	R$ 0,46	8.280,00	ABBOTT
235	134176	NORTRIPTILINA 10 MG CAPSULAS	UND	12000	R$ 0,88	10.560,00	CELLERA
236	134177	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	UND	9100	R$ 0,30	2.730,00	CELLERA
237	134178	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	UND	13510	R$ 0,54	7.295,40	CELLERA
238	134179	NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA	UND	4080	R$ 1,49	6.079,20	CELLERA
					TOTAL:	90.085,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **75/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C62E0854

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**

PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI CNPJ: *40.951.414/0001-10***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	133984	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UND	5360	R$ 0,24	1.286,40	E.MS
17	133985	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UND	9000	R$ 0,32	2.880,00	PRATI
26	133994	AMOXACILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	FR	4665	R$ 11,99	55.933,35	BRAINFARMA
29	133997	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UND	22500	R$ 0,03	675,00	BRAINFARMA
33	134001	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,16	1.600,00	PRATI
34	134002	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	FR	5000	R$ 9,69	48.450,00	PRATI
38	134008	BUDESONIDA 32 MCG SOLUÇAO AEROSOL FRASCO	FR	800	R$ 12,84	10.272,00	LEGRAND
44	134014	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 200 UI COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,30	900,00	SOINVIE
45	134015	CARBOANTO DE CALCIO + CALECALCIFEROL 500 +400UI COMPRIMIDO	UND	1800	R$ 0,30	540,00	SOINVIE
47	134017	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	20000	R$ 0,65	13.000,00	LEGRAND
50	134020	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UND	96350	R$ 0,08	7.708,00	BRAINFARMA
51	134021	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	40000	R$ 0,09	3.600,00	BRAINFARMA
52	134022	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	66430	R$ 0,10	6.643,00	BRAINFARMA
53	134023	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	68000	R$ 0,14	9.520,00	BRAINFARMA
56	134026	CETOCONAZOL 20 MG/G XAMPU FRASCO	FR	2100	R$ 10,00	21.000,00	UNIPHAR
65	134037	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO	UND	42000	R$ 0,26	10.920,00	BRAINFARMA
66	134038	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	8000	R$ 2,34	18.720,00	E.MS
71	134077	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FRA	1200	R$ 6,05	7.260,00	E.MS
72	134078	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	35000	R$ 0,22	7.700,00	LEGRAND
75	134081	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG COMPRIMIDO	UND	4200	R$ 0,08	336,00	BRAINFARMA
76	134083	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	2500	R$ 2,93	7.325,00	HIPOLABOR
81	134088	DIGOXINA 0,05MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	600	R$ 13,93	8.358,00	PRATI
82	134090	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 25 MG + 5 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FR	800	R$ 7,22	5.776,00	BRAINFARMA
85	134094	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	183600	R$ 0,16	29.376,00	E.MS
87	134096	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	UND	24000	R$ 0,24	5.760,00	BRAINFARMA
88	134098	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	4680	R$ 0,58	2.714,40	PHARLAB
91	134101	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UND	60000	R$ 0,07	4.200,00	BRAINFARMA
94	134108	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	UND	25000	R$ 0,40	10.000,00	E.MS
95	134112	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UND	56200	R$ 0,24	13.488,00	E.MS
96	134113	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA	BI	300	R$ 19,03	5.709,00	HIPOLABOR
98	134118	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,46	2.760,00	E.MS
101	134125	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	23080	R$ 0,06	1.384,80	BRAINFARMA
102	134143	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	38000	R$ 0,03	1.140,00	BRAINFARMA
110	134160	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	100980	R$ 0,03	3.029,40	BRAINFARMA
111	134162	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	1160	R$ 4,00	4.640,00	AIRELA
112	134503	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO+SIMETICONA 6% + 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	300	R$ 13,27	3.981,00	AIRELA
115	134169	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UND	48000	R$ 0,17	8.160,00	MULTILAB
117	134180	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	FR	19500	R$ 2,66	51.870,00	NATULAB
120	134189	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	FR	750	R$ 1,75	1.312,50	PRATI
125	134194	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UND	80000	R$ 0,33	26.400,00	GERMED
132	134201	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TUBO C/ 30G	TU	485	R$ 2,84	1.377,40	BRAINFARMA
134	134203	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	19060	R$ 0,12	2.287,20	BRAINFARMA
135	134204	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UND	220000	R$ 0,06	13.200,00	BRAINFARMA
137	134206	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇAO OFTAMOLOGICA FRASCO	FR	500	R$ 4,00	2.000,00	E.MS
141	134210	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	30000	R$ 0,14	4.200,00	PRATI
149	134217	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	22800	R$ 0,29	6.612,00	ACCORD
150	134218	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	33000	R$ 0,21	6.930,00	BRAINFARMA
154	134222	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 80G + 14 APLICADORES	BI	630	R$ 11,59	7.301,70	PRATI
156	134224	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG UI/G POMADA BISNAGA C/ 15G	BI	3500	R$ 2,82	9.870,00	E.MS
158	134226	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	28000	R$ 0,11	3.080,00	BRAINFARMA
159	134227	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,10	1.500,00	BRAINFARMA
160	134228	NISTATINA 25.000 UI/G POMADA BISNAGA C/ 60G + 14 APLICADORES	BI	8200	R$ 5,58	45.756,00	BRAINFARMA
164	134232	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	1800	R$ 5,89	10.602,00	AIRELA
165	134233	OMEPRAZOL 40 MG CAPSULAS	UND	3200	R$ 0,40	1.280,00	BRAINFARMA
172	134241	PASTA D`AGUA LOÇÃO FRASCO C/ 100G	FR	900	R$ 6,76	6.084,00	JRD
176	134245	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UND	13680	R$ 0,20	2.736,00	BRAINFARMA
177	134246	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UND	16000	R$ 0,08	1.280,00	BRAINFARMA
180	134249	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UND	24700	R$ 0,04	988,00	OSORIO
183	134252	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	UND	3190	R$ 2,47	7.879,30	PHARLAB
187	134256	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30G	BI	6150	R$ 5,51	33.886,50	NATIVITA
191	134260	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPESÃO ORAL FRASCO C/100ML	FR	272	R$ 5,19	1.411,68	E.MS
192	134261	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	FR	1200	R$ 1,49	1.788,00	AIRELA
194	134263	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO	UND	65380	R$ 0,04	2.615,20	BELFAR
196	134265	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	50000	R$ 0,23	11.500,00	BRAINFARMA
205	134117	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	COMP	128800	R$ 0,06	7.728,00	BRAINFARMA
206	134121	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	COMP	13500	R$ 0,32	4.320,00	E.MS
207	134126	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG COMPRIMIDO	UND	16000	R$ 0,26	4.160,00	CRISTALIA
209	134128	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,20	1.200,00	E.MS
210	134135	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,27	1.620,00	E.MS
217	134144	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UND	64880	R$ 0,06	3.892,80	E.MS
218	134146	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FR	10500	R$ 3,19	33.495,00	E.MS
219	134148	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	11000	R$ 0,34	3.740,00	CRISTALIA
220	134150	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	11600	R$ 0,41	4.756,00	CRISTALIA
223	134156	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	28000	R$ 0,07	1.960,00	BRAINFARMA
228	134165	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	UND	3500	R$ 0,21	735,00	CRISTALIA
229	134167	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UND	93500	R$ 0,40	37.400,00	CRISTALIA
231	134171	HALOPERIDOL DECANOATO- 70,52 MG/ML (50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMP	2000	R$ 17,10	34.200,00	CRISTALIA

242	134185	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	30000	R$ 0,24	7.200,00	E.MS
					TOTAL:	758.899,63	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133975	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA C/ 10G	UND	2500	R$ 2,59	6.475,00	BRAINFARMA
4	134026	CETOCONAZOL 20 MG/G XAMPU FRASCO	FR	700	R$ 10,00	7.000,00	UNIPHAR
5	134028	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA C/ 30G	BI	2150	R$ 4,27	9.180,50	HIPOLABOR
6	134092	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	FR	19500	R$ 1,30	25.350,00	BRAINFARMA
10	134250	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL	UND	14700	R$ 1,15	16.905,00	PHARMASCIENCE
12	134256	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30G	BI	2050	R$ 5,51	11.295,50	NATIVITA
					TOTAL:	76.206,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **77/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C3715EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP CNPJ:** ***10.903.996/0001-07***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133969	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	2400	R$ 5,60	13.440,00	GEOLAB
2	133970	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	1200	R$ 11,30	13.560,00	GEOLAB
3	133971	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME	UND	1300	R$ 7,50	9.750,00	UNIÃO QUÍMICA
24	133992	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	50590	R$ 0,35	17.706,50	UNIÃO QUÍMICA
39	134009	BUDESONIDA 50 MCG SOLUÇAO AEROSOL FRASCO	UND	1200	R$ 30,00	36.000,00	ACHE
57	134027	CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	AMP	4000	R$ 11,30	45.200,00	EUROFARMA
62	134034	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,39	2.340,00	TEUTO
63	134035	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,38	2.280,00	RAMBAXY
80	134087	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	6800	R$ 0,22	1.496,00	PHARLAB
105	134149	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	UND	5400	R$ 0,45	2.430,00	PHARLAB
133	134202	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120	FR	3500	R$ 5,54	19.390,00	LEGRAND
148	134216	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	14480	R$ 0,52	7.529,60	BIOLAB
152	134220	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G + APLICADORES	BI	4600	R$ 8,20	37.720,00	TEUTO
					TOTAL:	208.842,10	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **76/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41E89CF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:** ***21.227.039/0001-16***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	133978	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	UND	5400	R$ 0,18	972,00	NATULAB
68	134040	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO C/ 30ML	FR	1200	R$ 1,13	1.356,00	NATULAB
73	134079	DEXAMETASONA 10 MG (1%) CREME BISNAGA C/ 10G	BI	1200	R$ 1,75	2.100,00	GREEN PHARMA
78	134085	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOLUÇAO INALATORIA.	UND	400	R$ 32,85	13.140,00	GLENMARK
92	134103	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO) 10 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,50	5.000,00	GREEN PHARMA
142	134211	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UND	42100	R$ 0,14	5.894,00	PRATI D.
					TOTAL:	28.462,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	134180	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	FR	6500	R$ 2,64	17.160,00	NATULAB
					TOTAL:	17.160,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **74/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1538D438

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** ***14.595.725/0001-84***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	133977	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML	FR	3500	R$ 5,55	19.425,00	AIRELA
19	133987	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	2000	R$ 8,57	17.140,00	BRASTERÁPICA
20	133988	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	3800	R$ 6,55	24.890,00	NATULAB
28	133996	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	UND	2000	R$ 0,67	1.340,00	PRATI
35	134003	AZITROMICINA 500 MG CAPSULA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	UND	33330	R$ 0,84	27.997,20	MEDQUIMICA
36	134004	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	UND	3500	R$ 0,30	1.050,00	TEUTO
					TOTAL:	91.842,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **78/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B181F9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ:** ***63.776.421/0001-29***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
59	134031	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UND	4500	R$ 0,83	3.735,00	TEUTO
70	134042	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	FR	3800	R$ 7,81	29.678,00	BELFAR
74	134080	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1 MG/ML + 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML	FR	200	R$ 6,00	1.200,00	TEUTO
79	134086	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE SOLUÇAO INALATORIA.	UND	400	R$ 41,86	16.744,00	CHIESI

136	134205	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% SOLUÇAO OFTAMOLOGICA FRASCO	FR	600	R$ 6,56	3.936,00	ACHE
146	134269	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	450	R$ 4,76	2.142,00	BELFAR
151	134219	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	1980	R$ 0,64	1.267,20	TEUTO
153	134221	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	800	R$ 14,40	11.520,00	BELFAR
190	134259	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO	UND	3600	R$ 0,67	2.412,00	BIOLAB
198	134267	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	UND	5150	R$ 0,58	2.987,00	MULTILAB
208	134127	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 4 MG COMPRIMIDO	UND	7880	R$ 1,00	7.880,00	BAGO
216	134142	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	8200	R$ 0,76	6.232,00	EM.S
240	134183	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	UND	6800	R$ 1,93	13.124,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	102.857,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A192D0AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:** ***67.729.178/0004-91***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
55	134025	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	UND	4500	R$ 18,99	85.455,00	ANTIBIOTICOS DO
84	134092	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	FR	58500	R$ 1,29	75.465,00	FARMACE
					TOTAL:	160.920,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17534ACB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:** ***26.089.337/0001-00***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	133974	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UND	12000	R$ 0,22	2.640,00	PHARLAB
22	133990	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	UND	10800	R$ 0,56	6.048,00	RANBAXY
31	133999	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	23200	R$ 0,04	928,00	MEDLEY
54	134024	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	UND	62000	R$ 0,62	38.440,00	NOVA QUIMICA / MULTILAB
69	134041	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UND	30000	R$ 0,06	1.800,00	NATULAB
127	134196	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	25000	R$ 0,76	19.000,00	HIPOLABOR
140	134209	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	UND	17800	R$ 0,15	2.670,00	PHARLAB
166	134234	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UND	79284	R$ 0,08	6.342,72	GLOBO
171	134239	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG COMPRIMIDO	UND	18000	R$ 0,50	9.000,00	BIOLAB
202	134109	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	60000	R$ 0,09	5.400,00	NOVA QUIMICA / MULTILAB
204	134115	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	48000	R$ 0,10	4.800,00	NOVA QUIMICA / MULTILAB
234	134175	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	25000	R$ 0,76	19.000,00	HIPOLABOR
239	134181	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	UND	14400	R$ 0,95	13.680,00	MEDLEY

					TOTAL:	129.748,72	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	134182	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	8000	R$ 5,48	43.840,00	GEOLAB
11	134251	SALBUTAMOL 100 MCG (200 DOSES) AEROSSOL FRASCO	FR	1450	R$ 10,19	14.775,50	TEUTO
					TOTAL:	58.615,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **67/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C29C1E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI CNPJ:** ***40.951.414/0001-10***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	134315	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100 ML	FR	3600	R$ 7,00	25.200,00	E.MS
8	134319	ÁGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ AMPOLA 10ML	AMP	18000	R$ 0,46	8.280,00	EQUIPLEX
10	134321	ALBUMINA HUMANA 20% SOL INJ FA 50ML	FR	200	R$ 156,00	31.200,00	KEDRION
13	134324	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	4000	R$ 9,65	38.600,00	FRESENIUS
22	134333	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	FR	4000	R$ 8,74	34.960,00	PRATI
29	134340	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML - SOL. INJ. - 10ML	AMP	3000	R$ 0,87	2.610,00	SAMTEC
34	134345	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, + GLICOSE, 5MG/ML + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	5500	R$ 4,49	24.695,00	HIPOLABOR
36	134347	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOL. INJ AMP 1ML	AMP	5000	R$ 1,43	7.150,00	HIPOLABOR
48	134359	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMP	3000	R$ 4,50	13.500,00	HIPOLABOR
59	134370	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	3000	R$ 10,99	32.970,00	CRISTALIA
75	134386	DESLORATADINA 05MG/ML SUSP FR 60ML	FR	2250	R$ 35,29	79.402,50	E.MS
80	134391	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - 15 ML	FR	3000	R$ 2,10	6.300,00	E.MS
85	134396	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,6 mL	SE	1000	R$ 23,89	23.890,00	BLAU
88	134399	ETOMIDATO 2MG/ML - SOL. INJ.- 10ML	AMP	1000	R$ 15,90	15.900,00	BLAU
95	134406	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 + 1,6G/ML.- 133ML	FR	2000	R$ 6,00	12.000,00	CRISTALIA
98	134409	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOL. INJ. 2 ML	AMP	5000	R$ 2,74	13.700,00	SANTISA
100	134411	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	5000	R$ 1,89	9.450,00	HYPOFARMA
105	134416	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMP	1000	R$ 3,82	3.820,00	HIPOLABOR
112	134423	INSULINA NPH 100 UI/ML 10 ML	AMP	1000	R$ 22,99	22.990,00	ASPEN
113	134424	INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	AMP	1000	R$ 22,99	22.990,00	ASPEN
116	134427	MEROPENEM 500MG,PÓ SOL INJ FRASCO /AMPOLA	FR/AMP	1000	R$ 13,84	13.840,00	BLAU
121	134432	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOL. INJ BOLSA . SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	3000	R$ 7,35	22.050,00	HALEX
123	134434	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ.10ML	AMP	3000	R$ 4,74	14.220,00	HIPOLABOR
126	134437	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP ORAL GOTAS (15ML)	FR	2000	R$ 1,99	3.980,00	BRAINFARMA
132	134443	ÓLEO MINERAL DE 100 ML	FR	2000	R$ 4,89	9.780,00	AIRELA
134	134445	OXACILINA, 500 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE	FR	5000	R$ 2,86	14.300,00	BLAU
146	134457	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 100 ML	AMP	375	R$ 220,00	82.500,00	CRISTALIA
151	134462	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL INJ IM/IV 10ML	AMP	5000	R$ 1,34	6.700,00	SAMTEC
152	134463	SULFATO MORFINA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	3000	R$ 6,80	20.400,00	CRISTALIA
153	134464	SULFATO MORFINA, 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	3000	R$ 3,35	10.050,00	CRISTALIA
157	134468	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, SOL.INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	4000	R$ 1,87	7.480,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	634.907,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134317	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJ. IV - 5ML	AMP	9000	R$ 2,59	23.310,00	SANTISA
10	134351	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	AMP	2500	R$ 4,69	11.725,00	BLAU
11	134352	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILO EV	AMP	1250	R$ 4,94	6.175,00	BIOCHIMICO
12	134353	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	AMP	6250	R$ 4,09	25.562,50	BLAU
14	134355	CETOPROFENO 100MG . PÓ SOL INJ IV	FR	5000	R$ 5,80	29.000,00	UNIÃO QUIMICA
24	134407	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ- 2,5 ML	AMP	9000	R$ 2,59	23.310,00	HYPOFARMA
30	134454	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. IV - 5 ML	AMP	1250	R$ 15,52	19.400,00	BLAU
34	134466	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	5000	R$ 12,59	62.950,00	CRISTALIA
					TOTAL:	201.432,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **57/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6241DC09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: ***14.646.435/0001-12***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	134337	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOF FR	FR	6000	R$ 9,53	57.180,00	TEUTO
71	134382	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	AMP	18750	R$ 2,70	50.625,00	TEUTO
					TOTAL:	107.805,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **60/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30DA6BFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:** ***26.089.337/0001-00***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
39	134350	CEFALEXINA 500 MG	CA	12000	R$ 0,60	7.200,00	MULTILAB
83	134394	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSP. OR.- 100 ML	FR	2250	R$ 14,04	31.590,00	MEDLEY
					TOTAL:	38.790,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	134394	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSP. OR.- 100 ML	FR	750	R$ 14,04	10.530,00	MEDLEY
					TOTAL:	10.530,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **42/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD10029A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: ***19.391.064/0001-99***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
155	134466	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	15000	R$ 8,88	133.200,00	CRISTALIA
					TOTAL:	133.200,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75FCC2C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI CNPJ:** ***40.951.414/0001-10***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	134315	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100 ML	FR	3600	R$ 7,00	25.200,00	E.MS
8	134319	ÁGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ AMPOLA 10ML	AMP	18000	R$ 0,46	8.280,00	EQUIPLEX
10	134321	ALBUMINA HUMANA 20% SOL INJ FA 50ML	FR	200	R$ 156,00	31.200,00	KEDRION
13	134324	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	4000	R$ 9,65	38.600,00	FRESENIUS
22	134333	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	FR	4000	R$ 8,74	34.960,00	PRATI
29	134340	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML - SOL. INJ. - 10ML	AMP	3000	R$ 0,87	2.610,00	SAMTEC
34	134345	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, + GLICOSE, 5MG/ML + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	5500	R$ 4,49	24.695,00	HIPOLABOR
36	134347	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOL. INJ AMP 1ML	AMP	5000	R$ 1,43	7.150,00	HIPOLABOR
48	134359	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMP	3000	R$ 4,50	13.500,00	HIPOLABOR
59	134370	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	3000	R$ 10,99	32.970,00	CRISTALIA
75	134386	DESLORATADINA 05MG/ML SUSP FR 60ML	FR	2250	R$ 35,29	79.402,50	E.MS
80	134391	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - 15 ML	FR	3000	R$ 2,10	6.300,00	E.MS
85	134396	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,6 mL	SE	1000	R$ 23,89	23.890,00	BLAU
88	134399	ETOMIDATO 2MG/ML - SOL. INJ.- 10ML	AMP	1000	R$ 15,90	15.900,00	BLAU
95	134406	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 + 1,6G/ML.- 133ML	FR	2000	R$ 6,00	12.000,00	CRISTALIA
98	134409	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOL. INJ. 2 ML	AMP	5000	R$ 2,74	13.700,00	SANTISA
100	134411	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	5000	R$ 1,89	9.450,00	HYPOFARMA
105	134416	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMP	1000	R$ 3,82	3.820,00	HIPOLABOR
112	134423	INSULINA NPH 100 UI/ML 10 ML	AMP	1000	R$ 22,99	22.990,00	ASPEN
113	134424	INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	AMP	1000	R$ 22,99	22.990,00	ASPEN
116	134427	MEROPENEM 500MG,PÓ SOL INJ FRASCO /AMPOLA	FR/AMP	1000	R$ 13,84	13.840,00	BLAU
121	134432	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOL. INJ BOLSA . SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	3000	R$ 7,35	22.050,00	HALEX
123	134434	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ.10ML	AMP	3000	R$ 4,74	14.220,00	HIPOLABOR
126	134437	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP ORAL GOTAS (15ML)	FR	2000	R$ 1,99	3.980,00	BRAINFARMA
132	134443	ÓLEO MINERAL DE 100 ML	FR	2000	R$ 4,89	9.780,00	AIRELA
134	134445	OXACILINA, 500 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE	FR	5000	R$ 2,86	14.300,00	BLAU
146	134457	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 100 ML	AMP	375	R$ 220,00	82.500,00	CRISTALIA
151	134462	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL INJ IM/IV 10ML	AMP	5000	R$ 1,34	6.700,00	SAMTEC
152	134463	SULFATO MORFINA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	3000	R$ 6,80	20.400,00	CRISTALIA
153	134464	SULFATO MORFINA, 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	3000	R$ 3,35	10.050,00	CRISTALIA
157	134468	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, SOL.INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	4000	R$ 1,87	7.480,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	634.907,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134317	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJ. IV - 5ML	AMP	9000	R$ 2,59	23.310,00	SANTISA

10	134351	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	AMP	2500	R$ 4,69	11.725,00	BLAU
11	134352	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILO EV	AMP	1250	R$ 4,94	6.175,00	BIOCHIMICO
12	134353	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	AMP	6250	R$ 4,09	25.562,50	BLAU
14	134355	CETOPROFENO 100MG . PÓ SOL INJ IV	FR	5000	R$ 5,80	29.000,00	UNIÃO QUIMICA
24	134407	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ- 2,5 ML	AMP	9000	R$ 2,59	23.310,00	HYPOFARMA
30	134454	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. IV - 5 ML	AMP	1250	R$ 15,52	19.400,00	BLAU
34	134466	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	5000	R$ 12,59	62.950,00	CRISTALIA
					TOTAL:	201.432,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **57/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7E288D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
CNPJ: ***35.250.918/0001-73***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	134336	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOF FR	FR	7500	R$ 9,77	73.275,00	TEUTO
43	134354	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL. INJ.FRASCO 10ML	FR	750	R$ 73,90	55.425,00	PSYCHOTROPICS
					TOTAL:	128.700,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	134336	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOF FR	FR	2500	R$ 9,77	24.425,00	TEUTO
13	134354	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL. INJ.FRASCO 10ML	FR	250	R$ 73,90	18.475,00	PSYCHOTROPICS
					TOTAL:	42.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **51/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC26E0C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:** ***67.729.178/0004-91***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
66	134377	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL. INJ. -2ML	AMP	27000	R$ 2,29	61.830,00	HIPOLABOR
96	134407	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ- 2,5 ML	AMP	27000	R$ 2,28	61.560,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	123.390,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **44/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2476D21E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**
CNPJ: ***28.387.424/0001-70***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	134313	ACETATO BETAMETAZONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJ. AMP.1 ML	AMP	3000	R$ 7,00	21.000,00	COSMED
7	134318	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOL. INJ - AMPOLA COM 5ML.	AMP	3600	R$ 5,40	19.440,00	ZYDUS NIKKHO
56	134367	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG,PÓ PARA SOL. INJ	FR	1000	R$ 5,50	5.500,00	ABL
62	134373	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 30G	BI	2500	R$ 2,75	6.875,00	BRAINFARMA
109	134420	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6%150ML	FR	2000	R$ 5,00	10.000,00	AIRELA
					TOTAL:	62.815,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **55/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D68CC585

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ: ***20.489.064/0001-05***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
86	134397	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,8ML	SE	1000	R$ 35,00	35.000,00	NOXX/BLAU
106	134417	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI, SOL INJ AMP 5ML	FR	2250	R$ 17,84	40.140,00	HIPOLABOR
107	134418	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML SOL .INJ. SC 0,25 ML AMPOLA	AMP	3000	R$ 8,85	26.550,00	CRISTALIA
					TOTAL:	101.690,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	134377	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL. INJ. -2ML	AMP	9000	R$ 2,58	23.220,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	23.220,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **59/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N°0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B16AC7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**
CNPJ: ***03.019.611/0001-70***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	134326	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	AMP	2000	R$ 3,01	6.020,00	HIPOLABOR
63	134374	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML	AMP	4000	R$ 7,96	31.840,00	HIPOLABOR
65	134376	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMP	1000	R$ 6,70	6.700,00	CRISTALIA
92	134403	FLUCONAZOL 2ML/ML SOL INJETAVEL 100 ML	FR	1000	R$ 17,55	17.550,00	CRISTALIA
130	134441	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	10000	R$ 2,70	27.000,00	UNIÃO
					TOTAL:	89.110,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **54/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3295CDCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:** ***14.646.435/0001-12***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	134337	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOF FR	FR	6000	R$ 9,53	57.180,00	TEUTO
71	134382	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	AMP	18750	R$ 2,70	50.625,00	TEUTO
					TOTAL:	107.805,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **60/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4D0C9CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**

PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CONQUISTA MEDICAMENTOS CNPJ:** ***12.418.191/0001-95***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	134353	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	AMP	18750	R$ 3,52	66.000,00	GENÉRICO/BLAU
					TOTAL:	66.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EFD4E3D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP**
CNPJ: ***10.903.996/0001-07***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	134316	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOL INJETAVEL	FR	1000	R$ 9,15	9.150,00	BLAU
27	134338	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL. INJ.	FR	500	R$ 9,45	4.725,00	BLAU
53	134364	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	AMP	1000	R$ 13,50	13.500,00	BLAU
78	134389	DICLOFENACO, 15 MG/ML SUS OR, GOT FR 20 ML	FR	2000	R$ 6,29	12.580,00	CIMED
154	134465	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMP - 5ML	AMP	1000	R$ 36,70	36.700,00	CRISTALIA
					TOTAL:	76.655,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	134335	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AMP	1250	R$ 39,94	49.925,00	CRISTALIA
15	134365	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	FR	750	R$ 25,34	19.005,00	UNIÃO QUIMICA
32	134457	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 100 ML	AMP	125	R$ 348,00	43.500,00	CRISTALIA
					TOTAL:	112.430,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **56/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72DB077E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CONQUISTA MEDICAMENTOS**
CNPJ: ***12.418.191/0001-95***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	134353	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	AMP	18750	R$ 3,52	66.000,00	GENÉRICO/BLAU
					TOTAL:	66.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N°0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74EAA866

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO N°**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: ***35.472.743/0001-49***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	134314	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOL INJ AMP 3 ML	AMP	4000	R$ 4,13	16.520,00	BLAU
6	134317	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJ. IV - 5ML	AMP	27000	R$ 1,49	40.230,00	FARMACE
9	134320	AGUA PARA INJETÁVEIS, SOL. INJ - 500 ML	FR	5000	R$ 7,49	37.450,00	JP FARMA
28	134339	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI e 100.000 U DO BENZILPENICILINA POTÁSSICA FRASCO-AMPOLA.	FR	500	R$ 5,47	2.735,00	BLAU
32	134343	BROMOPRIDA 10 MG/2ML - SOL INJ 2 ML	AMP	5000	R$ 2,36	11.800,00	WASSER FARMA
35	134346	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG /ML+ 500 MG/ML - SOL. INJ - 5ML	AMP	27000	R$ 2,19	59.130,00	HYPOFARMA
45	134356	CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	20000	R$ 1,54	30.800,00	HYPOFARMA
46	134357	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOL. INJ. 100 ML	BOLSA	2000	R$ 16,19	32.380,00	HYPOFARMA
55	134366	CLORIDRATO AMBROXOL 3MG/ML XAROPE- FR 120 ML INF	FR	2000	R$ 6,88	13.760,00	FARMACE
81	134392	DIPIRONA 500MG	COMP	12000	R$ 0,16	1.920,00	GREEN PHARMA
111	134422	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AMP	750	R$ 289,99	217.492,50	KAMADA
114	134425	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	3000	R$ 3,80	11.400,00	CIMED
129	134440	NITROPRUSIATO 25 MG/ML/2ML	AMP	1000	R$ 22,00	22.000,00	HYPOFARMA
133	134444	OMEPRAZOL 40 MG PÓ	FR	1000	R$ 9,39	9.390,00	BLAU
136	134447	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL GOTAS 15 ML	FR	4000	R$ 1,95	7.800,00	FARMACE
					TOTAL:	514.807,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	134346	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG /ML+ 500 MG/ML - SOL. INJ - 5ML	AMP	9000	R$ 2,32	20.880,00	HYPOFARMA
25	134417	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI, SOL INJ AMP 5ML	FR	750	R$ 17,99	13.492,50	BLAU
33	134460	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ INJATAVEL	FR	2500	R$ 6,66	16.650,00	BLAU
					TOTAL:	51.022,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **48/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N°0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0676E6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO N°**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ:** ***08.774.906/0001-75***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	134335	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AMP	3750	R$ 13,79	51.712,50	VOLPHARMA
40	134351	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	AMP	7500	R$ 3,96	29.700,00	BLAU
41	134352	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILO EV	AMP	3750	R$ 4,66	17.475,00	BLAU
44	134355	CETOPROFENO 100MG . PÓ SOL INJ IV	FR	15000	R$ 4,77	71.550,00	UNIÃO QUIMICA
54	134365	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	FR	2250	R$ 17,15	38.587,50	BLAU
82	134393	DIPIRONA 500MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	30000	R$ 1,52	45.600,00	FARMACE
119	134430	METILPREDNISOLONA 500MG PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	FR	2250	R$ 13,45	30.262,50	BLAU
141	134452	PROPOFOL 10 MG/ML SOL INJ AMP COM 10 ML	AMP	3000	R$ 10,99	32.970,00	UNIÃO QUIMICA
143	134454	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. IV - 5 ML	AMP	3750	R$ 11,36	42.600,00	BLAU
149	134460	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ INJATAVEL	FR	7500	R$ 5,89	44.175,00	UNIÃO QUIMICA
156	134467	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	15000	R$ 12,99	194.850,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	599.482,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67ED73BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.153 DE 14 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação devidamente arrecadada o montante de R$ 591.816,97 (quinhentos e noventa e um mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 1º da lei n° 1.484 de 07 de julho de 2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por **Excesso de Arrecadação devidamente arrecadada,** o montante **de R$ 591.816,97 (quinhentos e noventa e um mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)** em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS**,** visando custear despesas com Obrigações Patronais, Serviços de Terceiros. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DA ARRECADAÇÃO EFETIVAMENTE ARRECADADO							
ANEXO I – RECEITAS							
LEVANTAMENTO CONSIDERANDO BALANCETE DE RECEITAS DE MAIO DE 2023							
Ficha	Código	Especificação da Receita	D.R.	Orçada	Programada	Arrecadada	Arrec-Progr.
44	1.7.1.3.50.1.1.01	PROM.ASSIST. FARM/INS/FAR BÁSICA	0.1.600.0000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 66.176,40	R$ 66.176,40
45	1.7.1.3.50.1.1.02	PROG AGENTE COMUN DE SAÚDE	0.1.600.0000	R$ 1.114.983,75	R$ 420.125,88	R$ 587.520,00	R$ 167.394,12
52	1.7.1.3.50.1.1.10	INC FINANC DA APS-CAPAC POND	0.1.600.0000	R$ 822.796,28	R$ 310.029,65	R$ 374.315,16	R$ 64.285,51
59	1.7.1.3.50.1.1.17	ASS. FINANC. COMPL – ACE	0.1.600.0000	R$ 455.702,56	R$ 171.708,73	R$ 248.064,00	R$ 76.355,27

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS		
AÇÃO	**2121**	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE -PAB		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	474	R$ 130.461,91
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	SUBTOTAL	R$ 130.461,91

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS		
AÇÃO	**2120**	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	473	R$ 17.605,67
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	SUBTOTAL	R$ 17.605,67

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS		
AÇÃO	**2122**	INCENTIVO FINANCEIRO COMPLEMENTAR 95% - ACS		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	475	R$ 167.394,12

DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	SUBTOTAL	R$ 167.394,12

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0103**	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	464	R$ 110.852,96
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	SUBTOTAL	R$ 110.852,96

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.305**	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		
PROGRAMA	**0107**	PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI		
AÇÃO	**2131**	INCENTIVO FINANCEIRO COMPLEMENTAR AO MUNICIPIP /ACE		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	R$ 76.355,27
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	SUBTOTAL	R$ 76.355,27

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0103**	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE		
AÇÃO	**2093**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA/FMS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	453	R$ 89.147,04
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	SUBTOTAL	R$ 89.147,04

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**591.816,97 (quinhentos e noventa e um mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:698DBAC1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.154 DE 14 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação devidamente arrecadada o montante de R$ 1.758.776,99 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e seis mil e noventa e nove centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação - FME.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 1º da lei n° 1.484 de 07 de julho de 2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por **Excesso de Arrecadação devidamente arrecadada,** o montante **de R$ 1.758.776,99 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e seis mil e noventa e nove centavos)** em favor do Fundo Municipal de Educação - FME**,** visando custear despesas com Obrigações Patronais, Serviços de Terceiros. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DA ARRECADAÇÃO EFETIVAMENTE ARRECADADO							
ANEXO I – RECEITAS							
LEVANTAMENTO CONSIDERANDO BALANCETE DE RECEITAS DE MAIO DE 2023							
Ficha	Código	Especificação da Receita	D.R.	Orçada	Programada	Arrecadada	Arrec-Progr.
23	1.3.2.1.01.0.1.0	REM. DEPÓSITOS BANC-FUNDEB	0.1.540.1070	R$ 70.191,76	R$ 26.448,25	R$ 65.839,71	R$ 39.391,46
25	1.3.2.1.01.0.1.03	REM. DEPÓSITOS BANc-ENSINO	0.1.500.1001	R$ 135,95	R$ 51,23	R$ 11.328,58	R$ 11.277,35
27	1.3.2.1.01.0.1.05	REM. DEPÓSITOS BANC-FNDE	0.1.569.0000	R$ 12.962,47	R$ 4.884,26	R$ 24.717,24	R$ 19.832,98
35	1.3.2.1.01.0.1.13	REM DEPÓSITOS BANC-AJUSTE FUNDEB	0.1.500.0000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.451,52	R$ 74.451,52
66	1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFE SALÁRIO-EDUC PRINCIPAL	0.2.550.0000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 203.913,79	R$ 203.913,79
67	1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSF. PNAE - PRINCIPAL	0.2.552.0000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.130,20	R$ 150.130,20
111	1.7.5.1.50.0.1.01	FUNDEB- PRINCIPAL	0.1.540.1070	R$24.924.126,12	R$ 9.391.410,72	R$ 10.268.857,16	R$ 877.446,44
112	1.7.5.9.99.0.1.02	AJUSTE DO FUNDEB	0.1.540.0000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.410,62	R$ 74.410,62

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	**0100**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO 25%		
AÇÃO	**2066**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	317	R$ 240.000,00
CAT.ECONOMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	318	R$ 70.699,98
CAT.ECONOMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	327	R$ 7.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.49.00	AUXILIO - TRANSPORTE	329	R$ 1.500,00
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	SUBTOTAL	R$ 319.199,98

		ENSINO		

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	**12.366**	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2078**	GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUC. JOVENS E ADULTOS – 70% FUNDEB		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	394	R$ 18.000,00
CAT.ECONOMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	395	R$ 21.391,46
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.540.1070	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	SUBTOTAL	R$ 39.391,46

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2084**	GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA	361	R$ 19.832,98
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	SUBTOTAL	R$ 19.832,98

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2084**	GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMI	561	R$ 30.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA	562	R$ 30.000,00
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	563	R$ 143.913,79
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.2.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	SUBTOTAL	R$ 203.913,79

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2085**	GESTÃO DO PROGRAMA DE AJUSTE FUNDEB		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	363	R$ 148.862,14
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	SUBTOTAL	R$ 148.862,14

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2081**	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA ALIMENT. ESCOLAR - PNAE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	564	R$ 150.130,20
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	SUBTOTAL	R$ 150.130,20

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	**0101**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	**2073**	GESTÃO ENS. FUNDAM. FUNDEB – 70%		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	349	R$ 500.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.540.1070	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	SUBTOTAL	R$ 500.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	**12.365**	EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	**0061**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSESSORAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	384	R$ 377.446,44
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.540.1070	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	SUBTOTAL	R$ 377.446,44

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 1.758.776,99 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e seis mil e noventa e nove centavos)**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:CC145E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243, DE 14 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DOS SERVIDORES COM CARGOS EM EXTINÇÃO E, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – SEMAPIN DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 2.109, de 18 de dezembro de 2018**, que dispõe sobre a Extinção de Cargos do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos em extinção, poderão desenvolver suas atividades, conforme o **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 2º Para definir as novas atribuições para o servidor foram considerados a extinção do cargo do servidor, seu perfil e aptidão para a nova ocupação, além dos conhecimentos técnicos e teóricos adquiridos pelo servidor ao longo da sua vida profissional.

Art. 3º Quando as novas atribuições exigirem, o servidor deverá apresentar obrigatoriamente documentos e cursos, como condição, para habilitá-lo para o exercício das novas atribuições.

Art. 4º Ficará o Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura responsável, por informar, a Coordenação Geral de Pagamento e Acompanhamento Funcional alterações que por ventura venha ocorrer nas atribuições desempenhadas pelos servidores, para **Edição de Decreto Regulamentador**.

Art. 5º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EM EXTINÇÃO	CARGO ATUAL NOVAS ATRIBUIÇÕES
Adão Aparecido Batista Scharf	42080	Gari Coletor	Lubrificador
Adão Inácio de Souza	16217	Gari Coletor	Vigia
Adivaldo Gomes Duarte	2674	Motorista de Veículos Pesados	Motorista Pesados de Veículos
Ailton Ribeiro de Oliveira	38784	Operador de Serviços Diversos	Operador Pesadas de Máquinas
Carlos Eduardo Pereira da Silva	38679	Operador de Serviços Diversos	Auxiliar de Mecânico
Eleno Pereira Sobreira	171603	Operador de Motosserra	Operador de Motosserra
Geslaine Cunha Lucas	42943	Gari Coletor	Administrativo
Ivandro Antônio Buzanello	42200	Operador de Retroescavadeira	Operador Pesadas de Máquinas
Jarci Loubach	16349	Operador de Motosserra	Vigia
José Luiz Betez	16241	Operador de Trator de Pneus	Vigia
Nilson Antônio Pereira	3229	Gari Coletor	Vigia
Reginaldo de Oliveira Pinho	42137	Gari Coletor	Lubrificador
Ronivaldo Moraes de Castro	42293	Operador de Serviços Diversos	Motorista Pesados de Veículos
Sérgio Rezende Freitas	44008	Vigia	Motorista Pesados de Veículos
Sivorlei Machado de Morais	38385	Operador de Serviços Diversos	Operador de Mini Carregadeira

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

14/07/2023 11:04:18 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 269377 e o CRC C60121E7.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:51D8F875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Dispensa por Limite sob o nº. 11, Processo nº. 1210/2023/SEMUSA, tendo como objeto;**Contratação de uma empresa especializada no ramo de hotelaria, para viabilizar a realização de serviço de hospedagem no município de Corumbiara/RO, para atender a equipe que acompanha a unidade móvel-x (carreta) do Hospital de Amor de Ji-Paraná, onde irá atender a população do Município de Corumbiara com a realização de; 90 exames de Mama para mulheres entre 40 e 69 anos e 90 exames de Papanicolau, com atendimento em dois turnos nos dias 08/08, 09/08 e 10/08**. A equipe é composta por 04 profissionais, sendo 02 técnicas em radiologia, 01 enfermeira e 01 motorista. Conforme NPD 183/2023/SEMUSA

EMPRESA DETENTORA:	**JUAREZ GULARTE 37272624191**
CNPJ:	**44.581.715/0001-50**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	**HOSPEDAGEM PARA A EQUIPE DA UNIDADE MÓVEL DO HOSPITAL DE AMOR DA AMAZÔNIA JI-PARANÁ,**composta por 02 técnicas em radiologia e 01 enfermeira e 01 motorista, disponibilizar quartos individuais com suítes equipados com: cama de solteiro, ar condicionado, chuveiro elétrico, tv, internet WI FI, café da manhã. Hospedagem para 04 dias.	SVÇ	16	90,00	1.440,00
VALOR TOTAL					**1.440,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.440,00(um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 13 de julho de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:48D1B91A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preçossob o nº 005/2023, Processos nrs.º**1952/2022/SEMED e 1953/2022/SEMOSP**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em Revitalização de Iluminação Pública e Implantação de Subestação, para executar serviços de; Revitalização da iluminação pública existente nas avenidas; Juscelino Kubitschek de Oliveira e Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, e também instalação de uma subestação trifásica de 75kVA/13,8kV/220-127v na Escola Municipal professor Domingos, na avenida Senador Olavo Pires, ambos serviços no Distrito de Vitória da União Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ART's, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composições Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memoriais Descritivos, Curvas ABC e Relatório Fotográfico. A revitalização da iluminação será executada com recursos do Convênio Estadual n.º 507/PGE/2022, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP, no valor de R$ 263.274,39 sendo R$ 26.374,39 de contrapartida, e a instalação de subestação será executada com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara, no valor de R$ 56.720,00,**valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 319.994,39**(trezentos e dezenove mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), para atender às necessidades das Secretarias Municipal de;**Obras e Serviços Públicos SEMOSP e Educação, Cultura e Desporto SEMED**.

LOTE 01	
EMPRESA DETENTORA:	**POTENCIAL COMÉRCIO & SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ:	**27.894.868/0001-39**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	***Revitalização da iluminação pública existente nas avenidas; Juscelino Kubitschek de Oliveira e Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, no Distrito de Vitória da União Município de Corumbiara/RO****, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico. Com RECURSOS ESTADUAL do Convênio n.º 507/PGE/2022, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP,no valor de R$ 263.274,39sendo R$ 26.374,39 de contrapartida, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.*	**01**	**SVÇ**	**R$ 200.647,46**	**R$ 200.647,46**

LOTE 02	
EMPRESA DETENTORA:	**M. F. MARTINS**
CNPJ:	**04.749.241/0001-99**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL

02	***Instalação de uma subestação trifásica de 75kVA/13,8kV/220-127v na Escola Municipal professor Domingos, na avenida Senador Olavo Pires, no Distrito de Vitória da União Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC. Com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara,no valor de R$ 56.720,00, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED.*	**01**	**SVÇ**	**R$ 50.478,71**	**R$ 50.478,71**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 251.126,17 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e vinte e seis reais e dezessete centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 14 de julho de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5C8F5543

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR° 365/2022 P.E N°. 93/2022 PROC. N°. 262/2022 GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 1268/2023/SEMAM, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRS° 365/2022, gerenciada pelo Município de LUCAS DO RIO VERDE/MT, cuja empresa detentora é; **KM JUNIOR EIRELI**, CNPJ 13.225.851/0001-84.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 365/2022					
EMPRESA DETENTORA:		**KM JUNIOR EIRELI**			
CNPJ	13.225.851/0001-84	TEL: (47) 3522-2260	EMAIL: adm@bentecsementes.com.br		
END:	Rodovia BR 470, KM 140 – nº5350 – Galpão 26 – Polo Industrial – Valada Itoupava - Rio do Sul/SC CEP: 89.162-875.				
REP.	ELADIO RAMOS CPF: 947.682.429-87				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
04	FERTILIZANTE - KRISTALON AMARELO 13-40-13 - FERTILIZANTE SOLUVEL COM AS GARANTIAS DE 13% DE NITROGENIO (AZOTO) 40% DE FOSFORO, 13% DE POTASSIO. SACO DE 25 KG. OU SIMILAR. FERTIZANTE ESPECIAL PARA FERTIRRIGACAO	UND	10	R$656,00	R$6.560,00
06	FERTILIZANTE OSMOCOTE - 15-09-12 NPK, GARANTIAS MINIMAS DE 15% DE NITROGENIO, 09% DE P2O5 E 12% DE K2O - FERTILIZANTE DE LIBERACAO CONTROLADA, 8MESES OU MAIS DE LIBERACAO. SACO DE 22,68KG	UND	15	R$1.299,63	R$19.494,45
28	SUBSTRATO PARA MUDAS FLORESTAIS -SUBSTRATO PARA MUDAS A BASE DE CASCA DE PINUS, TURFA, VERMICULITA EXPANDIDA, ENRIQUECIDO COM MACRO E MICRONUTRIENTES. EMBALAGENS COM SACO DE 25 KG. ENTREGAR EM PALETS RECOBERTOS COM PLASTICO	PCT	500	R$29,90	R$14.950,00
VALOR TORAL: **R$ 41.004,45** (quarenta e um mil e quatro reais e quarenta e cinco centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara-RO, 14 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:FB646345

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA N°.005/2023 P.E. N°.02/2023/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 2076/2022/SEMUSA.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a **Empresa:Medical Farm. Norte Comercio LTDA; CNPJ: 03.019.611/0001-70**, alusivo ao item abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.005/2023 e Pregão Eletrônico n°.02/2023, para ser reajustado o valor e conduzido ao preço de mercado.
OBJETO:O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado no item 11 da ARP 005/2023, constatado nos autos do processo 1257/2023/COMPRAS,pois teve alta no preço de fábrica considerável. Conforme constatado nas notas fiscais 000.099.675 e 000.104.613, pesquisas mercadológicas, internet, Banco de Preços e conforme recomendação Jurídica.

DETENTORA DA ARP: Medical Farm. Norte Comercio LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT. REG.	VALOR TOTAL REG.	VALOR UNT. REAJ.	VALOR TOTAL REAJ.
11	FSC	200	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO 1000 ML - DESINFETANTE HOSPITALAR	TUPI	6,50	1.300,00	8,96	1.792,00

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art. 6º da ARP 005/2022, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 13de julho de 2023.

GRACIELLE Mª DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria 418/2022

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Rep. da Empresa
Medical Farm. Norte Comercio LTDA

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:32D240B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023
PROCESSO N.º 178/SEMAS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71 TEL: (69) 98481-9512 – 3582 - 2388
ENDEREÇO: AV. CUJUBIM Nº 2772 – SETOR 01 – CUJUBIM-RO

CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: DÉBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO MÉDIO ADULTO,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.		**SERV**	**37**	**R$ 3.500,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO MÉDIO INFANTIL,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.		**SERV**	**09**	**R$ 2.350,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO ESPECIAL,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.		**SERV**	**16**	**R$ 3.750,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM **TRANSLADO INTERMUNICIPAL** POR KM.		**KM**	**12.000**	**R$ 4,10**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE – ME**
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO EM CASO DE ÓBITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 511 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 CAPITULO IX		**SV**	**05**	**R$ 1.600,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE – ME**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A entrega se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços. A entrega deverá ser imediata após requisição desta Secretaria.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
1. O fornecimento das urnas funerárias e serviço de translado ocorrerão de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser entregue imediatamente após requisição do órgão.
2. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
3. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
4. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
5. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2023**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 178/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Abril de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Debora Regina de Almeides Macente -ME
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71
Representante:
DÉBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:760B5E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE QUALIDADE/ CONECTADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A Presidente da A.P.P. E.M.E.F. **23 DE MARÇO**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 011/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo Custeio**, em favor da proponente, **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **40.708.647/0001-97**, no valor total de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AP's com 200 conexões simultâneas	UND	01	1.200,00	1.200,00
02	Switch com 24 Portas POE	UND	01	1.000,00	1.000,00
TOTAL					**R$ 2.200,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 13 de julho de 2023.

SAMANTA BEATRIZ CONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:481965D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, Serviços do Profissional Médico do trabalho, em favor da proponente, **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – LTDA** CNPJ: **20.529.231/0001-02**, no valor total de R$ **450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Contratação de serviços com Profissional em Medicina e Segurança no Trabalho, visando á elaboração de laudos médicos do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente: ASO-Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissional).	UN	06	R$ 75,00	R$ 450,00
TOTAL					R$ 450,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-Ro, 04 de maio de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7CD6AF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 10/2023 em conformidade com o**Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**e suas alterações posteriores, que tem como objeto a**aquisição de Materiais de Higienização, Descartaveis e Higiene Pessoal**, em favor da proponente,**L.S. DE BRITO LTDA**,CNPJ:**07.481.547/0001-03**, no valor total deR$ **12.168,90** (**doze mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Lixeira Plástica C/Pedal e Tampa Plasvale 20 LTS.	UN	11	62,90	691,90
02	Lixeira Plástica C/Pedal e Tampa Plasvale 40 LTS.	UN	6	149,98	899,88
03	Luvas de Plástico Descartável Condor 50UN	CX	5	45,98	229,90
04	Luvas de Borracha P/Limpeza Volk	PAR ES	50	6,49	324,50
05	Pilha Palito AAA Pequena PCT/2 Pilhas Rayovac	PCT	10	11,99	119,90
06	Papel Tolha Interfolha Mili 20x20 1000FL	PCT	10	15,90	159,00
07	Papel Higiênico Mili com 64 Rolos	FAR	10	71,44	714,40
08	Detergente Liquido Neutro Lava Loucas YPE CX C/ 12UN	CX	5	33,48	167,40
09	Sabão em Pó YPE 2K	KG	50	19,98	999,00
10	Água Sanitária G Beli 12x1L	CX	20	32,28	645,60
11	Sabão em Barra Jamari C/ 10PCT	CX	5	99,90	499,50
12	Esponja de Aço Bombril C/ 10PCT	FAR	10	21,19	211,90
13	Esponja Multiuso Dupla Face Brilhux	UN	100	0,99	99,00
14	Vassoura de Nylon Viacele Resistente	UN	25	16,65	416,25
15	Touca Desc. C/ Elástico Blaker	PCT	2	12,99	25,98
16	Saco Plástico P/Lixo Gbel 100LTS	UN	150	4,99	748,50
17	Saco Plástico P/Lixo Gbel 50LTS	UN	150	4,99	748,50
18	Desodorizador de Ambiente Em Spray Bom Ar 360ML	UN	10	13,10	131,00
19	Desinfetante Líq. P/Banheiro Fort Superativo 5LTS C/4UN	FAR	20	55,96	1.119,20
20	Flanela de Algodão Guaporé	UN	50	2,98	149,00
21	Essência Aromatizante Politriz C/12Un	CX	2	142,80	285,60
22	Copo Desc. P/Água Cristalcopo 180ML	CX	10	134,28	1.342,80
23	Pano de Chão Guaporé 60x90CM	UN	50	14,98	749,00
24	Vassoura de Arame C/Regulagem Rastelo Tramontina	UN	5	42,49	212,45
25	Balde Reforçado Arqplast 12L	UN	5	17,99	89,95
26	Escova Sanitária C/Pote Condor	UN	5	24,99	124,95
TOTAL					12.168,90

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-Ro, 21 de maio de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C4DEBE5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DA PROVA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim/RO, no uso de sua competência atribuída pelas Leis Municipais nº. 382 de 28 de maio de 1991 e nº. 755 de 02 de junho de 2000, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Constituição Federal de 1988;
Torna pública o RESULTADO DA PROVA para a realização de processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de Guajará-Mirim/RO para o quadriênio 2024/2028, conforme abaixo disposto:

Inscrição	Nome	Classificação	Nota final

1	CAMILA SANCHES NUNES DE ARAUJO	Classificado	60,0
2	JUVINA DE LIMA FERREIRA	Classificado	75,0
3	DANIELE CASTEDO CHUBE	Desclassificado	Ausente
4	MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	Desclassificado	53,5
5	ALDEMIR CARNEIRO MESQUITA	Classificado	76,0
6	JOHNNY MENDES FRANÇA	Desclassificado	48,0
7	ADRINA DE JESUS NOBRE	Desclassificado	41,0
8	YAN KAIQUE BENTO AZZI	Classificado	81,5
9	MADSON NEIVA DA CRUZ ASSUNÇÃO	Classificado	61,0
11	KATY STEFANNY DE OLIVEIRA PALHA PENHA	Classificado	61,0
12	DANIEL CARTAGENA VARGAS	Classificado	66,5
13	LUCELIA LOBO DA SILVA DOS SANTOS	Desclassificado	59,0
14	WALMIR ANTONIO PEREIRA DO ROSÁRIO	Desclassificado	37,5
15	MELISSA MEIRA DA SILVA	Desclassificado	50,5
16	RUBIER FERREIRA CAMPOS	Desclassificado	37,5
17	BIANCA GOMES BORIM	Desclassificado	57,5
18	WELLIQUIN DOS SANTOS DA SILVA	Desclassificado	Ausente
19	EVANILDE BARBOSA VAZ	Desclassificado	Ausente
20	VERA LUCIA TITO DO NASCIMENTO	Desclassificado	52,0
21	MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO	Classificado	60,5
22	MILENA SOARES MELGAR	Desclassificado	45,5
23	MARCELINO GONÇALVES NETO	Desclassificado	50,0
25	TARCISIO FERREIRA GOMES SILVA	Classificado	75,5
26	APARECIDA DE CARVALHO SOUZA	Desclassificado	41,5
27	THALISON DA COSTA ARAÚJO	Classificado	66,0
28	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	Desclassificado	Ausente
29	DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA	Classificada	76,0
30	ANTONIO ZACARIAS DE FREITAS	Desclassificado	57,0
31	NILDSON RIBERA DE OLIVEIRA	Desclassificado	52,5
32	HUMBERTO PEREIRA SALVADOR	Classificado	69,5

Guajará- Mirim, 14 de julho de 2023

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do CMDCA/GM

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:43A62179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

PROCESSO Nº 2127/2023
PREGÃO Nº 35/GAB/2023

Aos 14 (catorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **A. F. GAS LTDA - ME,**devidamente inscrita no **CNPJn° 27.670.920/0001-73**, situada à Av. Tancredo Neves, lote 18 Quadra 08 S/N, Bairro Residencial Greenville, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 9.9255-1294 representada legalmente pelo Sr. Alexsandro Nicoletti, inscrito no CPF nº 600.553.592-xx e RG nº 58xx63 SSP/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 35/GAB/2023, realizado nodia 12 de julho do ano de dois mil e vinte três, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 407442, do processo em referência. **Sistema de Registro de Preço para Eventual e FuturaAquisição de água mineralsem gás de 20 litros, Água mineral sem gás de 500 ml (fardo com 12 und.) Botija de gás (vasilhame) e Recipiente de água (galão de 20 litros retornável),**para atender as necessidadesdas Secretarias que compõe a Administração Municipal. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	Água mineral sem gás (20 litros), acondicionada em garrafão de 20 litros de plástico retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias.	Und	7185	**PURAGUA**	**R$ 10,66**	A. F. GAS LTDA - 27.670.920/0001-73
02	Água mineral sem gás, fardo com 12 unidades de 500 ml.	Fardo	1170	**LINDAGUA**	**R$ 19,95**	A. F. GAS LTDA - 27.670.920/0001-73
03	Botija (vasilhame) para gás de cozinha de 13 kg (treze quilos)	Und	9	**AMAZONGAS**	**R$ 151,55**	A. F. GAS LTDA - 27.670.920/0001-73
04	Recipiente, garrafão de água com capacidade de 20 litros, de plástico retornável.	Und	76	**WP**	**R$ 25,00**	A. F. GAS LTDA - 27.670.920/0001-73

1.1 HOUVE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO
17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

RICELLI CORDEIRO VIANA
Chefe de Gabinete

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
(Secretário Interino)
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

Empresa Detentora Da Ata:

A. F. Gas LTDA – ME – CNPJ n° 27.670.920/0001-73
Representante Legal
SR. ALEXSANDRO NICOLETTI
CPF nº 600.553.592-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:FA6895FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 030/CPL/2023 PROCESSO 454/SEMECE/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 464 /2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/cpl/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 454/SEMECE/2023

No dia 14 dias do mês de Julho de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhor: **ELIAS DE OLIVEIRA**, na função de Secretário Municipal de Educação e cultura portador do CPF: **595.393.802-00** , **JOCSÃ RODRIGUES BORDA** CPF:668.557.802-53, na função de Secretario Municipal da Fazenda, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** portador do CPF: 002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social**, ANTÔNIO SERGIO MACIEL**, Secretário Municipal de Agricultura portador do CPF: 469.597.262-04 **LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20, **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, **RESOLVEM** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AUTO POSTO NH LTDACNPJ: 11.248.068/0001-00

Lote:1	**Quantidade:**162.000,00	**Unidade:**Litros	**Marca:**atem	**Modelo:**gasolina comum	**Preço Unitário:**0,00	**Valor Total:**0,04
Descrição:GASOLINA COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE Aquisição de Combustível para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito.						
Lote:2	**Quantidade:**305.000,00	**Unidade:**Litros	**Marca:**atem	**Modelo:**diesel comum	**Preço Unitário:**0,00	**Valor Total:**0,02
Descrição:ÓLEO DIESEL COMUM - ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Aquisição de Combustível para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito.						
Lote:3	**Quantidade:**407.500,00	**Unidade:**Litros	**Marca:**atem	**Modelo:**diesel s10	**Preço Unitário:**0,00	**Valor Total:**0,03
Descrição:ÓLEO DIESEL S10 - ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Aquisição de Combustível para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito.						
Total: 0,09						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 14/07/2024, a contar do dia 14/07/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 deJulho de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Educação e cultura

JOSCÃ RODRIGUES BORDA
Secretario Municipal da Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Municipal de Assistência Social,

ANTÔNIO SERGIO MACIEL,
Secretário Municipal de Agricultura

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario Municipal De Saude

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:A6657262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 093/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de julho de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00029532/2023-55.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de realizar serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito de Vista Alegre do Abunã.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
253	Karime Coelho de Lima da Silva	Assessora Técnica	18 de julho de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
221	Jobel Silva de Morais	Assessor Técnico	18 de julho de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
168	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe da seção de Veículos e equipamentos pesados	17 a 18 de julho de 2023	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
256	Alisson Rebelo Swinka	Gerente de Obras	17 de julho de 2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6FDE739

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.144, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta a Lei Complementar nº 580, de 30 de novembro de 2015, que "dispõe sobre a criação da Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) para os servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro e Arquiteto no âmbito da Prefeitura de Porto Velho, e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.02.00423-000/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 580, de 30 de novembro de 2015, que "*dispõe sobre a criação da Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) para os servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro e Arquiteto no âmbito da Prefeitura de Porto Velho, e dá outras providências"*, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 853, de 1º de junho de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos e a tabela de pontuação de atividades para a concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) para os servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro e Arquiteto;
CONSIDERANDO os princípios da publicidade, transparência, eficiência e eficácia que regem a Administração Pública; e,
CONSIDERANDO o Art. 140 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre os deveres do servidor público no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e art. 22 da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a base de cálculo das contribuições no Regime Próprio da Previdência Social.
DECRETA:
Art. 1º A Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) é destinada a servidor efetivo ocupante do cargo de Engenheiro e Arquiteto, desde que lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SEMOB), Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN), Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC), Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB), Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) ou Superintendência Municipal de Licitações (SML), conforme dispõe o Art. 1º da Lei Complementar nº 580, de 30 de novembro de 2015, respeitadas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 853, de 1º de junho de 2021.
§ 1º Servidor ocupante do cargo efetivo de Engenheiro e Arquiteto que exerça cargo de agente político, não fará jus à Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP), enquanto no exercício do cargo.
§ 2º Servidor ocupante do cargo efetivo de Engenheiro e Arquiteto que exerça cargo de direção e chefia em uma das Secretarias dispostas no art. 1º, somente fará jus a concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) quando obedecer aos requisitos deste Decreto quanto à comprovação de sua produtividade.
Art. 2º A apuração da Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) para servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro e Arquiteto, será efetuada mediante a apresentação do Relatório de Produção Mensal (RPM), na forma do Anexo III, após a consolidação do Boletim de Registro de Produção Semanal (BRPS), na forma do Anexo II, referente às quatro semanas do mês corrente.
Art. 3º O Boletim de Registro de Produção Semanal (BRPS) do Anexo II objetiva aferir a produção das atividades que foram executadas pelo servidor no decorrer de cada semana.
Art. 4º O Relatório de Produção Mensal (RPM) do Anexo III objetiva consolidar o quantitativo de pontos aferidos referente a execução de atividades efetivamente desempenhadas no decorrer das quatro semanas do mês.
Art. 5º Para o preenchimento do Boletim de Registro de Produção Semanal (BRPS) e Relatório de Produção Mensal (RPM) para fins de concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) deverão ser observadas as seguintes etapas:
I – Da primeira à quarta semana do mês corrente o servidor deverá preencher e assinar o Boletim de Registro de Produção Semanal (BRPS – Anexo II) correspondente às atividades desempenhadas e entregá-lo ao seu chefe imediato até o décimo dia do mês subsequente;
II – A cada entrega do Boletim de Registro de Produção Semanal (BRPS), o chefe imediato é responsável por fazer a certificação das atividades desempenhadas pelo servidor e, havendo discordância em alguma atividade, deverá emitir, em separado, o parecer ou informação justificando a sua discordância;
III – A apuração da pontuação das atividades realizadas pelo servidor nas quatro semanas do mês, será efetuada pelo gestor da divisão, devendo consolidar as atividades e pontuações correspondentes através do Relatório de Produtividade Mensal (RPM – Anexo III) e posteriormente, deverá encaminhá-lo para homologação do Diretor do Departamento e assinatura do Secretário da pasta;
IV – Após homologado e assinado o Relatório de Produtividade Mensal (RPM), o Diretor do Departamento deverá encaminhá-lo ao Departamento Administrativo (DA) da unidade de lotação do servidor para efeitos de inclusão na folha de pagamento.
§ 1º A aferição da pontuação para fins de apuração da Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) se fará mensalmente, com base nos Boletins de Registro de Produção Semanal (BRPS) e nas informações consolidadas do Relatório de Produtividade Mensal (RPM) relativo ao mês anterior ao do pagamento.
§ 2º A falta ou negativa de entrega pelo servidor do Registro de Produção Semanal (BRPS) implica na sua desconsideração para fins de apuração da Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP), ressalvados os casos fortuitos e de força maior, não havendo aproveitamento e/ou cumulatividade para o mês subsequente.
Art. 6º A pontuação máxima a ser paga a título de GRTP é limitada a 1.400 (mil e quatrocentos) pontos por mês, sendo atribuído a cada ponto 5,5% (cinco e meio por cento) do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPF), na forma dos Arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 580, de 30 de novembro de 2015, respeitadas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 853 de 1º de junho de 2021. Com sua vigência a partir de 1 de julho de 2023.
Parágrafo único. A pontuação mensal que ultrapassar o limite de 1.400 (mil e quatrocentos pontos) será desconsiderada para efeitos da Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) (Art. 5º da Lei Complementar nº 580, de 30 de novembro de 2015, respeitadas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 853, de 1º de junho de 2021.
Art. 7º As situações de férias regulamentares, licenças remuneradas e afastamentos voluntários de servidor efetivo ocupante de cargo de Engenheiro e Arquiteto, para efeitos de concessão de Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP), deverá ser observado o que determina o parágrafo único do Art. 5º e Art. 8º da Lei Complementar nº 580, de 30 de novembro de 2015, respeitadas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 853, de 1º de junho de 2021.
Art. 8º Os procedimentos definidos no presente Decreto poderão ser revistos a qualquer momento, a critério da Secretaria Geral de Governo (SGG).
Art. 9º Integram este Decreto os seguintes Anexos:
I – Anexo I – Tabela de Descrição de Atividades e Pontuação;
II – Anexo II – Boletim de Registro de Produção Semanal (BRPS)
III – Anexo III – Relatório de Produtividade Mensal (RPM)

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ANEXO I
TABELA DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	PONTOS	UNIDADE
1	ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA COM DESIGNAÇÃO OU ART/RRT	TODAS	300	POR MÊS/ATIVIDADE
2	ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	TODAS	300	POR MÊS/ATIVIDADE
3	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS.	TODAS	100	POR MÊS
4	ALIMENTAÇÃO (ABA DE FISCALIZAÇÃO)	TODAS	100	POR ATIVIDADE
5	ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA, ARTICULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO OU SUPERVISÃO TÉCNICA	TODAS	100	POR PROCESSO
6	ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DE RRE(CEF)	TODAS	100	POR ATIVIDADE
7	CADASTRO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA PLATAFORMA	TODAS	150	POR ATIVIDADE
8	CADASTRO DE PROJETOS/DOCUMENTOS PARA APROVAÇÃO DOS MINISTÉRIOS/CONCEDENTES	TODAS	150	POR ATIVIDADE
9	CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL URBANA	TODAS	100	POR CERTIDÃO
10	DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	TODAS	300	POR ATIVIDADE
11	DESIGNAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS (COM PRAZO DETERMINADO)	TODAS	100	POR MÊS
12	DÁRIO DE VISITA DE OBRA/SERVIÇO	TODAS	50	POR ATIVIDADE
13	DIREÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	TODAS	300	POR MÊS
14	ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CRONOGRAMA DE OBRA	TODAS	100	POR ATIVIDADE
15	ELABORAÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE	TODAS	40	POR DOCUMENTO
16	ELABORAÇÃO DE CHECK-LIST MEDIÇÃO	TODAS	25	POR ATIVIDADE
17	ELABORAÇÃO DE CROQUI, DESENHO TÉCNICO, MAPAS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL DIDÁTICO	TODAS	50	POR ATIVIDADE
18	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CALCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ETC)	TODAS	100	POR ATIVIDADE
19	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS RELACIONADOS A PROJETOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA	TODAS	200	POR ATIVIDADE
20	ELABORAÇÃO JUSTIFICATIVA TÉCNICA- TERMO ADITIVO	TODAS	200	POR TERMO
21	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA	TODAS	100	POR ATIVIDADE
22	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PRELIMINAR OU ESTIMATIVA DE CUSTO DE OBRA	TODAS	100	POR ATIVIDADE
23	ELABORAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO/PARALISAÇÃO/REINICIO/PORTARIAS	TODAS	50	POR ATIVIDADE
24	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CALCULO DE REAJUSTE	TODAS	100	POR ATIVIDADE
25	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (PLE)	TODAS	250	POR ATIVIDADE
26	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO (POR CONTRATO)	TODAS	200	POR ATIVIDADE
27	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA	TODAS	200	POR PROJETO
28	ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO	TODAS	100	POR TERMO
29	ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO, INCLUINDO TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA	TODAS	250	POR ATIVIDADE
30	ELABORAÇÃO. EMISSÃO E REGISTRO DE ART/RRT	TODAS	100	POR ATIVIDADE
31	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CALCULO DE REEQUILÍBRIO	TODAS	150	POR ATIVIDADE
32	EMISSÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO	TODAS	100	POR ATIVIDADE
33	ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO E AMBIENTAL	TODAS	400	POR ATIVIDADE
34	INSERÇÃO DE MEDIÇÕES/PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL OU FINAL	TODAS	100	POR ATIVIDADE
35	LEVANTAMENTO DE MATERIAIS, ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COTAÇÕES DE MATÉRIAS E SERVIÇOS	TODAS	100	POR ATIVIDADE
36	LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE REFORMA	TODAS	100	POR ATIVIDADE
37	PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO VIGENTE (COM ART REGISTRADA)	TODAS	150	POR MÊS
38	PROJETO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA	TODAS	3	POR M²/PROJETO
39	PROJETO DE ESTRADAS E AFINS	TODAS	15	POR KM
40	PROJETO DE REFORMA (ARQUITETURA OU ENGENHARIA)	TODAS	3	POR M²/PROJETO
41	PROJETO DE URBANISMO	TODAS	1	POR M²/PROJETO
42	PROJETO URBANÍSTICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	TODAS	200	POR ATIVIDADE
43	RENOVAÇÃO LICENÇA DE OBRAS	TODAS	20	POR ATIVIDADE
44	RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO	TODAS	300	POR MÊS/ATIVIDADE
45	RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	TODAS	300	POR MÊS/ATIVIDADE
46	RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR LICENÇA AMBIENTAL PREVIA	TODAS	300	POR MÊS/ATIVIDADE
47	VISITA TÉCNICA/FISCALIZAÇÃO EM OBRA/SERVIÇO TÉCNICO	TODAS	50	POR ATIVIDADE
48	VISTORIA CEF	TODAS	100	POR ATIVIDADE

ANEXO II
BOLETIM DE REGISTRO DE PRODUÇÃO SEMANAL (BRPS)

Eu,……., servidor público ocupante do cargo efetivo de……..……..……., matrícula nº ……, lotado na……..……., da Secretaria……, declaro que desempenhei as atividades na ……..(1ª, 2ª, 3º, 4ª) de mês referente ao período de…../…../….. a …../…../…… em conformidade com a pontuação atribuída a unidade de referência da atividade e conforme o quantitativo especificado no relatório abaixo.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES	UNIDADE DE REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE	TOTAL
1	ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA COM DESIGNAÇÃO OU ART/RRT	TODAS	300		
2	ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	TODAS	300		
3	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS.	TODAS	100		
4	ALIMENTAÇÃO (ABA DE FISCALIZAÇÃO)	TODAS	100		
5	ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA, ARTICULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO OU SUPERVISÃO TÉCNICA	TODAS	100		

6	ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DE RRE(CEF)	TODAS	100		
7	CADASTRO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA PLATAFORMA	TODAS	150		
8	CADASTRO DE PROJETOS/DOCUMENTOS PARA APROVAÇÃO DOS MINISTÉRIOS/CONCEDENTES	TODAS	150		
9	CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL URBANA	TODAS	100		
10	DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	TODAS	300		
11	DESIGNAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS (COM PRAZO DETERMINADO)	TODAS	100		
12	DÁRIO DE VISITA DE OBRA/SERVIÇO	TODAS	50		
13	DIREÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	TODAS	300		
14	ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CRONOGRAMA DE OBRA	TODAS	100		
15	ELABORAÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE	TODAS	40		
16	ELABORAÇÃO DE CHECK-LIST MEDIÇÃO	TODAS	25		
17	ELABORAÇÃO DE CROQUI, DESENHO TÉCNICO, MAPAS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL DIDÁTICO	TODAS	50		
18	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CALCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ETC)	TODAS	100		
19	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS RELACIONADOS A PROJETOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA	TODAS	200		
20	ELABORAÇÃO JUSTIFICATIVA TÉCNICA- TERMO ADITIVO	TODAS	200		
21	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA	TODAS	100		
22	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PRELIMINAR OU ESTIMATIVA DE CUSTO DE OBRA	TODAS	100		
23	ELABORAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO/PARALISAÇÃO/REINICIO/PORTARIAS	TODAS	50		
24	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CALCULO DE REAJUSTE	TODAS	100		
25	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (PLE)	TODAS	250		
26	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO (POR CONTRATO)	TODAS	200		
27	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA	TODAS	200		
28	ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO	TODAS	100		
29	ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO, INCLUINDO TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA	TODAS	250		
30	ELABORAÇÃO. EMISSÃO E REGISTRO DE ART/RRT	TODAS	100		
31	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CALCULO DE REEQUILÍBRIO	TODAS	150		
32	EMISSÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO	TODAS	100		
33	ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO E AMBIENTAL	TODAS	400		
34	INSERÇÃO DE MEDIÇÕES/PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL OU FINAL	TODAS	100		
35	LEVANTAMENTO DE MATERIAIS, ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COTAÇÕES DE MATÉRIAS E SERVIÇOS	TODAS	100		
36	LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE REFORMA	TODAS	100		
37	PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO VIGENTE (COM ART REGISTRADA)	TODAS	150		
38	PROJETO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA	TODAS	3		
39	PROJETO DE ESTRADAS E AFINS	TODAS	15		
40	PROJETO DE REFORMA (ARQUITETURA OU ENGENHARIA	TODAS	3		
41	PROJETO DE URBANISMO	TODAS	1		
42	PROJETO URBANÍSTICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	TODAS	200		
43	RENOVAÇÃO LICENÇA DE OBRAS	TODAS	20		
44	RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO	TODAS	300		
45	RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	TODAS	300		
46	RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR LICENÇA AMBIENTAL PREVIA	TODAS	300		
47	VISITA TÉCNICA/FISCALIZAÇÃO EM OBRA/SERVIÇO TÉCNICO	TODAS	50		
48	VISTORIA CEF	TODAS	100		
SOMA TOTAL DA SEMANA:					

Porto Velho,……., de……..de……...

…….……
(Assinatura do Servidor)
RECEBIDO POR:
……..…
(Assinatura do Chefe Imediato)

DATA: ……../……/……

ANEXO III
RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE MENSAL (RPM)
MÊS DE REFERÊNCIA: _____

SERVIDOR

MATRÍCULA

DIVISÃO/SETOR

LOTAÇÃO/SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	TOTAL
1	ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA COM DESIGNAÇÃO OU ART/RRT					
2	ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS					
3	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS.					
4	ALIMENTAÇÃO (ABA DE FISCALIZAÇÃO)					
5	ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA, ARTICULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO OU SUPERVISÃO TÉCNICA					
6	ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DE RRE(CEF)					
7	CADASTRO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA PLATAFORMA					
8	CADASTRO DE PROJETOS/DOCUMENTOS PARA APROVAÇÃO DOS MINISTÉRIOS/CONCEDENTES					
9	CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL URBANA					
10	DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS					
11	DESIGNAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS (COM PRAZO DETERMINADO)					
12	DÁRIO DE VISITA DE OBRA/SERVIÇO					

13	DIREÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO					
14	ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CRONOGRAMA DE OBRA					
15	ELABORAÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE					
16	ELABORAÇÃO DE CHECK-LIST MEDIÇÃO					
17	ELABORAÇÃO DE CROQUI, DESENHO TÉCNICO, MAPAS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL DIDÁTICO					
18	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CALCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ETC)					
19	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS RELACIONADOS A PROJETOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA					
20	ELABORAÇÃO JUSTIFICATIVA TÉCNICA- TERMO ADITIVO					
21	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA					
22	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PRELIMINAR OU ESTIMATIVA DE CUSTO DE OBRA					
23	ELABORAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO/PARALISAÇÃO/REINICIO/PORTARIAS					
24	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CALCULO DE REAJUSTE					
25	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (PLE)					
26	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO (POR CONTRATO)					
27	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA					
28	ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO					
29	ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO, INCLUINDO TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA					
30	ELABORAÇÃO. EMISSÃO E REGISTRO DE ART/RRT					
31	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CALCULO DE REEQUILÍBRIO					
32	EMISSÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO					
33	ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO E AMBIENTAL					
34	INSERÇÃO DE MEDIÇÕES/PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL OU FINAL					
35	LEVANTAMENTO DE MATERIAIS, ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COTAÇÕES DE MATÉRIAS E SERVIÇOS					
36	LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE REFORMA					
37	PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO VIGENTE (COM ART REGISTRADA)					
38	PROJETO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA					
39	PROJETO DE ESTRADAS E AFINS					
40	PROJETO DE REFORMA (ARQUITETURA OU ENGENHARIA					
41	PROJETO DE URBANISMO					
42	PROJETO URBANÍSTICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
43	RENOVAÇÃO LICENÇA DE OBRAS					
44	RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO					
45	RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO					
46	RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR LICENÇA AMBIENTAL PREVIA					
47	VISITA TÉCNICA/FISCALIZAÇÃO EM OBRA/SERVIÇO TÉCNICO					
48	VISTORIA CEF					
TOTAL DE PRODUÇÃO AFERIDA NO MÊS:						

Em conformidade com a Lei Complementar nº 580, de 30 de novembro de 2015, respeitadas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 853, de 1º de junho de 2021, a pontuação máxima a ser paga a título de Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade – GRTP, é limitada a 1.400 (mil e quatrocentos) pontos por mês.

Porto Velho, ..., de……..de……

DE ACORDO:

……
(Assinatura do Gerente da Divisão)
.....……..
(Assinatura do Diretor Administrativo)

RATIFICAÇÃO:

_____
Secretário(a) Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2DA2C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 068 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	167743	JORGE SIMANE BURGA	GARI	III	IV	01/11/2016
				IV	V	15/11/2020
				V	VI	15/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E124A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº144/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00029830/2023-45-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Jaru-RO, tendo como objetivo da viagem participar da 1ª Conferência da Mulher Jaruense onde a Diretora palestrará sobre o tema: "Empreendedorismo" como forma de Combate à Violência Doméstica em alusão ao Agosto LiLás, mês de prevenção e conscientização à violência contra as mulheres, no período de **15 à 17 de agosto de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Sandero, placa **QTB-5294**. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº57/2023/DPPM/SEMASF de 10/07/2023 e Ofício nº612/2023/ASGOV/SGG de 13/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
GENTILEZA DE BRITO FARIA	300195	Diretora de Departamento - DPPM	Jaru-RO	02 e ½ (duas e meia)	R$ 200,00	**R$500,00**
JUCIARA SANTOS DA SILVA	1005619	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$375,00**
TIAGO BARROSO DA SILVA	1005576	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 200,00	**R$500,00**
TOTAL						**R$ 1.375,00**

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB7407C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.136, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 108/2023/DEA/GAB/SEMTRAN, de 23 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita a abertura de cédito adicional suplementar para a cobertura de despesas com o Processso Administrativo n.° 00600.00016097/2023-07;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.500	500.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	500.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D82524F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.137, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 507/GAB/SEMAGRIC/2023, de 03 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a concessão de diárias;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIEMNTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIEMNTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção	FIS	3.3.90.30	1.500	200.000,00	-
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.30	1.500	65.000,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.500	-	265.000,00
SUBTOTAL					**265.000,00**	**265.000,00**
TOTAL					**265.000,00**	**265.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A859ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.139, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício 031/2023/DA/GAB/SEMPOG, de 07 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, solicita abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesas indenizatórias;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
05.01.04.122.152.2.865	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	30.000,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	30.000,00
SUBTOTAL					30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00	30.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A82FBE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.143, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 213/2023/GAB/EMDUR, de 12 de julho de 2023, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita suplementação de recursos referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Substituição de Luminária LED em bairros do Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.39	2.500	3.050.000,00
SUBTOTAL					3.050.000,00
TOTAL					3.050.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA27A627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 076/SEMUSB/2023

Portaria Nº. 076/SEMUSB/2023

Porto Velho, 14 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00029789/2023-15.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 02 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao Município de Guajará-Mirim/ RO, a fim de participar do evento **1º Fórum de resíduos sólidos e mudanças climáticas**, promovido pelo ANAMMA. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Nissan Frontier, placa QTH0G24, conduzido pela servidora Camila Afonso dos Santos. No Período de 30/07/2023 à 01/08/2023.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Marcelo Melo Barroso	1003789	Diretor do Departamento de Saneamento básico	30/07/2023 à 01/08/2023	02 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
02	Elen Maria de Pontes Freire Souza	176463	Professora	30/07/2023 à 01/08/2023	02 ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00
03	Camila Afonso dos Santos Rosa	83684	Bióloga	30/07/2023 à 01/08/2023	02 ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B9CBD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 077/SEMUSB/2023

Portaria Nº. 077/SEMUSB/2023
Porto Velho, 14 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00029527/2023-42.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo se deslocou ao Distrito de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Jaci Paraná, a fim de transportar os veículos oficiais até Porto Velho / RO para manutenção corretiva da Ambulância e Caminhonete L200, entregar o veículo modelo Corsa no pátio do Departamento de Recursos Logísticos - DRL. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial Caminhão 9.170 4x2, cor branca, placa SLH8H69, conduzido pelo servidor João Nascimento Maidana. **No período de 21/06/2023, 22/06/2023 e 03/07/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	João Nascimento Maidana	184234	Gari	21/06/2023 22/06/2023 03/07/2023	½ ½ ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B04AEEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº21/2023/DEA/GAB/SEMTRAN-REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 21 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 13 de Julho de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER, 5,5 (Cinco Diárias e Meia) ao servidores abaixo relacionados para se deslocar, **ao DISTRITO de SÃO CARLOS,** por meio de transporte terrestre (veiculo oficial da SEMTRAN), com **objetivo de participar da instalação de placas e implantação de redutores de velocidade** no período de 12 a 17 de Junho. Conforme solicitação constante do ofício n° 58/2023.

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ANDERSON ROQUE DE MELO	1001190	SAO CARLOS	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I	5,5	12/06/2023 e 17/06/2023	200,00	1.100,00
2	Vicente da Silva Filho	60790	SAO CARLOS	Auxiliar de Serviços Gerais	5,5	12/06/2023 e 17/06/2023	150,00	825,00
3	Marinaldo Barbosa Lima Junior	107583	SAO CARLOS	Agente Municipal de Trânsito	5,5	12/06/2023 e 17/06/2023	150,00	825,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C046D58

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº. 44/DA/GAB/SEMA

Portaria nº. 44/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 13 de Maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600.00016329/2023-19-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder / Tornar valida as diárias na quantidade de 03 e ½ (três e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado o qual se deslocou a União Bandeirante e Nova Mutum, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo o qual o mesmo participou no período de 25/04/2023 a 28/04/2023, do Projeto que foi organizado pela SEMASF,o qual convocou esta SEMA a contribuir conforme suas atribuições no evento 21° e 22º Edição do Projeto Tenda da Família Cidadão.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
EMANUEL CAMPOS DA SILVA	1004534	Assessor Nível I	União Bandeirante e Nova Mutum	3 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
			Total			**R$525,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D061E02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n°

84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Beal, brasileiro, portador do CI/RG nº 418.155 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 598.501.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 054/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 642/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da alteração dos serviços contratados

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que a obra ficou paralisada por mais de 07 anos, se faz necessário alguns ajustes nos serviços inicialmente contratados e na Planilha inicialmente elaborada tendo em vista a necessidade de acréscimo de alguns trabalhos não detectados bem como supressão de outros serviços inicialmente previstos e não mais necessários conforme valores a seguir:

a) Itens não previstos na Planilha Original da Reforma da Escola Orlindo e outros que havia previsão, entretanto foi necessário acrescer os quantitativos que deverão ser executados cujo valor será de R$ 417.578,78 Quatrocentos e dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos);

b) Itens previstos e que não mais será necessária a sua execução e outros que havia previsão, entretanto foi necessário reduzir os quantitativos cujos valores somam o montante de R$ 295.309,26 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e nove reais e vinte e seis centavos).

Resumo

Aditivo de Acréscimo = R$ 417.578,78 – 32,36%
Aditivo de Supressão = R$ 295.309,26 – 22,88%
Acréscimo ao Contrato = R$ 122.269,52 - 9,47%

Todas as alterações constam de Planilha de Engenharia, Parecer Técnico emitido pela empresa GTX Engenharia Ltda e são parte integrante do Processo Administrativo nº 642/2022, cuja aprovação fora objeto de análise do ente concedente do Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC, a Secretaria de Estado da Educação.

Diante da nova situação apresentada com acréscimo e supressão de itens da Planilha originalmente pactuada, o Contrato Administrativo nº 054/2022 cujo o valor inicial era de R$ 1.290.567,71 (hum milhão duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) passa a ser de ***R$ 1.412.837,23 (hum milhão quatrocentos e doze mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).***

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 054/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023. Recursos Livres – Reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 14 de julho de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Processo n.º 642/2022.
Contrato n.º 054/2022.

2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **a efetuar os acréscimos e supressões de serviços conforme planilhas em anexo, bem como Parecer Técnico de Engenharia relativo aos serviços de Reforma da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha – Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 054/2022, e fica à disposição no processo n. 642/2022 da **SEMECE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 14 de julho de 2023.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 642/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2022.
2º Termo Aditivo
Contratado: **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serv.*	*Alteração com acréscimos e supressões de serviços da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico Executivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico e demais peças técnicas, Planilhas Orçamentárias, cronogramas e Termo de Convênio nº 457/PGE/2022-SEDUC e 3º Termo de Aditivo da SEDUC.*	*122.269,52*	*122.269,52*
Total do Empenho					***122.269,52***

2.1. – *a) Itens não previstos na Planilha Original da Reforma da Escola Orlindo e outros que havia previsão, entretanto foi necessário acrescer os quantitativos que deverão ser executados cujo valor será de R$ 417.578,78 Quatrocentos e dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos);*

b) Itens previstos e que não mais será necessária a sua execução e outros que havia previsão, entretanto foi necessário reduzir os quantitativos cujos valores somam o montante de R$ 295.309,26 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e nove reais e vinte e seis centavos).

Resumo

Aditivo de Acréscimo = R$ 417.578,78 – 32,36%
Aditivo de Supressão = R$ 295.309,26 – 22,88%
Acréscimo ao Contrato = R$ 122.269,52 - 9,47%

Diante da nova situação apresentada com acréscimo e supressão de itens da Planilha originalmente pactuada, o Contrato Administrativo nº 054/2022 cujo o valor inicial era de R$ 1.290.567,71 (hum milhão duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) passa a ser de ***R$ 1.412.837,23 (hum milhão quatrocentos e doze mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).***

04.001.12.451.0004.1.313 – Termo de Convênio nº 457/PGE/2022-SEDUC – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe d'Oeste, RO, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6C9FA840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2023 DA LEI Nº. 2250/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 212/2023.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 da Lei nº. 2250/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2023 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 12 de abril de 2023, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, conforme lei de nº. 2250/2023 art. 3º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS

ASSISTENTE SOCIAL

01	LECILDA CLAUDIO DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	1°
02	TANIA ANGELICA MACEDO	ASSISTENTE SOCIAL	2°

CARGO PSICOLOGA

01	FRANCIELE LEMOS DE LIMA CHAVES	PSICOLOGA	1°
02	FERNANDA ROCHA FRAGA	PSICOLOGA	2°

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.266/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 14 de julho de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:181D6D06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2023

Exercício: 2023		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 14 / 2023		
DATA: 13/07/2023	**PROTOCOLO:** 849 / 2023	**PROCESSO:** 849
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: ASSOCIAÇÃOAGRO PECUARISTADE URUPÁ		
CNPJ: 07.584.815/0001-04	**Insc. Estadual:**	
Endereço: ,		
Bairro:	**Cidade:** -	**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		
Transferência de recursos financeiros para execução da XVII Exposição/Feira Agropecuária no Município de Urupá, no período de 23 a 26 de agosto de 2023.		
JUSTIFICATIVA		
A Exposição Agropecuária tem por objetivo principal divulgar o potencial agropecuário do Município, visa criar mecanismos de incentivos a atividade agropecuária, no âmbito do Município, através da realização de		

exposição de gado bovino, entre outras espécies, bem como a realização de competições entre os produtores de leite, além de fomentar os negócios relativos a produtos e produções agropecuárias, além de incentivar o agronegócio e a obtenção de tecnologias para a otimização da produção agrária e agropecuária, no âmbito Municipal, e, de forma secundária, a realização de shows artísticos musicais, palestras, demonstrações de equipamento, entre outros para a integração social do munícipes, incentivando o desporto e comercio entre os cidadão, visando o entretenimento e melhor qualidade de vida às pessoas, incentivando a participação da comunidade em benefício dos que precisam e fortalecendo a integração social, cultural e econômica.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001133920001200233504300000	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22101	REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	UND	1.00	168.000,00	168.000,00
Total: 168,000.00							

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 25, III, Lei 8666/93 - contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela críti

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:10D392DB

GABINETE DO PREFEITO

SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PRIORIZANDO OS MICROEMPREENDEDORES, QUE ATUAM NAS ATIVIDADES DEFINIDAS COMO SERVIÇOS DE GRÁFICA RÁPIDA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa o resultado do **Pregão** nº **17/2023** referente ao **Processo nº428/2023** que tem como objetivo **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PRIORIZANDO OS MICROEMPREENDEDORES, QUE ATUAM NAS ATIVIDADES DEFINIDAS COMO SERVIÇOS DE GRÁFICA RÁPIDA.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/21.**Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: CHAGAS & RODRIGUES LTDA
CNPJ/CPF: 08.106.716/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTAMPA PERSONALIZADA EM CAMISETA DE MALHA PV; MANGA CURTA; GOLA REDONDA COM RIBANA; COM PERSONALIZAÇÃO PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA 11 CORES; TAMANHOS E CORES A DEFINIR. (COTA RESERVADA)	CRIATIVA	500	R$ 31,79	R$ 15.895,00

Valor Total Homologado - R$ 15.895,00

Fornecedor: MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266
CNPJ/CPF: 18.401.903/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTO TINTADO. BORRACHA GRAVADA EM FOTOPOLÍMERO. MEDINDO 14 X 38 MM. REF. 4911.	TRODAT	430	R$ 13,12	R$ 5.641,60
2	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO TINTADO AUTOMÁTICO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 14 MM – REF. 4911 – P20, C/ BORRACHA GRAVADA, CARCAÇA COLORIDA. COR DA TINTA DA ALMOFADA: PRETA.	TRODAT	235	R$ 27,05	R$ 6.356,75
1	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A 4 PRETO ATÉ 100 FOLHAS; FRENTE COM CAPA TRANSPARENTE E VERSO COM CAPA PRETA.	IMPORTADO	202	R$ 3,17	R$ 640,34
2	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A 4 PRETO DE 101 À 200 FOLHAS; FRENTE COM CAPA TRANSPARENTE E VERSO COM CAPA PRETA.	IMPORTADO	340	R$ 4,56	R$ 1.550,40
3	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A 4 PRETO DE 201 À 400 FOLHAS; FRENTE COM CAPA TRANSPARENTE E VERSO COM CAPA PRETA.	IMPORTADO	510	R$ 7,79	R$ 3.972,90
1	CÓPIA DE CHAVE COMUM, UTILIZADA EM FECHADURA (DIVERSAS MARCAS) DE PORTA EXTERNA, INTERNA OU CADEADO SIMPLES.	JAS	470	R$ 20,00	R$ 9.400,00
2	ABERTURA DE FECHADURA COMUM DE PORTA EXTERNA, INTERNA OU CADEADO SIMPLES.	SERVIÇO MANUAL	370	R$ 34,99	R$ 12.946,30

Valor Total Homologado - R$ 40.508,29

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOLDER A4, TAM. 210X297MM, PAPEL COUCHE 150G BRILHO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM CORES.	PRÓPRIA	10930	R$ 0,40	R$ 4.372,00
2	PANFLETO A5, TAM. 148X210 MM, PAPEL COUCHE 150G BRILHO, IMPRESSÃO OFFSET FRENTE E VERSO DE 1 À 4 CORES.	PRÓPRIA	8930	R$ 0,45	R$ 4.018,50
3	CARTÃO DE VISITA, PAPEL COUCHE 300G, TAMANHO PADRÃO 9X5 CM, CORES 4X4, (FRENTE COLORIDO - VERSO COLORIDO), LAMINAÇÃO FOSCA, VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO.	PRÓPRIA	3300	R$ 0,18	R$ 594,00
1	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC; MEDINDO 20CM X 30CM; COLORIDA; PERSONALIZADA COM LOGO E ESCRITA A DEFINIR	PRÓPRIA	900	R$ 9,69	R$ 8.721,00
2	PERSONALIZAÇÃO DE COPO LONG DRINK DE 350 ML. COPO EM ACRÍLICO COR BRANCA COM PINTURA COLORIDA.	PRÓPRIA	900	R$ 3,91	R$ 3.519,00

3	PERSONALIZAÇÃO DE CANECA DE CERÂMICA 300 ML. CANECA COR BRANCA COM PINTURA COLORIDA.	PRÓPRIA	950	R$ 23,03	R$ 21.878,50
4	PERSONALIZAÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA; DIMENSÃO 20X30 CM; COM ALÇA VAZADA; MATERIAL DE ALTA DENSIDADE; ESPESSURA 0,08; COR BRANCA; COM TIMBRE COLORIDO.	PRÓPRIA	8000	R$ 0,36	R$ 2.880,00
1	ESTAMPA PERSONALIZADA EM CAMISETA DE MALHA PV; MANGA CURTA; GOLA REDONDA COM RIBANA; COM PERSONALIZAÇÃO PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA 11 CORES; TAMANHOS E CORES A DEFINIR. (AMPLA CONCORRENCIA)	PRÓPRIA	1560	R$ 25,48	R$ 39.748,80

Valor Total Homologado - R$ 85.731,80

Fornecedor: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.584.199/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVO PARA PLOTAGEM VEICULAR, COLORIDO, COM RECORTE DIGITAL E IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8 MM COM DURABILIDADE DE 3 ANOS; PERSONALIZADO COM LOGO E ESCRITA A DEFINIR.	PROPRIA	170	R$ 50,00	R$ 8.500,00
2	FAIXAS EM LONA VINIL, COR BRANCA, 450 GRAMAS, 280 GRAMATURA E 300/300 TRAMA; IMPRESSÃO DIGITAL; ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA; PERSONALIZADA COM LOGO E ESCRITA A DEFINIR; LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS.	PROPRIA	230	R$ 38,05	R$ 8.751,50
3	BANNERS EM LONA VINIL COR BRANCA, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA; EM POLICROMIA DIGITAL; COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE; ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA; PERSONALIZADA COM LOGO E ESCRITA A DEFINIR; LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS.	PROPRIA	225	R$ 38,88	R$ 8.748,00
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA DE IDENTIFICAÇÃO EM ESTRUTURA DE ACM, COM LETREIROS; MODELOS, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS (AMPLA CONCORRÊNCIA).	PROPRIA	178	R$ 376,40	R$ 66.999,20

Valor Total Homologado - R$ 92.998,70

Fornecedor: SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 11.640.043/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA DE IDENTIFICAÇÃO EM ESTRUTURA DE ACM, COM LETREIROS; MODELOS, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS (COTA RESERVADA).	STAR FLEX	42	R$ 349,99	R$ 14.699,58

Valor Total Homologado - R$ 14.699,58

Urupa, 14 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F9852947

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO DIA DO AGRICULTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** nº **24/2023** referente ao **Processo nº847/2023** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO DIA DO AGRICULTOR.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: J.F. GONZAGA -ME
CNPJ/CPF: 08.789.429/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR, QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE JULHO DE 2023. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	1	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00

Valor Total Homologado - R$ 11.200,00

Urupa, 14 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F4900271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES DE URUPÁ/RO

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES DE URUPÁ/RO

N.	NOME	CPF	PROVA OBJETIVA	RELATÓRIO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	Adriana Nunes de Paula	***. 728.882-**	42,5	30,0	**72,5**	**APROVADA**
02	Aldisandra Rocha Vieira	***.860.632-**	37,5	35,0	**72,5**	**APROVADA**
03	Alesia M. Fernandes da Cruz	***.117.142-**	30,0	35,0	**65,0**	**APROVADA**
04	André Luiz de Souza Costa	***.745.342-**	37,5	35,0	**72,5**	**APROVADA**
05	Carla Nazareth da Rocha	***.282.982-**	NC	NC	**NC**	**NC**
06	Delma Teixeira da Silva	***.515.872-**	35,0	30,0	**65,0**	**APROVADA**
07	Ediane Pereira de Souza	***.687.942-**	NC	NC	**NC**	**NC**
08	Edivania Simone A. da Silva	***.075.132-**	37,5	40,0	**77,5**	**APROVADA**
09	Eliane dos Santos Barbosa	***.402.912-**	40,0	47,0	**87,0**	**APROVADA**
10	Fabiana Niza de Souza	***.874.552-**	37,5	40,0	**77,5**	**APROVADA**
11	Franciele M. Celeri Gusmão	***.652.702-**	NC	NC	**NC**	**NC**
12	Gracilene Alves B. da Silva	***.228.902-**	47,5	40,0	**87,5**	**APROVADA**
13	Jaqueline Santos Andrade	***.036.772-**	40,0	40,0	**80,0**	**APROVADA**
14	Juliana Priscila G. de Novais	***. 792.232-**	NC	NC	**NC**	**NC**
15	Laurita de Paula Vieira	***.339.612-**	47,5	32,0	**79,5**	**APROVADA**
16	Leandro Sutil Rosa	***.146.452-**	37,5	45,0	**82,5**	**APROVADA**
17	Luana Sterfanni M. Sotério	***.428.132-**	NC	NC	**NC**	**NC**
18	Marcilene Ramos da Silva	***.861.552-**	45,0	30,0	**75,0**	**APROVADA**
19	Maria das Dores Alvarenga	***.729.846.**	47,5	30,0	**77,5**	**APROVADA**
20	Marinalva Alves Pereira	***.224.142-**	NC	NC	**NC**	**NC**
21	Monica C. da Rocha Freitas	***.407.702-**	NC	NC	**NC**	**NC**
22	Roseli Zielinski	***.661.342-**	NC	NC	**NC**	**NC**
23	Tassiane N. Azevedo	***.630.902-**	40,0	42,0	**82,0**	**APROVADA**
24	Vanessa Alves da Silva	***.649.991-**	32,5	40,0	**72,5**	**APROVADA**
25	Wagner Avelino Martins	***.757.112-**	47,5	43,0	**90,5**	**APROVADA**

Urupá/RO, 14 de julho de 2023.

MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

CONCEIÇÃO DE MARIA DOS REIS GONÇALVES
Membro

LEOMAR BENTO
Membro

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:CBB83475

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA V	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
945.463.204-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JARU	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/07/2023	**Data de Retorno** 12/07/2023
Motivo da Viagem: Demandamos despesa para deslocamento do servidor ao muinicipio de Jaru, na Usina de Asfalto do Departamento de Estradas e Rodagem DER, o mesmo esta efetuando tranporte de massa asfaltica usinada na referida Usina, para realizaçao de tapa buraco nas vias urbanas do Municipio de Urupá RO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:481B1EF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preço nº 45/ARP/2023 Data da Abertura: 12/07/2023

Pregão Eletrônicoº 38/CPL/2023 Data de Julgamento: 03/07/2023

Data Homologação: 10/07/2023 Processo: 1-896/2023/SRP

Objeto:Aquisição de Materiaisde Consumo (Materiais Elétricos: Lâmpadas e Parafusos.)

Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 08h32min do dia 12 de julho**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal:**SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo (materiais elétricos: lâmpadas e parafusos), para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Vale do Paraíso - RO.

Fornecedor 01:

EMPRESA:	**G R Rodrigues Material para Construção e Engenharia**		
CNPJ:	08.651.943/0001-96	**TEL. FAX:**	(69)99256-2289
ENDEREÇO:	Av. Moacir de Paula Vieira	**CIDADE/UF:**	Urupá - RO
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	76929-000
E-MAIL:	Costrucasagr2021@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Giane Ramires Rodrigues		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	**Pacote**	**200**	**Parafuso Pr160 Galvanizado A Fogo 16cm Pacote C/ 50 Unidades**	**Ciser/Jomarca/Ancora**	**R$270,00**	**R$54.000,00**

Fornecedor 02:

EMPRESA:	Multiluz Comercial EIRELI		
CNPJ:	31.128.170/0001-80	**TEL. FAX:**	
ENDEREÇO:	Rua Santa Marta, Bela Vista, 151	**CIDADE/UF:**	PALHOÇA - SC
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	88.132.712
E-MAIL:	licita0405@gmail.com - licita2406@gmail.com		
REPRESENTANTE:	João Vitor Campos de Lima Representante Jose Alencar da Silva Neske Sócio Proprietário		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**Und.**	**1.000**	**Lâmpada De Led Para Iluminação Pública Cor Branca 6500k Tipo Soquete E40 Potência No Minimo 100w**	**Avant**	**R$60,39**	**R$60.390,00**

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 juntamente com os(as) secretários(as) das Secretaria Municipal:**SEMOSP**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.A entrega dos**Materiais,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**e no Termo de Referência.**

Vale do Paraíso RO, 12 de Julho de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5DF21C9C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/GAB/SEMAF/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/GAB/SEMAF/2023

A Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana em conjunto com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, resolve: Divulgar a Homologação das Inscrições do processo seletivo simplificado:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	18-2-16/2023	23/10/1990	Alexandre Rodrigues dos Santos	xxx.654.542-xx	Cujubim /RO	Indeferida
2	18-2-13/2023	22/12/1981	CLAUDINEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	xxx.971.262-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
3	18-2-3/2023	11/10/1984	Cati Franciane de Lima	xxx.669.422-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
4	18-2-4/2023	18/03/1993	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	xxx.038.102-xx	cujubim/RO	Deferida
5	18-2-5/2023	30/08/1998	Elisson Vinicius Rodrigues Saraiva	xxx.164.482-xx	Cujubim /RO	Indeferida
6	18-2-1/2023	16/07/1986	Gelmir sobral Rodrigues	xxx.244.472-xx	Cujubim/RO	Deferida
7	18-2-10/2023	21/03/1992	JOSE ESTEVAM DOS SANTOS JUNIOR	xxx.729.282-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
8	18-2-11/2023	15/09/1993	Jacson Santos	xxx.656.032-xx	Cujubim/RO	Deferida
9	18-2-2/2023	29/12/1972	José Reginaldo Alves Dias	xxx.439.042-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
10	18-2-15/2023	13/09/1986	Laudemir Ulisses Silva batista	xxx.887.602-xx	Atiquemes/RO	Indeferida
11	18-2-7/2023	03/05/1989	Manoel Santos Guimarães	xxx.469.712-xx	Cujubim/RO	Indeferida
12	18-2-6/2023	24/04/2000	Miqueias de Amorim chaves	xxx.623.782-xx	Cujubim /RO	Deferida
13	18-2-8/2023	21/03/1993	Nathali dos Santos Vilas Bôas	xxx.155.192-xx	Cacoal/RO	Indeferida
14	18-2-12/2023	19/01/1970	Nelso de Oliveira Bernard	xxx.366.509-xx	Cujubim/RO	Deferida
15	18-2-14/2023	29/09/1989	Rosilene Lopes da Silva	xxx.597.842-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
16	18-2-9/2023	07/04/1988	Victor Hugo Fernandes dos Santos e silva	xxx.816.422-xx	Vilhena ro/RO	Indeferida
Cargo:Vigia- Local:SEMASTotal Inscrito:20						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
17	18-3-14/2023	31/05/1985	Aleandro Pereira	xxx.608.082-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
18	18-3-7/2023	23/10/1990	Alexandre Rodrigues dos Santos	xxx.654.542-xx	Cujubim/RO	Indeferida
19	18-3-19/2023	28/06/1966	Carlos Roberto Santos Araujo	xxx.262.492-xx	Cujubim/RO	Deferida
20	18-3-6/2023	18/03/1993	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	xxx.038.102-xx	cujubim/RO	Deferida
21	18-3-15/2023	09/10/1992	DIONES ANTONIO KUHN	xxx.383.142-xx	Cujubim/RO	Deferida
22	18-3-16/2023	26/05/1985	EDILSON HONORIO	xxx.821.522-xx	Cujubim/RO	Indeferida
23	18-3-13/2023	31/10/2003	Emerson de Souza Mendes	xxx.627.302-xx	Cujubim/RO	Deferida
24	18-3-18/2023	21/01/2003	Heliton cabreira da Silva	xxx.762.212-xx	Cujubim /RO	Indeferida
25	18-3-2/2023	21/03/1992	JOSE ESTEVAM DOS SANTOS JUNIOR	xxx.729.282-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
26	18-3-10/2023	15/09/1993	Jacson Santos	xxx.656.032-xx	Cujubim/RO	Deferida
27	18-3-1/2023	11/02/1990	Josiclei almeida barbosa	xxx.836.532-xx	Cujubim/RO	Indeferida
28	18-3-17/2023	13/09/1986	Laudemir Ulisses Silva batista	xxx.887.602-xx	Atiquemes/RO	Indeferida
29	18-3-4/2023	11/05/1995	Lucas Cipriano De Sousa	xxx.478.502-xx	Cujubim/RO	Indeferida
30	18-3-3/2023	07/12/1997	Marcio alves batista	xxx.501.472-xx	Cujubim /RO	Indeferida
31	18-3-11/2023	19/01/1970	Nelso de Oliveira Bernard	xxx.366.509-xx	Cujubim/PR	Deferida
32	18-3-5/2023	01/04/2005	Pedro Henrique Santana Rodrigues	xxx.917.052-xx	Cujubim /RO	Indeferida
33	18-3-8/2023	25/05/1986	Silvio Andrade Soares	xxx.949.102-xx	Cujubim/RO	Indeferida
34	18-3-9/2023	14/07/1976	Telis romero Soares da Silva	xxx.185.022-xx	PORTO VELHO /RO	Deferida
35	18-3-20/2023	21/05/1999	Thais Dionísio Inocêncio	xxx.910.152-xx	Cujubim/RO	Indeferida
36	18-3-12/2023	06/02/1997	flavio apostolo fatel	xxx.165.392-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
Cargo:Vigia- Local:SEMOSPTotal Inscrito:39						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
37	18-4-34/2023	15/09/1973	ARISTOMILDE RODRIGUES DOS SANTOS	xxx.341.582-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
38	18-4-28/2023	19/06/1992	Brandon Lucena da Silva	xxx.783.579-xx	Cujubim/RO	Indeferida
39	18-4-21/2023	21/05/1991	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	xxx.070.962-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
40	18-4-2/2023	22/11/1978	Daniel Guimarães Ferreira	xxx.337.662-xx	Cujubim/RO	Deferida
41	18-4-38/2023	13/07/1985	Danilo guiem ianelo	xxx.075.042-xx	Cujubim /RO	Deferida
42	18-4-16/2023	28/12/1996	Domisclei ferreira souza	xxx.870.512-xx	Cujubim /RO	Deferida

43	18-4-17/2023	09/02/1998	EDIVAM ANTONIO DOS REIS	xxx.162.892-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
44	18-4-15/2023	09/01/1989	Ebson lima da silva	xxx.886.872-xx	Cujubim/RO	Indeferida
45	18-4-6/2023	20/01/1984	Erika da Silva joaquim	xxx.318.412-xx	Cujubim /RO	Deferida
46	18-4-19/2023	30/10/1989	Evandro Lopes de Lima	xxx.819.202-xx	Porto velho /RO	Indeferida
47	18-4-8/2023	11/09/2004	Gustavo santos fatel	xxx.717.642-xx	Cujubim/RO	Indeferida
48	18-4-22/2023	04/09/1978	Horacio junior machado	xxx.948.892-xx	Cujubim /RO	Deferida
49	18-4-23/2023	27/06/2003	Ian da silva nunes	xxx.819.172-xx	Cujubim/RO	Deferida
50	18-4-26/2023	24/03/1962	JOSELITO ROQUE DE JESUS BORGES	xxx.200.485-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
51	18-4-29/2023	04/10/1991	Jaconias de Freitas Costa	xxx.134.872-xx	União bandeirantes /RO	Indeferida
52	18-4-20/2023	27/12/1993	Jean Oliveira Batista	xxx.240.082-xx	Nova Mamoré/RO	Deferida
53	18-4-3/2023	11/02/1990	Josiclei almeida barbosa	xxx.836.532-xx	Cujubim/RO	Indeferida
54	18-4-4/2023	21/09/1981	José Roberto Alves Correia	xxx.888.452-xx	Cujubim/RO	Deferida
55	18-4-31/2023	13/09/1986	Laudemir Ulisses Silva batista	xxx.887.602-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
56	18-4-7/2023	26/01/1999	Lucas Henrique Costa de souza	xxx.819.642-xx	Cujubim/RO	Indeferida
57	18-4-11/2023	02/06/1985	Lucas ruela barbosa	xxx.726.172-xx	Cujubim/RO	Deferida
58	18-4-9/2023	14/10/1978	Lucio Alves Nunes	xxx.566.532-xx	Cujubim /RO	Indeferida
59	18-4-33/2023	10/08/1971	Luiz carlos do carmo	xxx.758.401-xx	JI-PARANA /RO	Deferida
60	18-4-5/2023	07/12/1997	Marcio alves batista	xxx.501.472-xx	Cujubim /RO	Indeferida
61	18-4-18/2023	26/12/1987	Maycon pires da silva	xxx.541.782-xx	CUJUBIM.RO /RO	Indeferida
62	18-4-27/2023	24/09/1974	Milton Torres da Silva	xxx.615.654-xx	Cujubim /RO	Indeferida
63	18-4-24/2023	19/01/1970	Nelso de Oliveira Bernard	xxx.366.509-xx	Cujubim/RO	Deferida
64	18-4-32/2023	23/03/1984	ORISVALDO ALVES FEITOSA	xxx.424.902-xx	THEOBROMA/RO	Indeferida
65	18-4-36/2023	14/03/1984	Patricia MAria Araujo Martins	xxx.297.213-xx	Porto velho/RO	Indeferida
66	18-4-1/2023	19/11/1997	Renan da veiga	xxx.853.862-xx	Cujubim /RO	Deferida
67	18-4-25/2023	11/11/1979	Ronivaldo Carneiro Rodrigues	xxx.973.942-xx	Cujubim /RO	Deferida
68	18-4-13/2023	25/05/1986	Sueli de Fátima Andrade Soares	xxx.949.102-xx	Cujubim/RO	Indeferida
69	18-4-12/2023	24/01/2000	Thaylor Vitor Andrade Moura	xxx.479.342-xx	Cujubim /RO	Deferida
70	18-4-35/2023		Tom jordache de azevedo Mota	xxx.333.702-xx	Guajará-mirim /RO	Indeferida
71	18-4-37/2023	06/02/1996	Wanderson da Silva Crethon	xxx.783.132-xx	Cujubim/RO	Deferida
72	18-4-14/2023	15/09/1980	Washington José Rodrigues Chaveiro	xxx.540.182-xx	Cujubim/RO	Deferida
73	18-4-39/2023	04/01/2000	Wellington Magalhães Souza	xxx.725.721-xx	Cujubim /RO	Deferida
74	18-4-10/2023	07/12/1977	Wilson Soares da Silva filho	xxx.756.532-xx	Porto velho /RO	Deferida
75	18-4-30/2023	03/05/1966	israel pinheiro d amorim	xxx.333.722-xx	ariquemes/RO	Deferida
Cargo:Vigia- Local:SEMATotal Inscrito:9						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
76	18-5-3/2023	23/10/1990	Alexandre Rodrigues dos Santos	xxx.654.542-xx	Cujubim /RO	Indeferida
77	18-5-4/2023	09/01/1989	Ebson lima da silva	xxx.886.872-xx	Cujubim/RO	Indeferida
78	18-5-9/2023	06/01/1984	JOSE ANDERSON AGUIAR GOMES	xxx.384.842-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
79	18-5-5/2023	21/03/1992	JOSE ESTEVAM DOS SANTOS JUNIOR	xxx.729.282-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
80	18-5-8/2023	13/09/1986	Laudemir Ulisses Silva batista	xxx.887.602-xx	Atiquemes/RO	Indeferida
81	18-5-7/2023	19/01/1970	Nelso de Oliveira Bernard	xxx.366.509-xx	Cujubim/RO	Deferida
82	18-5-2/2023	07/12/1977	Wilson soares da silva filho	xxx.756.532-xx	Porto velho /RO	Indeferida
83	18-5-6/2023	04/02/1995	fabricio de jesus almeida	xxx.677.152-xx	cujubim/RO	Deferida
84	18-5-1/2023	20/11/1973	Édson Rodrigues soares	xxx.852.092-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
Cargo:Zeladora- Local:SEMASTotal Inscrito:29						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
85	18-24-18/2023	15/07/1976	Andreia Nunes de Oliveira	xxx.211.352-xx	Cujubim /RO	Indeferida
86	18-24-16/2023	04/04/1994	Beatriz Barbosa de Freitas pogian	xxx.373.222-xx	Cujubim /RO	Indeferida
87	18-24-27/2023	17/08/1978	CLEDIR DE ALMEIDA	xxx.617.692-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
88	18-24-15/2023	02/09/1984	CLEUZA PLASTER KNIDEL	xxx.787.342-xx	cujubim/RO	Deferida
89	18-24-20/2023	22/10/2000	Catarina da Silva Mendes	xxx.327.372-xx	Cujubim /RO	Indeferida
90	18-24-19/2023	16/10/1999	Daiani fabiula souza de lima	xxx.672.582-xx	Cujubim/RO	Indeferida
91	18-24-17/2023	22/06/1994	ELANA OLIVEIRA DE JESUS	xxx.895.792-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
92	18-24-11/2023	27/05/1996	Elizete Lopes Souza	xxx.774.952-xx	Cujubim /RO	Indeferida
93	18-24-2/2023	10/11/2003	Ester Souza Dos Santos	xxx.493.082-xx	Cujubim/RO	Indeferida
94	18-24-23/2023	29/12/1981	FRANCISCA SILVA SIMOES	xxx.732.112-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
95	18-24-21/2023	13/04/1981	IVANEZ SPADOTTO	xxx.627.862-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
96	18-24-22/2023	07/07/1987	Inaiara pinho costa	xxx.911.662-xx	Porto velho /RO	Indeferida
97	18-24-12/2023	28/10/1985	Josiane Silva de souza	xxx.733.282-xx	Cujubim/RO	Indeferida
98	18-24-29/2023	06/02/1993	Juliana da Silva souza	xxx.246.082-xx	Cujubim/RO	Indeferida
99	18-24-10/2023	18/03/1996	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	xxx.196.602-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
100	18-24-7/2023	16/06/1993	LETICIA DE CARVALHO FERMINO	xxx.344.142-xx	Cujubim /RO	Indeferida
101	18-24-6/2023	31/03/1988	Lilian Alves Batista Ferreira	xxx.156.152-xx	Cujubim /RO	Indeferida

102	18-24-28/2023	20/04/1983	MARIA JULIANE DO NASCIMENTO	xxx.139.862-xx	Cujubim/RO	Indeferida
103	18-24-24/2023	04/06/1983	Marcia Maria Machado Almeida	xxx.842.932-xx	Cujubim/RO	Deferida
104	18-24-1/2023	12/05/1983	Marlucia Medeiros da Silva	xxx.882.562-xx	Machadinho D'Oeste Rondônia/RO	Deferida
105	18-24-13/2023	07/01/1992	Natiele da silva gloria	xxx.331.152-xx	Cujubim/RO	Indeferida
106	18-24-3/2023	14/08/1997	Noemia Soares da silva	xxx.160.482-xx	Cujubim/RO	Indeferida
107	18-24-9/2023	29/10/2004	Railaine Oliveira Dória	xxx.843.962-xx	Cujubim /RO	Deferida
108	18-24-26/2023	28/04/1990	SOLANGE SOUZA JUSTINO	xxx.991.442-xx	cujubim /RO	Deferida
109	18-24-4/2023	23/06/1990	Vanusa Alves da silva	xxx.532.292-xx	Cujubim/RO	Indeferida
110	18-24-8/2023	23/03/1996	Vanuza Marchesini Martins	xxx.738.562-xx	Cujubim /RO	Indeferida
111	18-24-25/2023	22/03/2004	Vitória de Oliveira Silva	xxx.596.662-xx	Cujubim /RO	Indeferida
112	18-24-5/2023	29/07/1997	Viviane Pinheiro Da Silva	xxx.035.918-xx	Cujubim /RO	Indeferida
113	18-24-14/2023	26/09/1989	taiane ramos de sousa amorim	xxx.250.282-xx	cujubim /RO	Deferida
Cargo:Zeladora- Local:GABINETETotal Inscrito:109						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
114	18-25-76/2023	10/04/1989	ALINE DE ARAUJO PRESTES	xxx.422.982-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
115	18-25-33/2023	13/06/1982	ANA PAULA SANTOS GUIMARAES DA CRUZ	xxx.268.292-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
116	18-25-63/2023	24/12/1984	Adriana Santos da Silva	xxx.979.922-xx	Cujubim /RO	Deferida
117	18-25-47/2023	20/08/1991	Adriana da Silva	xxx.056.182-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
118	18-25-18/2023	16/02/1999	Alinne cancian moraes	xxx.198.822-xx	Cujubim /RO	Deferida
119	18-25-15/2023	20/03/1993	Aluciana Lucena De Menezes	xxx.703.532-xx	Cujubim /RO	Indeferida
120	18-25-64/2023	16/04/1979	Ana Maria Coelho Peres	xxx.530.602-xx	Cujubim /RO	Indeferida
121	18-25-109/2023	06/01/1994	Ana Paula da Silva Britto	xxx.559.752-xx	Cujubim/RO	Indeferida
122	18-25-14/2023	08/01/1993	Ana claudia lima farias	xxx.855.732-xx	Cujubim /RO	Indeferida
123	18-25-29/2023	26/09/1995	Andreilza Arruda de matos Veloso	xxx.858.762-xx	Cujubim/RO	Deferida
124	18-25-23/2023	01/07/1980	Angela de Souza Serra	xxx.638.232-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
125	18-25-102/2023	07/10/2000	BIANCA PEREIRA BADU	xxx.201.632-xx	Cujubim/RO	Indeferida
126	18-25-96/2023	17/08/1978	CLEDIR DE ALMEIDA	xxx.617.692-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
127	18-25-101/2023	25/10/1989	CLEONICE ANASTACIO SOBRINHO	xxx.486.992-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
128	18-25-35/2023	02/09/1984	CLEUZA PLASTER KNIDEL	xxx.787.342-xx	cujubim/RO	Deferida
129	18-25-70/2023	18/07/1998	Camila Siqueira Alves	xxx.593.222-xx	Cujubim /RO	Indeferida
130	18-25-26/2023	18/04/1998	Caroline Messias dourado Oliveira	xxx.993.341-xx	Cujubim /RO	Indeferida
131	18-25-5/2023	22/10/2000	Catarina da Silva Mendes	xxx.327.372-xx	Cujubim /RO	Indeferida
132	18-25-56/2023	05/08/1974	Catia alve rola Pinheiro	xxx.633.242-xx	Porto/RO	Indeferida
133	18-25-32/2023	21/12/1988	Claudia da silva lima	xxx.248.012-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
134	18-25-90/2023	06/04/1984	Claudineia Ferreira De Lima	xxx.645.102-xx	Cujubim/RO	Deferida
135	18-25-68/2023	20/02/1980	Clementina Barbosa de Jesus	xxx.587.641-xx	Cujubim/RO	Deferida
136	18-25-73/2023	14/06/1979	Cristiana Gomes de Souza	xxx.947.692-xx	Machadinho D OESTE /RO	Indeferida
137	18-25-6/2023	10/06/1985	Daiane Santos Guimarães	xxx.406.242-xx	cujubim /RO	Indeferida
138	18-25-28/2023	16/10/1999	Daiani fabiula souza de lima	xxx.672.582-xx	Cujubim/RO	Indeferida
139	18-25-66/2023	06/10/1979	Deusilene Joaquinada silva	xxx.240.702-xx	Machadinho /RO	Indeferida
140	18-25-37/2023	12/02/1992	Diessica do Nascimento Vargas	xxx.289.832-xx	Cujubim/RO	Indeferida
141	18-25-55/2023	22/06/1994	ELANA OLIVEIRA DE JESUS	xxx.895.792-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
142	18-25-106/2023	09/03/2023	EMILLI FERNADA DE SOUZA	xxx.822.092-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
143	18-25-97/2023	24/11/1977	EVA VILMA RIBEIRO CAJU	xxx.012.032-xx	Cujubim/RO	Deferida
144	18-25-86/2023	17/05/1988	Edneia Carvalho de Souza	xxx.567.512-xx	Cujubim /RO	Indeferida
145	18-25-88/2023	27/05/1996	Elizete Lopes Souza	xxx.774.952-xx	Cujubim /RO	Indeferida
146	18-25-108/2023	16/07/1991	Eliziane Silva Ribeiro	xxx.587.302-xx	Cujubim /RO	Indeferida
147	18-25-78/2023	05/11/1991	Erika Aparecida Lima Alves	xxx.233.442-xx	Cujubim /RO	Indeferida
148	18-25-65/2023	29/12/1981	FRANCISCA SILVA SIMOES	xxx.732.112-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
149	18-25-53/2023	13/05/1991	Fernanda da Silva souza	xxx.199.852-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
150	18-25-45/2023	04/09/1981	Flavia Veridiana De Oliveira	xxx.281.452-xx	Cujubim /RO	Indeferida
151	18-25-25/2023	28/05/1994	Franciely gracioli de Lima	xxx.636.082-xx	Cujubim/RO	Indeferida
152	18-25-81/2023	07/08/1974	GERSON DE CASTRO ALBUQUERQUE	xxx.182.692-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
153	18-25-91/2023	17/08/1989	GILMARA FRANCIELE DE SOUZA	xxx.816.302-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
154	18-25-59/2023	19/03/2000	GIRLENY VIEIRA NOBRE	xxx.395.062-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
155	18-25-36/2023	08/12/1986	Guenoefa muzeka	xxx.728.282-xx	Cujubim /RO	Indeferida
156	18-25-61/2023	13/04/1981	IVANEZ SPADOTTO	xxx.627.862-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
157	18-25-10/2023	11/05/1991	Iuliete morais do vale costa	xxx.723.462-xx	Cujubim /RO	Indeferida
158	18-25-72/2023	15/05/1993	JESSICA GONÇALVES	xxx.675.622-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
159	18-25-100/2023	25/08/2001	Jakeline Lima Aventura	xxx.996.472-xx	Cujubim/RO	Deferida
160	18-25-50/2023	27/01/1997	Janaine de oliveira ferreira	xxx.389.412-xx	Porto velho /RO	Indeferida
161	18-25-82/2023	23/08/1993	Josilaine Bonfim Gomes de Lima	xxx.638.112-xx	Cujubim/RO	Deferida
162	18-25-85/2023	30/05/1983	Juliana Barroso dos santos	xxx.717.792-xx	Cujubim /RO	Indeferida

163	18-25-94/2023	01/03/1999	KISLAYNE OLIVEIRA SILVA	xxx.167.812-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
164	18-25-83/2023	01/08/2003	Keila ferreira do nascimento	xxx.206.262-xx	Cujubim /RO	Deferida
165	18-25-84/2023	20/06/2004	LAIZA GEISE RIBEIRO DA SILVA	xxx.783.152-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
166	18-25-41/2023	25/12/1979	LAURENI MARTINS SANTIAGO	xxx.492.552-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
167	18-25-19/2023	16/06/1993	LETICIA DE CARVALHO FERMINO	xxx.344.142-xx	Cujubim/RO	Indeferida
168	18-25-58/2023	16/10/1998	LUANA MARIA DE SOUZA FIRMINO	xxx.805.572-xx	Porto velho /RO	Indeferida
169	18-25-71/2023	22/03/2004	Larissa Hortelã Dos Santos	xxx.712.582-xx	Cujubim /RO	Deferida
170	18-25-52/2023	09/02/1995	Laudicelia Rodrigues Feijó	xxx.000.612-xx	Cujubim /RO	Indeferida
171	18-25-80/2023	03/12/1986	Letéia Zeni	xxx.535.429-xx	Cujubim/RO	Indeferida
172	18-25-3/2023	25/02/1989	Loreni de Almeida Dias	xxx.439.722-xx	Cujubim /RO	Indeferida
173	18-25-77/2023	25/02/1994	Lucelia de Souza Cecilio	xxx.634.972-xx	Cujubim/RO	Deferida
174	18-25-103/2023	22/09/1995	Luzimara Almeida campos	xxx.221.142-xx	Cujubim /RO	Indeferida
175	18-25-105/2023	04/02/1980	Luzinete Matos da Silva	xxx.250.372-xx	Cujubim/RO	Indeferida
176	18-25-54/2023	26/10/1982	MARIA ALVES SANTOS	xxx.683.712-xx	CIJUBIM/RO	Deferida
177	18-25-93/2023	12/12/1974	MARIA APARECIDA DE SOUZA	xxx.634.202-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
178	18-25-11/2023	12/08/1993	MARIA ELIETE TAVEIRA	xxx.422.134-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
179	18-25-107/2023	20/04/1983	MARIA JULIANE DO NASCIMENTO	xxx.139.862-xx	Cujubim/RO	Indeferida
180	18-25-99/2023	09/11/1970	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	xxx.362.382-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
181	18-25-69/2023	27/01/1971	MARLI MODESTO DE SOUZA	xxx.711.762-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
182	18-25-38/2023	04/06/1983	Marcia Maria Machado Almeida	xxx.842.932-xx	Cujubim/RO	Deferida
183	18-25-46/2023	30/09/1987	Maria Aparecida Ferreira Gonçalves	xxx.056.812-xx	cujubim /RO	Indeferida
184	18-25-42/2023	26/05/1990	Maria Jaciara Ramos Do Nascimento	xxx.755.892-xx	Cujubim/RO	Indeferida
185	18-25-17/2023	18/01/1968	Maria Moreira da Silva Bernard	xxx.888.769-xx	Cujubim/RO	Deferida
186	18-25-74/2023	31/08/1977	Maria Rita Uchôa dos Santos	xxx.821.092-xx	Porto velho /RO	Indeferida
187	18-25-62/2023	17/10/1972	Marijane Ferreira	xxx.967.929-xx	Cujubim/RO	Deferida
188	18-25-20/2023	15/01/1992	Marilza dos santos Muzeka	xxx.738.212-xx	Cujubim /RO	Indeferida
189	18-25-40/2023	25/01/1970	Marlene da Silva	xxx.394.612-xx	Porto velho/RO	Indeferida
190	18-25-1/2023	12/05/1983	Marlucia Medeiros da Silva	xxx.882.562-xx	Machadinho D'Oeste /RO	Deferida
191	18-25-22/2023	12/10/1998	Micheli aparecida Feitosa pereira	xxx.159.922-xx	Cujubim/RO	Deferida
192	18-25-75/2023	29/12/1999	Mikelli Nunes de Souza	xxx.377.372-xx	Cujubim/RO	Deferida
193	18-25-104/2023	25/12/1992	NATALIA DE MOURA CELESTINO	xxx.588.932-xx	Cujubim/RO	Deferida
194	18-25-7/2023	05/04/2002	Nathyelle da Silva Guimarães marques santos	xxx.379.522-xx	Cujubim /RO	Deferida
195	18-25-48/2023	07/01/1992	Natiele da silva gloria	xxx.331.152-xx	Cujubim/RO	Indeferida
196	18-25-51/2023	08/03/1990	Neliane Franca Vanderlei	xxx.546.232-xx	CUJUBIM.RO /RO	Indeferida
197	18-25-21/2023	03/11/1989	Núbia da Silva	xxx.013.732-xx	Cujubim /RO	Deferida
198	18-25-79/2023	29/08/1999	Pamela de Lima Mendes	xxx.874.452-xx	Cujubim /RO	Indeferida
199	18-25-95/2023	14/03/1984	Patricia MAria Araujo Martins	xxx.297.213-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
200	18-25-57/2023	04/01/1995	Rafael Thailow da Silva Gaspar	xxx.676.732-xx	Cujubim/RO	Deferida
201	18-25-34/2023	29/10/2004	Railaine Oliveira Dória	xxx.843.962-xx	Cujubim /RO	Deferida
202	18-25-9/2023	04/10/1987	Ronaíres Carneiro Rodrigues	xxx.732.552-xx	Cujubim /RO	Deferida
203	18-25-49/2023	18/04/1991	Rosineia Gonçalves Perone	xxx.196.822-xx	Cujubim /RO	Indeferida
204	18-25-43/2023	26/10/1987	Roziane Aparecida da Silva Lima	xxx.446.072-xx	Cujubim /RO	Deferida
205	18-25-60/2023	21/07/1981	SOLANGE FRANKI	xxx.596.002-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
206	18-25-87/2023	29/05/1993	Sandra de jesus santos	xxx.236.432-xx	Cujubim/RO	Indeferida
207	18-25-67/2023	05/10/1996	Sheila Siqueira Alves	xxx.381.702-xx	Cujubim /RO	Indeferida
208	18-25-2/2023	21/10/1978	Silvia Regina de Oliveira Silva colares	xxx.312.422-xx	Cujubim /RO	Indeferida
209	18-25-13/2023	05/04/2000	Thifanny Pereira Fiorotti	xxx.737.942-xx	Cujubim /RO	Deferida
210	18-25-44/2023	07/04/1991	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	xxx.072.422-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
211	18-25-30/2023	28/03/1995	Valdineia de Souza Vieira	xxx.002.442-xx	Cujubim/RO	Indeferida
212	18-25-27/2023	26/12/1991	Vanessa Pinheiro da Silva	xxx.773.798-xx	Cujubim /RO	Indeferida
213	18-25-92/2023	29/10/1988	Vanusa De Souza Kilppel	xxx.116.812-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
214	18-25-31/2023	23/03/1996	Vanuza Marchesini Martins	xxx.738.562-xx	Cujubim /RO	Indeferida
215	18-25-16/2023	22/01/1982	Verônica Muzeka	xxx.611.402-xx	Cujubim/RO	Indeferida
216	18-25-24/2023	29/07/1997	Viviane Pinheiro Da Silva	xxx.035.918-xx	Cujubim /RO	Indeferida
217	18-25-89/2023	30/01/1991	Wanda Dayane Reis de souza	xxx.151.482-xx	Cujubim/RO	Indeferida
218	18-25-39/2023	03/10/1991	Weslane Massie Ramos	xxx.770.852-xx	Cujubim /RO	Indeferida
219	18-25-12/2023	03/10/1977	arlete de jesus costa	xxx.798.832-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
220	18-25-8/2023	30/05/1990	chaiene viera da silva pereira	xxx.770.382-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
221	18-25-4/2023	26/09/1989	taiane ramos de sousa amorim	xxx.250.282-xx	cujubim /RO	Deferida
222	18-25-98/2023	22/10/1992	veronica de jesus oliveira dos santos	xxx.861.552-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
211	18-25-30/2023	28/03/1995	Valdineia de Souza Vieira	xxx.002.442-xx	Cujubim/RO	Indeferida
212	18-25-27/2023	26/12/1991	Vanessa Pinheiro da Silva	xxx.773.798-xx	Cujubim /RO	Indeferida
213	18-25-92/2023	29/10/1988	Vanusa De Souza Kilppel	xxx.116.812-xx	CUJUBIM/RO	Deferida

214	18-25-31/2023	23/03/1996	Vanuza Marchesini Martins	xxx.738.562-xx	Cujubim /RO	Indeferida
215	18-25-16/2023	22/01/1982	Verônica Muzeka	xxx.611.402-xx	Cujubim/RO	Indeferida
216	18-25-24/2023	29/07/1997	Viviane Pinheiro Da Silva	xxx.035.918-xx	Cujubim /RO	Indeferida
217	18-25-89/2023	30/01/1991	Wanda Dayane Reis de souza	xxx.151.482-xx	Cujubim/RO	Indeferida
218	18-25-39/2023	03/10/1991	Weslane Massie Ramos	xxx.770.852-xx	Cujubim /RO	Indeferida
219	18-25-12/2023	03/10/1977	arlete de jesus costa	xxx.798.832-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
220	18-25-8/2023	30/05/1990	chaiene viera da silva pereira	xxx.770.382-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
221	18-25-4/2023	26/09/1989	taiane ramos de sousa amorim	xxx.250.282-xx	cujubim /RO	Deferida
222	18-25-98/2023	22/10/1992	veronica de jesus oliveira dos santos	xxx.861.552-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
211	18-25-30/2023	28/03/1995	Valdineia de Souza Vieira	xxx.002.442-xx	Cujubim/RO	Indeferida
212	18-25-27/2023	26/12/1991	Vanessa Pinheiro da Silva	xxx.773.798-xx	Cujubim /RO	Indeferida
213	18-25-92/2023	29/10/1988	Vanusa De Souza Kilppel	xxx.116.812-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
214	18-25-31/2023	23/03/1996	Vanuza Marchesini Martins	xxx.738.562-xx	Cujubim /RO	Indeferida
215	18-25-16/2023	22/01/1982	Verônica Muzeka	xxx.611.402-xx	Cujubim/RO	Indeferida
216	18-25-24/2023	29/07/1997	Viviane Pinheiro Da Silva	xxx.035.918-xx	Cujubim /RO	Indeferida
217	18-25-89/2023	30/01/1991	Wanda Dayane Reis de souza	xxx.151.482-xx	Cujubim/RO	Indeferida
218	18-25-39/2023	03/10/1991	Weslane Massie Ramos	xxx.770.852-xx	Cujubim /RO	Indeferida
219	18-25-12/2023	03/10/1977	arlete de jesus costa	xxx.798.832-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
220	18-25-8/2023	30/05/1990	chaiene viera da silva pereira	xxx.770.382-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
221	18-25-4/2023	26/09/1989	taiane ramos de sousa amorim	xxx.250.282-xx	cujubim /RO	Deferida
222	18-25-98/2023	22/10/1992	veronica de jesus oliveira dos santos	xxx.861.552-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
214	18-25-31/2023	23/03/1996	Vanuza Marchesini Martins	xxx.738.562-xx	Cujubim /RO	Indeferida
215	18-25-16/2023	22/01/1982	Verônica Muzeka	xxx.611.402-xx	Cujubim/RO	Indeferida
216	18-25-24/2023	29/07/1997	Viviane Pinheiro Da Silva	xxx.035.918-xx	Cujubim /RO	Indeferida
217	18-25-89/2023	30/01/1991	Wanda Dayane Reis de souza	xxx.151.482-xx	Cujubim/RO	Indeferida
218	18-25-39/2023	03/10/1991	Weslane Massie Ramos	xxx.770.852-xx	Cujubim /RO	Indeferida
219	18-25-12/2023	03/10/1977	arlete de jesus costa	xxx.798.832-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
220	18-25-8/2023	30/05/1990	chaiene viera da silva pereira	xxx.770.382-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
221	18-25-4/2023	26/09/1989	taiane ramos de sousa amorim	xxx.250.282-xx	cujubim /RO	Deferida
222	18-25-98/2023	22/10/1992	veronica de jesus oliveira dos santos	xxx.861.552-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
Cargo:Visitadora- Local:SEMASTotal Inscrito:58						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
223	18-1-52/2023	13/04/1978	ABILENE SILVA NUNES	xxx.532.322-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
224	18-1-20/2023	04/08/2002	ADEILZA HELENA DE PAULA RODRIGUES	xxx.359.142-xx	Cujubim /RO	Indeferida
225	18-1-16/2023	19/11/1987	ANDREIA AGUIDA ANDRADE	xxx.475.282-xx	Cujubim/RO	Deferida
226	18-1-35/2023	05/10/1981	Adriana Esperança da Conceição	xxx.319.909-xx	Cujubim/RO	Indeferida
227	18-1-58/2023	16/11/1991	Adriana Ribeiro de Oliveira Carvalho	xxx.819.282-xx	Cujubim /RO	Deferida
228	18-1-26/2023	09/06/2000	Ana Paula dos Santos	xxx.808.061-xx	Cujubim /RO	Deferida
229	18-1-53/2023	16/09/1999	Andressa de Oliveira Reis	xxx.701.962-xx	Cujubim/RO	Deferida
230	18-1-55/2023	20/02/1988	Angra Barbosa de Souza	xxx.961.712-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
231	18-1-25/2023	17/10/1995	Angélica Gonçalves de Oliveira	xxx.011.402-xx	Cujubim/RO	Indeferida
232	18-1-23/2023	04/04/1994	Beatriz Barbosa de Freitas pogian	xxx.373.222-xx	Cujubim /RO	Indeferida
233	18-1-41/2023	10/08/1976	CRISTIANE DA SILVA GUERREIRO	xxx.320.882-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
234	18-1-5/2023	19/11/1993	Dalila fatel de alcantara	xxx.470.732-xx	Cujubim.Ro/RO	Indeferida
235	18-1-43/2023	13/10/2001	EMILY PAINS GUIMARÃES	xxx.382.142-xx	Cujubim/RO	Deferida
236	18-1-47/2023	19/06/1990	Eliane Silva de Oliveira	xxx.997.742-xx	Cujubim /RO	Indeferida
237	18-1-39/2023	01/02/1989	Eliete de Jesus da Silva	xxx.567.692-xx	Cujubim /RO	Deferida
238	18-1-49/2023	30/09/1990	FERNANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES	xxx.196.542-xx	Cujubim/RO	Deferida
239	18-1-28/2023	08/08/1992	Fiama dias da silva	xxx.089.312-xx	Theobroma/RO	Indeferida
240	18-1-46/2023	20/12/1986	Geciane dos santos	xxx.950.422-xx	Cujubim/RO	Deferida
241	18-1-57/2023	24/04/1982	Gilmarina de Azevedo Brito	xxx.476.192-xx	Cujubim /RO	Deferida
242	18-1-56/2023	07/10/1983	Gilvanice de Azevedo Brito	xxx.476.272-xx	Cujubim /RO	Deferida
243	18-1-51/2023	06/01/2001	Gisele Camila Rodrigues	xxx.663.602-xx	Cujubim /RO	Deferida
244	18-1-38/2023	29/10/1993	Gislaine Massie Ramos	xxx.198.602-xx	Cujubim/RO	Indeferida
245	18-1-24/2023	16/06/2003	Gislaine Quimas Araújo	xxx.200.692-xx	Cujubim /RO	Deferida
246	18-1-2/2023	11/09/2004	Gustavo santos fatel	xxx.717.642-xx	Cujubim/RO	Indeferida
247	18-1-32/2023	20/12/1973	HOSANA COSTA DE OLIVEIRA	xxx.927.182-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
248	18-1-45/2023	05/07/2003	Isadora da Silva Santos	xxx.633.032-xx	Cujubim/RO	Deferida
249	18-1-54/2023	15/05/1979	JANICE DA SILVA SANTOS	xxx.721.202-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
250	18-1-37/2023	17/01/1991	JESSICA FARIAS DE OLIVEIRA	xxx.028.932-xx	Cujubim (RO)/RO	Deferida
251	18-1-36/2023	15/05/1993	JESSICA GONÇALVES	xxx.675.622-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
252	18-1-27/2023	14/04/1986	Jacirene lima linhaus	xxx.639.802-xx	Cujubim/RO	Indeferida
253	18-1-13/2023	05/04/2001	Janaína Viana Ribeiro	xxx.017.362-xx	Cujubim /RO	Indeferida

254	18-1-14/2023	02/03/2000	Jaqueline Viana Ribeiro	xxx.017.372-xx	Cujubim/Ro/RO	Indeferida
255	18-1-8/2023	19/04/1992	Josiane Machesini dos Santos	xxx.418.162-xx	Cujubim /RO	Indeferida
256	18-1-40/2023	17/02/1986	Juliana Maria de Almeida França	xxx.449.222-xx	Cujubim/RO	Indeferida
257	18-1-21/2023	18/03/1996	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	xxx.196.602-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
258	18-1-42/2023	01/07/2003	Keila ferreira do Nascimento	xxx.206.262-xx	Cujubim /RO	Indeferida
259	18-1-34/2023	10/09/1978	LUCIANE DIAS MATOS	xxx.325.202-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
260	18-1-50/2023	17/10/2003	Lauanny baia morona	xxx.323.642-xx	Cujubim /RO	Indeferida
261	18-1-7/2023	25/11/2004	Leticia Aparecida do Nascimento Amorim	xxx.429.152-xx	Cujubim/RO	Deferida
262	18-1-33/2023	09/04/1984	MARIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.996.942-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
263	18-1-15/2023	03/01/1980	MIRIAM DE OLIVEIRA FATEL	xxx.742.562-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
264	18-1-10/2023	12/10/1998	Micheli aparecida Feitosa pereira	xxx.159.922-xx	Cujubim/RO	Deferida
265	18-1-6/2023	05/04/2002	Nathyelle da Silva Guimarães marques santos	xxx.379.522-xx	Cujubim /RO	Deferida
266	18-1-31/2023	23/08/2000	Natália da Silva rocha	xxx.024.462-xx	Cujubim/RO	Indeferida
267	18-1-19/2023	01/04/1984	POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS	xxx.766.572-xx	Cujubim /RO	Indeferida
268	18-1-18/2023	29/10/2004	Railaine Oliveira Dória	xxx.843.962-xx	Cujubim /RO	Deferida
269	18-1-22/2023	07/12/1981	Raquely Bianca Barros da Silva	xxx.495.812-xx	Porto velho/RO	Indeferida
270	18-1-3/2023	19/12/1995	Roniara Da Silva Ventorin	xxx.380.092-xx	Cujubim/RO	Indeferida
271	18-1-29/2023	20/12/1996	Sayure Cristina Fernandes da Silva	xxx.092.432-xx	Porto velho/RO	Indeferida
272	18-1-1/2023	21/10/1978	Silvia Regina de Oliveira Silva colares	xxx.312.422-xx	Cujubim /RO	Indeferida
273	18-1-48/2023	29/07/1995	Simone balbino de lima	xxx.037.742-xx	Alta Floresta D'Oeste/RO	Indeferida
274	18-1-12/2023	04/03/1994	Tamires oliveira de souza	xxx.881.972-xx	Cujubim /RO	Indeferida
275	18-1-11/2023	26/05/1995	Tatiane Pires do nascimento	xxx.843.941-xx	Cujubim/RO	Indeferida
276	18-1-44/2023	27/02/1997	Thainara dos anjos oliveira	xxx.373.832-xx	Cujubim/RO	Deferida
277	18-1-4/2023	22/01/1995	Vanessa Peres Rocha	xxx.509.892-xx	Cujubim/RO	Deferida
278	18-1-9/2023	21/09/2002	Vanessa Ribeiro Lisboa	xxx.505.172-xx	Cujubim /RO	Indeferida
279	18-1-30/2023	31/01/1998	angela mille ribeiro de araujo	xxx.144.652-xx	porto velho/RO	Indeferida
280	18-1-17/2023	12/08/1990	shirlei vieira dos santos maipira	xxx.772.372-xx	CUJUBIM/RO	Deferida

Cargo:Cozinheira- Local:SEMSAUTotal Inscrito:60

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
281	18-14-52/2023	30/08/2002	ALANA BRITO DEMETRIO	xxx.244.322-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
282	18-14-15/2023	19/11/1987	ANDREIA AGUIDA ANDRADE	xxx.475.282-xx	Cujubim/RO	Deferida
283	18-14-19/2023	13/04/1978	Abilene Silva Nunes	xxx.532.322-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
284	18-14-31/2023	23/06/1982	Alenita Lima de Souza	xxx.071.892-xx	Cujubim/RO	Indeferida
285	18-14-23/2023	19/02/1980	Alesandra de Souza gomes	xxx.560.992-xx	Cujubim/RO	Indeferida
286	18-14-2/2023	16/04/1979	Ana Maria Coelho Peres	xxx.530.602-xx	Cujubim /RO	Indeferida
287	18-14-11/2023	01/07/1980	Angela de Souza Serra	xxx.638.232-xx	Porto Velho/RO	Deferida
288	18-14-7/2023	18/04/1982	CATIANE VIEIRA lOVO	xxx.992.242-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
289	18-14-53/2023	17/08/1978	CLEDIR DE ALMEIDA	xxx.617.692-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
290	18-14-50/2023	25/10/1989	CLEONICE ANASTACIO SOBRINHO	xxx.486.992-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
291	18-14-21/2023	16/11/1985	Catarina das Graças Mateus	xxx.279.292-xx	Cujubim /RO	Deferida
292	18-14-38/2023	24/10/1985	Cicera Maria da Silva Oliveira	xxx.038.083-xx	Cujubim/RO	Deferida
293	18-14-33/2023	04/12/1987	Cleidiany Luiza nicolau	xxx.550.422-xx	Cujubim/RO	Indeferida
294	18-14-25/2023	30/08/1970	Cleuce Rosa Souza Costa Nascimento	xxx.466.612-xx	Cujubim /RO	Indeferida
295	18-14-36/2023	29/05/1983	Cristina Gomes de Souza	xxx.395.682-xx	Cujubim /RO	Indeferida
296	18-14-51/2023	12/02/1992	Diessica do Nascimento Vargas	xxx.289.832-xx	Cujubim/RO	Indeferida
297	18-14-55/2023	24/11/1977	EVA VILMA RIBEIRO CAJU	xxx.012.032-xx	Cujubim/RO	Deferida
298	18-14-57/2023	07/08/1981	Edileide Barbosa de Souza	xxx.791.192-xx	Cujubim/RO	Indeferida
299	18-14-6/2023	06/10/1978	Elisete Matos Silva Rodrigues	xxx.538.082-xx	Cujubim/RO	Indeferida
300	18-14-42/2023	20/12/1986	Geciane dos santos	xxx.950.422-xx	Cujubim/RO	Deferida
301	18-14-9/2023	03/09/1994	Gessyca Assis Arcanjo	xxx.361.572-xx	Cujubim /RO	Indeferida
302	18-14-54/2023	05/05/1986	Giliane Rodrigues Gonçalves	xxx.088.812-xx	Cujubim/RO	Deferida
303	18-14-58/2023	24/04/1982	Gilmarina de Azevedo Brito	xxx.476.192-xx	Cujubim /RO	Deferida
304	18-14-59/2023	07/10/1983	Gilvanice de Azevedo Brito	xxx.476.272-xx	Cujubim /RO	Indeferida
305	18-14-28/2023	18/10/1989	Gizevane Mota da silva	xxx.195.872-xx	Cujubim /RO	Deferida
306	18-14-1/2023	13/08/1982	Glacilane Rosa do Carmo	xxx.552.232-xx	Cujubim /RO	Indeferida
307	18-14-18/2023	10/04/1993	Graciele Gonçalves de melo	xxx.809.152-xx	Porto velho/RO	Indeferida
308	18-14-13/2023	16/01/1981	Helena dos Santos Nunes Beleza	xxx.327.212-xx	Cujubim/RO	Deferida
309	18-14-3/2023	11/05/1991	Iuliete morais do vale costa	xxx.723.462-xx	Cujubim /RO	Indeferida
310	18-14-34/2023	30/06/1983	Josiania de Andrade Siqueira	xxx.416.182-xx	Cujubim /RO	Indeferida
311	18-14-17/2023	23/08/1993	Josilaine Bonfim Gomes de Lima	xxx.638.112-xx	Cujubim/RO	Deferida
312	18-14-40/2023	21/01/2002	Julia Maria Costa de Oliveira	xxx.670.052-xx	Cujubim/RO	Deferida
313	18-14-41/2023	30/05/1983	Juliana Barroso dos santos	xxx.717.792-xx	Cujubim /RO	Indeferida
314	18-14-29/2023	22/04/1986	Juliana Batista paixão da Silva	xxx.064.972-xx	Cujubim/RO	Deferida

315	18-14-20/2023	25/12/1979	LAURENI MARTINS SANTIAGO	xxx.492.552-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
316	18-14-43/2023	16/06/1993	LETICIA DE CARVALHO FERMINO	xxx.344.142-xx	Cujubim/RO	Indeferida
317	18-14-27/2023	20/03/2002	Lauriany Ferreira Coelho	xxx.995.902-xx	Cujubim/RO	Deferida
318	18-14-5/2023	30/07/1986	Leidileuza farias do Nascimento	xxx.443.222-xx	Cujubim/RO	Deferida
319	18-14-22/2023	13/11/1983	Lidiane de sousa alves	xxx.455.252-xx	Cujubim/RO	Indeferida
320	18-14-12/2023	31/03/1988	Lilian Alves Batista Ferreira	xxx.156.152-xx	Cujubim /RO	Indeferida
321	18-14-39/2023	25/02/1994	Lucélia De souza Cecílio	xxx.634.972-xx	Cujubim/RO	Deferida
322	18-14-60/2023	07/01/1968	Luzinete Mendes Barbosa da Costa	xxx.198.692-xx	Cujubim/RO	Deferida
323	18-14-48/2023	06/07/1966	MARIA DE FATIMA SILVA CORREIA	xxx.689.562-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
324	18-14-30/2023	11/01/1978	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	xxx.362.382-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
325	18-14-16/2023	04/06/1983	Marcia Maria Machado Almeida	xxx.842.932-xx	Cujubim/RO	Deferida
326	18-14-10/2023	18/01/1968	Maria Moreira da Silva Bernard	xxx.888.769-xx	Cujubim/RO	Deferida
327	18-14-46/2023	19/01/1972	Marina da Conceição Gonçalves de Souza	xxx.173.272-xx	Cujubim/RO	Deferida
328	18-14-47/2023	07/09/1971	Márcia Silva Carneiro	xxx.926.002-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
329	18-14-49/2023	10/09/1979	NOEMI BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.934.902-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
330	18-14-37/2023	22/05/1999	Naara Celiane gois miranda	xxx.036.422-xx	Porto velho /RO	Indeferida
331	18-14-44/2023	12/01/1982	Nilceia Pery França	xxx.301.712-xx	Cujubim/RO	Deferida
332	18-14-45/2023	03/07/1986	ROSANGELA VIEIRA MACHADO	xxx.564.992-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
333	18-14-24/2023	08/07/1978	ROSILENE Negreiros Rodrigues	xxx.549.312-xx	Porto velho /RO	Indeferida
334	18-14-4/2023	11/07/2005	Rayanne aniere dubke Correa	xxx.459.862-xx	Cujubim/RO	Indeferida
335	18-14-32/2023	02/03/1981	SANDRA SOUSA SILVA	xxx.376.362-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
336	18-14-26/2023	05/10/1996	Sheila Siqueira Alves	xxx.381.702-xx	Cujubim /RO	Indeferida
337	18-14-35/2023	06/01/1989	Shirley Diorgenis Ricardo	xxx.796.742-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
338	18-14-56/2023	23/02/1999	ThaynaraCassimiro dos santos	xxx.736.352-xx	Cujubim /RO	Indeferida
339	18-14-14/2023	31/07/1976	Valdice sampaio do ouro	xxx.215.992-xx	Cujubim /RO	Indeferida
340	18-14-8/2023	24/06/1990	Vanusa Alves da silva	xxx.532.292-xx	Cujubim /RO	Indeferida
Cargo:Fonoaudiologo- Local:SEMSAUTotal Inscrito:2						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
341	18-15-2/2023	25/03/1989	JOSIANE SILVA SOARES	xxx.391.962-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
342	18-15-1/2023	27/09/1986	Lauren Adriele de Melo Sá	xxx.373.912-xx	Porto Velho/RO	Deferida
Cargo:Nutricionista- Local:SEMSAUTotal Inscrito:20						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
343	18-16-14/2023	15/04/1998	ANA CECILIA AGNES SIQUEIRA AMARAL	xxx.714.082-xx	Porto Velho/RO	Deferida
344	18-16-18/2023	15/06/1997	Amandha Muller de Oliveira	xxx.856.322-xx	Rolim de Moura /RO	Deferida
345	18-16-12/2023	23/06/1997	Ana Mikaely Silva Silveira	xxx.455.422-xx	Colniza/MT	Deferida
346	18-16-3/2023	18/02/1995	Crislangela da Silva Bezerra Filho	xxx.231.602-xx	Theobroma/RO	Deferida
347	18-16-8/2023	22/12/1998	Danielli Elias Schissel Lopes	xxx.304.752-xx	Pimenta Bueno /RO	Deferida
348	18-16-6/2023	13/02/1997	Edlane natalina da Silva	xxx.151.742-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
349	18-16-16/2023	18/12/1998	Fabiola Mara Lima do Nascimento	xxx.745.781-xx	Cacoal/RO	Deferida
350	18-16-11/2023	16/07/1998	Flavia Larissa Mendonça Oliveira	xxx.196.812-xx	rolim de moura/RO	Deferida
351	18-16-17/2023	09/11/1992	Gesiane Lima Ferreira	xxx.208.632-xx	Porto Velho/RO	Deferida
352	18-16-9/2023	13/05/1997	Jussara Rocha Nogueira	xxx.575.622-xx	Jaru/RO	Indeferida
353	18-16-1/2023	07/09/1998	Kézia de Oliveira Rodrigues	xxx.284.402-xx	Rolim de Moura /RO	Deferida
354	18-16-5/2023	26/11/1999	Laura da costa arruda	xxx.723.922-xx	Ariquemes/RO	Deferida
355	18-16-15/2023	12/06/1992	Margarida de Souza Pereira lima	xxx.870.782-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
356	18-16-13/2023	22/10/1996	Maria José de Oliveira Souza Filha	xxx.589.694-xx	Timbaúba/PE	Deferida
357	18-16-20/2023	14/11/1992	Quelber	xxx.764.442-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
358	18-16-4/2023	03/06/1986	ROSAINE CRISTINA FERNANDES	xxx.082.952-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
359	18-16-10/2023	27/10/1989	Tânia Sueli da Silva Bezerra Damasceno	xxx.002.942-xx	Porto Velho/RO	Deferida
360	18-16-19/2023	29/10/1991	VANESSA MARINHO DA SILVA	xxx.050.012-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
361	18-16-7/2023	06/05/1990	Wgliana Kinups Soares	xxx.961.572-xx	Ariquemes/RO	Deferida
362	18-16-2/2023	30/04/1996	kelly sousa bispo	xxx.513.765-xx	AGUAS FORMOSAS/MG	Deferida
Cargo:Psicólogo (a)- Local:SEMASTotal Inscrito:14						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
363	18-19-10/2023	09/06/1995	ALINE DOS SANTOS	xxx.883.722-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
364	18-19-3/2023	19/11/1997	Adriana Souza da Silva	xxx.167.222-xx	Cujubim /RO	Deferida
365	18-19-7/2023	21/09/1993	Alexandrina Alves Machado	xxx.197.372-xx	Ariquemes/RO	Deferida
366	18-19-13/2023	26/01/1983	Antônia de melo Uchôa	xxx.615.252-xx	Cujubim/RO	Indeferida
367	18-19-14/2023	07/11/1983	Elisângela Luiz da Silva	xxx.257.791-xx	Cujubim /RO	Indeferida
368	18-19-9/2023	06/11/1989	JACQUELINE GESE DA PAZ	xxx.525.772-xx	Porto Velho/RO	Deferida
369	18-19-2/2023	22/04/1992	Jessica Lucena de lima dartiba	xxx.984.039-xx	Cujubim/RO	Deferida
370	18-19-12/2023	13/08/1980	Katia aparecida melo freire das chagas	xxx.878.192-xx	Porto velho /RO	Deferida
371	18-19-8/2023	08/02/2000	LUIS GUSTAVO ARAUJO DA SILVA	xxx.780.531-xx	Porto velho /RO	Deferida

372	18-19-4/2023	13/06/1997	Marcos Henrique Santiago	xxx.321.082-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
373	18-19-6/2023	31/03/1995	RAISSA LEAL ROSA DE SOUZA	xxx.649.982-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
374	18-19-11/2023	02/09/1988	Renata Gislene de Souza Santos	xxx.642.992-xx	Rolim de moura /RO	Indeferida
375	18-19-1/2023	22/02/1984	Talles Gleyser Souza da Silva	xxx.090.602-xx	Porto velho /RO	Indeferida
376	18-19-5/2023	07/05/1992	Vitória Cristina Silva Denny	xxx.545.012-xx	Porto Velho-RO/RO	Deferida
Cargo:Assistente Social- Local:SEMASTotal Inscrito:37						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
377	18-20-32/2023	29/01/2002	Amanda joice naves de andrade	xxx.400.262-xx	Cujubim/RO	Deferida
378	18-20-10/2023	26/09/1989	Ana paula de souza gomes	xxx.693.622-xx	Cujubim/RO	Indeferida
379	18-20-3/2023	14/05/1996	BETIANE DE KASSIA GOMES MONTEIRO	xxx.186.513-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
380	18-20-17/2023	01/12/1998	Clara Regina da Fonseca de Oliveira Pereira	xxx.278.622-xx	Porto Velho /RO	Deferida
381	18-20-19/2023	06/10/1968	Claudia Rezende Gonçalves	xxx.623.402-xx	Porto Velho/RO	Deferida
382	18-20-14/2023	11/06/1983	Clebia dos santos Mota Amorim	xxx.273.622-xx	Porto Velho/RO	Deferida
383	18-20-28/2023	30/11/1985	DANIELA DE SOUZA MEDEIROS	xxx.601.702-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
384	18-20-8/2023	08/02/1998	DIEGO MODESTO COSTA SILVA	xxx.487.422-xx	ROLIM DE MOURA/RO	Deferida
385	18-20-6/2023	14/08/1971	Edneli Galdino Cerqueira	xxx.000.552-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
386	18-20-34/2023	21/01/1980	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	xxx.075.952-xx	ESPIGÃO DO OESTE/RO	Deferida
387	18-20-37/2023	24/04/1982	Gilmarina de Azevedo Brito	xxx.476.192-xx	Cujubim /RO	Indeferida
388	18-20-36/2023	07/10/1983	Gilvanice de Azevedo Brito	xxx.476.272-xx	Cujubim /RO	Deferida
389	18-20-27/2023	01/08/2001	Hellen Oliveira Lima	xxx.174.811-xx	Cujubim/RO	Deferida
390	18-20-5/2023	18/09/1980	Ivana Macedo Pereira	xxx.786.852-xx	Porto Velho/RO	Deferida
391	18-20-12/2023	05/04/2001	Janaína Viana Ribeiro	xxx.017.362-xx	Cujubim /RO	Indeferida
392	18-20-13/2023	02/03/2000	Jaqueline Viana Ribeiro	xxx.017.372-xx	Cujubim/Ro/RO	Indeferida
393	18-20-1/2023	14/08/1988	Karen christine Albuquerque Moreira	xxx.859.512-xx	Apui /AM	Indeferida
394	18-20-23/2023	02/04/1990	LEILA SOUZA DA SILVA	xxx.218.362-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
395	18-20-29/2023	29/08/1981	Leandro Da Encarnação Guimarães	xxx.401.892-xx	Cujubim/RO	Deferida
396	18-20-11/2023	18/09/1995	Luana Gonçalves da Silva	xxx.481.512-xx	Porto Velho/RO	Deferida
397	18-20-30/2023	06/07/2000	Marcelo Alexandre Martins Junior	xxx.139.542-xx	Rolim de Moura/RO	Deferida
398	18-20-21/2023	16/07/1988	Mayara Costa da Silva	xxx.740.452-xx	Porto velho /RO	Deferida
399	18-20-15/2023	29/03/1989	Mirlene Alves Gouveia	xxx.426.692-xx	Cujubim/RO	Deferida
400	18-20-25/2023	03/07/1984	Missiane Costa de Oliveira	xxx.359.332-xx	Cujubim /RO	Indeferida
401	18-20-24/2023	29/10/1968	Márcia Silva de castro	xxx.289.817-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
402	18-20-7/2023	25/06/1989	Pâmela Dantas da Silva	xxx.181.662-xx	Candeias do jamari/RO	Indeferida
403	18-20-18/2023	04/05/1974	ROGERIO ALEXANDRE LEAL	xxx.035.972-xx	ariquemes/RO	Deferida
404	18-20-26/2023	31/08/1988	Rosilda ferreira da silva viana	xxx.644.092-xx	Ariquemes/RO	Deferida
405	18-20-22/2023	19/11/1997	Rosmary de Almeida Santos	xxx.458.112-xx	Cujubim/RO	Deferida
406	18-20-33/2023	10/04/2002	Thailane santos jacomini	xxx.571.372-xx	cujubim/RO	Deferida
407	18-20-20/2023	21/10/1988	amanda ceolin durans	xxx.750.742-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
408	18-20-16/2023	14/04/1979	claudia felipe aguiar	xxx.975.532-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
409	18-20-2/2023	25/10/1979	elismar de melo martins	xxx.779.682-xx	pimenteiras do oeste/RO	Deferida
410	18-20-9/2023	13/11/1988	makla leila barbosa de jesus	xxx.297.492-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
411	18-20-4/2023	28/09/1972	rosangela aparecida orlando	xxx.987.932-xx	ji-Paraná/RO	Indeferida
412	18-20-31/2023	24/03/1995	vanessa vansuita barros	xxx.676.192-xx	Cujubim/RO	Deferida
413	18-20-35/2023	06/08/1997	vanusa vansuita barros	xxx.161.472-xx	Cujubim/RO	Deferida
Cargo:Motorista Oficial- Local:SEMASTotal Inscrito:24						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
414	18-26-21/2023	13/12/1973	AIRTON ALVES	xxx.673.402-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
415	18-26-14/2023	23/08/1978	Ademir morona	xxx.373.042-xx	Cujubim/RO	Indeferida
416	18-26-4/2023	19/04/1995	Alan da Silva Gloria	xxx.813.062-xx	Cujubim /RO	Indeferida
417	18-26-10/2023	14/10/1989	Claudenir de Jesus Costa	xxx.993.942-xx	Cujubim /RO	Deferida
418	18-26-7/2023	27/12/1989	Cássio ferreira da Silva Beijarano	xxx.823.222-xx	Porto velho /RO	Indeferida
419	18-26-12/2023	16/03/1993	Gedeilson sampaio de Oliveira	xxx.722.292-xx	Cujubim /RO	Indeferida
420	18-26-22/2023	03/04/1996	Geovane Antonio Costa	xxx.947.282-xx	ALVORADA DOESTE/RO	Deferida
421	18-26-24/2023	24/04/1982	Gilmarina de Azevedo Brito	xxx.476.192-xx	Cujubim /RO	Deferida
422	18-26-19/2023	21/01/2003	Heliton cabreira da Silva	xxx.762.212-xx	Cujubim /RO	Indeferida
423	18-26-13/2023	06/12/1975	JOSE VALDO NEVES DE SOUZA	xxx.785.922-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
424	18-26-17/2023	16/09/2010	João Batista Delago	xxx.660.552-xx	Cujubim/RO	Deferida
425	18-26-23/2023	05/09/1967	Jurandir Soares do Espirito Santo	xxx.231.652-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
426	18-26-8/2023	06/01/1995	Lucas Yago Lopes da Silva	xxx.093.802-xx	Cujubim/RO	Deferida
427	18-26-6/2023	03/01/1980	MIRIAM DE OLIVEIRA FATEL	xxx.742.562-xx	cujubim /RO	Deferida
428	18-26-11/2023	19/01/1970	Nelso de Oliveira Bernard	xxx.366.509-xx	Cujubim/RO	Deferida
429	18-26-9/2023	20/01/1985	Oséias Pereira	xxx.522.702-xx	Porto Velho /RO	Deferida
430	18-26-1/2023	19/11/1997	Renan da veiga	xxx.853.862-xx	Cujubim /RO	Deferida

431	18-26-20/2023	09/02/1990	Rodson Garcia de Souza	xxx.134.472-xx	ARIQUEMES/RO	Indeferida
432	18-26-16/2023	21/02/2002	Victor Diogo Freitas Portugal	xxx.808.812-xx	Cujubim/RO	Deferida
433	18-26-18/2023	16/10/2004	Wesley Souza de Amorim	xxx.129.572-xx	Machadinho D'Oeste/RO	Indeferida
434	18-26-15/2023	16/05/1998	eduardo oliveira de souza	xxx.075.402-xx	cujubim/RO	Deferida
435	18-26-2/2023	08/02/1988	josinel lucio	xxx.514.232-xx	cujubim/RO	Indeferida
436	18-26-5/2023	19/04/1992	jozi machesini dos santos	xxx.418.172-xx	cujubim/RO	Deferida
437	18-26-3/2023	05/03/1986	juvenilson silva amorim	xxx.717.902-xx	Cujubim/RO	Deferida
Cargo:Motorista Oficial- Local:SEMSAUTotal Inscrito:57						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
438	18-27-21/2023	13/12/1973	AIRTON ALVES	xxx.673.402-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
439	18-27-10/2023	14/01/2000	ALAN JARENCO GONCALVES	xxx.686.452-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
440	18-27-47/2023	15/09/1973	ARISTOMILDE RODRIGUES DOS SANTOS	xxx.341.582-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
441	18-27-5/2023	23/08/1978	Ademir morona	xxx.373.042-xx	Cujubim/RO	Indeferida
442	18-27-34/2023	29/08/1999	Adriano Camargo de Araujo	xxx.222.142-xx	Porto Velho /RO	Deferida
443	18-27-6/2023	19/04/1995	Alan da Silva Gloria	xxx.813.062-xx	Cujubim /RO	Indeferida
444	18-27-53/2023	27/05/1989	André Aoiagui da Silva	xxx.909.202-xx	Rolim de Moura/RO	Indeferida
445	18-27-4/2023	09/05/1988	CHARLES OLIMPIO DE ANDRADE	xxx.092.642-xx	Cujubim /RO	Indeferida
446	18-27-13/2023	03/02/1995	Carlos Eduardo Pereira Rocca	xxx.355.642-xx	Cerejeiras/RO	Indeferida
447	18-27-9/2023	14/10/1989	Claudenir De Jesus Costa	xxx.993.942-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
448	18-27-8/2023	22/12/1971	Claudinei Gonçalves de Oliveira	xxx.971.262-xx	Cujubim /RO	Deferida
449	18-27-37/2023	17/04/1986	Claudio rosa	xxx.517.622-xx	Nova brasilandia do oeste/RO	Indeferida
450	18-27-22/2023	10/10/1987	Cleideones da Silva Teófilo	xxx.753.772-xx	Cujubim/RO	Deferida
451	18-27-33/2023	10/05/1974	Cláudio Raimundo da Silva	xxx.684.592-xx	Machadinho D OESTE /RO	Indeferida
452	18-27-56/2023	05/10/1976	DIRCEU APARECIDO BARBOSA	xxx.626.622-xx	Ji-Paraná/RO	Deferida
453	18-27-35/2023	20/10/1991	Dhyogo batista carvalho	xxx.182.792-xx	cujubim/RO	Indeferida
454	18-27-14/2023	31/01/1993	Dionatan Farias Moraes	xxx.675.332-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
455	18-27-28/2023	08/03/1991	Diones da Silva wulpi	xxx.775.402-xx	Machadinho D'Oeste /RO	Indeferida
456	18-27-39/2023	07/02/1975	Edilson de Sousa Salazar	xxx.551.932-xx	Porto velho /RO	Indeferida
457	18-27-12/2023	20/01/1984	Erika da Silva joaquim	xxx.318.412-xx	Cujubim /RO	Deferida
458	18-27-24/2023	22/12/1978	Ernani batista Andrade Froes	xxx.187.922-xx	Porto velho /RO	Deferida
459	18-27-20/2023	10/12/1985	FRANCISCO RONES ALMEIDA CHAVES	xxx.443.192-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
460	18-27-16/2023	13/08/1994	Gelton da Silva Santos	xxx.786.162-xx	Cujubim /RO	Indeferida
461	18-27-55/2023	24/04/1982	Gilmarina de Azevedo Brito	xxx.476.192-xx	Cujubim /RO	Deferida
462	18-27-27/2023	08/01/1994	Gleisson Nunes Teixeira	xxx.675.912-xx	Cujubim /RO	Indeferida
463	18-27-29/2023	23/12/1979	JEOVANI DA SILVA	xxx.552.542-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
464	18-27-51/2023	10/03/1973	JOSÉ CARLOS MARQUES DE ALMEIDA	xxx.454.522-xx	Cujubim/RO	Indeferida
465	18-27-57/2023	18/11/1972	JURANDIR FERREIRA MIRANDA	xxx.188.112-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida
466	18-27-45/2023	28/11/1974	João Batista Delago	xxx.660.552-xx	Cujubim/RO	Deferida
467	18-27-49/2023	27/02/1985	Junior Maximo	xxx.968.582-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
468	18-27-44/2023	13/09/1986	Laudemir Ulisses Silva batista	xxx.887.602-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
469	18-27-19/2023	29/08/1981	Leandro Da Encarnação Guimarães	xxx.401.892-xx	Cujubim/RO	Deferida
470	18-27-15/2023	19/06/1981	Leandro Gomes Rolim	xxx.672.822-xx	Rolim de Moura/RO	Deferida
471	18-27-50/2023	10/06/1995	Lucas Neves Paulo	xxx.210.762-xx	Ariquemes/RO	Deferida
472	18-27-25/2023	28/10/1965	Luis Guilherme Fernandes	xxx.326.733-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
473	18-27-23/2023	04/01/1994	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS	xxx.470.752-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
474	18-27-32/2023	12/12/1984	Maria Auxiliadora Pereira macedo	xxx.624.682-xx	Porto Velho/RO	Deferida
475	18-27-30/2023	19/01/1970	Nelso de Oliveira Bernard	xxx.366.509-xx	Cujubim/RO	Deferida
476	18-27-54/2023	16/10/1974	ODAIR ALVES PEREIRA	xxx.102.842-xx	cujubim/RO	Deferida
477	18-27-40/2023	05/12/1992	RONI CLEBER DA SILVA RODRIGUES	xxx.840.892-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
478	18-27-1/2023	19/11/1997	Renan da veiga	xxx.853.862-xx	Cujubim /RO	Deferida
479	18-27-43/2023	27/12/1982	Rui Souza de Andrade	xxx.670.112-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
480	18-27-31/2023		Sebastiao colares	xxx.841.602-xx	Cujubim /RO	Indeferida
481	18-27-2/2023	07/09/1979	Sidney Elcio Rabelo	xxx.726.201-xx	Cujubim/RO	Deferida
482	18-27-41/2023	04/03/2000	TALISSON GABRIEL LAURENTINO ERCI	xxx.130.762-xx	Cujubim/RO	Indeferida
483	18-27-26/2023	12/06/1995	UAVILA MUNARI DIAS DE SOUZA	xxx.353.012-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
484	18-27-52/2023	21/12/1985	URIAS AUGUSTO GOES	xxx.924.512-xx	Rio Crespo/RO	Deferida
485	18-27-11/2023	05/11/1975	VANDERLEI DELFINO LOPES	xxx.063.932-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
486	18-27-36/2023	07/12/1980	Wellinghton Augusto raasch	xxx.679.592-xx	Machadinho Doeste/RO	Indeferida
487	18-27-46/2023	29/07/1988	bruno nogueira mosca	xxx.765.732-xx	cujubim /RO	Deferida
488	18-27-38/2023	13/10/1973	jose carlos alves	xxx.332.482-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
489	18-27-7/2023	19/04/1992	jozi machesini dos santos	xxx.418.172-xx	cujubim/RO	Deferida
490	18-27-17/2023	25/04/2002	lindomar junior dos santos ferreira	xxx.972.932-xx	Cujubim/RO	Deferida
491	18-27-18/2023	24/01/1996	luan pabulo dos reis	xxx.423.822-xx	Cujubim/RO	Deferida

492	18-27-3/2023	22/10/1993	marcos adriano fuza da luz	xxx.548.152-xx	Ariquemes/RO	Deferida
493	18-27-42/2023	07/09/1982	moab de oliveira fatel	xxx.297.542-xx	cujubim /RO	Deferida
494	18-27-48/2023	07/09/1969	nilton xavier da siva	xxx.303.422-xx	sao miguel do guapore /RO	Deferida
Cargo:Agente Administrativo- Local:SEMASTotal Inscrito:96						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
495	18-21-81/2023	25/10/1978	ADRIANA FATIMA DE OLIVEIRA	xxx.315.482-xx	Ariquemes/RO	Deferida
496	18-21-9/2023	28/07/1994	ALLISSON MARCELINO CARBONI	xxx.446.692-xx	Buritis/RO	Indeferida
497	18-21-24/2023	14/01/1981	ANA ROSA DE BRITO	xxx.309.932-xx	MACHADINHO/RO	Indeferida
498	18-21-74/2023	23/07/1985	ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA	xxx.879.092-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
499	18-21-22/2023	23/12/1995	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	xxx.701.712-xx	PIMENTEIRAS DO OESTE/RO	Deferida
500	18-21-51/2023	13/11/2001	Aline Sobczak Schmalz	xxx.197.022-xx	Cujubim /RO	Indeferida
501	18-21-49/2023	25/05/1990	Ana Caroline da Silva Magalhães	xxx.101.022-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
502	18-21-4/2023	24/03/1992	Ana Paula Rosa dos Santos	xxx.544.942-xx	Cujubim /RO	Indeferida
503	18-21-87/2023	20/02/1988	Angra Barbosa de Souza	xxx.961.712-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
504	18-21-21/2023	23/10/2003	BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.745.252-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
505	18-21-84/2023	14/12/1999	Beatriz Miranda	xxx.311.652-xx	cujubim/RO	Deferida
506	18-21-7/2023	23/08/1998	Beatriz dos Santos França	xxx.711.682-xx	Monte Negro/RO	Indeferida
507	18-21-23/2023	20/07/2001	Bruno Barbosa de Paula	xxx.776.972-xx	Urupa/RO	Deferida
508	18-21-55/2023	02/06/1998	Bruno Cardoso do Prado	xxx.956.252-xx	Ariquemes/RO	Deferida
509	18-21-77/2023	25/01/1991	Clêidson Lopes Barbosa	xxx.224.492-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
510	18-21-31/2023	08/10/1984	Cristiani Becker Souza	xxx.525.782-xx	Cujubim /RO	Deferida
511	18-21-41/2023	24/01/2001	DAVID RIAN FERREIRA DE ALMEIDA	xxx.014.652-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
512	18-21-62/2023	21/04/1975	DEIVE DURAES	xxx.483.612-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
513	18-21-93/2023	20/08/2002	DIEGO THAYRONE CRISTO RODRIGUES	xxx.080.612-xx	Cujubim/RO	Deferida
514	18-21-26/2023	14/06/2001	DOUGLAS MIKAEL ALKIMIN LIMA	xxx.132.032-xx	Cujubim/RO	Deferida
515	18-21-38/2023	30/07/1989	Dalila da Silva Barbosa Neves	xxx.051.452-xx	Ariquemes/RO	Deferida
516	18-21-25/2023	25/12/2002	Dauane de Almeida França	xxx.393.432-xx	Cujubim /RO	Deferida
517	18-21-20/2023	13/10/2001	EMILY PAINS GUIMARÃES	xxx.382.142-xx	Cujubim/RO	Deferida
518	18-21-90/2023	12/07/1993	Eliane Teixeira Alves	xxx.154.122-xx	Cujubim/RO	Deferida
519	18-21-28/2023	17/01/1985	Elias Ribeiro Domingos	xxx.471.162-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
520	18-21-53/2023	31/10/2003	Emerson de Souza Mendes	xxx.627.302-xx	Cujubim/RO	Deferida
521	18-21-52/2023	19/06/2002	Erica Knidel Simao	xxx.238.362-xx	cujubim/RO	Deferida
522	18-21-39/2023	24/03/1995	Eva Carolina Pedrosa da Silva	xxx.380.002-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
523	18-21-13/2023	01/09/1996	FELIPE BRITO ROCHA	xxx.958.142-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
524	18-21-66/2023	30/09/1990	FERNANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES	xxx.196.542-xx	Cujubim/RO	Deferida
525	18-21-18/2023	26/01/1999	FRANCIELE HORTELAN DOS SANTOS	xxx.160.772-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
526	18-21-32/2023	02/11/1978	Francimar Facundes De Souza Ramos	xxx.800.002-xx	Cujubim/RO	Deferida
527	18-21-82/2023	24/07/1997	GALBER CAJU MACEDO	xxx.068.362-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
528	18-21-54/2023	03/04/1996	Geovane Antonio Costa	xxx.947.282-xx	alvora do oeste /RO	Deferida
529	18-21-89/2023	24/04/1982	Gilmarina de Azevedo Brito	xxx.476.192-xx	Cujubim /RO	Deferida
530	18-21-91/2023	07/10/1983	Gilvanice de Azevedo Brito	xxx.476.272-xx	Cujubim /RO	Deferida
531	18-21-5/2023	23/02/1983	Givanildo Bezerra Ramos	xxx.217.052-xx	Cujubim /RO	Indeferida
532	18-21-44/2023	08/08/2003	Gleici kelly França Gonçalves	xxx.302.252-xx	Cujubim /RO	Deferida
533	18-21-65/2023	06/11/1991	HEULER UILIAN COSTA PINTO	xxx.764.212-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
534	18-21-46/2023	20/12/1973	HOSANA COSTA DE OLIVEIRA	xxx.927.182-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
535	18-21-36/2023	13/07/1979	Helena Carla da Silva ampuero	xxx.703.952-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
536	18-21-71/2023	21/01/2003	Heliton cabreira da Silva	xxx.762.212-xx	Cujubim /RO	Indeferida
537	18-21-43/2023	01/08/2001	Hellen Oliveira Lima	xxx.174.811-xx	Cujubim/RO	Deferida
538	18-21-40/2023	07/04/2000	JOSÉ AZEVEDO DE PINHO NETO	xxx.179.592-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
539	18-21-96/2023	22/03/2003	JOÃO VICTOR GONÇALVES OLIVEIRA	xxx.127.392-xx	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Indeferida
540	18-21-10/2023	14/04/1986	Jacirene lima linhaus	xxx.639.802-xx	Cujubim /RO	Indeferida
541	18-21-70/2023	16/02/2001	Jaine Mendes de Lima	xxx.383.352-xx	Cujubim/RO	Deferida
542	18-21-72/2023	01/04/1991	Jaqueline da silva machado	xxx.440.142-xx	alvorada do oeste /RO	Deferida
543	18-21-12/2023	08/02/2003	Jheniffer Pereira Fiorotti	xxx.738.212-xx	Cujubim/RO	Deferida
544	18-21-2/2023	23/07/1984	Joana Darc Olinda Brasil	xxx.398.862-xx	Porto velho/RO	Indeferida
545	18-21-11/2023	19/04/1992	Josiane Machesini dos Santos	xxx.418.162-xx	Cujubim /RO	Indeferida
546	18-21-58/2023	16/02/1988	Josiane Maskio Cavalcante	xxx.101.502-xx	Cujubim/RO	Deferida
547	18-21-19/2023	11/02/1990	Josiclei almeida barbosa	xxx.836.532-xx	Cujubim/RO	Indeferida
548	18-21-86/2023	17/05/1978	Josilane Ferreira Lima	xxx.158.682-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
549	18-21-76/2023	18/09/1995	KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA	xxx.100.092-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
550	18-21-30/2023	03/04/2002	Karen Reis Gonçalves	xxx.418.212-xx	Cujubim/RO	Deferida
551	18-21-88/2023	01/08/2003	Keila ferreira do nascimento	xxx.206.262-xx	Cujubim ro/RO	Deferida
552	18-21-94/2023	18/09/1995	LUCAS FRANCKLIM MELO STORCHI	xxx.530.242-xx	Ouro Preto do Oeste/RO	Indeferida

553	18-21-85/2023	26/10/1996	LUESSIA CONCEICAO DA SILVA	xxx.742.652-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
554	18-21-29/2023	06/06/1999	Lara Maria de Oliveira Pereira	xxx.321.729-xx	Cujubim /RO	Indeferida
555	18-21-63/2023	13/09/1986	Laudemir Ulisses Silva batista	xxx.887.602-xx	Atiquemes/RO	Indeferida
556	18-21-35/2023	07/11/1993	Leonel Rodrigues da Silva Junior	xxx.307.732-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
557	18-21-15/2023	18/09/1995	Luana Gonçalves da Silva	xxx.481.512-xx	Porto velho /RO	Deferida
558	18-21-78/2023	28/12/1967	Luiz Boby Rodrigues Cataca	xxx.127.332-xx	Cujubim /RO	Indeferida
559	18-21-27/2023	10/08/2002	MAISA SILVA SANTOS	xxx.602.232-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
560	18-21-47/2023	10/05/2001	MARCELLA MATOS PEREIRA	xxx.711.912-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
561	18-21-69/2023	03/11/1995	Maicon Douglas Santos Pereira	xxx.531.542-xx	Cujubim/RO	Deferida
562	18-21-92/2023	04/02/1999	Manoel Vitor Pereira	xxx.822.012-xx	Cujubim/RO	Indeferida
563	18-21-80/2023	12/07/1997	Mariane Martins dos Santos	xxx.166.112-xx	Cujubim/RO	Indeferida
564	18-21-79/2023	21/11/1994	Monise Almeida Santos Cardoso	xxx.193.372-xx	Cujubim/RO	Deferida
565	18-21-16/2023	18/05/1989	NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA	xxx.391.782-xx	Buritis/RO	Indeferida
566	18-21-60/2023	25/07/2002	Naielly Dionísio Brito de Olivera	xxx.024.102-xx	Cujubim/RO	Deferida
567	18-21-17/2023	17/12/2001	Natália Avergino de Oliveira	xxx.436.692-xx	Cujubim /RO	Indeferida
568	18-21-37/2023	02/12/1988	PATRICIA TEIXEIRA BATISTA	xxx.680.582-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
569	18-21-95/2023	20/10/2000	RANDRIELLY ALEXANDRIA DOS SANTOS	xxx.860.092-xx	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Indeferida
570	18-21-45/2023	12/02/1994	Romário Alves da Silva	xxx.439.182-xx	Porto Velho /RO	Deferida
571	18-21-59/2023	29/09/1989	Rosilene Lopes da Silva	xxx.597.842-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
572	18-21-56/2023	30/04/1993	Samaíla Candida Epifanio	xxx.819.712-xx	Jaru/RO	Deferida
573	18-21-33/2023	20/08/1986	Sidnei Alves Sobrinho	xxx.081.082-xx	Cujubim/RO	Indeferida
574	18-21-57/2023	25/03/1978	Simei Alves de Souza	xxx.095.112-xx	Ji-Parana/RO	Deferida
575	18-21-3/2023	27/02/1997	Thainara dos anjos oliveira	xxx.373.832-xx	Cujubim/RO	Deferida
576	18-21-64/2023	18/11/1998	Thayna Lima Rocha	xxx.673.326-xx	Cujubim/RO	Deferida
577	18-21-8/2023	05/04/2000	Thifanny Pereira Fiorotti	xxx.737.942-xx	Cujubim /RO	Deferida
578	18-21-50/2023	09/12/1985	Valeria Firmino dos Santos	xxx.569.892-xx	Áriquemes /RO	Indeferida
579	18-21-1/2023	22/01/1995	Vanessa Peres Rocha	xxx.509.892-xx	Cujubim/RO	Deferida
580	18-21-48/2023	27/11/1999	Vanessa Souza Batista	xxx.400.972-xx	Ariquemes /RO	Deferida
581	18-21-61/2023	21/02/2002	Victor Diogo Freitas Portugal	xxx.808.812-xx	Cujubim /RO	Deferida
582	18-21-6/2023	26/04/2005	Wesley lara Soares	xxx.223.072-xx	Cujubin /RO	Indeferida
583	18-21-34/2023	17/07/2000	Weslone Brito Reis	xxx.389.702-xx	Porto Velho /RO	Deferida
584	18-21-67/2023	15/04/2000	danielly vieira lovo inacio	xxx.442.082-xx	cujubim/RO	Deferida
585	18-21-68/2023	01/02/1984	jesiane vieira lovo	xxx.332.852-xx	cujubim/RO	Deferida
586	18-21-42/2023	09/04/1984	maria regina de souza oliveira	xxx.996.942-xx	cujubim/RO	Deferida
587	18-21-73/2023	09/12/1988	silvaneia Putumuju conceição	xxx.338.362-xx	Rio Crespo/RO	Deferida
588	18-21-14/2023	09/02/1992	simone laurenço de souza	xxx.728.742-xx	cujubim/RO	Deferida
589	18-21-83/2023	21/02/1987	valquiria cintra do nascimento amorim	xxx.415.162-xx	Cujubim/RO	Deferida
590	18-21-75/2023	24/03/1995	vanessa vansuita barros	xxx.676.192-xx	cujubim/RO	Deferida
Cargo:Agente Administrativo- Local:GABINETETotal Inscrito:140						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
591	18-22-61/2023	25/01/2005	Danielle Santana Borges Coelho	xxx.480.002-xx	Porto Velho/RO	Deferida
592	18-22-83/2023	11/02/1994	Dayane jennifer belo lemes	xxx.848.251-xx	Cujubim/MS	Deferida
593	18-22-36/2023	14/01/2000	ALAN JARENCO GONCALVES	xxx.686.452-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
594	18-22-40/2023	17/11/1996	ALEX SILVA DE ASSUNÇÃO	xxx.059.422-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
595	18-22-95/2023	15/01/1977	AUSIONE CARDOSSO DOS SANTOS	xxx.229.272-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
596	18-22-85/2023	22/04/1983	Adriana Felix da Silva Gonçalves	xxx.558.822-xx	Cujubim/RO	Deferida
597	18-22-63/2023	19/09/1982	Adriana Ramos de Castro	xxx.052.272-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
598	18-22-9/2023	19/10/1980	Aglaene Pandolfi Filgueiras	xxx.524.412-xx	Cujubim /RO	Deferida
599	18-22-125/2023	03/08/2002	Alessandro Costa Pereira De Oliveira	xxx.982.192-xx	Ji-paraná/RO	Indeferida
600	18-22-6/2023	11/08/1999	Aline Reis de Oliveira	xxx.194.892-xx	Ariquemes/RO	Deferida
601	18-22-57/2023	13/11/2001	Aline Sobczak Schmalz	xxx.197.022-xx	Cujubim /RO	Indeferida
602	18-22-78/2023	20/09/1990	Aline Valentim castro	xxx.671.142-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
603	18-22-7/2023	20/10/1998	Alison Pereira de melo	xxx.400.732-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
604	18-22-68/2023	29/08/1992	Allan Cleyton Araújo Palomo	xxx.699.142-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
605	18-22-127/2023	25/04/2002	Amanda Figueiredo Marques	xxx.400.902-xx	Cujubim/RO	Deferida
606	18-22-109/2023	13/06/2000	Amanda Silva Oliveira	xxx.767.162-xx	Cujubim/RO	Deferida
607	18-22-101/2023	29/01/2002	Amanda joice naves de andrade	xxx.400.262-xx	Cujubim/RO	Deferida
608	18-22-96/2023	18/07/2003	Ana Júlia Lino Do Nascimento	xxx.306.062-xx	Cujubim/RO	Deferida
609	18-22-100/2023	23/07/1989	Ana Paula Silva Lima	xxx.459.272-xx	Guajará-Mirim/RO	Deferida
610	18-22-75/2023	06/08/1993	Andréia Souza de Aquino	xxx.556.212-xx	Cujubim/RO	Deferida
611	18-22-132/2023	20/02/1988	Angra Barbosa de Souza	xxx.961.712-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
612	18-22-35/2023	13/11/1997	Antonio Mayleson silva e silva	xxx.738.232-xx	Porto velho/RO	Indeferida
613	18-22-126/2023	14/12/1999	Beatriz Miranda	xxx.311.652-xx	cujubim/RO	Deferida

614	18-22-15/2023	05/07/1996	Beatriz Santos Pacheco	xxx.396.062-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
615	18-22-98/2023	07/01/1995	Brenda Pereira do Nascimento	xxx.538.822-xx	Ji-Paraná/RO	Indeferida
616	18-22-66/2023	24/11/1995	Bruna Caroline da Rocha	xxx.514.562-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
617	18-22-50/2023	06/06/1993	Bruna Cristine Ferreira de Santana	xxx.754.482-xx	Cujubim /RO	Deferida
618	18-22-29/2023	11/10/1984	Cati Franciane de Lima	xxx.669.422-xx	Porto Velho Rondônia /RO	Indeferida
619	18-22-133/2023	07/04/1985	Cleidiane de Aguiar Carneiro	xxx.264.162-xx	Guajara Mirim/RO	Deferida
620	18-22-92/2023	12/04/1989	DAISY DE OLIVEIRA BATISTA	xxx.258.732-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
621	18-22-62/2023	02/07/1998	DANIEL MUNIZ COELHO	xxx.056.832-xx	Porto Velho/RO	Deferida
622	18-22-74/2023	24/01/2001	DAVID RIAN FERREIRA DE ALMEIDA	xxx.014.652-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
623	18-22-4/2023	04/08/1999	DIEGO SILVA CERINO	xxx.113.112-xx	MINISTRO ANDREAZZA/RO	Deferida
624	18-22-138/2023	20/08/2002	DIEGO THAYRONE CRISTO RODRIGUES	xxx.080.612-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
625	18-22-53/2023	14/06/2001	DOUGLAS MIKAEL ALKIMIN LIMA	xxx.132.032-xx	Cujubim/RO	Deferida
626	18-22-11/2023	22/02/1983	Daniela Monteiro Oliveira	xxx.309.112-xx	porto velho/RO	Deferida
627	18-22-59/2023	14/05/1991	Daniela Taylanda Cardozo	xxx.425.532-xx	Cacoal/RO	Indeferida
628	18-22-51/2023	19/10/1980	Dayana Lima de Amorim	xxx.294.232-xx	Vilhena/RO	Indeferida
629	18-22-1/2023	14/02/1993	Débora da Silva Vital Conceição	xxx.477.284-xx	Cujubim /RO	Indeferida
630	18-22-69/2023	04/12/1990	EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS	xxx.070.142-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
631	18-22-30/2023	02/10/1968	EGNAILDA ALMEIDA ADORNO	xxx.764.882-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida
632	18-22-34/2023	13/10/2001	EMILY PAINS GUIMARÃES	xxx.382.142-xx	Cujubim/RO	Deferida
633	18-22-123/2023	09/08/1995	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	xxx.493.292-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
634	18-22-44/2023	15/07/1990	Edilaine da Silva rocha	xxx.646.472-xx	Cujubim /RO	Indeferida
635	18-22-112/2023	05/06/1996	Elisama Ribeiro dos Reis	xxx.161.632-xx	Cujubim/RO	Deferida
636	18-22-55/2023	19/09/1989	Enrique Oliveira de Almeida	xxx.247.312-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
637	18-22-90/2023	02/03/1998	Erika da Silva Barbosa	xxx.887.802-xx	Ariquemes/RO	Deferida
638	18-22-114/2023	30/09/1990	FERNANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES	xxx.196.542-xx	Cujubim/RO	Deferida
639	18-22-64/2023	09/06/1994	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	xxx.230.692-xx	Cujubim/RO	Deferida
640	18-22-107/2023	13/08/1986	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	xxx.224.712-xx	Theobroma/RO	Deferida
641	18-22-105/2023	03/05/1985	Fabiana Aguiar Martins	xxx.214.002-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
642	18-22-136/2023	30/06/1988	Fabiana Brandão de sousa	xxx.078.152-xx	Cujubim /RO	Deferida
643	18-22-76/2023	21/03/1988	Fernanda Brites dos Reis	xxx.780.492-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
644	18-22-103/2023	03/04/1996	Geovane Antonio Costa	xxx.947.282-xx	ALVORADA DOESTE/RO	Deferida
645	18-22-131/2023	24/04/1982	Gilmarina de Azevedo Brito	xxx.476.192-xx	Cujubim /RO	Indeferida
646	18-22-135/2023	07/10/1983	Gilvanice de Azevedo Brito	xxx.476.272-xx	Cujubim /RO	Deferida
647	18-22-12/2023	23/02/1983	Givanildo Bezerra Ramos	xxx.217.052-xx	Cujubim /RO	Indeferida
648	18-22-80/2023	08/08/2003	Gleici kelly França Gonçalves	xxx.302.252-xx	Cujubim /RO	Deferida
649	18-22-82/2023	20/12/1973	HOSANA COSTA DE OLIVEIRA	xxx.927.182-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
650	18-22-28/2023	13/07/1979	Helena Carla da Silva ampuero	xxx.703.952-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
651	18-22-33/2023	07/06/2003	Hélio Gabriel Loubak dos Santos Simão	xxx.121.992-xx	Cujubim /RO	Deferida
652	18-22-16/2023	20/11/1984	ISABELLE SOUZA VIEIRA	xxx.989.073-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
653	18-22-108/2023	22/07/1973	ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS	xxx.000.652-xx	Porto Velho/RO	Deferida
654	18-22-2/2023	27/08/1979	IVAN CARLOS DONDÉ	xxx.767.259-xx	PIMENTEIRAS DO OESTE/RO	Indeferida
655	18-22-122/2023	01/02/1984	JESIANE VIEIRA LOVO	xxx.332.852-xx	cujubim/RO	Deferida
656	18-22-139/2023	11/09/1991	JUELLIN ESTEFFANE QUILIM SOARES	xxx.267.652-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
657	18-22-111/2023	30/11/2003	JULIA RODRIGUES DA SILVA	xxx.212.282-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
658	18-22-22/2023	14/04/1986	Jacirene lima linhaus	xxx.639.802-xx	Cujubim /RO	Indeferida
659	18-22-94/2023	16/02/2001	Jaine Mendes de Lima	xxx.383.352-xx	Cujubim/RO	Deferida
660	18-22-38/2023	05/04/2001	Janaína Viana Ribeiro	xxx.017.362-xx	Cujubim /RO	Indeferida
661	18-22-13/2023	24/04/1997	Jaqueline Alves Francisco de Souza	xxx.336.522-xx	Rolim de Moura /RO	Indeferida
662	18-22-121/2023	01/04/1991	Jaqueline da silva machado	xxx.440.142-xx	alvorada do oeste /RO	Indeferida
663	18-22-89/2023	26/05/1990	Jaqueline de mattos godoy	xxx.717.492-xx	Cujubim/RO	Indeferida
664	18-22-20/2023	08/02/2003	Jheniffer Pereira Fiorotti	xxx.738.212-xx	Cujubim /RO	Deferida
665	18-22-67/2023	23/07/1984	Joana Darc Olinda Brasil	xxx.398.862-xx	Porto Velho/RO	Deferida
666	18-22-87/2023	10/02/2002	Joice Vitoria Gomes Santos	xxx.559.262-xx	Porto Velho/RO	Deferida
667	18-22-21/2023	19/04/1992	Josiane Machesini dos Santos	xxx.418.162-xx	Cujubim /RO	Indeferida
668	18-22-88/2023	08/03/1987	Josiane Niedermeier Alves Dias	xxx.627.462-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
669	18-22-18/2023	18/12/1979	Josirene Souza Ferreira	xxx.621.872-xx	Itapuã do Oeste /RO	Deferida
670	18-22-120/2023	25/06/1972	José Glaucio dos Santos Batalha	xxx.591.752-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
671	18-22-43/2023	27/11/1990	Jéssica Alexandre Santos Souza	xxx.802.732-xx	Cujubim /RO	Deferida
672	18-22-47/2023	18/03/1996	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	xxx.196.602-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
673	18-22-56/2023	04/04/1979	Keise Batista da Silva	xxx.880.601-xx	Cujubim/RO	Indeferida
674	18-22-48/2023	06/04/1992	Kerlys Maria vasques jacob	xxx.637.912-xx	Vilhena /RO	Indeferida
675	18-22-25/2023	11/05/1985	Kleria Aparecida Zangirolami Araujo	xxx.754.541-xx	Cujubim /RO	Indeferida
676	18-22-27/2023	14/07/1997	LORUAMA RIBEIRO DOS REIS	xxx.164.902-xx	Cujubim/RO	Deferida

677	18-22-84/2023	12/11/2002	LOUYZE PEREIRA SCHERBAK	xxx.783.592-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
678	18-22-45/2023	30/09/1987	LUCIANA BRITO DE ALMEIDA	xxx.948.842-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
679	18-22-140/2023	25/03/1997	LUCILENE MEDEIROS DE BRITO	xxx.237.232-xx	Porto Velho /RO	Deferida
680	18-22-58/2023	11/08/1999	Laurane Fonseca da Silva	xxx.382.922-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
681	18-22-17/2023	25/11/2004	Leticia Aparecida do Nascimento Amorim	xxx.429.152-xx	Cujubim/RO	Deferida
682	18-22-137/2023	29/10/2001	Letícia Caroline Dias Araújo	xxx.063.532-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
683	18-22-71/2023	21/09/1997	Liziane Galvão	xxx.286.542-xx	Porto velho/RO	Deferida
684	18-22-65/2023	06/11/2000	Luana Gonçalves de Lara	xxx.444.162-xx	Cujubim/RO	Deferida
685	18-22-54/2023	27/09/1996	Lucas Rodrigues de andrade	xxx.866.522-xx	Jaru/RO	Deferida
686	18-22-130/2023	07/09/1978	Luciana Augusta de Siqueira	xxx.001.522-xx	Cujubim/RO	Deferida
687	18-22-5/2023	16/05/1994	Luiz Firmino dos Santos Xavier	xxx.857.372-xx	Theobroma/RO	Deferida
688	18-22-52/2023	02/07/2003	Luiz Vinicius da Silva Queiroz	xxx.856.232-xx	Cujubim/RO	Indeferida
689	18-22-49/2023	10/08/2002	MAISA SILVA SANTOS	xxx.602.232-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
690	18-22-81/2023	04/03/2004	MARCELO ALVES DA SILVA PEREIRA	xxx.123.622-xx	cujubim/RO	Deferida
691	18-22-79/2023		MARIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.996.942-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
692	18-22-23/2023	09/06/2000	MATHEUS HENRIQUE FELIX DE MATOS CORDEIRO	xxx.541.712-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
693	18-22-46/2023	07/11/2002	MELLY LANUBIA DE SOUZA ROSA	xxx.312.982-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
694	18-22-117/2023	03/11/1995	Maicon Douglas Santos Pereira	xxx.531.542-xx	Cujubim/RO	Deferida
695	18-22-72/2023	09/09/2002	Mateus de Jesus Oliveira	xxx.693.438-xx	Cujubim/RO	Deferida
696	18-22-128/2023	21/11/1994	Monise Almeida Santos Cardoso	xxx.193.372-xx	Cujubim/RO	Deferida
697	18-22-113/2023	24/07/1991	NAIARA APARECIDA DA SILVA	xxx.926.052-xx	CACOAL/RO	Deferida
698	18-22-70/2023	18/09/1992	Naiara Mendes brigs	xxx.383.742-xx	Cujubim/RO	Deferida
699	18-22-106/2023	25/07/2002	Naielly Dionísio Brito de Olivera	xxx.024.102-xx	Cujubim/RO	Deferida
700	18-22-31/2023	08/06/2004	Nathalya marques Guimarães	xxx.379.532-xx	Cujubim /RO	Indeferida
701	18-22-97/2023	06/11/1989	Oneres Machado da Silva Pereira	xxx.714.482-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
702	18-22-134/2023	06/05/1987	PATRÍCIA VIEIRA Cidade	xxx.424.900-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
703	18-22-77/2023	15/12/1983	Patricia gebert pinto	xxx.202.392-xx	Cujubim/RO	Deferida
704	18-22-91/2023	13/12/1994	RAQUEL COELHO BATISTA	xxx.206.063-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
705	18-22-42/2023	03/02/1998	RAYSSA CARVALHO PESSOA	xxx.150.272-xx	Ariquemes /RO	Deferida
706	18-22-41/2023	03/05/2004	Raiane Karoline Da Silva Clarindo	xxx.213.241-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
707	18-22-104/2023	29/09/1989	Rosilene Lopes da Silva	xxx.597.842-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
708	18-22-60/2023	03/06/1984	SUELENE BORGES PEREIRA	xxx.278.102-xx	CANDEIAS DO JAMARÍ/TRIUNFO/RO	Indeferida
709	18-22-102/2023	03/03/1993	Samanta Beatriz Gonçalves de Souza	xxx.957.042-xx	Cujubim/RO	Deferida
710	18-22-99/2023	30/04/1993	Samaíla Candida Epifanio	xxx.819.712-xx	Jaru/RO	Deferida
711	18-22-116/2023	09/12/1988	Silvaneia Putumuju Conceição	xxx.338.362-xx	RIO CRESPO/RO	Deferida
712	18-22-14/2023	27/02/1997	Thainara dos anjos oliveira	xxx.373.832-xx	Cujubim/RO	Deferida
713	18-22-110/2023	18/11/1998	Thayna Lima Rocha	xxx.673.326-xx	Cujubim/RO	Deferida
714	18-22-19/2023	05/04/2000	Thifanny Pereira Fiorotti	xxx.737.942-xx	Cujubim /RO	Deferida
715	18-22-119/2023	06/07/1981	Tom jordache de azevedo Mota	xxx.333.702-xx	Guajará-mirim /RO	Indeferida
716	18-22-10/2023	21/04/1991	VALQUIRIA TEODORO PONTES	xxx.641.492-xx	Cujubim/RO	Deferida
717	18-22-37/2023	19/05/1995	Valeria Alves Brasil	xxx.911.312-xx	Porto velho /RO	Deferida
718	18-22-3/2023	22/01/1995	Vanessa Peres Rocha	xxx.509.892-xx	Cujubim/RO	Deferida
719	18-22-115/2023	21/02/2002	Victor Diogo Freitas Portugal	xxx.808.812-xx	Cujubim/RO	Deferida
720	18-22-24/2023	27/09/2003	Vinícius Luiz Duarte Schmoor	xxx.330.952-xx	Cujubim/RO	Indeferida
721	18-22-39/2023	23/04/2001	Vitória Caiane Oliveira Ribeiro	xxx.763.642-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
722	18-22-8/2023	15/06/1981	Wilson Bonfim Abreu Filho	xxx.760.782-xx	POrto Velho/RO	Deferida
723	18-22-73/2023	15/04/2000	danielly vieira lovo inacio	xxx.442.082-xx	cujubim/RO	Deferida
724	18-22-32/2023	19/04/1992	jozi machesini dos santos	xxx.418.172-xx	cujubim/RO	Indeferida
725	18-22-93/2023	03/12/1981	lucileide geremias de oliveira	xxx.052.782-xx	Cujubim/RO	Deferida
726	18-22-86/2023	28/09/1980	marcio alves miranda	xxx.018.402-xx	ariquemes/RO	Deferida
727	18-22-26/2023	09/02/1992	simone laurenço de souza	xxx.728.742-xx	cujubim/RO	Deferida
728	18-22-118/2023	12/05/1989	teste	xxx.197.872-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
729	18-22-124/2023	24/03/1995	vanessa vansuita barros	xxx.676.192-xx	Cujubim/RO	Deferida
730	18-22-129/2023	06/08/1997	vanusa vansuita barros	xxx.161.472-xx	Cujubim/RO	Deferida
Cargo:Agente Administrativo- Local:SEMSAUTotal Inscrito:66						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
731	18-23-9/2023	14/01/2000	ALAN JARENCO GONCALVES	xxx.686.452-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
732	18-23-4/2023	09/09/1993	AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR	xxx.514.732-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
733	18-23-21/2023	04/12/1987	ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	xxx.676.706-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
734	18-23-60/2023	20/02/1988	Angra Barbosa de Souza	xxx.961.712-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
735	18-23-61/2023	14/12/1999	Beatriz Miranda	xxx.311.652-xx	cujubim/RO	Deferida
736	18-23-7/2023	12/03/2003	Beatriz souza santos	xxx.538.392-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
737	18-23-10/2023	26/02/1988	Cassia silva do nascimento passos	xxx.376.242-xx	Porto velho/RO	Deferida

738	18-23-59/2023	13/11/1975	DANIELA FERREIRA LIMA	xxx.264.421-xx	Cujubim/RO	Deferida
739	18-23-24/2023	24/01/2001	DAVID RIAN FERREIRA DE ALMEIDA	xxx.014.652-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
740	18-23-20/2023	09/02/1990	DAYANE TEIXEIRA ALVES	xxx.158.822-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
741	18-23-15/2023	14/06/2001	DOUGLAS MIKAEL ALKIMIN LIMA	xxx.132.032-xx	Cujubim/RO	Deferida
742	18-23-64/2023	29/11/1997	EDCLEYTON DE SOUZA VALENTINO	xxx.529.682-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
743	18-23-47/2023	12/07/1993	ELIANE TEIXEIRA ALVES	xxx.154.122-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
744	18-23-26/2023	15/11/1988	ELISANGELA DIAS DE MATOS	xxx.469.772-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
745	18-23-14/2023	04/09/1984	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	xxx.527.702-xx	Candeias do Jamari/RO	Deferida
746	18-23-12/2023	20/01/1984	ERIKA DA SILVA JOAQUIM	xxx.318.412-xx	Cujubim /RO	Deferida
747	18-23-25/2023	22/05/1983	Elen Hermínio de Oliveira	xxx.914.052-xx	Porto velho /RO	Indeferida
748	18-23-49/2023	30/09/1990	FERNANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES	xxx.196.542-xx	Cujubim/RO	Deferida
749	18-23-23/2023	09/06/1994	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	xxx.230.692-xx	Cujubim/RO	Deferida
750	18-23-6/2023	26/01/1999	FRANCIELE HORTELAN DOS SANTOS	xxx.160.772-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
751	18-23-38/2023	03/04/1996	Geovane Antonio Costa	xxx.947.282-xx	ALVORADA DOESTE/RO	Deferida
752	18-23-62/2023	24/04/1982	Gilmarina de Azevedo Brito	xxx.476.192-xx	Cujubim /RO	Indeferida
753	18-23-65/2023	07/10/1983	Gilvanice de Azevedo Brito	xxx.476.272-xx	Cujubim /RO	Deferida
754	18-23-3/2023	23/02/1983	Givanildo Bezerra Ramos	xxx.217.052-xx	Cujubim /RO	Indeferida
755	18-23-28/2023	08/08/2003	Gleici kelly França Gonçalves	xxx.302.252-xx	Cujubim /RO	Deferida
756	18-23-29/2023	20/12/1973	HOSANA COSTA DE OLIVEIRA	xxx.927.182-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
757	18-23-30/2023	11/05/1991	JESSICA FERREIRA MACEDO	xxx.840.902-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
758	18-23-34/2023	13/10/1973	JOSE CARLOS ALVES	xxx.332.482-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
759	18-23-27/2023	14/04/1986	Jacirene lima linhaus	xxx.639.802-xx	Cujubim/RO	Indeferida
760	18-23-54/2023	16/02/2001	Jaine Mendes de Lima	xxx.383.352-xx	Cujubim/RO	Deferida
761	18-23-55/2023	01/04/1991	Jaqueline da silva machado	xxx.440.142-xx	ALVORADA DOESTE/RO	Deferida
762	18-23-5/2023	08/02/2003	Jheniffer Pereira Fiorotti	xxx.738.212-xx	Cujubim/RO	Deferida
763	18-23-19/2023	23/07/1984	Joana Darc Olinda Brasil	xxx.398.862-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
764	18-23-1/2023	15/12/1987	Josiane ferreira de Albuquerque	xxx.719.734-xx	Cujubim/RO	Deferida
765	18-23-42/2023	06/01/1984	José Anderson Aguiar Gomes	xxx.384.842-xx	Cujubim /RO	Deferida
766	18-23-66/2023	20/05/1971	José Paulo Frosino Cametá	xxx.236.482-xx	Porto Velho/RO	Deferida
767	18-23-63/2023	24/07/1991	KAWANE DE LUCENA LUZ	xxx.416.792-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
768	18-23-16/2023	03/04/2002	Karen Reis Gonçalves	xxx.418.212-xx	Cujubim/RO	Deferida
769	18-23-41/2023	21/01/1992	Karla Moraes braganhol	xxx.114.202-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
770	18-23-33/2023	03/12/1986	Letéia Zeni	xxx.535.429-xx	Cujubim/RO	Indeferida
771	18-23-18/2023	06/11/2000	Luana Gonçalves de Lara	xxx.444.162-xx	Cujubim/RO	Deferida
772	18-23-32/2023	02/02/1995	Luana Santos Ferreira	xxx.508.862-xx	Cujubim/RO	Deferida
773	18-23-8/2023	18/01/1983	Luciana Carneiro	xxx.396.708-xx	Cujubim/RO	Deferida
774	18-23-40/2023	10/08/2002	MAISA SILVA SANTOS	xxx.602.232-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
775	18-23-53/2023	03/11/1995	Maicon Douglas Santos Pereira	xxx.531.542-xx	Cujubim/RO	Deferida
776	18-23-17/2023	04/11/1983	Marcia Regiane Codonho	xxx.204.972-xx	Cujubim/RO	Deferida
777	18-23-31/2023	07/10/2003	Mariane Silva Moreira	xxx.181.222-xx	Cujubim/RO	Deferida
778	18-23-22/2023	15/11/1997	Mariza Da Silva Teófilo	xxx.991.862-xx	Cujubim/RO	Deferida
779	18-23-58/2023	21/11/1994	Monise Almeida Santos Cardoso	xxx.193.372-xx	Cujubim/RO	Deferida
780	18-23-44/2023	25/07/2002	Naielly dioniso brito de oliveira	xxx.024.102-xx	Cujubim/RO	Deferida
781	18-23-45/2023	31/12/1999	Patricia Silva de Carvalho	xxx.929.232-xx	Cujubim /RO	Deferida
782	18-23-46/2023	13/12/1994	RAQUEL COELHO BATISTA	xxx.206.063-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
783	18-23-52/2023	13/03/1991	Railander Pontes Benigno	xxx.629.252-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
784	18-23-11/2023	11/12/1995	Rute Rocha Cruz Nepomuceno	xxx.890.452-xx	Cujubim/RO	Deferida
785	18-23-43/2023	06/01/2000	SARA OLIVEIRA SILVA CARVALHO	xxx.470.222-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
786	18-23-37/2023	30/04/1993	Samaíla Candida Epifanio	xxx.819.712-xx	Jaru/RO	Deferida
787	18-23-50/2023	02/06/2001	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	xxx.152.962-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
788	18-23-36/2023	13/03/2000	THAINARA SANTOS MOREIRA	xxx.901.092-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
789	18-23-2/2023	27/02/1997	Thainara dos anjos oliveira	xxx.373.832-xx	Cujubim/RO	Deferida
790	18-23-35/2023	22/01/1995	Vanessa Peres Rocha	xxx.509.892-xx	Cujubim/RO	Deferida
791	18-23-39/2023	20/06/2001	gleiciele vieira de amaral	xxx.697.932-xx	cujubim/RO	Deferida
792	18-23-51/2023	23/06/1994	luiz fernando marcelino de aquino	xxx.295.492-xx	Pimenta Bueno/RO	Deferida
793	18-23-48/2023	09/12/1984	monica nunes do vale	xxx.439.142-xx	cacoal/RO	Deferida
794	18-23-13/2023	09/02/1992	simone laurenço de souza	xxx.728.742-xx	cujubim/RO	Deferida
795	18-23-56/2023	24/03/1995	vanessa vansuita barros	xxx.676.192-xx	Cujubim/RO	Deferida
796	18-23-57/2023	20/04/1993	varla ferreira de freitas	xxx.469.232-xx	cujubim/RO	Deferida
Cargo:Auxiliar Administrativo- Local:SEMSAUTotal Inscrito:121						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
797	18-13-94/2023	08/10/2004	ADRIAN KASTER GONÇALVES	xxx.452.902-xx	Cujubim/RO	Deferida
798	18-13-25/2023	14/01/2000	ALAN JARENCO GONCALVES	xxx.686.452-xx	CUJUBIM/RO	Deferida

799	18-13-38/2023	08/04/1992	ALEX SUBTIL DE MORAES	xxx.976.022-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
800	18-13-82/2023	04/12/1987	ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	xxx.676.706-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
801	18-13-61/2023	11/01/1992	ANDRESSA SANTIAGO D AMORIM	xxx.800.432-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
802	18-13-68/2023	22/04/1983	Adriana Felix da Silva Gonçalves	xxx.558.822-xx	Cujubim/RO	Deferida
803	18-13-42/2023	07/10/1980	Alencar falcao chagas	xxx.011.814-xx	Porto velho/RO	Deferida
804	18-13-26/2023	16/06/2003	Amalha Allyce Spadotto Vieira	xxx.874.982-xx	cujubim/RO	Deferida
805	18-13-16/2023	24/03/1992	Ana Paula Rosa dos Santos	xxx.544.942-xx	Cujubim /RO	Indeferida
806	18-13-41/2023	09/06/2000	Ana Paula dos Santos	xxx.808.061-xx	Cujubim /RO	Deferida
807	18-13-46/2023	27/01/2001	Andreina pereira de lima	xxx.343.972-xx	Cujubim /RO	Indeferida
808	18-13-67/2023	31/07/2003	Andressa Silva Carvalho	xxx.624.322-xx	Cujubim/RO	Deferida
809	18-13-113/2023	20/02/1988	Angra Barbosa de Souza	xxx.961.712-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
810	18-13-105/2023	16/01/2002	BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.376.722-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
811	18-13-108/2023	03/01/1992	Boris do Amparo Alves	xxx.795.812-xx	Colorado do oeste/RO	Deferida
812	18-13-110/2023	15/03/1982	CLEONICE MIRIAN DE BRITO	xxx.131.622-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
813	18-13-115/2023	20/03/1992	CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	xxx.718.902-xx	Porto Velho/RO	Deferida
814	18-13-45/2023	23/10/1989	Carla Augusta de Paiva Benigno	xxx.019.122-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
815	18-13-117/2023	05/04/2004	Caroline Assis Silva	xxx.294.962-xx	Cujubim/RO	Deferida
816	18-13-33/2023	28/10/1999	Cinthiane de Jesus Santos	xxx.397.702-xx	Cujubim/RO	Indeferida
817	18-13-30/2023	01/08/1966	DARCIONETERODRIGUES DE MESQUITA	xxx.393.977-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
818	18-13-58/2023	24/01/2001	DAVID RIAN FERREIRA DE ALMEIDA	xxx.014.652-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
819	18-13-51/2023	09/02/1990	DAYANE TEIXEIRA ALVES	xxx.158.822-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
820	18-13-12/2023	18/03/1993	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	xxx.038.102-xx	cujubim/RO	Deferida
821	18-13-28/2023	22/05/1998	Danila rosicleia oliveira de almeida	xxx.099.652-xx	Cujubim/RO	Indeferida
822	18-13-97/2023	13/02/1994	Denivaldo dos santos alves	xxx.749.101-xx	Cujubim /RO	Deferida
823	18-13-71/2023	24/11/1996	Débora de Castro Oliveira	xxx.986.312-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
824	18-13-53/2023	11/08/1984	Dórica Aires Gonçalves	xxx.384.072-xx	Cujubim/RO	Deferida
825	18-13-90/2023	12/07/1993	ELIANE TEIXEIRA ALVES	xxx.154.122-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
826	18-13-14/2023	13/10/2001	EMILY PAINS GUIMARÃES	xxx.382.142-xx	Cujubim/RO	Deferida
827	18-13-121/2023	16/07/1991	Eliziane Silva Ribeiro	xxx.587.302-xx	Cujubim/RO	Indeferida
828	18-13-8/2023	11/01/1977	Erifrank de Souza Carvalho	xxx.741.772-xx	Guajará Mirim /RO	Indeferida
829	18-13-66/2023	18/04/2003	Everton Mourão Santos	xxx.660.792-xx	Cujubim /RO	Indeferida
830	18-13-11/2023	01/09/1996	FELIPE BRITO ROCHA	xxx.958.142-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
831	18-13-101/2023	30/09/1990	FERNANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES	xxx.196.542-xx	Cujubim/RO	Deferida
832	18-13-43/2023	09/06/1994	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	xxx.230.692-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
833	18-13-74/2023	26/01/1999	FRANCIELE HORTELAN DOS SANTOS	xxx.160.772-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
834	18-13-77/2023	17/11/2004	Felipe Santos Eutropio	xxx.625.252-xx	cujubim /RO	Deferida
835	18-13-31/2023	30/04/1986	Felipe de Oliveira Pereira	xxx.225.902-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
836	18-13-85/2023	04/03/2000	Fernando Santos De Oliveira	xxx.373.492-xx	Cujubim/RO	Deferida
837	18-13-57/2023	14/10/1979	Francirley Amorim da Silva	xxx.228.962-xx	Porto Velho/RO	Deferida
838	18-13-7/2023	07/04/1994	GLECY KELLY SOUZA DE PAULA	xxx.127.012-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
839	18-13-15/2023	16/07/2002	Gabriel Ribeiro Azevedo	xxx.848.292-xx	Cujubim/RO	Deferida
840	18-13-50/2023	27/10/1998	Gabriela Salles Goulart	xxx.532.452-xx	Porto velho /RO	Indeferida
841	18-13-91/2023	20/12/1986	Geciane dos santos	xxx.950.422-xx	Cujubim/RO	Deferida
842	18-13-81/2023	03/04/1996	Geovane Antonio Costa	xxx.947.282-xx	ALVORADA DOESTE/RO	Deferida
843	18-13-114/2023	24/04/1982	Gilmarina de Azevedo Brito	xxx.476.192-xx	Cujubim /RO	Indeferida
844	18-13-116/2023	07/10/1983	Gilvanice de Azevedo Brito	xxx.476.272-xx	Cujubim /RO	Deferida
845	18-13-4/2023	23/02/1983	Givanildo Bezerra Ramos	xxx.217.052-xx	Cujubim /RO	Deferida
846	18-13-59/2023	08/08/2003	Gleici kelly França Gonçalves	xxx.302.252-xx	Cujubim /RO	Deferida
847	18-13-29/2023	28/09/2004	Ingreth Alkimin de Almondes	xxx.132.012-xx	Cujubim/RO	Deferida
848	18-13-84/2023	05/07/2003	Isadora da Silva Santos	xxx.633.032-xx	Cujubim/RO	Deferida
849	18-13-48/2023	23/11/1992	Itaiane Costa dos santos	xxx.948.712-xx	Porto velho/RO	Indeferida
850	18-13-65/2023	15/05/1993	JESSICA GONÇALVES	xxx.675.622-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
851	18-13-99/2023	19/07/1992	JESSICA SANTOS DANTAS	xxx.974.432-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
852	18-13-119/2023	11/09/1991	JUELLIN ESTEFFANE QUILIM SOARES	xxx.267.652-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
853	18-13-76/2023	30/11/2003	JULIA RODRIGUES DA SILVA	xxx.212.282-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
854	18-13-23/2023	02/03/2000	Jaqueline Viana Ribeiro	xxx.017.372-xx	Cujubim-Ro/RO	Indeferida
855	18-13-109/2023	01/04/1991	Jaqueline da silva machado	xxx.440.142-xx	alvorada do oeste /RO	Deferida
856	18-13-72/2023	10/02/2002	Joice Vitoria Gomes Santos	xxx.559.262-xx	Porto Velho/RO	Deferida
857	18-13-3/2023	11/02/1990	Josiclei almeida barbosa	xxx.836.532-xx	Cujubim/RO	Indeferida
858	18-13-5/2023	04/10/2003	Julia Gabrieli Romão Da Silva Francisco	xxx.272.032-xx	Cujubim /RO	Indeferida
859	18-13-89/2023	06/02/1993	Juliana da Silva souza	xxx.246.082-xx	Cujubim/RO	Indeferida
860	18-13-32/2023	18/03/1996	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	xxx.196.602-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
861	18-13-35/2023	03/04/2002	Karen Reis Gonçalves	xxx.418.212-xx	Cujubim/RO	Deferida

862	18-13-18/2023	13/12/1988	Keila de Melo Avergino	xxx.477.322-xx	CUJUBIM /RO	Indeferida
863	18-13-100/2023	25/05/2005	LAURA CARDOSO DE OLIVEIRA	xxx.402.242-xx	Cujubim/RO	Deferida
864	18-13-112/2023	03/10/1992	LUANA DA SILVA	xxx.120.812-xx	Cujubim/RO	Deferida
865	18-13-103/2023	17/10/2003	Lauanny baia morona	xxx.323.642-xx	Cujubim /RO	Indeferida
866	18-13-40/2023	19/11/1996	Leandra Nunes De Souza	xxx.957.332-xx	Ariquemes /RO	Deferida
867	18-13-20/2023	14/09/1995	Leandro Barbosa Dalpra	xxx.287.482-xx	Cujubim /RO	Deferida
868	18-13-63/2023	25/11/1977	Lucila de Sena Matos	xxx.215.172-xx	Vista LEGRE DO ABUNÃ/RO	Indeferida
869	18-13-60/2023	04/03/2004	MARCELO ALVES DA SILVA PEREIRA	xxx.123.622-xx	cujubim/RO	Deferida
870	18-13-107/2023	03/11/1995	Maicon Douglas Santos Pereira	xxx.531.542-xx	Cujubim/RO	Deferida
871	18-13-104/2023	03/05/1989	Manoel Santos Guimarães	xxx.469.712-xx	Cujubim/RO	Indeferida
872	18-13-102/2023	09/10/1993	Marciana de Souza Araujo	xxx.677.142-xx	Cujubim /RO	Deferida
873	18-13-118/2023	18/03/2002	Marcilene reis bervanger	xxx.201.892-xx	Cujubim/RO	Deferida
874	18-13-44/2023	18/08/1980	Marcos Carvalho da silva	xxx.519.802-xx	Porto velho /RO	Indeferida
875	18-13-70/2023	29/10/1985	Maria Francisca Gomes de souza	xxx.493.662-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
876	18-13-54/2023	09/09/2002	Mateus de Jesus Oliveira	xxx.693.438-xx	Cujubim/RO	Deferida
877	18-13-21/2023	12/10/1998	Micheli aparecida Feitosa pereira	xxx.159.922-xx	Cujubim/RO	Deferida
878	18-13-92/2023	25/12/1992	NATALIA TEIXEIRA DE SOUZA	xxx.634.952-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
879	18-13-19/2023	15/07/2004	Najla Souza Soares	xxx.148.792-xx	Cujubim/RO	Indeferida
880	18-13-22/2023	08/06/2004	Nathalya marques Guimarães	xxx.379.532-xx	Cujubim /RO	Indeferida
881	18-13-87/2023	12/01/1982	Nilceia Pery França	xxx.301.712-xx	Cujubim/RO	Deferida
882	18-13-98/2023	19/01/1992	Pamela Cristina Alves da silva	xxx.194.132-xx	Cujubim /RO	Deferida
883	18-13-88/2023	11/08/1998	Patricia Rodrigues Faneco Albuquerque	xxx.979.732-xx	Cujubim/RO	Indeferida
884	18-13-83/2023	13/12/1994	RAQUEL COELHO BATISTA	xxx.206.063-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
885	18-13-24/2023	21/07/1998	RICAELY DAMASIA DE SOUZA	xxx.279.592-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
886	18-13-96/2023	27/06/1983	ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS	xxx.151.372-xx	Cujubim/RO	Deferida
887	18-13-27/2023	29/10/2004	Railaine Oliveira Dória	xxx.843.962-xx	Cujubim /RO	Deferida
888	18-13-52/2023	11/02/1983	Raimundo nunes sena filho	xxx.532.802-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
889	18-13-36/2023	07/12/1981	Raquely Bianca Barros da Silva	xxx.495.812-xx	Porto velho /RO	Indeferida
890	18-13-69/2023	22/08/2002	Rhakel ferreira Cerqueira	xxx.297.722-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
891	18-13-75/2023	19/12/1984	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	xxx.338.002-xx	PORTO VELHO /RO	Deferida
892	18-13-80/2023	30/04/1993	Samaíla Candida Epifanio	xxx.819.712-xx	Jaru/RO	Deferida
893	18-13-86/2023	04/03/2000	TALISSON GABRIEL LAURENTINO ERCI	xxx.130.762-xx	Cujubim/RO	Indeferida
894	18-13-106/2023	02/06/2001	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	xxx.152.962-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
895	18-13-34/2023	31/03/1996	THAIS DE CASTRO BARROS	xxx.581.402-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
896	18-13-95/2023	18/11/1998	Thayna Lima Rocha	xxx.673.326-xx	Cujubim/RO	Deferida
897	18-13-9/2023	05/04/2000	Thifanny Pereira Fiorotti	xxx.737.942-xx	Cujubim /RO	Deferida
898	18-13-120/2023		Tom jordache de azevedo Mota	xxx.333.702-xx	Guajará-mirim /RO	Indeferida
899	18-13-79/2023	12/06/1995	UAVILA MUNARI DIAS DE SOUZA	xxx.353.012-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
900	18-13-78/2023	13/11/1980	VANUZA DE ALMEIDA MACHADO RIBEIRO	xxx.871.762-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
901	18-13-62/2023	10/02/1992	Valéria Pereira Soares	xxx.268.942-xx	Cujubim/RO	Deferida
902	18-13-2/2023	22/01/1995	Vanessa Peres Rocha	xxx.509.892-xx	Cujubim/RO	Deferida
903	18-13-17/2023	21/09/2002	Vanessa Ribeiro Lisboa	xxx.505.172-xx	Cujubim /RO	Indeferida
904	18-13-49/2023	09/08/2005	Vinícius Honorio Pereira	xxx.997.462-xx	Rio Crespo/RO	Deferida
905	18-13-37/2023	30/01/1991	Wanda Dayane Reis de souza	xxx.151.482-xx	Cujubim/RO	Indeferida
906	18-13-93/2023	21/09/1998	ana eduarda nunes machado	xxx.954.542-xx	cujubim/RO	Deferida
907	18-13-10/2023	15/04/2000	danielly vieira lovo inacio	xxx.442.082-xx	cujubim/RO	Deferida
908	18-13-64/2023	20/06/2001	gleiciele vieira de amaral	xxx.697.932-xx	cujubim/RO	Deferida
909	18-13-55/2023	27/12/1978	ivanilza nobre de oliveira	xxx.396.602-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
910	18-13-47/2023	03/12/1981	lucileide geremias de oliveira	xxx.052.782-xx	Cujubim/RO	Deferida
911	18-13-73/2023	27/04/1996	michelly.mdc.2012@gmail.com	xxx.452.722-xx	Presidente Médici/RO	Indeferida
912	18-13-39/2023	11/07/2005	rayanne aniere dubke Correa	xxx.459.862-xx	Cujubim /RO	Indeferida
913	18-13-56/2023	09/12/1988	silvaneia Putumuju conceição	xxx.338.362-xx	Rio Crespo/RO	Deferida
914	18-13-13/2023	09/02/1992	simone laurenço de souza	xxx.728.742-xx	cujubim/RO	Deferida
915	18-13-1/2023	26/09/1989	taiane ramos de sousa amorim	xxx.250.282-xx	Cujubim/RO	Deferida
916	18-13-6/2023	15/12/2004	thamily Aparecida de souza	xxx.976.182-xx	cujubim/RO	Indeferida
917	18-13-111/2023	24/03/1995	vanessa vansuita barros	xxx.676.192-xx	Cujubim/RO	Deferida

Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:SEMSAUTotal Inscrito:270

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
918	18-12-166/2023	16/07/1986	ADRIANA DE ALMEIDA ALVES	xxx.101.852-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
919	18-12-61/2023	14/01/2000	ALAN JARENCO GONCALVES	xxx.686.452-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
920	18-12-127/2023	06/12/1990	ALICE DE SOUZA CRUZ SIRINO	xxx.083.812-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
921	18-12-220/2023	25/12/2000	ALISON DA SILVA COSTA	xxx.832.162-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
922	18-12-24/2023	09/09/1993	AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR	xxx.514.732-xx	CUJUBIM/RO	Deferida

923	18-12-189/2023	04/12/1987	ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	xxx.676.706-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
924	18-12-60/2023	19/11/1987	ANDREIA AGUIDA ANDRADE	xxx.475.282-xx	Cujubim/RO	Deferida
925	18-12-142/2023	13/04/1978	Abilene Silva Nunes	xxx.532.322-xx	Cujubim /RO	Deferida
926	18-12-163/2023	29/01/1996	Adaise Jesus da Silva	xxx.135.572-xx	Cujubim/RO	Indeferida
927	18-12-7/2023	23/03/1993	Ademiriana Borges Saleme	xxx.805.242-xx	Cujubim/RO	Deferida
928	18-12-147/2023	22/04/1983	Adriana Felix da Silva Gonçalves	xxx.558.822-xx	Cujubim/RO	Deferida
929	18-12-207/2023	29/02/2000	Adriana Monteiro Pulqueri	xxx.176.582-xx	Cujubim/RO	Deferida
930	18-12-123/2023	24/05/1993	Aglaene Pereira Valentim	xxx.297.192-xx	Cujubim/RO	Indeferida
931	18-12-116/2023	18/05/1989	Ailton Soares Gómez	xxx.723.202-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
932	18-12-264/2023	01/11/1996	Alan Menezes de Souza	xxx.795.802-xx	Cujubim /RO	Deferida
933	18-12-86/2023	21/04/1998	Alessandra vieira da silva alves	xxx.441.182-xx	Cujubim /RO	Deferida
934	18-12-173/2023	12/11/2002	Alice coraleski da Silva valente	xxx.827.362-xx	Cujubim /RO	Indeferida
935	18-12-93/2023	09/06/2000	Ana Paula dos Santos	xxx.808.061-xx	Cujubim /RO	Deferida
936	18-12-29/2023	26/09/1995	Andreilza Arruda de matos Veloso	xxx.858.762-xx	Cujubim/RO	Indeferida
937	18-12-9/2023	13/06/1993	André Lopes de Freitas	xxx.269.022-xx	Cujubim/RO	Indeferida
938	18-12-168/2023	20/02/1988	Angra Barbosa de Sousa	xxx.961.712-xx	Cujubim/RO	Deferida
939	18-12-196/2023	26/10/1992	Angélica Rodrigues da Silva Almeida	xxx.315.222-xx	Cujubim /RO	Indeferida
940	18-12-96/2023	04/04/1994	Beatriz Barbosa de Freitas pogian	xxx.373.222-xx	Cujubim /RO	Indeferida
941	18-12-43/2023	07/04/1997	Betânia Jessica Rodrigues Lourenço	xxx.017.271-xx	cujubim/RO	Indeferida
942	18-12-136/2023	10/12/1989	Brígida Muzeka	xxx.132.572-xx	Cujubim /RO	Deferida
943	18-12-110/2023	22/02/1989	CATIANE CARDOSO DO Ó	xxx.208.062-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
944	18-12-38/2023	18/04/1982	CATIANE VIEIRA lOVO	xxx.992.242-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
945	18-12-235/2023	15/03/1982	CLEONICE MIRIAN DE BRITO	xxx.131.622-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
946	18-12-95/2023	02/09/1984	CLEUZA PLASTER KNIDEL	xxx.787.342-xx	cujubim/RO	Deferida
947	18-12-79/2023	21/08/1992	Cairus Henrique Pereira	xxx.712.592-xx	Cujubim/RO	Indeferida
948	18-12-115/2023	15/09/1988	Camila Martins machado	xxx.749.852-xx	Porto velho/RO	Deferida
949	18-12-138/2023	21/05/1979	Carina Aparecida Nobre	xxx.678.572-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
950	18-12-211/2023	02/07/1998	Carina Aparecida dias da silva	xxx.776.092-xx	Cujubim/RO	Deferida
951	18-12-22/2023	28/06/1999	Carina Schulz da Veiga	xxx.529.582-xx	Cujubim /RO	Deferida
952	18-12-73/2023	16/11/1985	Catarina das Graças Mateus	xxx.279.292-xx	Cujubim /RO	Indeferida
953	18-12-167/2023	24/12/1998	Claudete Oliveira Ferreira Camargo Iliano	xxx.510.492-xx	Cujubim/RO	Deferida
954	18-12-157/2023	16/02/1988	Cleisiane nogueira da silva	xxx.505.922-xx	Cujubim /RO	Deferida
955	18-12-112/2023	05/12/1982	Cleone de Freitas Lopes	xxx.498.716-xx	Cujubim/RO	Deferida
956	18-12-154/2023	29/07/1986	Cleuzeni Camilo de Souza da Silva	xxx.322.912-xx	Cujubim/RO	Deferida
957	18-12-170/2023	22/02/1992	Cláudia moraes sodré	xxx.759.662-xx	Porto velho /RO	Deferida
958	18-12-91/2023	15/12/1982	Cristiane Machado Alves	xxx.258.792-xx	Cujubim /RO	Indeferida
959	18-12-159/2023	03/09/1992	Cristiane dos Santos Amarante Guimarães	xxx.336.032-xx	Cujubim/RO	Deferida
960	18-12-192/2023	09/02/1990	DAYANE TEIXEIRA ALVES	xxx.158.822-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
961	18-12-197/2023	05/09/1990	DEBORA CRISTINA LIM VIEIRA	xxx.235.992-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
962	18-12-12/2023	18/03/1993	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	xxx.038.102-xx	cujubim/RO	Deferida
963	18-12-267/2023	14/06/2001	DOUGLAS MIKAEL ALKIMIN LIMA	xxx.132.032-xx	Cujubim/RO	Deferida
964	18-12-259/2023	12/08/1999	Daiane Fortunato Nuniz Santos	xxx.653.312-xx	Cujubim/RO	Deferida
965	18-12-10/2023	06/02/1989	Daniela Alves Ptak da Silva	xxx.815.972-xx	Cujubim/RO	Indeferida
966	18-12-78/2023	13/11/1975	Daniela Ferreira Lima	xxx.264.421-xx	Cujubim/RO	Deferida
967	18-12-4/2023	21/07/1994	Daniele cupertino de Amorim silva	xxx.382.692-xx	Cujubim /RO	Indeferida
968	18-12-114/2023	27/05/1987	Debora Caroline de Souza Ribeiro	xxx.925.822-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
969	18-12-165/2023	13/02/1994	Denivaldo dos santos alves	xxx.749.101-xx	Cujubim /RO	Deferida
970	18-12-251/2023	29/09/1991	Dione Ferreira Barbosa	xxx.096.862-xx	Cujubim /RO	Indeferida
971	18-12-75/2023	28/12/1996	Domisclei ferreira souza	xxx.870.512-xx	Cujubim /RO	Deferida
972	18-12-102/2023	27/08/1993	Durciele Jaconias Xavier	xxx.531.012-xx	Cujubim/RO	Indeferida
973	18-12-199/2023	11/10/1981	EDERSON NONATO DE ALMEIDA	xxx.775.082-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
974	18-12-174/2023	02/12/1985	EDILTON FERREIRA LIMA	xxx.453.372-xx	Ji-Paraná/RO	Deferida
975	18-12-15/2023	20/09/1973	EDINALDA MARTINS GOMES LUZ	xxx.074.568-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
976	18-12-151/2023	28/09/1982	EDNA DE MATTOS	xxx.060.422-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
977	18-12-98/2023	22/06/1994	ELANA OLIVEIRA DE JESUS	xxx.895.792-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
978	18-12-148/2023	15/11/1988	ELISANGELA DIAS DE MATOS	xxx.469.772-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
979	18-12-103/2023	09/06/1982	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	xxx.797.132-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida
980	18-12-44/2023	13/10/2001	EMILY PAINS GUIMARÃES	xxx.382.142-xx	Cujubim/RO	Deferida
981	18-12-46/2023	22/10/2000	Edilaine Kochinski Bervanger	xxx.397.932-xx	Cujubim /RO	Deferida
982	18-12-256/2023	07/08/1981	Edileide Barbosa de Souza	xxx.791.192-xx	Cujubim /RO	Indeferida
983	18-12-263/2023	24/07/1985	Elailde Calado Pessoa	xxx.319.942-xx	PORTO VELHO /RO	Deferida
984	18-12-246/2023	27/01/1981	Elizandra Corrêa Gonçalves Oliveira	xxx.830.792-xx	Cujubim /RO	Deferida
985	18-12-266/2023	16/07/1991	Eliziane Silva Ribeiro	xxx.587.302-xx	Cujubim /RO	Indeferida

986	18-12-233/2023	25/04/2001	Ellen Santos Modenesi Schiffler	xxx.667.492-xx	Cujubim/RO	Deferida
987	18-12-105/2023	09/08/1984	Ely da Conceição Andrade	xxx.621.832-xx	Porto velho /RO	Indeferida
988	18-12-153/2023	18/04/2003	Everton Mourão Santos	xxx.660.792-xx	Cujubim /RO	Indeferida
989	18-12-248/2023	12/09/1984	FABIANA BENTO DA CRUZ	xxx.591.622-xx	Cujubim/RO	Deferida
990	18-12-175/2023	20/06/2003	FELIPE RUIZ TERRAZAS	xxx.193.462-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
991	18-12-205/2023	30/09/1990	FERNANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES	xxx.196.542-xx	Cujubim /RO	Deferida
992	18-12-113/2023	09/06/1994	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	xxx.230.692-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
993	18-12-242/2023	07/12/1990	FLÁVIA ARAÚJO OLIVEIRA	xxx.765.772-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
994	18-12-42/2023	26/01/1999	FRANCIELE HORTELAN DOS SANTOS	xxx.160.772-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
995	18-12-129/2023	29/12/1981	FRANCISCA SILVA SIMOES	xxx.732.112-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
996	18-12-63/2023	30/06/1988	Fabiana Brandão de sousa	xxx.078.152-xx	Cujubim /RO	Deferida
997	18-12-135/2023	14/10/1998	Flávia muzeka	xxx.167.422-xx	RIO CRESPO /RO	Deferida
998	18-12-143/2023	30/10/1989	Franciele Barcelo do Nascimento	xxx.947.582-xx	Cujubim /RO	Deferida
999	18-12-51/2023	28/05/1994	Franciely gracioli de Lima	xxx.636.082-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1000	18-12-252/2023	24/07/1997	GALBER CAJU MACEDO	xxx.068.362-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1001	18-12-261/2023	16/12/1983	GHEYSON SILVA DA COSTA	xxx.214.712-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
1002	18-12-21/2023	07/04/1994	GLECY KELLY SOUZA DE PAULA	xxx.127.012-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1003	18-12-82/2023	15/05/2002	GLEICIANE OLIVEIRA DOS REIS	xxx.117.452-xx	Cujubim/RO	Deferida
1004	18-12-270/2023	07/11/2002	GUILHERME BOHRER LEITE	xxx.422.642-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
1005	18-12-254/2023	24/03/2002	Gabriel de Lima Aguiar	xxx.352.222-xx	Cujubim/RO	Deferida
1006	18-12-214/2023	20/12/1986	Geciane dos santos	xxx.950.422-xx	Cujubim/RO	Deferida
1007	18-12-152/2023	04/03/1982	Gerilma Almeida dos Santos	xxx.580.262-xx	Cujubim/RO	Deferida
1008	18-12-221/2023	24/06/2004	Gesiane teixeira soares	xxx.932.262-xx	Cujubim/RO	Deferida
1009	18-12-117/2023	05/05/1986	Giliane Rodrigues Gonçalves	xxx.088.812-xx	Cujubim/RO	Deferida
1010	18-12-260/2023	24/04/1982	Gilmarina de Azevedo Brito	xxx.476.192-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1011	18-12-262/2023	07/10/1983	Gilvanice de Azevedo Brito	xxx.476.272-xx	Cujubim /RO	Deferida
1012	18-12-97/2023	16/06/2003	Gislaine Quimas Araújo	xxx.200.692-xx	Cujubim /RO	Deferida
1013	18-12-2/2023	24/03/1980	Gisselle de Oliveira Farias	xxx.495.322-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1014	18-12-19/2023	17/07/1990	Gleice Kelly Mariano da Silva	xxx.059.632-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1015	18-12-145/2023	08/08/2003	Gleici kelly França Gonçalves	xxx.302.252-xx	Cujubim /RO	Deferida
1016	18-12-80/2023	25/07/1997	Gleiciane Marla Alves Vieira Santos	xxx.161.502-xx	Cujubim/RO	Deferida
1017	18-12-122/2023	27/03/1994	Gleiciane Werneke Rodrigues	xxx.193.872-xx	Cujubim/RO	Deferida
1018	18-12-83/2023	24/05/2001	Gleiciely silva Fonseca	xxx.851.602-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1019	18-12-59/2023	13/04/1981	IVANEZ SPADOTTO	xxx.627.862-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1020	18-12-188/2023	06/04/1980	Ivanete Santos Ferreira	xxx.140.762-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1021	18-12-144/2023	17/01/1991	JESSICA FARIAS DE OLIVEIRA	xxx.028.932-xx	Cujubim/RO	Deferida
1022	18-12-158/2023	15/05/1993	JESSICA GONÇALVES	xxx.675.622-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1023	18-12-28/2023	04/04/1993	JESSICA RODRGUES	xxx.412.782-xx	ARIQUEMES/RO	Indeferida
1024	18-12-194/2023	13/09/1994	JULIANA ANACLETO DE FREITAS	xxx.718.302-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1025	18-12-66/2023	06/02/1993	JULIANA DA SILVA SOUZA	xxx.246.082-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1026	18-12-55/2023	05/04/2001	Janaína Viana Ribeiro	xxx.017.362-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1027	18-12-85/2023	27/09/1992	Jaqueline Oliveira rabelo	xxx.864.162-xx	Porto velho /RO	Deferida
1028	18-12-32/2023	16/09/1996	Jaqueline Rodrigues Da Silva Oenning	xxx.803.092-xx	Cujubim /RO	Deferida
1029	18-12-56/2023	02/03/2000	Jaqueline Viana Ribeiro	xxx.017.372-xx	Cujubim/Ro/RO	Indeferida
1030	18-12-1/2023	03/03/1995	Jaquieline cordeiro neuhaus	xxx.949.192-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1031	18-12-109/2023	29/01/1994	Jeane de Oliveira Ramos	xxx.470.432-xx	Porto velho /RO	Indeferida
1032	18-12-182/2023	18/10/1992	Jeilly da Silva Farias	xxx.820.962-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1033	18-12-230/2023	11/05/1995	Jennifer Julie Rodrigues Pereira	xxx.187.062-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1034	18-12-16/2023	23/07/1991	Jessica Coelho da Silva	xxx.252.502-xx	Cujubim /RO	Deferida
1035	18-12-67/2023	06/03/1991	Jheniffer dos santos bonassi	xxx.676.082-xx	Cujubim/RO	Deferida
1036	18-12-149/2023	01/12/1988	Joelma Santos Barbosa	xxx.587.992-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1037	18-12-177/2023	23/06/1987	Jonathas Souza santana	xxx.230.082-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1038	18-12-132/2023	24/06/1986	Josiana luzia de almeida	xxx.137.322-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1039	18-12-186/2023	16/02/1988	Josiane Maskio Cavalcante	xxx.101.502-xx	Cujubim/RO	Deferida
1040	18-12-133/2023	21/10/1995	Josiane Rivas da Silva	xxx.039.902-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1041	18-12-193/2023	23/08/1993	Josilaine Bonfim Gomes de Lima	xxx.638.112-xx	Cujubim/RO	Deferida
1042	18-12-202/2023	14/07/1987	Josimar Oliveira Marcelino	xxx.851.582-xx	Cujubim/RO	Deferida
1043	18-12-118/2023	13/09/1975	José Francisco da Cruz Silva Cardoso	xxx.636.582-xx	PVH/RO	Indeferida
1044	18-12-191/2023	20/07/1996	Joyce Martins de Oliveira	xxx.468.862-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
1045	18-12-76/2023	17/12/1982	Joás Alves Ferreira	xxx.588.852-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1046	18-12-48/2023	10/12/1979	Jucelio dias da silva	xxx.536.122-xx	Cujubim/RO	Deferida
1047	18-12-101/2023	17/02/1986	Juliana Maria de Almeida França	xxx.449.222-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1048	18-12-198/2023	06/02/2000	Julio Cesar Magalhães Vieira	xxx.183.452-xx	Cujubim /RO	Indeferida

1049	18-12-130/2023	28/04/1993	Jéssica Christini Benigno de Oliveira	xxx.717.412-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
1050	18-12-74/2023	18/03/1996	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	xxx.196.602-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1051	18-12-87/2023	03/04/2002	Karen Reis Gonçalves	xxx.418.212-xx	Cujubim/RO	Deferida
1052	18-12-258/2023	02/09/2000	Karla Raniély da Silva	xxx.185.782-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1053	18-12-213/2023	04/04/1979	Keise Batista da Silva Gonçalves	xxx.880.601-xx	Cujubim /RO	Deferida
1054	18-12-137/2023	14/12/1987	Kelly pollianny Silva borges	xxx.590.292-xx	espigão D'Oeste /RO	Indeferida
1055	18-12-71/2023	30/09/1987	LUCIANA BRITO DE ALMEIDA	xxx.948.842-xx	cujubim/RO	Deferida
1056	18-12-185/2023	03/12/1981	LUCILEIDE GEREMIAS DE OLIVERA	xxx.052.782-xx	Cujubim /RO	Deferida
1057	18-12-203/2023	04/02/1984	LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES	xxx.846.791-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1058	18-12-126/2023	27/03/1973	LUZIA MENDES	xxx.179.002-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1059	18-12-226/2023	17/10/2003	Lauanny baia morona	xxx.323.642-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1060	18-12-217/2023	13/09/1986	Laudemir Ulisses Silva batista	xxx.887.602-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
1061	18-12-155/2023	23/09/1973	Laura vicuna Reis Fernandes	xxx.992.952-xx	Ji Paraná /RO	Indeferida
1062	18-12-27/2023	11/08/1999	Laurane Fonseca da Silva	xxx.382.922-xx	Cjubim/RO	Deferida
1063	18-12-119/2023	29/08/1981	Leandro Da Encarnação Guimarães	xxx.401.892-xx	Cujubim/RO	Deferida
1064	18-12-18/2023	01/06/1994	Leidiele Martins Santiago	xxx.035.412-xx	Cujubim/RO	Deferida
1065	18-12-25/2023	25/11/2004	Leticia Aparecida do Nascimento Amorim	xxx.429.152-xx	Cujubim/RO	Deferida
1066	18-12-72/2023	13/11/1983	Lidiane de sousa alves	xxx.455.252-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1067	18-12-180/2023	14/09/1998	Luana Gonçalves Ferreira	xxx.681.262-xx	Cujubim /RO	Deferida
1068	18-12-50/2023	04/04/1997	Lucas da Silva Vilas Bôas	xxx.932.052-xx	Cujubim /RO	Deferida
1069	18-12-53/2023	18/01/1983	Luciana Carneiro	xxx.396.708-xx	Cujubim/RO	Deferida
1070	18-12-81/2023	13/03/1998	Luciano Ferreira rosa	xxx.545.352-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1071	18-12-212/2023	22/05/2002	Lucilene Oliveira de Morais	xxx.201.672-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1072	18-12-47/2023	13/03/1993	Lucilene kochinski	xxx.420.832-xx	Cujubim/RO	Deferida
1073	18-12-14/2023	02/01/1993	Lucimara Alves	xxx.133.902-xx	Cujubim/RO	Deferida
1074	18-12-107/2023	14/05/2000	Ludimila de Jesus sales	xxx.628.942-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1075	18-12-69/2023	10/08/2002	MAISA SILVA SANTOS	xxx.602.232-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1076	18-12-229/2023	03/07/2001	MAIZA MARTINS DOS SANTOS	xxx.397.762-xx	cujubim/RO	Deferida
1077	18-12-268/2023	08/07/2004	MARIA EDUARDA SIRIACO DE ALMEIDA	xxx.250.932-xx	ARIQUEMES/RO	Indeferida
1078	18-12-244/2023	09/09/1987	MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA	xxx.529.672-xx	Cujubim/RO	Deferida
1079	18-12-92/2023	28/09/1984	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO	xxx.105.722-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
1080	18-12-70/2023	20/04/1983	MARIA JULIANE DO NASCIMENTO	xxx.139.862-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1081	18-12-77/2023	21/11/1987	MARIELE SANTANA RAMOS	xxx.515.772-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1082	18-12-253/2023	24/09/1986	Mac Sandra Rosa dos Santos	xxx.340.542-xx	Cujubim/RO	Deferida
1083	18-12-231/2023	03/11/1995	Maicon Douglas Santos Pereira	xxx.531.542-xx	Cujubim/RO	Deferida
1084	18-12-161/2023	04/11/1983	Marcia Regiane Codonho	xxx.204.972-xx	Cujubim/RO	Deferida
1085	18-12-64/2023	04/09/1987	Marcilene dias de jesus	xxx.318.252-xx	Cujubim/RO	Deferida
1086	18-12-250/2023	18/03/2002	Marcilene reis bervanger	xxx.201.892-xx	Cujubim /RO	Deferida
1087	18-12-257/2023	29/08/1992	Maria Eva Da Silva Costa	xxx.557.802-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1088	18-12-111/2023	14/07/1971	Maria José Alves da Silva	xxx.897.762-xx	Porto velho /RO	Indeferida
1089	18-12-41/2023	18/01/1968	Maria Moreira da Silva Bernard	xxx.888.769-xx	Cujubim/RO	Deferida
1090	18-12-100/2023	15/02/1977	Maria de Lourdes da Silva	xxx.188.372-xx	Rolim de Moura /RO	Indeferida
1091	18-12-195/2023	19/02/1980	Maria de Lourdes de Souza	xxx.458.392-xx	Cujubim/RO	Deferida
1092	18-12-33/2023	15/01/1992	Marilza dos Santos Muzeka	xxx.738.212-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1093	18-12-169/2023	09/07/1986	Marinalva Pacheco dos Santos	xxx.381.722-xx	cujumbi/RO	Deferida
1094	18-12-11/2023	06/10/1987	Marinethe Gonçalves Ferreira Rodrigues	xxx.706.072-xx	Cujubim /RO	Deferida
1095	18-12-234/2023	19/12/1988	Marleia Taquini de Oliveira	xxx.265.392-xx	Cujubim/RO	Deferida
1096	18-12-131/2023	12/08/1972	Marta Abramovski Costa	xxx.112.772-xx	Cujubim/RO	Deferida
1097	18-12-160/2023	01/12/2000	Mayara pereira Santos	xxx.573.683-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
1098	18-12-88/2023	27/07/1992	Miriam Martins Pereira	xxx.636.272-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1099	18-12-225/2023	11/10/1983	Mirian De Lima França Gonçalves	xxx.973.352-xx	Cujubim/RO	Deferida
1100	18-12-58/2023	29/03/1989	Mirlene Alves Gouveia	xxx.426.692-xx	Cujubim/RO	Deferida
1101	18-12-240/2023	21/11/1994	Monise Almeida Santos Cardoso	xxx.193.372-xx	Cujubim/RO	Deferida
1102	18-12-190/2023	21/07/1981	Márcio Rogério Medeiros	xxx.954.352-xx	Cujubim /RO	Deferida
1103	18-12-218/2023	25/12/1992	NATALIA TEIXEIRA DE SOUZA	xxx.634.952-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1104	18-12-120/2023	19/05/1975	NEUSA HENRIQUE DA SILVA	xxx.458.742-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
1105	18-12-209/2023	25/07/2002	Naielly dioniso brito de oliveira	xxx.024.102-xx	Cujubim/RO	Deferida
1106	18-12-223/2023	27/12/2006	Natália Silva Ferreira	xxx.166.712-xx	Machadinho D'Oeste/RO	Indeferida
1107	18-12-89/2023	08/03/1990	Neliane Franca Vanderlei	xxx.546.232-xx	CUJUBIM.RO /RO	Indeferida
1108	18-12-146/2023	19/01/1970	Nelso de Oliveira Bernard	xxx.366.509-xx	Cujubim/RO	Deferida
1109	18-12-121/2023	03/11/1989	Núbia da Silva	xxx.013.732-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1110	18-12-124/2023	02/12/1988	PATRICIA TEIXEIRA BATISTA	xxx.680.582-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
1111	18-12-255/2023	06/05/1987	PATRÍCIA VIEIRA Cidade	xxx.424.900-xx	CUJUBIM/RO	Deferida

1112	18-12-200/2023	11/10/1990	Palma Rosana Barbosa da silva	xxx.921.132-xx	Porto velho/RO	Deferida
1113	18-12-247/2023	08/05/1987	Patrícia Almeida da Conceição	xxx.858.902-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1114	18-12-5/2023	27/05/1989	Paulo Conceição Clemente Vital	xxx.668.702-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1115	18-12-90/2023	21/11/1971	Pedro dos Santos Teixeira	xxx.790.712-xx	Porto velho /RO	Indeferida
1116	18-12-245/2023	03/08/1969	RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA	xxx.620.431-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1117	18-12-210/2023	03/07/1986	ROSANGELA VIEIRA MACHADO	xxx.564.992-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1118	18-12-228/2023	29/01/1975	ROSILDA EVANGELISTA PEREIRA	xxx.450.102-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1119	18-12-106/2023	15/10/1991	ROSILENE ROSSINI	xxx.278.502-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1120	18-12-150/2023	30/01/1998	Rafael Rodrigues da Silva	xxx.953.622-xx	cujubim/RO	Indeferida
1121	18-12-108/2023	04/01/1995	Rafael Thailow da Silva Gaspar	xxx.676.732-xx	Cujubim/RO	Deferida
1122	18-12-65/2023	29/10/2004	Railaine Oliveira Dória	xxx.843.962-xx	Cujubim /RO	Deferida
1123	18-12-30/2023	11/07/2005	Raissa Mendonça da Costa	xxx.683.381-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1124	18-12-104/2023	11/07/2005	Rayanne aniere dubke Correa	xxx.459.862-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1125	18-12-140/2023	20/11/1996	Renan Kruguel Avelino	xxx.196.172-xx	Ji-Paraná/RO	Indeferida
1126	18-12-128/2023	30/03/1993	Renata pereira de andrade	xxx.747.472-xx	cujubim/RO	Deferida
1127	18-12-8/2023	25/06/1999	Roberta Souza Sales	xxx.601.992-xx	Cujubim/RO	Deferida
1128	18-12-17/2023	04/10/1987	Ronaíres Carneiro Rodrigues	xxx.732.552-xx	Cujubim /RO	Deferida
1129	18-12-6/2023	19/12/1995	Roniara Da Silva Ventorin	xxx.380.092-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1130	18-12-68/2023	22/09/1990	Roselia Da Silva Lopes Lima de Oliveira	xxx.220.942-xx	CUJUBIM /RO	Indeferida
1131	18-12-13/2023	12/05/1976	Rosemeire chagas hadmann	xxx.184.512-xx	Cujubim/RO	Deferida
1132	18-12-3/2023	18/06/1980	Rosiane Vieira Lovo	xxx.656.332-xx	Cujubim/RO	Deferida
1133	18-12-45/2023	11/12/1995	Rute Rocha Cruz Nepomuceno	xxx.890.452-xx	Cujubim/RO	Deferida
1134	18-12-141/2023	01/04/1975	SANDRA MARA ROQUE	xxx.318.342-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1135	18-12-243/2023	10/01/1964	SUELY MAIA PINTO	xxx.559.492-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1136	18-12-172/2023	01/11/1998	Samuel do Livramento Valente e Silva	xxx.705.905-xx	cujubim/RO	Deferida
1137	18-12-134/2023	20/12/1996	Sayure Cristina Fernandes da Silva	xxx.092.432-xx	Porto velho /RO	Indeferida
1138	18-12-237/2023	08/09/1997	Sheila Carolaine Ribeiro da Silva Rodrigues	xxx.582.912-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1139	18-12-176/2023	12/09/1989	Silmara correa mendes Pereira souza	xxx.398.392-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1140	18-12-178/2023	01/01/1989	Silvana Silva de Jesus	xxx.427.072-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
1141	18-12-57/2023	21/07/1981	Solange Franki	xxx.596.002-xx	Cujubim/RO	Deferida
1142	18-12-206/2023	04/03/2000	TALISSON GABRIEL LAURENTINO ERCI	xxx.130.762-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1143	18-12-204/2023	26/03/1998	TATIANE MESSIAS DE LIMA	xxx.286.402-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1144	18-12-239/2023	02/06/2001	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	xxx.152.962-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1145	18-12-39/2023	22/02/1984	Tatiane de Carvalho	xxx.220.172-xx	Porto velho/RO	Deferida
1146	18-12-34/2023	20/12/2002	Taís de Jesus Silva	xxx.361.232-xx	Cujubim /RO	Deferida
1147	18-12-26/2023	19/08/2003	Thaís Nunes Lima	xxx.159.542-xx	Cujubim /RO	Deferida
1148	18-12-40/2023	21/04/1991	VALQUIRIA TEODORO PONTES	xxx.641.492-xx	Cujubim/RO	Deferida
1149	18-12-52/2023	31/07/1976	Valdice sampaio do ouro	xxx.215.992-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1150	18-12-219/2023	04/03/1994	Valdineia Mendes Bragança	xxx.451.241-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1151	18-12-215/2023	24/01/1983	Valdineia Vieira Paster	xxx.183.072-xx	Cujubim /RO	Deferida
1152	18-12-156/2023	05/05/1997	Vanessa Da Silva Mota Quiesa	xxx.461.702-xx	Cujubim/RO	Deferida
1153	18-12-181/2023	22/01/1995	Vanessa Peres Rocha	xxx.509.892-xx	Cujubim/RO	Deferida
1154	18-12-236/2023	04/11/1982	Vanusa Dos Santos Sobral	xxx.095.972-xx	Cujubim /RO	Deferida
1155	18-12-54/2023	23/03/1996	Vanuza Marchesini Martins	xxx.738.562-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1156	18-12-31/2023	22/01/1982	Verônica Muzeka	xxx.611.402-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1157	18-12-222/2023	21/02/2002	Victor Diogo Freitas Portugal	xxx.808.812-xx	Cujubim /RO	Deferida
1158	18-12-232/2023	04/01/2000	WELLINGTON MAGALHÃES SOUZA	xxx.725.721-xx	cujubim/RO	Deferida
1159	18-12-216/2023	11/07/1995	Wagner santana dos Santos	xxx.520.782-xx	Cujubim /RO	Deferida
1160	18-12-269/2023	21/02/1998	Wamila noleto de mascena	xxx.347.571-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
1161	18-12-94/2023	30/01/1991	Wanda Dayane Reis de souza	xxx.151.482-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1162	18-12-171/2023	07/12/1980	Wellinghton Augusto raasch	xxx.679.592-xx	Machadinho Doeste/RO	Indeferida
1163	18-12-224/2023	31/10/1999	Yasmin da Costa França	xxx.182.422-xx	porto velho /RO	Deferida
1164	18-12-184/2023	09/01/1997	Zaine Soares de Freitas betonte	xxx.432.991-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1165	18-12-208/2023	08/01/1991	cristiane souza dasilva	xxx.341.892-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1166	18-12-36/2023	10/09/1990	dilsa de oliveira stoco	xxx.294.462-xx	cujubim/RO	Indeferida
1167	18-12-179/2023	12/11/1978	janilda barcelo	xxx.602.452-xx	Cujubim/RO	Deferida
1168	18-12-139/2023	01/10/1986	jose geraldo dos santos junior	xxx.601.092-xx	porto velho /RO	Indeferida
1169	18-12-49/2023	19/04/1992	jozi machesini dos santos	xxx.418.172-xx	cujubim/RO	Deferida
1170	18-12-20/2023	28/12/1999	karina eller barbosa	xxx.429.371-xx	cujubim/RO	Deferida
1171	18-12-249/2023	10/11/2003	kayky silva de oliveira	xxx.361.602-xx	Cujubim/RO	Deferida
1172	18-12-99/2023	05/03/1985	lidiana pereira dos santos	xxx.798.442-xx	cujubim/RO	Indeferida
1173	18-12-37/2023	14/08/2004	mario henrique simoes louzada	xxx.168.672-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1174	18-12-201/2023	02/10/1977	maurenice da silva maciel	xxx.013.662-xx	porto velho/RO	Deferida

1175	18-12-84/2023	07/09/1986	moab de oliveira fatel	xxx.297.542-xx	cujubim /RO	Deferida
1176	18-12-164/2023	01/10/1992	roselaine mendes martins	xxx.358.702-xx	cujubim/RO	Indeferida
1177	18-12-183/2023	19/10/1984	rosicleide da silva	xxx.576.332-xx	cujubim/RO	Deferida
1178	18-12-62/2023	12/08/1990	shirlei vieira dos santos maipira	xxx.772.372-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1179	18-12-35/2023	09/02/1992	simone laurenço de souza	xxx.728.742-xx	cujubim/RO	Deferida
1180	18-12-162/2023	12/10/1979	texlandia lima de sousa	xxx.968.002-xx	Guajará mirim/RO	Deferida
1181	18-12-23/2023	10/04/2002	thailane santos jacomini	xxx.571.372-xx	cujubim/RO	Indeferida
1182	18-12-265/2023	08/09/1983	valdemir klaus dutra	xxx.340.062-xx	Cujubim/RO	Deferida
1183	18-12-187/2023	21/02/1987	valquiria cintra do nascimento amorim	xxx.415.162-xx	Cujubim/RO	Deferida
1184	18-12-125/2023	23/06/1986	vanessa moreira sirino DOS SANTOS	xxx.323.302-xx	cujubim/RO	Indeferida
1185	18-12-238/2023	24/03/1995	vanessa vansuita barros	xxx.676.192-xx	Cujubim/RO	Deferida
1186	18-12-241/2023	06/08/1997	vanusa vansuita barros	xxx.161.472-xx	cujubim/RO	Deferida
1187	18-12-227/2023	20/04/1993	varla Ferreira de freitas	xxx.469.232-xx	Cujubim /RO	Deferida
Cargo:Professor Lic. Plena (nivel II)- Local:SEMASTotal Inscrito:107						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
1188	18-18-96/2023	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE	xxx.454.802-xx	PIMENTA BUENO/RO	Deferida
1189	18-18-75/2023	19/11/1987	ANDREIA AGUIDA ANDRADE	xxx.475.282-xx	Cujubim/RO	Deferida
1190	18-18-43/2023	06/03/1983	ANDREIA MENDES ORTIZ DE OLIVEIRA	xxx.573.002-xx	GUJARA-MIRIM/RO	Deferida
1191	18-18-30/2023	11/02/1990	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	xxx.681.202-xx	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	Deferida
1192	18-18-16/2023	08/06/1983	AURIANA GALVÃO DA SILVA	xxx.139.142-xx	Barra do corda/RO	Indeferida
1193	18-18-94/2023	23/08/1979	Abia Oliveira de Souza	xxx.050.112-xx	cujubim/RO	Deferida
1194	18-18-41/2023	05/05/1984	Alcilene Rafael da Silva	xxx.389.062-xx	Xapuri/AC	Deferida
1195	18-18-9/2023	13/12/1974	Alcineide Tavares Queiroz da Veiga	xxx.772.142-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
1196	18-18-26/2023	10/10/1963	Alesbell Alves Campello	xxx.765.102-xx	Porto Velho/RO	Deferida
1197	18-18-82/2023	29/07/1989	Alessandra Costa Cesar	xxx.528.362-xx	Porto Velho/RO	Deferida
1198	18-18-98/2023	02/11/1994	Amanda Queiroz de Moraes	xxx.855.332-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
1199	18-18-103/2023	08/06/1980	Ana Paula Dalprá da Silva	xxx.830.102-xx	Cujubim /RO	Deferida
1200	18-18-59/2023	10/03/1997	Angélica de Souza Silva	xxx.431.742-xx	Porto Velho/RO	Deferida
1201	18-18-72/2023	29/08/1970	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	xxx.929.042-xx	CUJUBIM/RO	Indeferida
1202	18-18-64/2023	24/02/1994	Cristiane Santos da Silva	xxx.048.862-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
1203	18-18-11/2023	16/10/1988	DIANA VILAS BOAS	xxx.017.774-xx	Ariquemes/RO	Deferida
1204	18-18-70/2023	12/08/1999	Daiane Fortunato Nuniz Santos	xxx.653.312-xx	Cujubim/RO	Deferida
1205	18-18-25/2023	13/02/1990	Daiane Juliana Damasceno Dos Santos	xxx.826.202-xx	Cujubim/RO	Deferida
1206	18-18-107/2023	11/03/1995	Daiane da Silva de Souza	xxx.701.782-xx	Cujubim/RO	Deferida
1207	18-18-32/2023	24/07/1986	Daisy Mariane Eguez de Oliveira	xxx.814.332-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
1208	18-18-54/2023	02/03/1989	Denise Tomaz Ferreira	xxx.513.222-xx	Jaru/RO	Deferida
1209	18-18-87/2023	02/05/1989	Dieferson Silva Braz	xxx.973.052-xx	Porto Velho/RO	Deferida
1210	18-18-86/2023	02/09/1987	Dilcilene dos Santos Amaral	xxx.519.412-xx	União Bandeirantes /RO	Deferida
1211	18-18-68/2023	14/11/1984	Débora Pippus	xxx.173.992-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
1212	18-18-27/2023	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	xxx.245.592-xx	PIMENTA BUENO/RO	Deferida
1213	18-18-12/2023	30/01/1994	ELIS DAIANE REIS DA SILVA	xxx.196.832-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida
1214	18-18-17/2023	05/02/1984	ELIZANE DA SILVA LIMA	xxx.032.202-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1215	18-18-79/2023	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	xxx.509.162-xx	ARIQUEMES/RO	Indeferida
1216	18-18-3/2023	30/03/1983	Eliane Pacheco	xxx.548.012-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
1217	18-18-56/2023	13/09/1999	Elvira Rodrigues Carvajal Pinheiro	xxx.775.392-xx	Guajará-Mirim /RO	Deferida
1218	18-18-97/2023	05/02/1994	Elvis homanigue mironov	xxx.634.382-xx	cujubim /RO	Deferida
1219	18-18-80/2023	10/11/1990	Ely Marielli Wolff	xxx.386.732-xx	Rolim de Moura/RO	Deferida
1220	18-18-89/2023	27/12/1988	Euricléia Sacaramuci Vargas	xxx.576.572-xx	vale do paraiso/RO	Indeferida
1221	18-18-105/2023	12/09/1984	FABIANA BENTO DA CRUZ	xxx.591.622-xx	Cujubim/RO	Deferida
1222	18-18-6/2023	24/01/1988	Fernando Evaristo Silvério	xxx.646.802-xx	Urupá/RO	Indeferida
1223	18-18-28/2023	02/05/1995	Flavia Marciana dos Santos Tavares	xxx.159.379-xx	Cujubim/SC	Deferida
1224	18-18-71/2023	05/02/1985	Francielle Izdebski	xxx.448.282-xx	Cujubim/RO	Deferida
1225	18-18-1/2023	21/06/1972	Francineides Morais do Nascimento	xxx.188.082-xx	Ji Paraná/RO	Deferida
1226	18-18-73/2023	12/08/1978	GEORGINA LUZ ALMONDES	xxx.950.723-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1227	18-18-78/2023	31/08/1991	GISLANE FERREIRA GONCALVES	xxx.369.812-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
1228	18-18-93/2023	31/03/1983	Geovane Pereira do Nascimento	xxx.275.962-xx	Porto velho /RO	Deferida
1229	18-18-40/2023	20/06/1986	Gesiane Marcelino de Lima de Paula	xxx.065.102-xx	cujubim/RO	Deferida
1230	18-18-48/2023	04/07/1984	Gessina Claudino dos Santos	xxx.382.402-xx	ARIQUEMES /RO	Indeferida
1231	18-18-69/2023	28/08/1997	Greicielle Baldez Rocha	xxx.853.482-xx	MACHADINHO /RO	Deferida
1232	18-18-52/2023	01/08/2001	Hellen Oliveira Lima	xxx.174.811-xx	Cujubim/RO	Deferida
1233	18-18-24/2023	30/08/1983	HÉVERTON DO NASCIMENTO PEREIRA	xxx.694.302-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
1234	18-18-18/2023	30/04/1995	Iara de Jesus Melo Catão	xxx.029.232-xx	Rolim de moura/RO	Deferida
1235	18-18-20/2023	22/04/1981	Ivani Souza Vieira	xxx.415.152-xx	Cacoal /RO	Deferida

1236	18-18-58/2023	01/02/1984	JESIANE VIEIRA LOVO	xxx.332.852-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1237	18-18-92/2023	25/03/1989	JOSIANE SILVA SOARES	xxx.391.962-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1238	18-18-106/2023	16/09/1996	Jaqueline Rodrigues Da Silva Oenning	xxx.803.092-xx	Cujubim /RO	Deferida
1239	18-18-10/2023	11/09/1980	Jeybson Pereira Barbosa	xxx.887.562-xx	Porto Velho-Rondonia/RO	Deferida
1240	18-18-38/2023	20/03/2001	Jhenifer Machado de Souza	xxx.625.992-xx	Cacoal /RO	Indeferida
1241	18-18-91/2023	16/02/1988	Josiane Maskio Cavalcante	xxx.101.502-xx	Cujubim/RO	Deferida
1242	18-18-100/2023	06/10/1984	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	xxx.466.802-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1243	18-18-34/2023	24/12/1982	Jucelia Felipe de Souza	xxx.001.142-xx	Cujubim/RO	Deferida
1244	18-18-7/2023	27/08/1985	Jucilene Araujo Neponuceno	xxx.095.802-xx	Ji-Paraná/RO	Deferida
1245	18-18-74/2023	03/10/1996	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	xxx.893.322-xx	Cacoal/RO	Deferida
1246	18-18-37/2023	31/10/1998	Kerlley Ratunde de Souza	xxx.391.012-xx	ALVORADA DO OESTE/RO	Deferida
1247	18-18-47/2023	25/01/1997	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS Souza	xxx.310.832-xx	Cacoal/RO	Deferida
1248	18-18-42/2023	13/03/1998	LUCIANO FERREIRA ROSA	xxx.545.352-xx	Cujubim /RO	Deferida
1249	18-18-84/2023	02/03/1986	Leliane Pereira da Silva Saraiva	xxx.630.162-xx	Ariquemes/RO	Deferida
1250	18-18-45/2023	06/11/1969	Lilia Eliza Monteiro Chaves	xxx.599.882-xx	Belém/PA	Deferida
1251	18-18-104/2023	03/10/1992	Luana da Silva	xxx.120.812-xx	Cujubim/RO	Deferida
1252	18-18-53/2023	15/02/1974	Lucia Glovaki	xxx.507.672-xx	Vale do Paraiso/RO	Indeferida
1253	18-18-62/2023	19/03/1995	Luciane Ibiapina De Souza	xxx.365.082-xx	Porto Velho /RO	Deferida
1254	18-18-36/2023	19/06/1975	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	xxx.300.022-xx	Porto Velho/RO	Deferida
1255	18-18-85/2023	03/06/1962	MARIA COELHO XAVIER	xxx.629.732-xx	porto velho/RO	Deferida
1256	18-18-2/2023	10/08/1990	MIRIA SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA	xxx.937.142-xx	Ji-Paraná/RO	Deferida
1257	18-18-76/2023	12/12/1984	Maria Auxiliadora Pereira macedo	xxx.624.682-xx	Porto Velho/RO	Deferida
1258	18-18-21/2023	18/09/1981	Maria de Jesus Neves dos Santos	xxx.116.072-xx	Porto Velho/RO	Deferida
1259	18-18-29/2023	24/09/1971	Marli das graças mendes	xxx.964.772-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1260	18-18-60/2023	08/03/1993	Mayara Cristina Vaz eguez	xxx.400.632-xx	Porto Velho/RO	Deferida
1261	18-18-61/2023	29/03/1989	Mirlene Alves Gouveia	xxx.426.692-xx	Cujubim/RO	Deferida
1262	18-18-57/2023	19/05/1975	NEUSA HENRIQUE DA SILVA	xxx.458.742-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
1263	18-18-50/2023	12/10/1988	Neide leal de souza	xxx.601.812-xx	Cacoal /RO	Indeferida
1264	18-18-102/2023	08/03/1988	Patricia Grugel de Oliveira dos Santos	xxx.539.352-xx	Alto Paraiso/RO	Deferida
1265	18-18-66/2023	18/01/1984	Patricia Lima da Silva	xxx.829.852-xx	Cujubim/RO	Deferida
1266	18-18-31/2023	06/06/1997	QUESIA ALCANTARA VICENTE	xxx.968.732-xx	Santa Luzia dOeste/RO	Deferida
1267	18-18-55/2023	03/08/1969	RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA	xxx.620.431-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1268	18-18-39/2023	27/01/1993	ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS	xxx.675.302-xx	Ariquemes/RO	Deferida
1269	18-18-46/2023	28/10/1991	Robson Silva Aires	xxx.072.682-xx	Porto Velho - RO/RO	Indeferida
1270	18-18-22/2023	12/11/1998	Rodrigo Gomes Menezes da Silva	xxx.408.872-xx	Porto velho/RO	Deferida
1271	18-18-15/2023	09/10/1985	Rogerio de Oliveira Silva	xxx.113.652-xx	São Miguel do guaporé /RO	Indeferida
1272	18-18-5/2023	18/06/1980	Rosiane Vieira Lovo	xxx.656.332-xx	Cujubim/RO	Deferida
1273	18-18-44/2023	01/11/1991	Ruth Chinaide Maximo	xxx.916.692-xx	Cujubim/RO	Deferida
1274	18-18-14/2023	27/01/1999	Rúbia Dias Dos Santos	xxx.263.102-xx	Pimenta Bueno/RO	Indeferida
1275	18-18-8/2023	21/03/1991	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	xxx.800.732-xx	ariquemes/RO	Deferida
1276	18-18-4/2023	26/07/1986	Simone Pinheiro Brasil	xxx.896.642-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
1277	18-18-88/2023	27/03/1977	Solange Queiroz Silva	xxx.806.332-xx	Cujubim /RO	Deferida
1278	18-18-51/2023	07/11/1980	Tatiana Soares de Oliveira	xxx.026.872-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
1279	18-18-81/2023	04/12/1997	Thaís Alícea Brito	xxx.682.152-xx	Guajará-Mirim/RO	Deferida
1280	18-18-65/2023	08/03/1997	Tielen valentim dos Santos	xxx.888.172-xx	URUPA /RO	Deferida
1281	18-18-63/2023	25/04/1974	VIVALDA NUNES BATISTA	xxx.833.182-xx	ITAPUA DO OESTE/RO	Deferida
1282	18-18-90/2023	03/05/1984	Valdinei Rodrigues Pereira	xxx.424.782-xx	Ariquemes/RO	Deferida
1283	18-18-49/2023	28/07/1993	Vanessa Domingues de Oliveira Souza	xxx.296.152-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1284	18-18-23/2023	16/07/1964	Vera Lúcia de Souza Santos	xxx.539.162-xx	Alto Paraíso/RO	Deferida
1285	18-18-83/2023	30/05/1979	Veranilce Boais Pinto	xxx.377.372-xx	Porto Velho /RO	Deferida
1286	18-18-35/2023	09/10/1995	Welliton reis chagas	xxx.571.882-xx	Ariquemes/RO	Deferida
1287	18-18-95/2023	09/10/1985	ZILMA DE LIMA MARTINS	xxx.106.032-xx	ITAPOÃ DO OESTE/RO	Deferida
1288	18-18-67/2023	03/03/1990	cristiane Viana dos Santos	xxx.403.682-xx	THEOBROMA/RO	Deferida
1289	18-18-101/2023	08/01/1991	cristiane souza da silva	xxx.341.892-xx	cujubim/RO	Deferida
1290	18-18-19/2023	10/03/1996	dara wendio souza santos	xxx.742.752-xx	cujubim/RO	Deferida
1291	18-18-77/2023	24/06/1989	greiciane fagundes romano campos	xxx.111.472-xx	ariquemes /RO	Deferida
1292	18-18-33/2023	03/07/2000	kelli Nunes Teixeira Rosa	xxx.383.152-xx	cujubim/RO	Deferida
1293	18-18-13/2023	27/04/1994	tiago alves de oliveira	xxx.934.152-xx	PIMENTA BUENO/RO	Deferida
1294	18-18-99/2023	06/08/1997	vanusa vansuita barros	xxx.161.472-xx	cujubim/RO	Deferida
Cargo:Trabalhador de Seviços Gerais - Trabalhador Braçal.- Local:SEMSAUTotal Inscrito:16						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
1295	18-9-14/2023	25/10/1989	CLEONICE ANASTACIO SOBRINHO	xxx.486.992-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1296	18-9-12/2023	09/06/1976	Celio Roberto Silva Nascimento	xxx.635.102-xx	Porto Velho/RO	Deferida

1297	18-9-2/2023	17/11/1994	David Da Silva Souza	xxx.179.142-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1298	18-9-1/2023	11/01/1977	Erifrank de Souza Carvalho	xxx.741.772-xx	Guajará Mirim /RO	Indeferida
1299	18-9-9/2023	04/03/2000	Fernando Santos De Oliveira	xxx.373.492-xx	Cujubim/RO	Deferida
1300	18-9-4/2023	19/05/1992	Gedean aparecido da Silva souza	xxx.802.882-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1301	18-9-13/2023	24/03/1962	JOSELITO ROQUE DE JESUS BORGES	xxx.200.485-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1302	18-9-16/2023	11/09/1991	JUELLIN ESTEFFANE QUILIM SOARES	xxx.267.652-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1303	18-9-11/2023	28/04/1973	LUIZ CARLOS NUNES FONSECA	xxx.177.892-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
1304	18-9-15/2023	22/09/1995	Luzimara Almeida campos	xxx.221.142-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1305	18-9-3/2023	12/10/1998	Micheli aparecida Feitosa pereira	xxx.159.922-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1306	18-9-8/2023	03/11/1989	Paulo Sérgio pimenta de souza	xxx.127.212-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
1307	18-9-6/2023	04/01/1995	Rafael Thailow da Silva Gaspar	xxx.676.732-xx	Cujubim/RO	Deferida
1308	18-9-10/2023	12/06/1995	UAVILA MUNARI DIAS DE SOUZA	xxx.353.012-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1309	18-9-7/2023	30/01/1991	Wanda Dayane Reis de souza	xxx.151.482-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1310	18-9-5/2023	30/07/1972	raimundo onis de paula	xxx.972.442-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
Cargo:Trabalhador de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal- Local:SEMATotal Inscrito:16						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
1311	18-10-13/2023	08/10/2004	ADRIAN KASTER GONÇALVES	xxx.452.902-xx	Cujubim/RO	Deferida
1312	18-10-9/2023	22/09/1987	Alecsandro da rocha Silva	xxx.359.752-xx	Porto velho /RO	Indeferida
1313	18-10-2/2023	26/11/1995	Alexandra Cruz da Silva Santos	xxx.429.892-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1314	18-10-4/2023	28/05/1987	André sezar da Silva	xxx.607.032-xx	Porto velho /RO	Indeferida
1315	18-10-1/2023	16/10/1999	Daiani fabiula Souza de lima	xxx.672.582-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1316	18-10-3/2023	08/03/2004	FELIPE DA SIL MOREIRA	xxx.546.982-xx	Machadinho d`Oeste/RO	Deferida
1317	18-10-16/2023	12/11/1993	FRANCISCO GABRIEL ESQUEDA ANZOATEGUI	xxx.113.922-xx	Cujubim/RO	Deferida
1318	18-10-7/2023	06/02/1997	Flavio Apostolo Fatel	xxx.165.392-xx	cujubim /RO	Deferida
1319	18-10-14/2023	20/07/2004	JEREMIAS SANTOS BORGES	xxx.398.652-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1320	18-10-8/2023	12/04/1997	Joel Marcos	xxx.922.342-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1321	18-10-12/2023	10/12/1979	Jucelio dias da silva	xxx.536.122-xx	Cujubim/RO	Deferida
1322	18-10-11/2023	12/10/1998	Micheli aparecida Feitosa pereira	xxx.159.922-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1323	18-10-6/2023	04/01/1995	Rafael Thailow da Silva Gaspar	xxx.676.732-xx	Cujubim/RO	Deferida
1324	18-10-10/2023	09/03/1999	Vandique Oliveira dos santos	xxx.811.262-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1325	18-10-15/2023	04/01/2000	WELLINGTON MAGALHAES SOUZA	xxx.725.721-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1326	18-10-5/2023	04/02/1995	fabricio de jesus almeida	xxx.677.152-xx	cujubim/RO	Deferida
Cargo:Trabalhador de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal- Local:SEMOSPTotal Inscrito:10						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
1327	18-11-6/2023	12/02/1986	Evanildo de Jesus Santos	xxx.683.632-xx	Cujubim/RO	Deferida
1328	18-11-1/2023	12/04/1997	Joel Marcos Maia Da silva	xxx.922.342-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1329	18-11-8/2023	28/11/1974	João Batista Delago	xxx.660.552-xx	Cujubim/RO	Deferida
1330	18-11-7/2023	20/09/1997	PATRICK SANTANA DE OLIVEIRA	xxx.855.952-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
1331	18-11-4/2023	04/01/1995	Rafael Thailow da Silva Gaspar	xxx.676.732-xx	Cujubim/RO	Deferida
1332	18-11-10/2023	30/03/1998	Ruth de Souza Santos	xxx.167.562-xx	Cujubim/RO	Deferida
1333	18-11-3/2023	25/05/1986	Silvio Andrade Soares	xxx.949.102-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1334	18-11-2/2023	28/03/1995	Valdineia de Souza Vieira	xxx.002.442-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1335	18-11-9/2023	04/12/1995	adriano da silva souza	xxx.878.002-xx	Cacoal/RO	Indeferida
1336	18-11-5/2023	05/11/2004	erivan barbosa gonçalves	xxx.471.222-xx	Ministro Andreazza/RO	Indeferida
Cargo:Operador de maquinas pesadas- Motoniveladora CNH C, D ou E.- Local:SEMOSPTotal Inscrito:9						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
1337	18-7-9/2023	23/11/1982	ALDENIR DA SILVA BRIZOLA	xxx.541.562-xx	Cujubim/RO	Deferida
1338	18-7-6/2023	10/12/1980	Clodoaldo Benedito de Souza	xxx.020.202-xx	Cujubim /RO	Deferida
1339	18-7-4/2023	10/05/1974	Cláudio Raimundo da Silva	xxx.684.592-xx	Machadinho D OESTE /RO	Deferida
1340	18-7-5/2023	02/04/1988	Jorge de Souza Carvalho	xxx.426.682-xx	Ji-Paraná /RO	Deferida
1341	18-7-3/2023	15/07/1996	José Cordeiro de Araujo Neto	xxx.342.712-xx	Ariquemes/RO	Deferida
1342	18-7-7/2023	22/07/1986	KID IURY CARNEIRO FERREIRA	xxx.096.122-xx	Cujubim/RO/RO	Deferida
1343	18-7-2/2023	07/12/1990	Marcus Antônio Nunes pogian	xxx.953.392-xx	Cujubim /RO	Deferida
1344	18-7-8/2023	16/10/1974	ODAIR ALVES PEREIRA	xxx.102.842-xx	cujubim/RO	Deferida
1345	18-7-1/2023	01/05/2003	Rian Marcelino Galdino	xxx.353.542-xx	Cujubim /RO	Deferida
Cargo:Operador de maquinas pesadas- Retroescavadeira CNH C, D ou E.- Local:SEMOSPTotal Inscrito:15						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
1346	18-8-15/2023	23/11/1982	ALDENIR DA SILVA BRIZOLA	xxx.541.562-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1347	18-8-10/2023	13/07/1983	André de Oliveira Pereira	xxx.319.972-xx	Porto Velho/RO	Deferida
1348	18-8-2/2023	23/05/2002	CARLOS HENRIQUE ROCHA DA SILVA	xxx.558.982-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1349	18-8-7/2023	12/02/1986	Evanildo de Jesus Santos	xxx.683.632-xx	Cujubim/RO	Deferida
1350	18-8-13/2023	22/07/1986	KID IURY CARNEIRO FERREIRA	xxx.096.122-xx	Cujubim/RO/RO	Deferida
1351	18-8-5/2023	04/01/1994	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS	xxx.470.752-xx	CUJUBIM/RO	Deferida

1352	18-8-14/2023	16/10/1974	ODAIR ALVES PEREIRA	xxx.102.842-xx	cujubim/RO	Deferida
1353	18-8-1/2023	19/11/1997	Renan da veiga	xxx.853.862-xx	Cujubim /RO	Deferida
1354	18-8-9/2023	01/05/2003	Rian Marcelino Galdino	xxx.353.542-xx	Cujubim /RO	Deferida
1355	18-8-3/2023	09/02/1990	Rodson Garcia de Souza	xxx.134.472-xx	Ariquemes /RO	Deferida
1356	18-8-12/2023	09/09/1999	Tiago Raimundo da Costa	xxx.639.592-xx	Cujubim/RO	Deferida
1357	18-8-6/2023	01/04/1996	Wesley alves storch	xxx.476.172-xx	Cujubim/RO	Deferida
1358	18-8-11/2023	16/05/1998	eduardo oliveira de souza	xxx.075.402-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1359	18-8-4/2023	24/01/1996	luan pabulo dos reis	xxx.423.822-xx	Cujubim/RO	Deferida
1360	18-8-8/2023	02/11/1984	vagner de oliveira braga	xxx.140.602-xx	porto velho/RO	Deferida
Cargo:Cuidadora para crianças e Adolescentes Casa de Acolhimento Municipal- Local:SEMASTotal Inscrito:69						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
1361	18-17-66/2023	04/02/2002	AGATHA FERNANDA MOREIRA	xxx.148.262-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
1362	18-17-64/2023	30/08/2002	ALANA BRITO DEMETRIO	xxx.244.322-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1363	18-17-54/2023	20/02/1989	ALINE ALVES PEREIRA	xxx.439.422-xx	cujubim /RO	Deferida
1364	18-17-5/2023	13/06/1982	ANA PAULA SANTOS GUIMARAES DA CRUZ	xxx.268.292-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1365	18-17-12/2023	19/11/1987	ANDREIA AGUIDA ANDRADE	xxx.475.282-xx	Cujubim/RO	Deferida
1366	18-17-40/2023	24/05/1993	Aglaene Pereira Valentim	xxx.297.192-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1367	18-17-3/2023	13/12/1974	Alcineide Tavares Queiroz da Veiga	xxx.772.142-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
1368	18-17-8/2023	16/06/2003	Amalha Allyce Spadotto Vieira	xxx.874.982-xx	cujubim/RO	Deferida
1369	18-17-52/2023	04/05/2004	Amanda Macedo dos Santos	xxx.982.332-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1370	18-17-69/2023	06/01/1994	Ana Paula da Silva Britto	xxx.559.752-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1371	18-17-7/2023	26/09/1995	Andreilza Arruda de matos Veloso	xxx.858.762-xx	Cujubim/RO	Deferida
1372	18-17-47/2023	14/06/1979	Cristiana Gomes de Souza	xxx.947.692-xx	Machadinho D OESTE /RO	Indeferida
1373	18-17-42/2023	30/07/1989	Dalila da Silva Barbosa Neves	xxx.051.452-xx	Ariquemes/RO	Deferida
1374	18-17-35/2023	09/06/1982	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	xxx.797.132-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida
1375	18-17-10/2023	13/10/2001	EMILY PAINS GUIMARÃES	xxx.382.142-xx	Cujubim/RO	Deferida
1376	18-17-23/2023	09/01/1989	Ebson lima da silva	xxx.886.872-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1377	18-17-68/2023	16/07/1991	Eliziane Silva Ribeiro	xxx.587.302-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1378	18-17-28/2023	13/05/1991	Fernanda da Silva souza	xxx.199.852-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
1379	18-17-1/2023	07/12/1996	Franciele de souza chagas	xxx.164.062-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1380	18-17-39/2023	07/04/1994	GLECY KELLY SOUZA DE PAULA	xxx.127.012-xx	CUJUBIM /RO	Deferida
1381	18-17-21/2023	20/06/1986	Gesiane Marcelino de Lima de Paula	xxx.065.102-xx	cujubim/RO	Deferida
1382	18-17-29/2023	25/07/1997	Gleiciane Marla Alves Vieira Santos	xxx.161.502-xx	Cujubim/RO	Deferida
1383	18-17-33/2023	13/04/1981	IVANEZ SPADOTTO	xxx.627.862-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1384	18-17-19/2023	28/09/2004	Ingreth Alkimin de Almondes	xxx.132.012-xx	Cujubim/RO	Deferida
1385	18-17-56/2023	05/07/2003	Isadora da Silva Santos	xxx.633.032-xx	Cujubim/RO	Deferida
1386	18-17-67/2023	11/09/1991	JUELLIN ESTEFFANE QUILIM SOARES	xxx.267.652-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1387	18-17-15/2023	06/02/1993	JULIANA DA SILVA SOUZA	xxx.246.082-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1388	18-17-51/2023	11/02/1990	Josiclei almeida barbosa	xxx.836.532-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1389	18-17-57/2023	02/04/1988	Josiquele Andrade Soares	xxx.872.312-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1390	18-17-55/2023	30/05/1983	Juliana Barroso dos santos	xxx.717.792-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1391	18-17-18/2023	18/03/1996	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	xxx.196.602-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1392	18-17-4/2023	19/08/2002	Kalita da Silva Mendes	xxx.686.422-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1393	18-17-63/2023	29/07/1977	LEONICE D0S SANTOS	xxx.425.022-xx	PORTO VELHO /RO	Indeferida
1394	18-17-17/2023	30/09/1987	LUCIANA BRITO DE ALMEIDA	xxx.948.842-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1395	18-17-46/2023	10/09/1978	LUCIANE DIAS MATOS	xxx.325.202-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1396	18-17-6/2023	30/07/1986	Leidileuza farias do Nascimento	xxx.443.222-xx	Cujubim/RO	Deferida
1397	18-17-34/2023	06/11/2000	Luana Gonçalves de Lara	xxx.444.162-xx	Cujubim/RO	Deferida
1398	18-17-44/2023	03/06/1962	MARIA COELHO XAVIER	xxx.629.732-xx	porto velho/RO	Deferida
1399	18-17-45/2023	09/04/1984	MARIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.996.942-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1400	18-17-31/2023	03/05/1989	Manoel Santos Guimarães	xxx.469.712-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1401	18-17-59/2023	22/08/1984	Marcia Regina Nunes da Silva	xxx.465.382-xx	JARU/RO	Indeferida
1402	18-17-20/2023	13/10/1987	Marcielly da Silveira Nascimento	xxx.550.312-xx	Ji-Paraná/RO	Indeferida
1403	18-17-38/2023	22/12/1984	Maria Izabel Almeida	xxx.079.632-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1404	18-17-30/2023	18/01/1968	Maria Moreira da Silva Bernard	xxx.888.769-xx	Cujubim/RO	Deferida
1405	18-17-13/2023	02/07/1980	Michele correia de Souza	xxx.599.112-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
1406	18-17-9/2023	12/10/1998	Micheli aparecida Feitosa pereira	xxx.159.922-xx	Cujubim/RO	Deferida
1407	18-17-26/2023	07/01/1996	Natecy Silva De Almeida	xxx.104.452-xx	Porto Velho/RO	Deferida
1408	18-17-24/2023	07/01/1992	Natiele da silva gloria	xxx.331.152-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1409	18-17-14/2023	29/10/2004	Railaine Oliveira Dória	xxx.843.962-xx	Cujubim /RO	Deferida
1410	18-17-27/2023	07/12/1981	Raquely Bianca Barros da Silva	xxx.495.812-xx	Porto velho /RO	Indeferida
1411	18-17-37/2023	22/08/2002	Rhakel ferreira Cerqueira	xxx.297.722-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1412	18-17-16/2023	22/07/1987	Rosimar dos Santos Ramalho	xxx.977.752-xx	Porto Velho /RO	Indeferida

1413	18-17-48/2023	27/08/1973	Rosinei Pereira Ribeiro da Silva	xxx.491.902-xx	Porto velho/RO	Indeferida
1414	18-17-58/2023	30/07/1981	Rutileia Alves Da Silva Carvalho	xxx.598.222-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1415	18-17-36/2023	12/04/1989	Silvana Miranda Diógenes	xxx.016.282-xx	Porto Velho /RO	Deferida
1416	18-17-2/2023		Silvia Regina de Oliveira Silva colares	xxx.312.422-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1417	18-17-22/2023	26/05/1995	Tatiane Pires do nascimento	xxx.843.941-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1418	18-17-41/2023	19/07/1995	Thainara Pereira Vicente Matias	xxx.213.892-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1419	18-17-11/2023	23/03/1996	Vanuza Marchesini Martins	xxx.738.562-xx	Cujubim /RO	Indeferida
1420	18-17-32/2023	28/07/2002	Veronica kauany de Almeida Rodrigues	xxx.394.762-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1421	18-17-60/2023	30/01/1991	Wanda Dayane Reis de souza	xxx.151.482-xx	Cujubim/RO	Indeferida
1422	18-17-25/2023	24/10/1983	Zarli Aponte Beckman	xxx.306.392-xx	Porto Velho /RO	Deferida
1423	18-17-65/2023	22/09/1995	elaine ferreira do nascimento	xxx.471.322-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1424	18-17-53/2023	21/04/1993	keila passo da silva	xxx.262.462-xx	porto velho/RO	Deferida
1425	18-17-49/2023	03/12/1981	lucileide geremias de oliveira	xxx.052.782-xx	Cujubim/RO	Deferida
1426	18-17-61/2023	15/12/1970	marcia de oliveira fatel	xxx.984.422-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1427	18-17-43/2023	09/12/1988	silvaneia Putumuju conceição	xxx.338.362-xx	Rio Crespo/RO	Indeferida
1428	18-17-62/2023	06/08/1997	vanusa vansuita barros	xxx.161.472-xx	cujubim/RO	Deferida
1429	18-17-50/2023	07/08/1990	Érica Ferreira de Carvalho	xxx.006.832-xx	Cabixi /RO	Deferida
Cargo:Operadores de Maquinas pesadas CNH C, D OU E tipo Escavadeira Hidraulica- Local:SEMAGRITotal Inscrito:9						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
1430	18-6-2/2023	17/02/1989	Alexandre Santana da Cunha	xxx.859.112-xx	Ariquemes/RO	Deferida
1431	18-6-9/2023	29/02/1972	CARLINHOS GALDINO DOS SANTOS	xxx.196.282-xx	CUJUBIM/RO	Deferida
1432	18-6-3/2023	08/05/1988	Daniel Costa Cabral	xxx.576.182-xx	Ariquemes /RO	Deferida
1433	18-6-1/2023	11/04/1995	Edvan Pereira	xxx.751.992-xx	Cacaulândia /RO	Deferida
1434	18-6-7/2023	22/07/1986	KID IURY CARNEIRO FERREIRA	xxx.096.122-xx	Cujubim/RO/RO	Deferida
1435	18-6-4/2023	08/03/1990	Laercio da Silva Brito	xxx.465.422-xx	Ji-Paraná /RO	Deferida
1436	18-6-8/2023	16/10/1974	ODAIR ALVES PEREIRA	xxx.102.842-xx	cujubim/RO	Deferida
1437	18-6-5/2023	28/11/1985	Raphael Nunes Bortolotto Wagner	xxx.656.732-xx	Cacaulandia /RO	Deferida
1438	18-6-6/2023	01/12/1986	Reginaldo Bezerra da Silva	xxx.103.802-xx	Porto Velho /RO	Deferida

PROVA PRÁTICA

Ficam CONVOCADOS para a prova prática, todos os candidatos com inscrição deferida para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.
Os mesmos devem comparecer no local e horário abaixo relacionados:

Data: 19/07/2023
Horário: 07:00h
Local: Garagem da Secretaria de Obras – RUA PARDAL, 0001 - SETOR 02 (final da rua lateral do Posto Real).

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,ECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PORTARIA Nº 216 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:AEFFE4BC